



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.005

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ernani Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Educação, Fazenda, Segurança Pública e Indústria, Comércio e Mineração

TOMADAS DE PREÇOS - ALTERAÇÕES DE DATAS
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

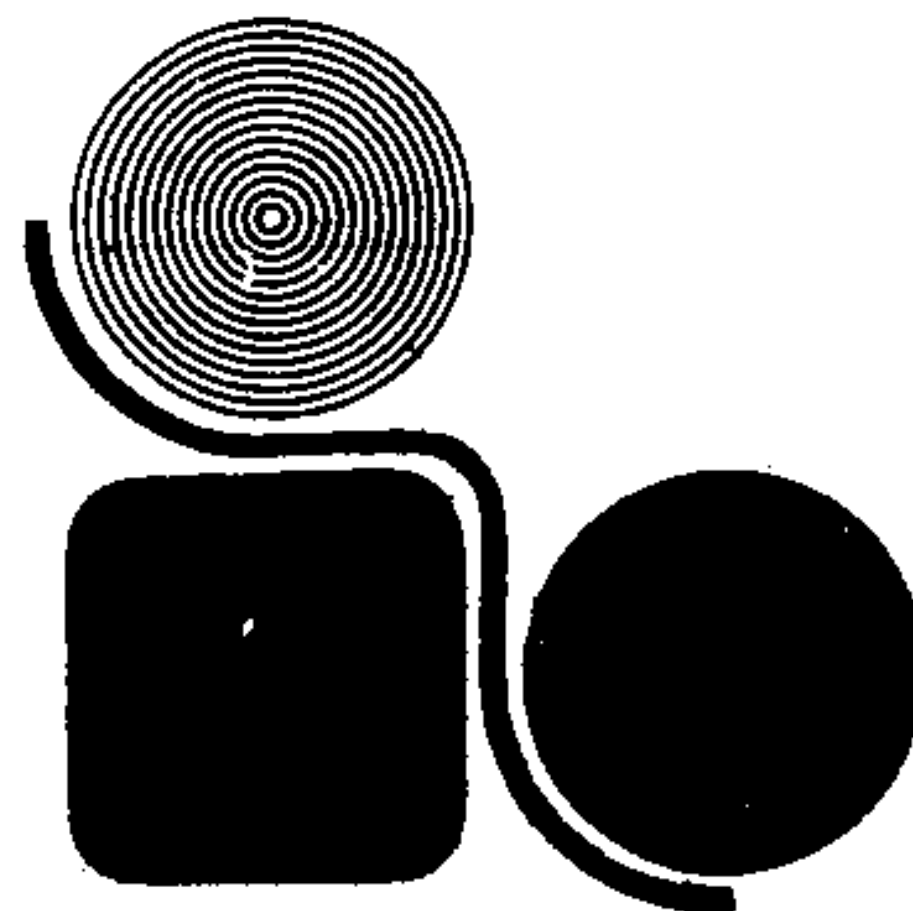
AVISO DE EDITAL E RESULTADOS DE LICITAÇÕES
Da Secretaria de Estado de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022/91
Do Instituto de Terras do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 251 DE 04 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o elevado índice de sonegação e evasão de impostos atualmente existentes no Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Especial de Fiscalização, diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Fazenda, que poderá atuar em qualquer ponto do Estado do Pará, sem prejuízo de lotação funcional de seus membros.

Art. 2º - Ao Grupo Especial de Fiscalização ficam cometidos poderes para requerer e promover diligências, perícias contábeis, auditagens e demais procedimentos que julgar indispensáveis a sua efetiva atuação, em nível hierárquico de supervisão sobre as demais unidades operacionais da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda, inclusive especialmente aquelas de fiscalização e arrecadação.

cais de Tributos:

Art. 3º - São membros do Grupo Especial de Fiscalização, os Fls

Jackson Figueira Reis
Miguel Pacheco Alves
Mário Lúcio Silva

Art. 4º - O Secretário da Fazenda Poderá baixar atos complementares necessários ao perfeito cumprimento dos dispositivos deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 252 DE 04 DE JULHO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA Nº 403, NA CIDADE DE BELÉM, NESTE ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, letra H, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente,

CONSIDERANDO que a reforma administrativa, ora implementada pelo Governo do Estado, exige que a Administração seja dotada de bens adequados à consecução dos serviços de interesse público.

CONSIDERANDO que o bem especificado destina-se ao uso especial para execução de serviço público da Administração direta.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado sito na rua Boaventura da Silva, colado sob o número 403, por onde mede 55,00ms., fazendo ângulo com a avenida Visconde de Souza Franco, por onde mede 22,00ms., na cidade de Belém, neste Estado, confinando de ambos os lados com quem de direito, de propriedade do Banco Meridional do Brasil, S/A., pessoa jurídica de direito privado com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no C.G.C.M/F sob o nº 90.400.888/0001-42, bem este registrado sob o nº de matrícula 281, fls. 281. L2-B.N. do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Capital.

Artigo 2º - A avaliação do imóvel será procedida pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Artigo 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à efetivação do ato expropriatório previsto neste Decreto, na

hipótese da desapropriação não efetivar-se pela via administrativa, correndo as despesas referentes à indenização do expropriado por conta de recursos do orçamento do Estado.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em Comissão de Diretor Comercial da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, a contar de 03.07.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de julho de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

*** DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1991**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LUCIANO PINTO CESAR DE OLIVEIRA, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 02 de julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O nº 27.003 de 03.07.91.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

*** DECRETO DE 03 DE JULHO DE 1991**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ELIVAN CAMPOS FAUSTINO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 15.03.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de julho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.004, de 04.07.91.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1524 DE 02 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Of. s/Nº - Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, SIMÃO MEDEIROS DE SOUZA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital Vila do Conde, Município de Barcarena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1523 DE 02 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Of. s/Nº da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, TITO SANTIAGO MARÇAL, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Dom Eliseu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1525 DE 02 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Of. S/Nº - Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, EDINALDO RIBEIRO MARGALHO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital Vila do Conde, Município de Barcarena.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1572 DE 02 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Of. nº 113/91-SEGUP e Registro nº 1714/91-SEAD,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, DAVID MENEZES BIAGI CEI, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Paragominas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1542 DE 03 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria José Silva Brito	Professor	1097/91-SEAD	02 anos a contar de 01.03.91
mat. nº 0352900/010	GEP-M-AD1-401	774/91-SEAD	
E.E. "Dr. Antonio T. Gueiros"		774/91-SEAD	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1543 DE 03 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Antônia Mesquita de Almeida	Enfermeira	1195/91-JEP-ANSEF-607.1	02 anos a contar de 01.06.91
mat. nº 0102256/018		SEAD	
	Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1544 DE 03 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Jeová Barros de Oliveira	Papiloscopista	1206/91-SEAD	02 anos a contar de 02.09.91
mat. nº 0700959	GEP-PC-708.2		
	Classe "B"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de julho de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 402 DE 27 DE JUNHO DE 1991

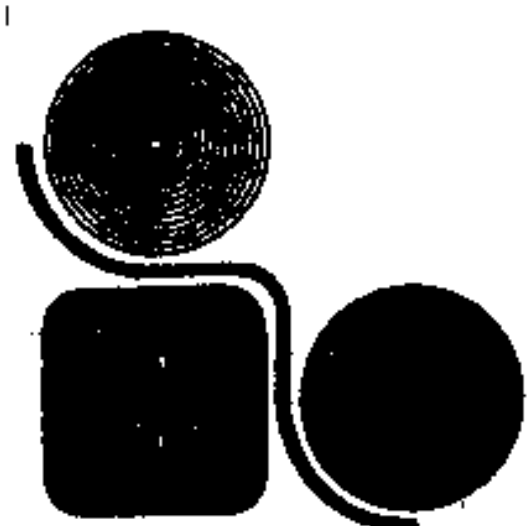
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários ROZENIR JOANA DE ALENCAR MEDEIROS, matrícula nº 0003468-010, MARIA SUELY MARGALHO DO VALE, matrícula nº 0001821-017 e RAIMUNDA CELIA DO NASCIMENTO GUIMARÃES, matrícula nº 5051142-021 para sob a presidência da primeira Constituinte Comissão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relatados no memº nº 014/91 Divisão de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração/SEAD.



Imprensa Oficial

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL

Trimestral CR\$ 8.250,00

Outros Estados e

Municípios (Trimestral) .. CR\$ 25.200,00

Publicações: Página co-

mum, cada centímetro .. CR\$ 4.903,00

Preço por página CR\$ 1.000.212,00

Fotolito - centímetro CR\$ 200,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 100,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 404 DE 28 DE JUNHO DE 1991
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária MARILNE PANTOJA BOGÉA, matrícula nº 0001252-010, ocupante do Cargo de Professor, lotada nesta Secretaria, ora à disposição do IPASEP, no período de 01.07 a 30.07.91, relativas ao exercício de 1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

PORTARIA Nº 407 DE 02 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 006 de 09.04.91, do Secretário de Estado de Administração.

RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA JOSÉ MAUÉS OHASHI, matrícula nº 3253988-025 e portadora do CIC nº 082568702-06, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada nesta Secretaria, o valor global de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101 03 07 021 2023 3120 Cr\$ 50.000,00
13101 03 07 021 2023 3132 Cr\$ 250.000,00

TOTAL Cr\$ 300.000,00

O prazo para aplicação deverá ser o período de 01.07 a 31.07.91 e findo o mesmo será observado o prazo imediato para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 763 de 02.07.91 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe confere o artigo nº 162 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei Complementar Federal 63, de 11.01 de 1990,

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, referente ao período de 10.06.91 à 14.06.91, incluindo nos valores o acúmulo de 03.06.91 à 14.06.91.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

COORDENADORIA FINANCEIRA

COTA-PARTE DO ICMS

PERÍODO: 10.06 à 14.06.91 e acumulado de 03 à 14.06.91.

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		561.436.525,72
BELÉM	170.001-4	561.436.525,72
2ª REGIÃO		80.014.706,77
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	5.467.671,63
CASTANHAL	170.003-0	39.740.637,68
COLARES	170.004-9	1.200.220,60
CURUÇÁ	170.005-7	2.267.083,36
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	3.067.230,43
INHANGAPI	170.007-3	1.466.936,29
M. BARATA	170.008-1	1.200.220,60
MARACANÁ	170.009-0	1.600.294,14
MARAPANIM	170.010-3	1.600.294,14
STA. IZABEL PARÁ	170.011-1	11.202.058,95
STA. MARIA PARÁ	170.012-0	2.000.367,67
STO. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	2.667.156,89
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	1.733.651,98
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	2.533.739,05
VIGIA	170.016-2	2.267.083,36
3ª REGIÃO		79.881.348,91
CURIONÓPOLIS	170.017-0	4.934.240,25
PACAJÁS	170.018-9	1.600.294,14
PARAUPEBAS	170.019-7	4.667.524,56
ITUPURANGA	170.020-0	3.734.019,65
JACUNDÁ	170.021-9	4.534.166,72
MARABÁ	170.022-7	30.005.515,02
RONDON PARÁ	170.021-2	6.134.460,85
S. JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.933.872,58
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	1.600.294,14
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.466.936,29
TUCURUÍ	170.026-0	18.270.024,71
4ª REGIÃO		150.027.575,16
ALENQUER	170.027-8	2.933.872,58
ALMEIRIM	170.028-6	54.009.927,06
AVEIRO	170.029-4	1.333.578,45
RURÓPOLIS	170.030-8	1.333.578,45
FARO	170.031-6	1.867.009,82
ITAITUBA	170.032-4	16.002.941,35
JURUTI	170.033-2	1.867.009,82
MONTE ALEGRE	170.034-0	3.333.946,11
ÓBIDOS	170.035-9	3.867.377,49
ORIXIMINÁ	170.036-7	8.268.186,36
PRAINHA	170.037-5	4.534.166,72
SANTARÉM	170.038-3	50.675.980,95
5ª REGIÃO		27.738.431,67
AFUÁ	170.039-1	2.667.156,89
ANAJÁS	170.040-5	1.867.009,82
BAGRE	170.041-3	1.600.294,14
BREVES	170.042-1	6.667.892,22

CHAVES	170.043-0	1.733.651,98
CURRALINHO	170.044-8	1.600.294,14
GURUPÁ	170.045-6	2.000.367,67
MELGAÇO	170.046-4	1.867.009,82
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.600.294,14
PORTEL	170.048-0	4.667.524,56
S. SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	1.466.936,29

6ª REGIÃO		113.087.452,21
ABAETETUBA	170.050-2	5.601.079,47
BAIÃO	170.051-0	1.867.009,82
BARCARENA	170.052-9	93.617.206,91
CAMETÁ	170.053-7	4.800.882,41
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	2.400.441,20
LIÑOIRO AJURU	170.055-3	1.466.936,29
MOCAJUBA	170.056-1	3.333.946,11

7ª REGIÃO		67.212.353,67
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	5.467.671,63
REDENÇÃO	170.059-6	15.069.436,44
RIO MARIA	170.060-0	6.534.534,38
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.200.588,27
STA. Mª BARREIRAS	170.062-6	3.333.946,11
S. FÉLIX XINGÚ	170.063-4	8.801.617,74
TUCUMAN	170.064-2	4.134.093,18
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	4.000.735,34
XINGUARA	170.066-9	12.935.710,93
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	3.734.019,65

8ª REGIÃO		45.875.098,54
PARAGOMINAS	170.068-5	29.738.799,35
CAPITÃO POÇO	170.069-3	3.600.661,80
IRITUIA	170.070-7	3.333.946,11
MÃE DO RIO	170.071-5	3.200.588,27
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	1.867.009,82
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.134.093,19

9ª REGIÃO		99.218.236,37
ANANINDEUA		89.349.755,87
BENEVIDES	170.075-8	9.868.480,50

10ª REGIÃO		20.403.750,22
ALTAMIRA	170.076-6	13.869.215,83
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.333.578,45
URUARÁ	170.078-2	1.066.862,76
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.000.367,67
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	2.133.725,51

11ª REGIÃO		4.134.093,18
D. ELIZEU	170.083-9	4.134.093,18

12ª REGIÃO		48.542.255,43
CAPANEMA	170.084-7	23.070.907,10
AUGUSTO CORREA	170.085-5	1.733.651,98
BRAGANÇA	170.086-3	6.267.818,70
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.466.936,29
PEIXE-BOI	170.088-0	1.200.220,60
PRIMAVERA	170.089-8	1.200.220,60
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	1.066.862,76
VISEU	170.082-0	3.467.303,96
SALINÓPOLIS	170.091-0	4.000.735,34
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.200.220,60
OURÉM	170.093-6	2.533.799,05
BONITO	170.094-4	1.333.578,45

13ª REGIÃO		25.871.421,85
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	9.468.406,96
BUJARÚ	170.095-7	1.600.294,14
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	1.466.936,29
MOJÚ	170.097-0	4.400.808,87
ACARÁ	170.098-7	4.667.524,56
TAILÂNDIA	170.099-5	4.267.451,03

14ª REGIÃO		10.135.196,19
SOURE	170.101-0	2.133.725,51
STA. CRUZ ARARI	170.100-2	1.333.578,45
SALVATERRA	170.102-9	1.333.578,45
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.600.294,14
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.600.294,14
MUANÁ	170.105-3	2.133.725,51

T O T A L 1.333.578.445,89

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 735 de 24.06.91 - LOTAR, na Secretaria de Estado da Fazenda, 1ª Região Fiscal, o funcionário ANGELO ANTÔNIO MONTEIRO LOBATO, Auxiliar de Administração.

PORT. Nº 740 de 24.06.91 - DESIGNAR, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual no KM-92, 8ª Região Fiscal, símbolo FG-3, YVONE CARDO SO DA SILVA, Agente Tributário.

PORT. Nº 745 de 26.06.91 - LOTAR, na Secretaria de Estado da Fazenda-Gabinete do Secretário, SILVIA REGINA BASTOS LIMA PAES, Professora.

PORT. Nº 746 de 26.06.91 - LOTAR, na Secretaria de Estado da Fazenda/Coordenadoria de Contabilidade, SUELI NAZARÉ PINHEIRO BEISIEGEL, Técnico "D".

PORT. Nº 747 de 26.06.91 - DESIGNAR, ELY DE JESUS CORDEIRO NOBRE, para responder no período de 01.07 à 30.07.91, pela Chefia da Contadoria Setorial da SEFA junto a SEDUC, símbolo FG-3, em virtude do titular encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

PORT. Nº 748 de 27.06.91 - REMOVER do DGAT/Núcleo de Execução de Projetos e Atividades Tributárias-(NEPAT), para a DGA/DAC, Serviço de Material, JOÃO BENEDITO DA COSTA LUZ, Agente de Serviço.

PORT. Nº 749 de 27.06.91 - REMOVER da DGA/DAC, Serviço de Documentação para a 1ª Região Fiscal, ROBERTO PALHANO CHARCHAR, Agente de Serviço.

PORT. Nº 750 de 27.06.91 - REMOVER, a pedido, da

DGA/DAC-Serviço de viaturas para a 9ª Região Fiscal, BENEDITO DE MELO VERA CRUZ, Motorista.
PORT. Nº 759 de 01.07.91 - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo final dos trabalhos de conclusão da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 341 de 10.04.91.

I. Retroagir os efeitos desta Portaria à data de 10.06.91.

PORT. Nº 760 de 25.06.91 - Autorizar o Banco do Brasil S/A, através de sua Agência Bom Jesus do Tocantins-Pa, sito à Rua Campos Sales, s/n, neste Estado, a arrecadar em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.1984.

PORT. Nº 764 de 21.06.91 - Determinar que os empenhos relativos ao pagamento de Pessoal e Encargos sejam emitidos pelos Órgãos da Administração Pública estadual, incluídas as Fundações, Autarquias e Empresas Públicas cujas folhas sejam de responsabilidade do Tesouro do Estado, até o dia 30 do mês de competência do pagamento.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(Fat. nº 10.002709, Reg. nº 10.002709, Dia 05/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede, na tv. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para a execução da seguinte obra: **CONCESSIONÁRIA PÚBLICA Nº 02/91-DO-SEVOP**. Objeto: Construção da Seccional Urbana da Crenação, em Belém. Abertura: 05.08.91, às 10:00 horas.

Comunica, ainda, que o Edital completo, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica da SEVOP.

Belém, 03 de julho de 1991

Engº MARIO NAZARENO CORRÊA DO NASCIMENTO - Presidente da Comissão - VISTO Engº PAULO SÉRGIO PONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede, na tv. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, receberá propostas para a execução da seguinte obra: **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/91-DO-SEVOP**. Objeto: Construção da Seccional Urbana da Cidade Nova VII, em Ananindeua. Abertura: 20.07.91, às 11:00 horas.

Comunica, ainda, que o Edital completo, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Assessoria Técnica da SEVOP. Belém, 03 de julho de 1991.

Engº MARIO NAZARENO CORRÊA DO NASCIMENTO - Pres. da Comissão VISTO Engº PAULO SÉRGIO PONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP.

(Fat. nº 10.002690, Reg. nº 10.002690, Dias: 04, 05 e 08/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 754/04.07.91- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de JULHO/91.

HILMAR TADEU SILVA FERREIRA 05.07.91 à 05.08.91 Ex 90.

MAX NAZARENO BARRA FEIO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NAVEGANTES

Port. s/n/28.05.91-Aplicar ao servidor JOÃO DA CRUZ RIBEIRO DA COSTA, Agente de Portaria, lotado na UBS D. Elizeu, a penalidade de 01 (um) dia de suspensão de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. 05/04.04.91-Aplicar ao servidor RAIMUNDO NONATO GAMA DANTAS, Agente de Saúde, UBS/Cachoeira do Arari, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. 06/04.04.91-Aplicar a servidora MARIA DE LOURDES AVELAR, Agente de Saúde, UBS/Cachoeira do Arari, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.1953 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. s/n/28.05.91-Aplicar ao servidor JOSÉ LUIZ DA COSTA RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, UBS/D. Elizeu, a penalidade de 01 dia de suspensão de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.1953 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. 006/10.06.91-Aplicar a servidora ELVIRA DOS REIS OLIVEIRA, Agente de Saúde, UBS/São Miguel do Guamã, a penalidade de 02 dias de suspensão prevista no art. 184, parágrafo 2º da Lei 749/24.12.1953 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Port. 005/10.06.91-Aplicar ao servidor ANTÔNIO MARIA GUERREIRO, Datilógrafo, UBS/São Miguel do Guamã, a penalidade de 02 dias de suspensão prevista no art. 184, parágrafo 2º da Lei 749/24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04 de JULHO de 1991.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

(Fat. nº 10.002715, Reg. nº 10.002715, Dia 05/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra a disposição das mesmas, na sala "B-31" 1º andar, da SEDUC, à Rodovia Augusto Montenegro Km - 10, s/nº, das 10:00 às 13:00 horas, o EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/91-CEL-SEDUC, visando a compra de material permanente, a ser realizada no dia 19.07.91 no endereço supra.

Belém, 02 de julho de 1991
MARIA DA GRAÇA NUNES NABIÇA
Presidente da Comissão

Visto: Profº ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.002679, Reg. nº 10.002679, Dias 04, 05 e 08/07/91)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com Sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra a disposição das mesmas, na Sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SEDUC, sito a Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 - s/nº - 1º Andar, Sala "B 31", das 10:00 às 13:00h, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/91-CEL-SEDUC, visando a aquisição de Material de Consumo para esta Secretaria, a ser realizada no dia 22 de julho de 1991, no endereço supra.

Belém, 05 de julho de 1991.
CELINA DONZA CANCELA
Presidente
Dr. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.002708, Reg. nº 10.002708, Dias 05, 08 e 09/07/91)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da SEDUC, designada pela Portaria nº 407/91-GS., e instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B - 31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 014/91-CEL/SEDUC, destinada a aquisição de giz branco, o resultado da mesma, tomando como critério de julgamento o menor preço e onde saiu vencedora a firma LOPISA Comércio e Representação Ltda.

Belém, 02 de julho de 1991.

A COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da SEDUC, designada pela Portaria nº 489/91-GS., e instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B - 31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade CONVITE Nº 044/91-CEL/SEDUC, destinada ao serviço de recuperação da EE. Orlando Bitar, o resultado da mesma, tomando como critério de julgamento o menor preço e onde saiu vencedora a firma HVECS - Arquitetura, Engenharia e Comércio Ltda.

Belém, 02 de julho de 1991.

A COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da SEDUC, designada pela Portaria nº 488/91-GS., e instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, s/nº, sala "B - 31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade CONVITE Nº 043/91-CEL, destinada a recuperação da EE. Visconde de Sousa Franco, o resultado da mesma, tomando como critério de julgamento o menor preço, onde saiu vencedora a firma PORTE ENGENHARIA LTDA.

Belém, 28 de junho de 1991.

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.002707, Reg. nº 10.002707, Dia 05/07/91)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E D I T A L Nº 164/91

CONVOCAMOS, a servidora BENILDES RIBEIRO GOLDINHO, na função de professora, lotada na lotação provisória/Capital, a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro Km 10/s/nº/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo sob pena de findo e prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL, será publicado na forma de Lei.

SECMC, 27.06.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE

E D I T A L Nº 165/91

CONVOCAMOS, a servidora SANDRA MARIA CONCEIÇÃO, na função de agente administrativo, lotada na lotação provisória/Capital, a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro Km 10/s/nº/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram,

o abandono de cargo sob pena de findo a prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância, este EDITAL, será publicação na forma de Lei.

SECMC, 27.06.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE

E D I T A L Nº 166/91

CONVOCAMOS, a servidora ANGELA MARIA SOUZA ANTERO, na função de professora, lotada na lotação provisória/Capital, a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro Km 10/s/nº/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo sob pena de findo e prazo legal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância, este EDITAL, será publicação na forma de Lei.

SECMC, 27.06.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE

E D I T A L Nº 167/91

CONVOCAMOS, a servidora MARIA DE BELÉM GUEDES DA FONSECA, na função de aux. técnico, lotado na E.E., Hilda Vieira/Capital, a comparecer à Rodovia Augusto Montenegro Km 10/s/nº/SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo sob pena de findo a prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância, este EDITAL, será publicação na forma de Lei.

SECMC, 27.06.91

ANA MARIA ALONSO DE SOUZA
Diretora do DAPE

(Fat. nº 10.002718, Reg. nº 10.002718, Dia 05/07/91)

=Port. 5176 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores Lo/tados na EE Almte. Guillobel, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 14.08.91:

BENEDITO CHAVES SANTOS, AG. DE PORTARIA
ELIELZA MARQUES DE OLIVEIRA, ESCR. DATILOG.
EVANETE PEREIRA DOS SANTOS, SERVENTE
IACI MARIA AGUIAR SOARES, AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIALVA MORAES DA COSTA, PROFESSOR
MARIA CELIA DE SOUZA MACHADO, PROFº
MARIA DA PAZ SILVA NUNES, SERVENTE
MARCIA MARIA MAIA CARVALHO, PROFº
=Port. 5395 de 20.05.91-CONCEDER (45) dias de férias a SANDRA SUELI DA SILVA SANTOS, Profº, lotada na EE Almte. Guillobel, no per. de 01/07/91 a 14/08/91

=Port. 5075 de 14.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Fonte Viva, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91:

ANA MARIA DA SILVA SANTOS, Profº
MARIA DE NAZARE DA SILVA SOUZA, ag. de port.
MARIA DE JESUS DE SOUZA ANDRADE, servente
SEBASTIANA OLIVEIRA PADILHA, ag. de port.
SANDRA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA, servente
DORALICE ALVES DE MATOS, ag. de port.

VILMA COLARES, servente
MARIA AUXILIADORA MACIEL ALEIXO, servente
CINTRA FREITAS LIMA, insp. de alunos

=Port. 5370 de 20.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Fonte Viva, no per. de 01.07.91 a 14.08.91 e 01.07.91 a 30.07.91:

MARIA CRISTINA REIS RENDEIRO, Profº
ANTONIO DE SOUZA E SA SANTOS, viciat.

=Port. 5077 de 14.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Fonte Viva; no per. de 01.07.91:

WALDIR QUEIROZ DA ROCHA, vigia,
MARIA FERREIRA DOS SANTOS, ag. de port.
MARIA DAS GRAÇAS D: BRAGA, ag. de port.
RITA GOMES DA SILVA ARAUJO, ag. de port.

=Port. 5668 de 28.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Donatila S. Lopes; no per. de 01.07.91 a 30.07.91:

DIVA AMARAL DA COSTA, servente
DORALICE DE OLIVEIRA, ag. de port.
ELISINETE RABELO, ag. administ.

IOLANDA MIRANDA, ag. de port.

JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, ag. administ.

JUCINAR RODRIGUES FARIAS, escr. datilog.

LEONICE DE OLIVEIRA CASTRO, ag. administ.

LUCIA COELHO LUCENA, ag. de port.

MARCIO AUGUSTO BARBOSA MONTEIRO, ag. de port.

MARIA DURVALINA CARNEIRO DE LÊAO, insp. de alunos

=Port. 5667 de 28.05.91-APROVAR as férias aos servidores lotados na EE Donatila S. Lopes, no per. 01/07/91 a 30/07/91 e 01/07.91 a 14/08/91:

IONE LIMA PINA, profº

MARIA SANTANA DE ANDRADE, profº

ELBA CRISTINA DA SILVA VELASCO AZEVEDO, profº

ADONIAS PAIXÃO SILVA, ag. de port.

AFONSO DOS SANTOS SILVA, ag. de port.

ALBERTO FAVACHO DOS SANTOS, ag. de port.

ANGELA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Servente

RELMIRO MATA MACHADO, ag. de port.

BENEDITO BARBOSA DA SILVA, ag. de port.

CLEONICE DA COSTA TAVARES, insp. de alunos

=Port. 5666 de 28.05.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. DONATILA S. LOPES, no per. de 01/07/91 a 30/07/91 e 14/08/91:

MARIA IZABEL RODRIGUES CORREA, ag. administ.

MARIA JOSÉ RODRIGUES REIS, profº

MARIA ZILDA COHEN ASSUNÇÃO, ag. administ.

MARINETE FAGUNDES DA SILVA CABRAL, ag. de art. praticas

RAIMUNDA BARBOSA DE MOURA, profº

ONELIA SOUZA DOS SANTOS, ag. de port.

ROSEMAR FERREIRA DE LIMA, ag. administ.

ROSILENE SOCORRO LIMA LEITE, ag. administ.

SANDRA HELFNA NASCIMENTO GAMA, ag. administ.

Port. 5665 de 28.05.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. Bonatila S. Lopes no per. de 01/07/91 a 30/07/91 e 14/08/91:

SANDRA MARIA REIS SARAIVA, escr. datilog

SOUVENIR RODRIGUES PANTOJA, ag. de port.

SANDRA SUELI PACHECO FERREIRA, servente

MARINEIDE BENTES DA CONCEIÇÃO, ag. de port.

TANIA CRISTINA BARBOSA, servente

TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, ag. de port.

SUELY CARVALHO BRICIO, profº

IOLANDA GARCIA DO NASCIMENTO, profº

ALBA NAZARE MACEDO DE SOUZA, profº

WILSINAR LIMA DAMASCENO, profº

Port. 5659 de 28/05/91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na ERC CRISTO REDENTOR:

ABENAILO RIBEIRO DA SILVA, servente

ADAILZA SANTOS DE OLIVEIRA, ag. de art. praticas

AMERICO LOPES DA SILVA; VIGIA

ANA MERI TEIXEIRA DA SILVA, servente

ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA, vigia

BELEMIRA DA CONCEIÇÃO FONTENELE, ag. de art. praticas

BENEDITA MARIA MARCEL FERREIRA, profº

CREUZA LOPES DOS SANTOS, servente

HILDA MATOS PEIXOTO, escr. datilog.

IVETE CARVALHO SOUSA, servente

Port. 5660 de 28.05.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na ERC CRISTO REDENTOR:

JOANA DA SILVA COSTA, ag. de port.

JOSÉ PAULINO DA COSTA SANTOS, ag. de port.

LUCIDALVA VAZ DE OLIVEIRA, escr. datilog.

LUIZA SILVA DOS SANTOS, servente

MAGALY DE JESUS PIRES MARTINS, escr. datilog.

MARIA ARLETE FERNANDES DE LIMA, servente

MARIA CELIA SANTOS ARAUJO, servente

MARIA DA SILVA MAIA, servente

MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO NASCIMENTO, escr. datilog

MARIA DE DEUS SANTOS, ag. administ.

Port. 5661 de 28.05.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na ERC CRISTO REDENTOR:

MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTOS, servente

MARIA DE MORAES BERNARDES, ag. de port.

MARIA DE NAZARE COELHO FERREIRA, escr. datilog.

MARIA DE NAZARE GOMES PEIXOTO, insp. de alunos

MARIA DULCINEIA DE VASCONCELOS RIBEIRO, servente

MARIA ESTELITA LISBOA FERREIRA, ag. administ.

MARIA GORETE DOS SANTOS RODRIGUES, profº

MARIA HELENA NUNES DA COSTA, servente

MARIA LUCIA MENEZES DANTAS, servente

MARIA PEREIRA SOBRINHO, servente

Port. 5662 de 28.05.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na ERC CRISTO REDENTOR no per. de 01/07/91 a 30/07/91 e 14/08/91:

MARIA VALDISA DA COSTA, servente

MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, servente

NELY FERREIRA MENDES, servente

PEDRO RODRIGUES PAIVA, servente

RECI PINHEIRO DE ARAUJO, servente

RITA MONTEIRO DA SILVA, servente

ROSELENE DA SILVA QUEIROZ, escr. datilog.

SANDRA MARIA DO VALE SANTOS, escr. datilog.

SELMA MARIA MONTEIRO DA SILVA, profº

SINAMOR MARIA GOMES DE FIGUEIREDO, escr. datilog.

Port. 5643 de 27.05.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na ERC CRISTO REDENTOR no per. de 01/07/91 a 30/07/91 e 14/08/91:

TEREZA MENDES CONCEIÇÃO BOTELHO, ag. de art. praticas

TEREZINHA CRUZ FREITAS NUNES, servente

ZAIDE BRAGA MACHADO, profº

Port. 5904 de 04.06.91- CONCEDER (30) dias de férias a ANTONIO FLOR SOBRINHO, vigia, lotado na ERC CRISTO REDENTOR no per. de 01.08.91 a 30.08.91

Port. 5800 de 03.06.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. Izabel dos S. Dias no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 14.08.91:

TEREZA FRANCES REIS, profº

JOÃO BATISTA NUNES GUILHERME, vigia

JULIO ESTEVAN PINHEIRO MUNHOZ, servente

MARIA ANUNCIACÃO DE LIMA, servente

MARGARIDA SOARES LEITE, ag. de port.

OLGARINA NASCIMENTO DO NASCIMENTO, ag. de port.

AVELINO SALES BARBOSA, ag. de port.

ANTENOR FARIAS DE OLIVEIRA, vigia

Port. 6048 de 05.06.91- APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. MARIO CHERMONT no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 14.08.91:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO MORAES, ag. de port.

MARIA DAS DORES TEIXEIRA BAENA, ag. administ.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DE ALMEIDA, ag. de port.

MARIA DE LOURDES RODRIGUES NUNES, ag. de port.

MARIA DE NAZARE SOARES DA SILVA, insp. de alunos

MARIA DE NAZARE BARBOSA DA SILVA, escr. datilog.

MARIA DE NAZARE VIEIRA DA SILVA, ag. de port.

MARIA DEUSETE PINHEIRO COSTA, profº

MARIA FÁTIMA GUTMARAES PRADO, profº

MARIA MESQUITA DA SOUZA, servente

Port. 6575 de 11.06.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. MARIO CHERMONT, no per. de 01.07.91 a 30.07.91

BENEDITA MODESTO PEREIRA, insp. de alunos

RAIMUNDO FREITAS VASCONCELOS, ag. de port.

RONALDO MAIOLINO DE SOUZA, servente

ROSA BLOIS SILVA, ag. de port.

ROSANA LIMA MEIRELES, ag. administ.

Port. 6050 de 05.06.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. MARIO CHERMONT, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 14.08.91:

ROSA CARVALHO RESQUE, ag. de port.

ROSA HELENA TEIXEIRA FRAZÃO, servente

ROSENEI DE LIMA BRAGA, ag. administ.

SONIA MARIA TAVARES, escr. datilog.

TEREZINHA A. B. ROCHA, ag. administ.

WANJA SUELY MAIOLINO DE SOUZA, ag. de port.

MARIA DE NAZARE NEVES MENDES, ag. de port.

MARIA EROTILDES RAMOS LOUREIRO, profº

ROSA DE FÁTIMA C DO NASCIMENTO, profº

Port. 6049 de 05.06.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. MARIO CHERMONT, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 14.08.91:

MARIA JOSE SOUZA FORTUNATO, profº

MARIA LINDASUL MUNIZ BARBOSA, ag. administ.

MARIA PAIVA COSTA, servente

MARIA TRINDADE AMADOR, ag. de port.

RAIMUNDA EDNA XAVIER QUARESMA, insp. de alunos

RAIMUNDA ELIZIA BRITO DOS SANTOS, servente

RAIMUNDA SUELY FREITAS DE SOUZA, escr. datilog.

Port. 6046 de 05.06.91- APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. MARIO CHERMONT, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 14.08.91:

FÁTIMA DAS DORES SOUZA E SILVA, servente

FERDINANDA ELIAS SASSIM GARCIA, ag. administ.

FELICIANA DA PACIENCIA BARROS, profº

GRACIETE PEREIRA DOS SANTOS, escr. datilog.

IVALDO COSTA LIMA, vigia

LETICIA HELENA DOS PRAZERES, ag. administ.

LIBANIA ROSA PEREIRA, servente

LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS, servente

MARIA ANUNCIACÃO SARAIVA, servente

MARIA CELESTE COELHO DA CONCEIÇÃO, ag. de art. praticas

Port. 6047 de 05.06.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. MARIO CHERMONT, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 14.08.91:

ADALGISA CARIOLANO DE OLIVEIRA, ag. de port.

ADELAIDE RODRIGUES DOS SANTOS, servente

ALBANIZE GOMES PRUDENCIO, ag. de port.

ALVARO MODESTO CORREA GUTMARAES, servente

ANTONIO PEDRO BRITO BEZERRA, profº

AUREA MARIA DA SILVA, ag. de art. praticas

CLAUDETE NAZARE DA GAMA MONTEIRO, insp. de alunos

CAROLINA DA SILVA BARBOSA, profº

EDELVIRA LOPES VIEIRA, ag. de port.

Port. 7257 de 24.06.91-RETTIFICAR, na port. 6397 de 15.04.91, que concedeu (30) dias de férias; o per. de 01.04.91 a 30.04.91 p/ 15.07.91 a 13.08.91, a MARIA AGOSTINHA M. Cordovil, Assist. / Tecn, lotada na Seção de Cadastro/Capital.

Port. 6582 de 11.06.91- CONCEDER (30) dias de férias a MARIA ANGELICA PERRES MORAES, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.

Port. 5318 de 20.05.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. MATEUS DO CARMO, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 14.08.91:

NELMA NOGUEIRA RIBEIRO, sup. escolar

NEUSA DA SILVA PINHEIRO, ag. de port.

ROSIVALDO SILVA DE OLIVEIRA, servente

ZELIA CORREA DE OLIVEIRA, insp. de alunos

Port. 5317 de 20.05.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. MATEUS DO CARMO no per. de 01.08.91 a 30.08.91:

MARIA SANTANA NEVES RIBEIRO, ag. de port.

ROSANGELA MARIA DUARTE DOS SANTOS, ag. de port.

Port. 6466 de 10.06.91 - CONCEDER (05) dias de L/Saúde Prorr. a LEONIDAS EUSTAQUIO FERREIRA lotado na ERC São Pio X, ag. port. no per. de 19.04.91 a 23.04.91.

Port. 6464 de 10.06.91-CONCEDER (15) dias de L/Saúde a ISABEL OLIVEIRA MOTA, insp. de alunos, lotada na EE. Presid. Castelo Branco, no per. de 20.05.91 a 03.06.91

Port. 6461 de 10.06.91-CONCEDER (30) dias de L/Saúde a MARIA GORETTI SILVA BRITO, profº, lotada na EE. Maci. Cordeiro de Fátima, no per. de 13.05.91 a 11.06.91.

Port. 6460 de 10.06.91-CONCEDER (45) dias de L/Saúde a ANA DO CARMO MAMORE MARTINS, profº, lotada na EE. Joao R. Franco, no per. de 03.05.91 a 16.06.91.

Port. 6459 de 10.06.91-CONCEDER (45) dias de L/Saúde a VERONICA DOS SANTOS PINHEIRO, profº, lotada na EE. Marluce P. Ferreira, no per. de 07.05.91 a 20.06.91.

Port. 5758 de 28.05.91-CONCEDER (45) dias de L/Saúde a AMERICA BARATA PEREIRA, insp. de alunos, lotada na EE. Waldemar Ribeiro, no per. de 15.04.91 a 29.05.91.

Port. 6421 de 07.06.91-CONCEDER (20) dias de L/Saúde a MARIA DE NAZARE PEREIRA SANTANA, insp. de alunos, no per. de 06.05.91 a 25.05.91.

Port. 6419 de 07.06.91-CONCEDER (60) dias de L/Saúde a MARIA DASA GRAÇAS SILVA OLIVEIRA, profº, lotada na EE. Paulino de Brito, no per. de 02.05.91 a 30.06.91.

Port. 6422 de 07.06.91-CONCEDER (45) dias de L/Saúde a EURAISE GARCIA DA LUZ, profº, lotada na EE. Maroja Neto, no per. de 22.04.91 a 05.06.91.

Port. 6431 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC S. Pedro, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:

EDSON SILVA MACHADO, vigia

FÁTIMA DO ROSARIO NEVES ARAUJO, servente

FELISMINA TERESA SANTOS DA SILVA, Escriv. Datilog.

JOSE FRANCISCO DOS S. NASCIMENTO, vigia

MARIA LUCIA RODRIGUES GEMAUQUE, servente

MARIA LUZIA SILVA PIRES, Datilog.

RAIMUNDA NAZARE DE OLIVEIRA, servente

ROSALINA SANTIAGO DOS SANTOS, servente

Port. 5302 de 17.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE. Mário C. de Miranda, no per. de 01.07.91 a 30.07.91

EPIFANIA PEREIRA ALBUQUERQUE, ag. de port.

FÁTIMA DO ROSARIO PACHECO SOARES, profº

MARIA ANGELINA SALUSTIANO, insp. de alunos

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LEAL, servente

OSVALDO DO ROSARIO CABRAL, ag. de port.

SONIA MARIA DA CRUZ BEZERRA LIMA, ag. administ.

SONIA MARIA MONTEIRO BRAGA, ag. administ.

RAIMUNDA DA SILVA BRITO, ag. de port.

Port. 5303 de 17.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE. Mário C. de Miranda, no per. de 01.07.91 a 30.07.91

VERONICA MARIA VIEIRA SILVA, ag. administ.

TEREZINHA DE NAZARE DE SOUZA CRAVO, ag. de port.

VERONICA PEREIRA DOS SANTOS, ag. administ.

Port. 6403 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE. Stelio Maroja, no per. de 01.07.91 a 14.08.91 e 01.07.91 a 30.07.91:

CLARA LUCIA ARAUJO YUNES, profº

CONSUELA ARRUDA DE ARAUJO, profº

MERIAN OTAVIA MARQUES DE SANTANA, profº

MARIA LUCIA SANTOS PINHEIRO, ag. administ.

ANA FORO MAIA, ag. de port.

CLODOMIR BARBOSA, servente

MARIA EUNICE LOBATO, servente

ZOHETE BRELAZ LIMA, servente

DARCY FRANÇA DA SILVA GOUVEIA, ag. de port.

DULCINEIA DA SILVA NEGRÃO, ag. de port.

Port. 6402 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE. Stelio Maroja, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:

LUCIMAR COSTA BARROS, servente

LUZIA FERNANDES MOTA, servente

Port. 6634 de 12.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE. Mateus do Carmo, no per. de 01.07.91 a 30.07.91

CREUZA SANTANA DA SILVA, ag. administ.

MARIA DA GRAÇA QUEIROZ, Datilog.

NEUSA QUARESMA DE OLIVEIRA, ag. de port.

Port. 5320 de 20.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE. Mateus do Carmo, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:

ANA LUCIA DE QUEIROZ MENDONÇA, insp. de alunos

ANGELA MARIA DUARTE PIRES, servente

ARLETE SILVA DE SOUZA, ag. administ.

CLEIA DO CARMO CARDOSO RODRIGUES, servente

DIANA DARC PEREIRA, ag. administ.

DORÊNICE TEIXEIRA DA SILVA, ag. de port.

FRANCISCA SANCHES OLIVEIRA, ag. de port.

JOSEANA ARAUJO FARIAS, profº

LAURA RIBEIRO NASCIMENTO, ag. de port.

Port. 5319 de 20.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE. Mateus do Carmo, no per. de 01.07.91 a 30.07.91

LUSINEIRE NAZARE DA SILVA GONÇALVES, servente

MARCONILA LIMA SANTOS, servente

MARIA ANGELICA BARGES DE SOUZA, profº

MARIA DA PURIFICAÇÃO RODRIGUES, ag. de port.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DE AZEVEDO, Datilog.

MARIA DE NAZARE DA SILVA BRAGA, profº

MARIA DO CARMO TEIXEIRA, ag. de port.

MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SERVENTE

MARIA ZELIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Datilog.

Port. 6019 de 05.06.91-CONCEDER (20) dias de L/Saúde a IZAURA DAMASCENO FERREIRA, insp. de alunos, lotada na EE. Orlando Bifar, no per. de 11.05.91 a 30.05.91.

Port. 6192 de 05.06.91-CONCEDER (60) dias de L/Saúde Prorr. a ROSA MARIA DE BRITO SOUZA, profº, lotada no Sistema Modular Circuito I, no per. de 09.05.91 a 07.07.91.

Port. 6191 de 05.06.91-CONCEDER (60) dias de L/Saúde Prorr. a NORMELIA GONÇALVES DOS SANTOS, Contador, lotada no DEAM, no per. de 28.04.91 a 26.06.91

Port. 6190 de 05.06.91-CONCEDER (60) dias de L/Saúde Prorr. a HELENA SOARES SANTIAGO, ag. administ. lotada no DIPP/DESP no per. de 07.04.91 a 05.06.91.

Port. 6189 de 05.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Saúde Prorr. a MURILO JOSE MAUES LIRA, Espec. em Educ. lotado (ASPLAN), no per. de 23.04.91 a 21.07.91.

Port. 6187 de 05.06.91-CONCEDER (30) dias de L/Assistencia a ENEDINA MACHADO DA SILVA, profº, lotado na EE. Otavio P. CEES no per. de 10.04.91 a 09.05.91.

Port. 6186 de 05.06.91-CONCEDER (25) dias de L/Assistencia a ROSA ADELAIDE DE NAZARE BENCHAYA, profº, lotado no Depto de Ensino do 1º grau, no per. de 30.04.91 a 24.05.91

Port. 6188 de 05.06.91 - CONCEDER (30) dias de L/Saúde Prorr. a MIGUEL DE NAZARE SOUZA PINHEIRO, ag. administ. lotado no DIPP/DESP no per. de 21.04.91 a 20.05.91.

Port. 6185 de 05.06.91-CONCEDER (30) dias de L/Assistencia a SILMA MARIA SILVA MACIEL, profº, lotado no DP. Educacional no per. de 01.05.91 a 30.05.91.

Port. 6037 de 05.06.91-CONCEDER (20) dias de L/Saúde a MARIA OLIVEIRA DE LIMA, ag. de port. lotado no DESU no per. de 13.05.91 a 01.06.91

Port. 6184 de 05.06.91-CONCEDER (15) dias de L/Assistencia a MARIA DAS GRAÇAS JOMAR DE SOUZA, profº, lotado no Depto de Ensino do 1º grau no per. de 29.04.91 a 13.05.91.

Port. 6036 de 05.06.91 - CONCEDER (45) dias de L/Saúde a VERA LUCIA MAGALHÃES DE FREITAS, ag. administ. lotado no DINF/DEAP no per. de 13.05.91 a 26.06.91.

Port. 6035 de 05.06.91-CONCEDER (19) dias de L/Saúde a ALGILTON NAZARE MENEZES, ag. administ. lotado no CTRH no per. de 01.02.91 a 19.02.91.

Port. 6034 de 05.06.91 - CONCEDER (20) dias de L/Saúde a JONICE COUTINHO LIMA, profº, lotado na EE. Visconde de S. Franco no per. de 03.05.91 a 22.05.91.

Port. 6033 de 05.06.91-CONCEDER (30) dias de L/Saúde a LAURA DA SILVA SOUZA, profº, lotado no DEOP/SEDUC no per. de 13.05.91 a 11/06/91.

Port. 6032 de 05.06.91-CONCEDER (15) dias de L/Saúde a MARIA IVONE DE CASTRO SANTOS, profº, lotado no DINF/DEAP/SEDUC no per. de 13.05.91 a 27.05.91.

Port. 6031 de 05.06.91-CONCEDER (26) dias de L/Saúde a ELZA COSTA DE SOUZA, ag. administ. lotado no DEPE no per. de 15.04.91 a 10.05.91.

Port. 6030 de 05.06.91 - CONCEDER (30) dias de L/Saúde a LUIZ MAIA DA COSTA, profº, lotado no DESG/SOME no per. de 01.05.91 a 30.05.91.

Port. 6029 de 05.06.91-CONCEDER (15) dias de L/Saúde a EDUARDO LUIZ CUNHA DIAS, escr. datilog., lotado no DIMOP no per. de 13.05.91 a 27.05.91.

Port. 6028 de 05.06.91 - CONCEDER (90) dias de L/Saúde a CLOVIS CIRILO DA SILVA, profº, lotado no CIED, no per. de 29.04.91 a 27.07.91.

Port. 6027 de 05.06.91-CONCEDER (60) dias de L/Saúde a BEATRIZ MUNIZ GOMES, ag. administ. lotado na EE. Paes de Carvalho no per. de 22.04.91 a 20.06.91.

Port. 6026 de 05.06.91-CONCEDER (69) dias de L/Saúde a CARLOS AUGUSTO TRINDADE PRESTES, profº, lotado no DESG/SOME no per. de 25.04.91 a 23.06.91.

Port. 6025 de 05.06.91-CONCEDER (22) dias de L/Saúde a MARIA ANITA SOUZA DA SILVA, ag. de art. praticas, lotado na ERC Lourenço Filho no per. de 24.04.91 a 15.05.91.

Port. 6024 de 05.06.91-CONCEDER (30) dias de L/Saúde a GIDEON TAVARES DIAS, motorista, lotado na DIV. de Transporte no per. de 22.04.91 a 21.05.91.

Port. 6023 de 05.06.91-CONCEDER (60) dias de L/Saúde a MARIA DE NAZARE SANTOS DE SOUZA, servente, lotado no DEPG/PRÉ ESCOLAR, no per. de 28.03.91 a 26.05.91.

Port. 6022 de 05.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Saúde a DAVI RAMOS ESTUMANO DA SILVA, servente, lotado no DEPG/PRÉ ESCOLAR no per. de 01.03.91 a 29.05.91.

Port. 6021 de 05.06.91-CONCEDER (30) dias de L/Saúde a CLEMENTINO NETO RODRIGUES, profº, lotado na EE. Deodoro de Mendonça, no per. de 29.04.91 a 28.05.91.

Port. 6020 de 05.06.91-CONCEDER (60) dias de L/Saúde a OSMARINA DA SILVA BARATA, profº, lotado na EE. Integrada Francisco da S. Nunes, no per. de 30.04.91 a 28.06.91.

Port. 6357 de 07.06.91-AUTORIZAR; JOSE LUIZ FERNANDES VIEIRA, profº, lotada na EE. Visconde de S. Franco, a participar do Curso de Mestrado em Análises Toxicológicas na Universidade / de São Paulo, no per. de 01.03.91 a 31.12.92.

Port. 6468 de 10.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE. Augusto Olimpio, no per. de 01.07.91 a 30.07.91

NORMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, insp. de alunos

RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO, ag. administ.

Port. 6469 de 10.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE. Augusto Olimpio, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:

RAIMUNDA DE SOUZA CARMO, ag. de port.

RAIMUNDA DOS REMEDIOS FERREIRA, insp. de alunos

RAIMUNDA MARIA DOS REIS FERREIRA, ag. de port.

RAIMUNDA NONATA DA SILVA LAMEIRA, ag. de port.

RAIMUNDA PEREIRA CECIM DOS SANTOS, insp. de alunos

RAIMUNDO BENEDITO DE OLIVEIRA SOUZA, vigia

RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Datilog.

REINALDO QUEIROZ RODRIGUES, servente

Port. 6672 de 13.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Antonio B. Falcão, no per. de 15.06.91 a 29.07.91 e outros períodos:

BELEMIRA MENDES DE ALBUQUERQUE, Prof

MARIA TRACI LOLA GILLO, Profº

SARIA ARAUJO SILVA, ag. administ.

MARIA DULCE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Profº

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MATOS, Prof

Port. 6477 de 10.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Antonio B. Falcão, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.

ARLETE DO SOCORRO MESQUITA, insp. de alunos

ALBA SANTOS PRADO, ag. de port.

ISAURA COELHO DOS SANTOS, servente

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO S. SILVA, ag. de port.

CRISTIVÃO MAGALHÃES DA COSTA, ag. de port.

MARIA DE NAZARE BARRETO SANTANA, servente
MARTA DE JESUS GOMES DA SILVA, servente
VILMA DO SOCORRO JACQUES DOS SANTOS, servente
Port. 6653 de 12.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Antonio B. Falcão, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 15.07.91 a 13.08.91:
ODALEIA PEREIRA JACQUES, ag. de port.
SALOME GOMES DA SILVA PALHETA, ag. de port.
MARIA DA CONCEIÇÃO ANTUNES DE OLIVEIRA GOMES, escr. datilóg.
PORT. 5907 de 04.06.91-APROVAR as férias dos servidores lotados na EE. Frei Daniel no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
SELMA REGINA VALE DOS REIS, ag. administ.
TEREZA BRITO DA SILVA, ag. administ.
LUZILENE TOMASSO DA CUNHA, escr. datilóg.
ANA CELIA LIMA SILVA, insp. de alunos
AUREA PINHEIRO MENDES, ag. de port.
DINA MONTEIRO TAVARES, ag. de port.
LUCIVALDA ANA MAMORE DA SILVA, insp. de alunos
MARIA DE FÁTIMA MARTINS OLIVEIRA, ag. de port.
MARIA GUIONAR GAMA SANTIAGO, insp. de alunos
PORT. 5901 de 04.06.91- APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. Frei Daniel no per. 01.07.91 a 30.07.91:
MARIA FARIAS DE SOUZA, ag. de port.
REGINA CELIA R. DA SILVA, insp. de aluno
ANA MARIA DA SILVA MELO, servente
CARLOS SEBASTIÃO DA SILVA MATOS, servente
MARIA SUELI DA SILVA MACHADO, ag. de port.
OTILIA NUNES DA SILVA, ag. de port.
MARIA ZILMA OLIVEIRA LIMA, servente
JOCEMIR DE AMORIM CARVALHO, vigia
PORT. 5908 de 04.06.91-APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. Frei Daniel no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
DURVAL MAGNO DE SOUZA, ag. de port.
ELZA CORREA DA FONSECA, servente
ELIETE DO ESPÍRITO SANTO, ag. de port.
JUDITE PARAGUACU RIBEIRO, ag. de port.
LUIZ DUARTE DA CRUZ FILHO, ag. de port.
MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, ag. de port.
MARIA DE NAZARE DA CONCEIÇÃO DA SILVA, servente
NILA DA SILVA MACHADO, ag. port.
NEUZA CRUZ ROSA, servente
PORT. 6603 de 11.06.91- CONCEDER (30) dias de férias a RUTH PENHA DA SILVA, ag. de port. lotada na EE. Frei Daniel no per. de 01.07.91 a 30.07.91
PORT. 6467 de 10.06.91 - APROVAR, as férias dos servidores lotados na EE. Augusto Olimpio no per. de 01.07.91 a 30.07.91
MARIA DE LOURDES BERNARDES DA FONSECA, ag. de port.
MARIA DE LOURDES BORGES SILVA, ag. de port.
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MONTEIRO, ag. administ.
MARIA JACI GONÇALVES AMARAL, ag. administ.
MARIA LEDA DA SILVA LEITE, escr. datilóg.
MARIA LINDALVA DE SOUZA, ag. de port.
MARIA RUTH MAGNO MARTINS, servente
MARILIA DE NAZARE SOUZA DE FRANCA, ag. administ.
NAIR TEIXEIRA MONTEIRO, ag. de port.
NECY ALCANTARA DA ROCHA, ag. de port.
PORT. 5150 de 16.05.91 - APROVAR, as férias dos servidores lotados na ERC Monsenhor Azevedo, no per de 01.07.91 a 30.07.91
DORACY FURTADO DE SANTANA, insp. de alunos
DONATILIA ATAVARES ZEPERINO, servente
DIANA CONCEIÇÃO Lima medeiros, ag. administ.
ELIAS MENEZES SOUZA, vigia
ELIZABETH CORDEIRO MIRANDA, ag. de port.
ESTER DE OLIVEIRA MARTINS, insp. de alunos
EUNICE MARIA DE MATOS LOBATO, profº
IZABEL MENDES ARAUJO, ag. de port.
IVONE PESSOA DOS SANTOS BENTES, insp. de alunos.
HILDA SENA DA COSTA, ag. administ.
PORT. 5192 de 16.05.91 - APROVAR, as férias dos servidores lotados na ERC Monsenhor Azevedo no per de 01.07.91 a 30.07.91 e 14.08.91:
ARLETE MODESTO DOS SANTOS, ag. administ.
ANTONIO NAZARE CARDOSO AZEVEDO, insp. de alunos
ANTONIA COSTA TAVARES, ag. de port.
ANA MARIA PIRES SARALVA, ag. de port.
AULIDIA FRADE RAUDA, profº
BENEDITO REBEIRO CARDOSO, ag. de port.
BERENICE TAVARES FURTADO DE PAULA, escr. datilóg.
DAISE DOS SANTOS AMERICO CASTRO, profº
CLEONICE OLIVEIRA DE MORAES, ag. administ.
PORT. 5153 de 16.05.91 - APROVAR, as férias dos servidores lotados na ERC Monsenhor Azevedo no per. 01.07.91 a 30.07.91 e 14.08.91:
MERCEDES DA COSTA VILHENA, servente
NAZARE CORREA DE LIMA CASTRO, servente
NAZARE ANDRADE DE SOUZA, ag. administ.
PAULO SARMENTO DE ARAUJO, insp. de alunos
ROSALINA VALENTE GALA, insp. de alunos
SEBASTIANA DA SILVA MIRANDA, servente
TEREZINHA DE JESUS JORDAO, Profº
TEREZINHA GONÇALVES S. DE SOUZA, Profº
Port. 5152 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Monsenhor Azevedo, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
MARIA DE FÁTIMA P. DE CARVALHO, ag. de port.
MARIA DE LOURDES MAGNO SIDONIO, ag. de port.
MARIA DE NAZARE FERREIRA CORBOVIL, insp. de alunos
MARIA DEUZUITA MONTEIRO LOPES, ag. de port.
MARIA DAS GRAÇAS MELO MACHADO, aux. de Disciplina
MARIA LUIZA TAVARES DE BRITO, insp. de alunos
MARIA RAIMUNDA NONATO BARRA, Profº
MARIA RAIMUNDA MARQUES DO AMARAL, servente
PORT. 5151 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Monsenhor Azevedo, no per. de 01.07.91 a 14.08.91 e 01.07.91 a 30.07.91:
IGLANDA LAREDO GOES, Profº
JOSE CLAUDIO PIMENTEL RIBEIRO, datilóg.
JOSIANE DO SOCORRO CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Datilóg.
JUREMA RAMOS MACIEL, servente
JULIO LESSA PENA, ag. administ.
LIRACI MARIA CAMPOS PENA, Profº
LUCILEIA DA SILVA LEAL, Profº
LUZIA PAES DE LACERDA, insp. de alunos
LUZIA FERREIRA GOMES, ag. de port.
MARIA CESSARINA DA COSTA PINHEIRO, Profº
PORT. 5321 de 20.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Monsenhor Azevedo, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
ZELIA DE OLIVEIRA GERHARDT, servente
RUTH CARREIRA RODRIGUES, aux. escolar
MARIA RAIMUNDA CAMPOS COMES, Orient. Educac.
MARIA SEBASTIANA COSTA PAULA, servente
ALBERTINA DE JESUS BARROS, ag. de port.
PORT. 5154 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Monsenhor de Azevedo, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
MARIA NAZARENA TRINDADE CARVALHO, servente
SANDRA HELENA DA SILVA, servente

ZULMIRA LACERDA DA SILVA, servente
PORT. 6332 de 06.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA SANTANA RODRIGUES MIRANDA, Profº, lotada na EE Ruth Passarinho, no per. de 05.08.91 a 18.09.91
PORT. 6458 de 10.06.91-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a MARIA BETHIA MORAES FAVACHO, Profº, lotada na ERC Prevent. Sta. Terezinha, no per. de 01.05.91 a 15.05.91
PORT. 6457 de 10.06.91-CONCEDER(15) dias de L/Saúde, a FÁTIMA NAZARE GUIMARAES PEREIRA, Profº, lotada na EE Paulino de Brito no per. de 08.04.91 a 22.04.91
PORT. 6452 de 10.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA DE LOURDES VILHENA VIEIRA, Profº, lotada na EE Marluce P. Ferreira, no per. de 07.08.91 a 20.09.91
PORT. 6454 de 10.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a IZABEL TEREZINHA PEREIRA FERREIRA, Profº, lotada na EE Virgílio Libonatti no per. de 13.08.91 a 26.09.91
PORT. 6445 de 10.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Vilhena Alves, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
MARIA LELIA PEREIRA DE ANDRADE, ag. de port.
MARIA MARGARIDA TORRES DE SOUZA FRANCO, ag. administ.
MARIA MONTEIRO DE FREITAS, ag. de port.
MARIA SEBASTIANA CARVALHO GARCIA, servente
MARILIA VIANA PAMPLONA, ag. administ.
MARLENE DA SILVA CAVALCANTE, servente
NEUZA DE LIMA MAGALHAES insp. de alunos
MARIA LUCIA BOTELO DA SILVA, ag. de port.
ODILIA GARCIA DA SILVA, ag. de port.
ODINILDA CASTELO BRANCO FURTADO, ag. administ.
PORT. 6442 de 10.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Vilhena Alves, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA, servente
ROSANGELA CAVALCANTE LARANJEIRA, ag. de port.
SEBASTIANA RODRIGUES COELHO, ag. de port.
VALDIRNE SOUZA DOS REIS, ag. de port.
VERA LUCIA DE VASCONCELOS MONTEIRO, ag. administ.
WALLACE JAIME AZEVEDO DA SILVA, ag. de port.
PORT. 6447 de 10.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Vilhena Alves, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
01.07. a 30.07.91:
MARIA SEBASTIANA GONÇALVES NASCIMENTO, Profº
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES, Profº
ALZIRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES, Profº
MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA, ag. administ.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DE SOUSA, Orient. Educ.
JOANA LYDIA MATOS DE OLIVEIRA, Profº
AMELIA GONÇALVES BAHIA, ag. administ.
ANA CLAUDIA LOPES SOUZA, ag. administ.
ANA MARIA CAVALCANTE LARANJEIRA, ag. de port.
ANTONIA DUARTE ZEPERINA, ag. de port.
PORT. 6444 de 10.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Vilhena Alves, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
ANTONIO HUMBERTO MIRANDA ALVES DA CUNHA, servente
ARLETE CRUZ BATISTA, servente
BENEDITO DO SOCORRO MARANHÃO DE ANDRADE, ag. administ.
BLANDINA COMES GONÇALVES, insp. de alunos
DANIEL BORGES DE CASTRO, servente
DOLORES DAGMAR LIMA, ag. de port.
EDILCE MARIA SARMENTO OLIVEIRA, ag. administ.
ERY MARTINS DA PALHA, ag. de port.
FLORIVE MONTEIRO MAGALHAES, servente
FORTUNATA RABELO FERREIRA, Profº
PORT. 6446 de 10.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Vilhena Alves, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
FRANCISCO CARLOS CARDOSO MATOS, ag. administ.
GERCIAR OLIVEIRA RAMOS, ag. administ.
INA DOS SANTOS PALHA DA SILVA, ag. de port.
IVANISE LERKOLINDA SANTIAGO, ag. administ.
IZELINA DE SOUZA NUAYED, ag. administ.
JOANA GONÇALVES DE MOURA, servente
JOANA RIBEIRO AFONSO, ag. de port.
JOAO BATISTA FERREIRA DO NASCIMENTO, servente
JOSEFA LIMA DE SOUZA, insp. de alunos
JOZIMO AZEVEDO BOTELO, Datilóg.
PORT. 6443 de 10.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Vilhena Alves, no per. de 01.06.91 a 30.07.91
JUREMA CAVALCANTE DE AGUIAR, servente
LUCIMAR SILVA CALDEIRA, ag. de port.
LUIZ NUNES DA SILVA, ag. de port.
MARIA DA CONCEIÇÃO SERRAO NEGRAO, ag. administ.
MARIA DE NAZARE RODRIGUES CRUZ, ag. de port.
MARIA NAZARETH CHAGAS DE OLIVEIRA, insp. de alunos
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRAGA, servente
MARIA ELIZABETH FLEHA DA SILVA, ag. administ.
MARIA ELOISA FONSECA DE MAGALHAES, servente
MARIA IVETE PEREIRA QUEIROZ, ag. de port.
PORT. 5682 de 28.05.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a SELMA MARIA LIMA BRITO, Profº, lotada na EE Edvaldo B. de Jesus, no per. de 14.05.91 a 10.09.91
PORT. 6606 de 11.06.91-RETIFICAR, na port. 15641/90 de 14.11.90 o per. de 10.12.90 a 09.03.91 para 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 04.09.85 a 03.09.90, da servidora CLAUDIA LUCIA / SOARES GARCIA, Profº, lotada na EE Brig. Fontenelle.
PORT. 6613 de 11.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a LUIZ FERREIRO NUNES SAMPAIO, ag. administ. lotada na EE Caldeira Castelo Branco, no per. de 15.06.91 a 12.09.91, ref. ao quinq. de 19.02.82 a 18.02.87.
PORT. 6615 de 11.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a EVANDRO JOSE PERES PEREIRA, ag. administ., lotada na EE Barão do Rio Branco, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 24.04.85 a 23.04.90.
PORT. 6615 de 11.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE SOUZA, Profº, lotada na ERC Bom Pastor, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 15.05.86 a 14.05.91.
PORT. 6616 de 11.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a LOIDENAR ASSUNÇÃO DE ARAUJO, Profº, lotada na ERC Ass. Cristã do Ben-gui, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 10.04.84 a 09.04.89.
PORT. 6617 de 11.06.91-CONCEDER(180) dias de L/Esp. a CARMEN LUCIA BARBOSA MATIAS, Profº, lotada na EE Antonia P. da Silva no per. de 01.08.91 a 27.01.92, ref. ao quinq. de 21.02.80 a 20.02.90.
PORT. 5700 de 28.05.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIO MARQUES DA LUZ, vigia, lotada na EE Eugénia C. de Macedo, no per. de 11.06.91 a 08.09.91, ref. ao quinq. de 29.08.83 a 28.08/91
PORT. 4968 de 14.05.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso, a MARIA LIDIA JARDIM MATA, Profº, lotada na EE Cabanagem, no per. de 09.04.91 a 06.08.91.
PORT. 975-B de 03.06.91-TORNAR SEM EFEITO, a port. 10292/91 de 05.07.90, que concedeu(90) dias de L/Esp. a LUIZA VIRGINIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MORAES, Profº, lotada na Div. de Treinam. e Avaliação, no per. de 01.10.90 a 29.12.90, ref. ao quinq. de 01.04.82 a 31.03.87.
PORT. 6520 de 10.06.91-DETERMINAR, que, HILDA DA COSTA OLIVEIRA, ag. de port., lotada na ERC Madre Zafire Sales, COZE L/Esp. concedida atrav. da port. 1472/81 de 01.01.91, ref. ao quinq.

01.03.71 a 01.03.81, no per. de 01.08.82 a 28.02.83.
PORT. 6418 de 07.06.91-RETIFICAR, na port. 3522/91 de 05.04.91, o per. de 01.04.91 a 29.06.91 para 01.05.91 a 29.07.91, ref. ao quinq. de 23.03.84 a 27.03.89, da servidora ALLENE ALDA DA SILVA AMPUERO, Profº, lotada na EE Paulino de Brito.
PORT. 6439 de 07.06.91-RETIFICAR, na port. 1244/91 de 19.02.91, o per. de 05.02.91 a 05.05.91 PARA 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 17.03.81 a 16.03.86, da servidora JOSINA LEA DE JESUS ARAUJO, Profº, lotada na ERC Nª Sª das Graças
PORT. 6673 de 13.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a JOSE MARIA DOS SANTOS MELO, ag. de port. lotada na EE Profªcy de Jesus B Pereira, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 17.05.83 a 16.05.88.
PORT. 6517 de 10.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ANGELA Mª VIEIRA FURTADO, ag. administ., lotada na EE Santana Marques, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 20.08.85 a 19.08.90
PORT. 6518 de 10.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA JOSE FERREIRA DIAS, Profº, lotada na ERC Nª Sª de Fátima II, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 10.03.83 a 09.03.88.
PORT. 6519/10.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA DE NAZARE MORAES MACDOVEL, Profº, lotada na EE Presid. Castelo Branco, no per. de 01.09.91 a 29.11.91, ref. ao quinq. de 15.04.14.04.90xxxxxx
PORT. 6513 de 10.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a RAIMUNDA CARVALHO DE SOUSA, Profº, lotada na EE Poranga Juca, no per. de 03.06.91 a 31.08.91, ref. ao quinq. de 21.02.85 a 20.02.90
PORT. 6514 de 10.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a IZABEL TEREZINHA PEREIRA FERREIRA, Profº, lotada na ERC Virgílio Libonatti, no per. de 15.05.91 a 12.08.91, ref. ao quinq. de 20.03.86 a 19.03.91.
PORT. 6521 de 10.06.91-DETERMINAR, que VERA LUCIA BARBOSA LEAL, ag. administ. lotada na ERC Min. Alcides Carneiro, goze/Esp. concedida atrav. da port. 7496/80 de 19.06.80, ref. ao quinq. de 10.05.70 a 09.05.85, no per. de 25.04.91 a 21.10.91.
PORT. 6515 de 10.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a CLARA LUCI A, ARAUJO YUNES, Profº, lotada na EE Stelio Maroja, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 13.05.80 a 12.05.91.
PORT. 6199 de 05.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Protr. a ALBERTINA FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS, ag. administ. lotada na Div. de Finanças, no per. de 06.05.91 a 04.06.91.
PORT. 6193 de 05.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Protr. a MARIA DE LOURDES DINIZ, ag. de port., lotada na EE Augusto M. Meira, no per. de 29.04.91 a 28.05.91.
PORT. 6194 de 05.06.91-CONCEDER(45) dias de L/Saúde Protr. a ALZIRA PINTO FALCÃO, ag. administ., lotada na Div. de Exames no per. de 03.05.91 a 16.06.91.
PORT. 6195 de 05.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Protr. a PAULO SERGIO COSTA DORNELES, ag. administ., lotada na DEAD / DAE/SEUDC, no per. de 01.05.91 a 30.05.91.
PORT. 6196 de 05.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Protr. a Mª DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA, Profº, lotada na DEES no per. de 02.05.91 a 30.07.91.
PORT. 6198 de 05.06.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Protr. a Mª AMELIA CRAVO DA SILVA, ag. administ., lotada na Div. de Pagamento, no per. de 02.12.90 a 30.01.91
PORT. 6200 de 05.06.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Protr. a NAZARE ARACI PAIVA DO COUTO, Profº, lotado na DAPE a Disposição, no per. de 29.04.91 a 27.06.91.
PORT. 974-B de 07.06.91-TORNAR SEM EFEITO, 15134/90 de 30.10.90, que concedeu(90) dias de L/Esp. ref. ao quinq. de 11.06.85 10.06.90, no per. de 16.11.90 a 13.02.91, a MARIA DO CARMO MONTEIRO MAIA, Profº, lotada na EE R. Amanajás,
PORT. 979-B de 17.06.91-TORNAR SEM EFEITO, a port. 16333/90 de 30.11.90, que retificou na port. 11899/90 de 09.08.90, o per. de 12.06.90 a 09.09.90, para 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 02.04.79 a 01.04.84, a MARIA DO CARMO DOS SANTOS IPIRANGA, Profº, lotada na EE Teodora Bentes.
PORT. 7145 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ALFREDO PEREIRA SQUEIRA, ag. de port. lotada no DEAF, no per. de 01.07.91 a 28.09.91, ref. ao quinq. de 17.02.86 a 16.02.91.
PORT. 7144 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a LUCIMAR DOS SANTOS COSTA, insp. de alunos, lotada na EE Visconde de S. Franco, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 03.02.75 a 02.02.80.
PORT. 7126 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a CLELEIA ANDRADE DE CARVALHO, Profº, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 02.05.83 a 01.05.88
PORT. 7125 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a WALDILEIA BRITO DA CUNHA, ag. administ. lotada na DEAD/DAD/SEUDC no per. de 15.08.91 a 12.11.91, ref. ao quinq. de 12.03.85 a 11.03.90
PORT. 7123 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a DANIEL MACEDO DOS SANTOS, ag. de port., lotada na DAE/SEUDC, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 30.04.86 a 29.04.91.
PORT. 7122/20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA LEUDE CARDOSO, Profº, lotado na Seção de Cadastro/SECM, no per. de 20.06.91 a 17.09.91, ref. ao quinq. de 28.03.86 a 27.03.91.
PORT. 7121/20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a ILMARUTE LO PES SOUZA, ag. administ. lotada na DEAF, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 01.08.82 a 31.07.87.
PORT. 7119 de 20.06.91-CONCEDER(180) dias de L/Esp. a MARIA SANTANA DO ROSARIO, Profº, lotada na Div. de Curriculo do 12º, no per. de 01.08.91 a 27.01.92, ref. ao quinq. de 02.04.79 a 01.04.89.
PORT. 7118 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a LUIZ OTAVIO NASCIMENTO MARTINS, Profº, lotada na DEAF, no per. de 05.08.91 a 02.11.91, ref. ao quinq. de 01.03.82 a 28.02.87.
PORT. 7117 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a FERNANDO VITOR ROCHA DE ANDRADE, Profº, lotada na EE Pedro A. Pedross no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 31.03.86 a 30.03.91.
PORT. 7116 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a JOAO MANOEL GOMES DA GAMA, vigia, lotada na ASPLAN/SEUDC no per. de 01.07.91 a 29.09.91, ref. ao quinq. de 30.04.86 a 29.04.91.
PORT. 7115 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a KATIA SOCORRO FIGUEIREDO E SILVA, Datilóg, lotada no per. de 01.07.91 a 28.09.91 ref. ao quinq. de 08.04.86 a 07.04.91
PORT. 7107 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a RAIMUNDA SUELI SANTOS DE SOUSA, ag. administ. lotada na ERC Lourenço / Filho, no per. de 03.06.91 a 31.08.91, ref. ao quinq. de 11.03.85 a 10.03.90
PORT. 6787 de 17.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a LUZIA FERREIRA FREITAS, ag. de port., lotada na EE Jarbas Passarinho(Marco), no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 25.03.86 a 24.03.91.
PORT. 6813 de 17.06.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a MARIA DAS GRAÇAS DE AVIZ MATOS, Datilóg. lotada na EE Lauro Sodre, no per. de 23.05.91 a 19.09.91
PORT. 6811 de 17.06.91-CONCEDER(120) dias de L/repouso a MARA SUELI SILVA NASCIMENTO, Profº, lotada na EE Mª Antonieta S. Freire, no per. de 04.06.91 a 01.10.91.
PORT. 6812 de 17.06.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a HERONILCE NAZARE, SILVA SENA, Profº, lotada na EE Luiz N. Direito, no per. de 03.06.91 a 30.09.91.
PORT. 7081 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Saúde a RAIMUNDA DA SILVA CUNHA, Profº, lotada na ERC João XXII, no per. de 12.04.91 a 10.07.91.
PORT. 7051 de 20.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Mª Luiza da C. Rego, no per. de 01.08.91 a 30.08.91
MARIA GOMES REIS, ag. de a. Práticas

JOSE JOMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, ag. administ.
ANA RITA DE SOUZA MATA, ag. administ.
Port. 7052 de 20.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a ALIRIO GOME DA SILVA, vigia, lotada na EE Luiz N. Direito, no per. de 01.09.91 a 30.09.91.
Port. 7169 de 21.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Jarbas Passarinho(Marco), no per. de 02.07.91 a 15.08.91:
CELIA MARIA GASPAR LISBOA, Profº
CELIA MARIA PINTO DE CARVALHO, Profº
VERA LUCIA TUMA DA SILVA, Profº
Port. 7054 de 20.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a OLGARINA / DE CASTRO TRAJANO DO NASCIMENTO, Profº, lotada na EE D. Helena Guilhon, no per. de 12.08.91 a 25.09.91.
Port. 7053 de 20.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a ROSA MARIA LOURENÇO GONÇALVES, Profº, lotada na EE Luci C. de Araújo, no per. de 01.08.91 a 14.09.91.
Port. 7050 de 20.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Ingles de Souza, no per. de 01.08.91 a 30.07.91:
ESPEDITO RAMALHO BRAZ, ag. de port.
IRENE DE ALMEIDA FAGUNDES, servente
MARIA RITA DOS SANTOS ARAUJO, ag. de a. práticas
Port. 7049 de 20.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Mª Luiza da Costa Rego, no per. de 01.10.91 a 30.10.91
OLIBIO COSTA CORREA, ag. de port.
MARIA DA CARIDADE FERREIRA LEAL, servente
Port. 878-B de 02.05.91-TORNAR S/ EFEITO, a port. n.º 567/91 de 21.01.91, que suspendeu por (10) dias úteis de Trabalho, PAULO SERGIO REIS DA SILVA, Insp. de alunos, lotado na E.T.E. do Pará
Port. 7019 de 18.06.91-CONCEDER(02) dias de L/Saúde a MARIA P. COSTA, servente, lotada na EE Paulo Maranhão, no per. de 04.06.91 a 05.06.91.
Port. 7018 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ROSA Mª DE SOUZA PINTO, Profº, lotada na EE Teodora Bentes, no per. de 21.05.91 a 19.06.91.
Port. 7017 de 18.06.91-CONCEDER(40) dias de L/Saúde a FÁTIMA / NAZARE FERNANDES COSTA, ag. administ., lotada na EE Poranga / JUCA, no per. de 15.05.91 a 23.06.91.
Port. 7016 de 18.06.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a ELIEL C. QUARESMA, Profº, lotada na EE XV de Novembro, no per. de 27.05.91 a 25.07.91
Port. 7015 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a MARIA DE NAZARETH CHAGAS DE OLIVEIRA, Insp. de alunos, lotada na EE Vilhena Alves, no per. de 13.05.91 a 11.06.91.
Port. 7014 de 18.06.91-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA, Profº, lotada na EE Maroja Neto, no per. de 08.05.91 a 21.06.91.
Port. 6463 de 10.06.91-CONCEDER(65) dias de L/Saúde Prorr. a JOSIANE MARIA CARDOSO DE MIRANDA, Profº, lotada na ERC S. Jo-ão Batista, no per. de 05.05.91 a 08.07.91.
Port. 7013 de 18.06.91-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a ANA MARIA SE SOUSA DA SILVA, Profº, lotada na EE Mª de Fátima M. Ferréira, no per. de 09.05.91 a 22.06.91
Port. 7021 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ANA JUDITH PASSOS DA S. FREIRE, Profº, lotada na EE Presid. Tancredo de A. Neves, no per. de 28.04.91 a 27.05.91.
Port. 7022 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ROSELINA DA SILVA SANTOS, servente, lotada na ERC Stª Barbara, no per. de 09.05.91 a 07.06.91.
Port. 7024 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a SANTINA / LOPES NASCIMENTO SOUZA, Profº, lotada na EE Maroja Neto, no per. de 06.05.91 a 04.06.91.
Port. 7023 de 18.06.91-CONCEDER(50) dias de L/Saúde a MARIA RAIMUNDA MACENA TRINDADE, Profº, lotada na EE Paulino de Brito, no per. de 13.05.91 a 01.07.91
Port. 7025 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a THEODORA / JANSEN DE LIRA, Profº, lotada na EE S. Vicente, no per. de 07.05.91 a 05.06.91
Port. 7026 de 18.06.91-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a MAELENE / CID PERES PEREIRA, Insp. de alunos, lotada na ERC Prevent. / Stª Terezinha, no per. de 03.05.91 a 22.05.91.
Port. 7027 de 18.06.91-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a KATIA DAMASCENO LIMA, Profº, lotada na EE Anesia, no per. de 09.05.91 a 23.05.91
Port. 7032 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Prorr. a ELIZA MARGARETH FREIRE HOLANDA, servente, lotada na EE Oscar na Penabber, no per. de 19.04.91 a 17.07.91
Port. 6669 de 13.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Dom Pedro I, no per. de 18.05.91 a 16.06.91 e 19.06.91 a 18.07.91:
JOAO CALDAS MORAES, vigia
FORTUNATO MACIEL RODRIGUES, ag. de port.
Port. 6664 de 13.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA ALMEIDA MAIA, servente, lotada na EE Cabana-gem, no per. de 27.06.91 a 26.07.91
Port. 6670 de 13.06.91-APROVAR, as férias a os servidores lotados na ERC Coração de Jesus, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
ELIZABETE VALDEZ VIEIRA, ag. de port.
MARIA ANTONIA DA SILVA, Insp. de alunos
TANIA MARIA BRAGA LUZ, Datilóg.
LUCIA MOURA DE SOUZA, ag. de port.
Port. 6068 de 14.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Coração de Jesus, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
JULIA DAMASCENO CARDOSO, servente
ANA AMRIA PIRES MARTINS, ag. de port.
ARLETE MARIA G. DE ALMEIDA, ag. de port.
JANETE NONATO DA SILVA, ag. de port.
MARIA DO ROSARIO FÁTIMA MARINHO DA SILVA, servente
RISOLEIDE AMARAL E SILVA, ag. de port.
SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA, ag. de port.
TEREZINHA SOUZA DO ESPIRITO SANTO, ag. de port.
VITAL DE SOUZA BRAGA, ag. de port.
Port. 6667 de 13.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DO SOCORRO LIMA MAIA, servente, lotada na "ERC Evangelical Luterana C. Salvador, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
Port. 6665 de 13.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA ICELIA FAYAL MESQUITA, Profº, lotada na EE Antonia P. da Silva, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
Port. 6220 de 05.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Antonia P. da Silva, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
ANA VALENTE DE SOUZA, servente.
MARIA REGINA OLIVEIRA MACHADO, ag. administ.
THEODORICA BARBOSA GOMES, ag. de port.
Port. 5634 de 27.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Antonia P. da Silva, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.
RUIVA RIBEIRO DE SOUZA, servente.
SANDRELY NASCIMENTO BARBOSA DA SILVA, servente.
SEBASTIANA GUMARAES DE CARVALHO VILHENA, Insp. de alun
SEBASTIANA GUIMARAES FERREIRA, Insp. de alunos.
SOCORRO CALDEIRA CABRAL, ag. administ.

VERA LUCIA ALMEIDA COSTA, servente.
JOSE OLIVEIRA SANTOS, ag. de port.
Port. 5632 de 27.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Antonia P. da Silva, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.
MARIA JOSE FIALHO, Insp. de alunos.
MARIA LAURA SERRÃO MEDEIROS, ag. de port.
MARIA LAURA SERRÃO MEDEIROS, ag. de port.
MARIA DE LOURDES CABRAL, Prof.
MARIA DAS MERCES ALVES GONÇALVES, Prof.
MARIA DE NAZARE TRINDADE CASTRO, servente.
MARIA DE NAZARE VASCONCELOS BATISTA, servente.
MARIA RAIMUNDA CASTRO DE OLIVEIRA, ag. de port.
MARIA ROSELI DE SOUZA MARINHO, Escr. datilóg.
Port. 5629 de 27.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Antonia P. da Silva, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.
ALBERTINA OLIVEIRA POTTILHO, Insp. de alunos.
ANTONIA CANTÃO VIEIRA, Insp. de alunos.
BENEDITA RODRIGUES TELES, ag. de port.
CLAUDIA ADOLFINA DE SOUZA FREIRE, servente.
DEUSARINA MARINHO ESPINOSA, ag. de port.
DEUZARINA MOIA DE ALMEIDA, Prof.
DEUZARINA DOS SANTOS GOMES, Insp. de alunos.
DILCE MARIA DOS SANTOS, ag. de port.
DORACI ARAUJO GOMES DE SOUZA, servente.
Port. 5633 de 27.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Antonia P. da Silva, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.
MARIA DO SOCORRO LALOR RIBEIRO, Prof.
MARIA TEREZINHA ARAUJO MONTEIRO, Escr. datilóg.
MARIA VICENTINA SILVA DA CONCEIÇÃO, Prof.
MARILEA DIAS PAIVA, Prof.
NADIR OLIVEIRA RIBEIRO, Insp. de alunos.
NILDA LEMOS DA SILVA, ag. de port.
RAIMUNDO FRANCISCO SILVA, servente.
ROSANA CARLA OLIVEIRA PEREIRA, Prof.
ROSALICE COUTINHO RAMOS, servente.
ROSECI MENDES SILVA, ag. de port.
Port. 5630 de 27.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Antonia P. da Silva, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.
DORIS LUCIA MIRANDA PADILHA DUARTE, Prof.
EDNA DO SOCORRO RODRIGUES MACHADO, servente.
EDNALMA DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO, Escr. datilóg.
EUNICE DA SILVA LELES, Escr. datilóg.
FÁTIMA RODRIGUES DE PAULA, servente.
GEORGINA MIRANDA MAIA, Escr. datilóg.
GREGORIO MORAES BORGES, ag. de a. práticas.
HELIO FRANCO PORTAL, Escr. datilóg.
IRENE BRAGA DE MIRANDA, ag. administ.
IVANA CONCEIÇÃO VILHENA COSTA, ag. de port.
Port. 6395 de 06.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Edvaldo B. de Jesus, no per. de 01.07.91 a 14.08.91 e 01.07.91 a 30.07.91
MARIA HELENA DE MORAES RODRIGUES, Prof.
ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Insp. de alunos
WILTON PIRES DE ARAUJO, ag. de port.
VICENCIA DA CUNHA ALQUQUERQUE, ag. de port.
ROSE MARY SOUZA DA SILVA, servente
NADEJE ELISA SOUZA DA COSTA, ag. administ.
MARCOCIR DA SILVA FERREIRA, ag. de port.
MARIA RAIMUNDA FARIAS DA SILVA, Profº
LINDIONEZA LIMA DE OLIVEIRA PANTOJA, servente
Port. 6396 de 06.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Edvaldo B. de Jesus, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91
REGINALDO RAYOL FAVACHE, ag. de port.
MARIA DE NAZARE NOCHA DA SILVA, Profº
Port. 6666 de 13.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a TEREZINHA SILVA DA SILVA, servente, lotada na EE Edvaldo B. de Jesus, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
Port. 5175 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Eunice Weaver, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
OLIVAR PONTES DE FIGUEIREDO, Datilóg.
WALDA HELENA DA COSTA CAVALCANTE, datilóg.
Port. 5174 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Eunice Weaver, no per. de 01.07.91 a 30.07.91:
AVENTINA DA COSTA MARTINS, ag. de port.
EUNICE DOS SANTOS FERREIRA, ag. de port.
ELIZETE BARBOSA RODRIGUES, ag. administ.
GRACA DOS SANTOS SILVA, Profº
LINDOIA CASTRO MOREIRA, ag. de port.
MARIA DE NAZARE BARBOSA FERREIRA, ag. de A. Práticas
MARIA DE NAZARE FERREIRA DA VERA CRUZ, ag. de port.
Mª DC LIVRAMENTO ALFAIA BORGES, ag. administ.
MARIA GORETTE DOS SANTOS CARDOSO, datilóg.
Port. 5396 de 20.05.91-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DA SILVA, Profº, lotada na EE Eunice Weaver, no per. de 01.07.91 a 30.08.91
Port. 5073 de 14.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Anibal Duarte, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91
ANTONIO MARIA LUZ DA SILVA, servente
ANA BAIJA DO VALE DA SILVA, ag. de port.
NASCILA BATISTA DO NASCIMENTO, Profº
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA COSTA, Profº
DARIA DARIA PINTO LEITE, ag. administ.
MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA, ag. administ.
HELENA CARDOSO DO O, Insp. de alunos
ANGELA MAROA M. DE OLIVEIRA MASCARENHA, ag. de port.
CLEIDE DE JESUS COSTA, servente
MARIA NEUZA DE OLIVEIRA, ag. de port.
Port. 5074 de 14.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Anibal Duarte, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91:
CLEIA DE LEOA PEREIRA, ag. de port.
MARIA DE LOURDES ANDRADE CARDOSO, servente
ALDEMIR TAVARES DIAS, servente
MARIA DA PAZ FREITAS, Profº
Port. 5075 de 14.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Anibal Duarte, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91:
MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA PINTO, servente
MARIA ROSALINA DA SILVA MELO, servente
CARMEM TEREZA MARQUES DE ANDRADE, ag. de port.
RAIMUNDA NAZARE DE BARROS REIS, ag. administ.
MARIA LUISA RODRIGUES DA SILVA, servente
MARCELINA PUNHEIRO CARDOSO, Insp. de alunos
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA GAMA, Profº
ROSELI DO SOCORRO TRINDADE PINCANÇO, datilóg.
VANJA NATALINA RIBEIRO TAVARES, Insp. de alunos
Port. 5267 de 20.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a SUELY DOMINGAS FREITAS GABRAL DA LUZ, Insp. de alun

lotada na EE Anibal Duarte, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.
Port. 6217 de 05.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a LUCIO DA SILVA OLIVEIRA, ag. de port, lotada na EE Anibal Duarte, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.
Port. 6671 de 13.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ERC Bento XV, no per. de 06.05.91 a 04.06.91:
PAULO ARMANDO CARDOSO MARQUES, vigia
FLORENTINA FERREIRA FAVACHO, ag. de port.
Port. 5766 de 28.05.91-CONCEDER (30) dias de férias a MARIA DE NAZARE DE SOUZA BARROS, Ag. Port, lotada na ERC SÃO JOÃO BATISTA, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.
Port. 6788 de 17.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a AIRTON LUIZ MONTEIRO, Profº, lotado na EE Lauro Sodre, no per. 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq: de 02.07.81 a 01.07.86.
Port. 6786 de 17.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a Eurides Andrade da Silva, Serv, lotada na EE Jarbas Passarinho(Sousa), no per. de 13.08.91 a 10.11.91, ref. ao quinq. de 06.05.86 a 05.05.91.
Port. 6785 de 17.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a ODETE DOS ANJOS SOEIRO, Serv, lotada na EE General Curjão, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 09.08.86 a 08.05.91.
Port. 6784 de 17.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a Mª DO CARMO DOS ANJOS MEDEIROS, lotada na EE R. JUSTO CHERMONT, no per. de 15.06.91 a 12.09.91, ref. ao quinq. de 21.10.84 a 20.10.89.
Port. 6783 de 17.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a NAZARE DE FÁTIMA DE PAIVA BERNAL, Profº, lotada na EE Luiz Nunes Direito, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 30.10.83 a 29.10.88.
Port. 6779 de 17.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a HELIANA MATHIAS CEZAR, Profº, lotada na EE Ingles de Souza, no per. de 15.08.91 a 12.11.91, ref. ao quinq. de 04.01.82 a 03.01.87.
Port. 6780 de 17.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a ELIZABETH DE FÁTIMA GOMES PORTUGAL, Profº, lotada na EE DONA HELENA GUILHON, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 01.03.84 a 28.02.89.
Port. 6781 de 17.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a LUCIDEA LIMA DE SOUZA, Serv, lotada na EE LUIZ NUNES DIREITO, no per. de 01.09.91 a 29.11.91, ref. ao quinq. de 02.04.86 a 01.04.91.
Port. 6782 de 17.06.91-CONCEDER (180) dias de L/Esp. a ROSADNA TORRES LEAL, Profº, lotada na ERC JOÃO XXIII, no per. de 01.08.91 a 29.10.91 e de 30.10.91 a 27.01.92, ref. aos quinq. de 01.02.80 a 20.02.85 e de 21.02.85 a 20.02.90.
Port. 7109 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a MARIA LAILA DA SILVA MORAES, Profº, lotada na DEPA, no per. de 16.09.91 a 14.12.91, ref. ao quinq. de 17.03.86 a 16.03.91.
Port. 7110 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a Mª LUCIA SANTANA DOS SANTOS, Insp. Alun, lotada na EE ORLANDO BITAR, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 19.04.76 a 18.04.81.
Port. 7111 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a ANA MARTA DOS REIS FERREIRA, Ag. Port, lotada na EE Orlando Bitar, no per. de 01.11.91 a 29.01.92, ref. ao quinq. de 01.05.86 a 30.04.91.
Port. 7112 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a HIGINO DOS REIS TAVARES, Ag. Port, lotada na (0) Divisão de Transportes, no per. de 01.07.91 a 28.09.91, ref. ao quinq. de 09.05.84 a 08.05.89.
Port. 7113 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a ROSEANE FACUNDES SARAIVA, Ag. Adm, lotada na ETEPA, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 23.03.84 a 22.03.89.
Port. 7108 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a Mª DAS GRAÇAS COSTA MARQUES, Insp. Alun, lotada na EE Orlando Bitar, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 16.04.84 a 15.04.89.
Port. 7070 de 20.06.91-CONCEDER (180) dias de L/Esp. a MARIA RAIMUNDA BATISTA FERREIRA, Profº, lotada na EE Honorato Filgueiras, no per. de 01.08.91 a 29.10.91 e de 30.10.91 a 27.01.92, ref. aos quinq. de 18.03.80 a 17.03.85 e de 18.03.85 a 17.03.90.
Port. 7080 de 20.06.91-CONCEDER (120) dias de L/Repouso a IDALIA Mª TELES DO NASCIMENTO, Profº, lotada na EE Mª Luiza da Costa Rego, no per. de 26.05.91 a 22.09.91.
Port. 7079 de 20.06.91-CONCEDER (120) dias de L/Repouso a IZABEL TAVARES PEREIRA, Profº, lotada na EE / Luiz Nunes Direito, no per. de 07.05.91 a 03.09.91.
Port. 7063 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a OSMARINA TEIXEIRA RAMOS, Ag. Port, lotada na EE / Mª Luiza da Costa Rego, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 29.08.83 a 28.08.88.
Port. 7061 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a RAIMUNDA DA SILVEIRA CARDOSO, Ag. Adm, lotada na ERC Educandário Jesus de Nazare, no per. de 01.09.91 a 29.11.91, ref. ao quinq. de 24.04.85 a 23.04.90.
Port. 7067 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a SUZETE PINTO NOGUEIRA, Esc. Datil, lotada na EE / Mª Araújo de Figueiredo, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 05.05.86 a 04.05.91.
Port. 7068 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a Mª VANEIR MOTA SANTOS, Esc. Datil, lotada na EE Mª Araújo de Figueiredo, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 02.04.86 a 01.04.91.
Port. 7069 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a EDNA Mª DOS SANTOS AZEVEDO, Serv, lotada na EE Mª Luiza Vella Alves, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 24.04.86 a 23.04.91.
Port. 7060 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a ELIZABETH PIMENTEL DA CONCEIÇÃO, Ag. Port, lotada na ERC Humberto de Campos, no per. de 02.07.91 a 29.09.91, ref. ao quinq. de 01.03.86 a 28.02.91.
Port. 7062 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a MARIZA PEREIRA DIAS, Esc. Datil, lotada na EE Ver. Gonzalo Duarte, no per. de 01.09.91 a 29.11.91, ref. ao quinq. de 23.04.86 a 22.04.91.
Port. 7059 de 20.06.91-CONCEDER (90) dias de L/Esp. a HELENA SALOMÉ DE JESUS, Profº, lotada na EE Jose Alves Maia, no per. de 05.08.91 a 02.11.91, ref. ao quinq. de 01.03.84 a 28.02.89.
Port. 1140-B de 14.06.91- CONCEDER (45) dias de férias a ODALEA CAMPOS E SOUZA, Profº, lotada no 7º DESG, no per. de 01.07.91 a 14.08.91.
Port. 5755 de 28.05.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a FRANCISCA ELIZABETH NEVES DE CASTRO, servente, lotada na EE

Pint' Marques, no per. de 10.04.91 a 09.05.91
 •Pint'7147 de 20.06.91-CONCEDER(15) dias de L/Saúde Prorr. a ANA JUDITH PASSOS DA SERRA FREIRE, Profª, lotada na EE Presidente de A. Nves, no per. de 28.05.91 a 11.06.91
 •Pint'7031 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Saúde Prorr. a ILMA SANTOS FERNANDES DA SILVA, Profª, lotada na ERC Nª Sª da/Anunciação, no per. de 07.05.91 a 05.06.91
 •Pint'6465 de 10.06.91-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a Mª Lucia de Sousa Vera, Profª, lotada na ERC Pio X, no per. de 30.04.91 a 28.06.91
 •Pint'6462 de 10.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Prorr. a ISIDIO LOPES DE LIMA, ag. de port. lotada na EE Placidia Cardoso, no per. de 09.05.91 a 06.08.91
 •Pint'7028 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Prorr. a GUIMAR RABELO SOUZA CAMPOS, ag. de port., lotada na EE Rodrigues Pinagê, no per. de 19.05.91 a 16.08.91
 •Pint'7030 de 18.06.91-CONCEDER(40) dias de L/Saúde Prorr. a MARIA FELIPA DA SILVA, ag. de port. lotada na EE Stº Dumont, no per. de 15.05.91 a 23.06.91
 •Pint'7076 de 18.06.91-CONCEDER(46) dias de L/Assist. a MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE ANDRADE, Profª, lotada na EE Placidia Cardoso, no per. de 16.05.91 a 30.06.91
 •Pint'7074de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de L/Assist. a MARIA / CREUZA DANTAS ELIAS, Profª, lotada na NA ERC Madre Zarife Sales, no per. de 03.06.91 a 02.07.91
 •Pint'7020 de 18.06.91-CONCEDER(25) dias de L/saúde a DULCINEA BATISTA DOS SANTOS, Profª, lotada na EE Poranga Juçá, no per. de 15.05.91 a 08.06.91.

PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES E DISPENSAS

Port. 5778 de 31.05.91-DESIGNAR, JOSE MARIA LOPES DA PUREZA, ¹ag.a dñistn, lotado na Seção de Cadastro do Interior, para exercer, até ulterior deliberação, a função de responsável ²pelo Cadastro do Interior símbolo FG-3, a partir de 03.06.91.

Port. 7156 de 20.06.91-DESIGNAR, MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS NUNES ³Profº, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Acy de Jesus B. Pereira

Port. 7407 de 26.06.91-DESIGNAR ANGELA YEDA MONTEIRO BARBOSA, ⁴Profº, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Augusto Meir.

Port. 7401 de 26.06.91-DESIGNAR, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA CARDOSO ⁵Datilog., para exercer até ulterior deliberação, a função de / Secretária FG-3 da EE Augusto Meira

Port. 7400 de 26.06.91-DISPENSAR, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA CAR- ⁶DOSO, Escriv. Datilog., da função de Secretário FG-4, do Deptº de Assist. ao Estudante.

Port. 5082 de 15.05.91-DESIGNAR, MOZARINA CAVALCANTE DE MELO ⁷Profº, lotada no Deptº de Ensino de 1ºGrau, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Paulino de Brito, para fins de regularização Funcional, a partir de 24.09.90.

(Fat. nº 10.002716, Reg. nº 10.002716, Dia 05/07/91)

PORTARIAS DE DISPENSA E DESIGNAÇÕES

Port. 6572 de 11.06.91-DISPENSAR ANA CLÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA, professor AD-4, da função de Diretora da EE de 2º Grau "Alexandre Zacarias de Assunção, nesta Capital, a partir de "17.05.91.

-Port. 6573 de 11.06.91-DESIGNAR PAULO FRANCISCO ROSO SILVA, Professor Colaborador, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE de 2º Grau Alexandre Zacarias de Assunção, nesta Capital, a partir de 17.05.91.

(Fat. nº 10.002717, Reg. nº 10.002717, Dia 05/07/91)

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

=Port. 6209 de 05.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a RAIMUNDA "RIBEIRO DE CASTRO, insp. de alunos, lotada na EE Pedro Amaro- nas Pedrosos, no per. de 11.06.91 a 08.09.91, ref. ao quinq. / de 01.03.86 a 28.02.91
 =Port. 6322 de 06.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a ADIMAR DA CUNHA BAHIA, ag. administ. lotada na Seção de Cadastro / Capital, no per. de 29.05.91 a 23.09.91
 =Port. 6323 de 06.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARLY NAZARE SILVA NASCIMENTO, ag. administ. lotada na EE Orlando Bica- no per. de 03.06.91 a 31.08.91, ref. ao quinq. de 13.06.79 a 12.06.84
 =Port. 6324 de 06.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a CELINA "MELO POMPEU, Profª, lotada na EELuiz Otavio Pereira(CES), no per. de 04.06.91 a 01.09.91, ref. ao quinq. de 16.03.78 a 15.03.83
 =Port. 6325 de 06.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a DIONELA / PAULA ABBON MOREIRA, Datilóg, lotada na EE IEPP, no per. de / 03.06.91 a 31.08.91, ref. ao quinq. de 12.05.86 a 11.05.91
 =Port. 6303 de 06.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a RUTHLE NE FREITAS DE OLIVEIRA, Profª, lotada no (DEES), no per. de 03.05.91 a 30.08.91
 =Port. 6564 de 10.06.91-DETERMINAR, que JOSE FERREIRA LOPES, / Datilóg, lotada no (DEES), goze L/Esp. concedida atrav. da port. n27548/86 de 13.06.86, ref. ao quinq. de 01.02.81 a 01.02.86, no per. de 05.08.91 a 02.11.91
 =Port. 6563 de 10.06.91-DETERMINAR, que MARIA DA SILVA BRITO , ag. administ.lotada no DEPG/SEUDC, goze L/Esp.concedida atrav. da port. 1375/81 de 09.11.81, ref. ao quinq. de 01.02.68 a 01.02.78, no per. de 03.06.91 a 01.08.91
 =Port. 6565 de 10.06.91-DETERMINAR, que MARIA DAS GRAÇAS LOBO , ag. administ. lotada na (ASSEFF), goze L/Esp. concedida atrav. da port.8326/86 de 18.07.86, ref. ao quinq. de 05.08.80 a 04./ 08.85, no per. de 13.05.91 a 10.08.91
 =Port. 6567 de 10.06.91-RETIFICAR, na port.780/91 de 28.01.91 , o per. de 21.01.91 a 20.04.91 PARA 05.08.91 a 02.11.91, ref. ao quinq. de 01.04.82 a 31.03.87, da servidora MARIA DE NAZARE DOS SANTOS NEVES, ag. administ. lotada na EE Deodoro de Mendonça.
 =Port. 6568 de 10.06.91-RETIFICAR, na port.60815/89 de 21.11. / 89, o per. de 18.12.89 a 17.03.90 PARA 01.03.91 a 29.05.91, / ref. ao quinq. de 14.11.84 a 13.11.89, de JOSE DO ESPIRITO / SANTO FERREIRA DO NASCIMENTO, administ. Escolar, lotado no (DEES).
 =Port. 6569 de 10.06.91-RETIFICAR, na port.2789/91 de 11.03.91 o per. de 01.04.91 a 29.06.91 p/ 17.05.91 a 14.08.91, ref. ao quinq. de 02.03.82 a 01.03.87, de MARIA DAS GRAÇAS FONSECA "MOURA, datilóg, lotada na EE Deodoro de Mendonça.
 =Port. 6202 de 05.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a REGINA DA GRAÇA QUINTINO FEITOSA, Assist. Social, lotada no DIASE/SEUDC no per. de 04.07.91 a 01.10.91, ref. ao quinq. de 06.03.79 a 05.03.84
 =Port. 6201 de 05.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a JOSELY "MAGNO FIEIDADE, servente, lotada na EE Alexandre S. de Assunção no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 08.04.86 a 07.04.91.

-Port. 6182 de 05.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a WENISE LEDA MADEIRA MACHADO, Profª, lotada na ERC Inst. Felipe Smaldone, no per. de 17.05.91 a 13.09.91.
 -Port. 6181 de 05.06.91-CONCEDER(120)dias de L/repouso a TEREZINHA DE JESUS PINTO MARTINS, datilóg, lotada no (DIDE/SEDUC) no per. de 21.04.91 a 18.08.91.
 -Port. 6183 de 05.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a ELIZABETH SOCORRO NORONHA RODRIGUES, ag. administ., lotada na EE Pedro A. Pedroso, no per. de 17.05.91 a 13.09.91.
 -Port. 6570 de 10.06.91-RETIFICAR, na port.9525/90 de 19.06.90 o per. de 01.09.90 a 29.11.90 p/ 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinç. de 01.04.85 a 31.03.90 de RAIMUNDA NONATA SOUZA / GOMES DA SILVA, Orient. Educ. lotada na EE Deodoro de Mendonça.
 -Port. 6208 de 05.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a ANTONIA / MARIA FERREIRA DA CUNHA, Profª, lotada na UT Asterio de Campos, no per. de 02.06.91 a 30.08.91, ref. ao quinç. de 28.03.86 a 27.03.91.
 -Port. 6571 de 10.06.91-RETIFICAR, na port.17593/90 de 20.12.90 de per. de 04.02.91 a 04.05.91 para 07.05.91 a 04.08.91, ref. ao quinç. de 23.03.83 a 22.03.88 de JOACY JESUS COSTA CAVALERO Profª, lotada na EE Deodoro de Mendonça.
 -Port. 6203 de 05.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO DE CASTRO, ag. administ., lotada na EE Pedro A. Pedroso, no per. de 11.06.91 a 08.09.91, ref. ao quinç. de 05.05.86 a 04.05.91.
 -Port. 6204 de 05.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a TEREZINHA SOUZA DIAS, ag. de port., lotada na EE Alexandre Z. de Assunção, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinç. de 01.03.83 a 28.03.88.
 -Port. 6205 de 05.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA ISABEL LUCENA, Profª, lotada no CTRM/SEDUC, no per. de 06.05.91 a 03.08.91, ref. ao quinç. de 15.06.85 a 14.06.90.
 -Port. 6206 de 05.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a EDNA DA COSTA CUNHA, servente, lotada no DEOF/SEDUC, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinç. de 30.04.86 a 29.04.91.
 -Port. 6207 de 05.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a JOSE Mª GOMES, servente, lotado no ASSER/SEDUC, no per. de 01.10.91 a 29.12.91, ref. ao quinç. de 30.04.86 a 29.04.91.
 -Port. 7403 de 26.06.91-CONCEDER(20)dias de L/Saúde a TEREZINHA SILVA LISBOA, Profª, lotada na EE Mª Araújo de Figueiredo, no per. de 06.05.91 a 25.05.91.
 -Port. 7378 de 25.06.91-CONCEDER(30)dias de férias a MARIA BRITO DE ALMEIDA, servente, lotada na EE Honorato Filgueiras, no per. de 01.08.91 a 30.08.91.
 -Port. 998-B de 21.06.91-RETIFICAR, na port.1015/88 de 16.08./88, de L/Esp. o per. de 01.08.88 a 27.01.89 para 01.08.91 a 27.01.92, ref. ao quinç. de 01.03.73 a 28.02.83, ROSALIA CHAVES DE SOUSA, Profª, lotada na EE Stª Luzia.
 -Port. 994-B de 20.06.91-TORNAR sem efeito, a port.nº 13446/86 de 26.11.86, que concedeu(180)dias de L/Esp. a VERA LUCIA ALVES VIEIRA, Profª, lotada na ERC M. Zarife Sales, ref. ao quinç. de 02.06.73 a 01.06.83.
 -Port. 7124 de 20.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a RAIMUNDA FERREIRA TRECCANI, esp. em Educ. lotada na Div. de Currículo do IGRG, no per. de 01.08.91 a 20.10.91, ref. ao quinç. de 01.03.71 a 28.02.76.
 -Port. 7159 de 21.06.91-RETIFICAR, na port. 11290/90 de 19.07.90, o per. de 13.08.90 a 10.11.90 para 01.03.91 a 29.05.91, ref. ao quinç. de 18.02.81 a 17.02.86 de LIDIA RODRIGUES SANTOS, Profª, lotada na EE Temístocles Araújo.
 -Port. 7166 de 21.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a KATIA DO SOCORRO DA CUNHA MOURAO, datilóg, lotada na EE Temístocles Araújo, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinç. de 12.05.86 a 11.05.91.
 -Port. 7160 de 21.06.91-DETERMINAR, que MARIA CELY SILVA SILVA, Profª, lotada na EE Waldemar Ribeiro, goze L/Esp. concedida, a trav. da port.5130/87 de 2304.87, ref. ao quinç. de 20.03.80 a 19.03.85, no per. de 11.08.91 a 08.11.91.
 -Port. 7066 de 20.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a ANASTACIO RIBEIRO DE SOUZA, vigia, lotada na EE Joaquim Viana, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinç. de 07.05.86 a 06.05.91.
 -Port. 7237 de 24.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a RUI GUI-LHERME DA GRAÇA OLIVEIRA, Profª, lotada na EE Mª Luíza da C. Rego, no per. de 15.08.91 a 12.11.91, ref. ao quinç. de 01.03.84 a 28.02.89.
 -Port. 7239 de 24.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MANOEL / DOMINGOS DOS REIS, vigia, lotado na EE Luci C. de Azevedo, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinç. de 22.10.85 a 21.10.90.
 -Port. 7238 de 24.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MILTON MANOEL SILVEIRA DA SILVA, Profª, lotada na EE Hilda Vieira, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinç. de 29.04.82 a 28.04.87.
 -Port. 7064 de 20.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA DE LOURDES GUEDES MENEZES, ag. administ.; lotada na Mª Araújo de Figueiredo, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinç. de 01.04.86 a 31.03.91.
 -Port. 7065 de 20.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a ALZIRA / RIBEIRO ROCHA, servente, lotada na EE Mª Antonieta S. Freire no per. de 01.10.91 a 29.12.91, ref. ao quinç. de 06.05.86 a 05.05.91.
 -Port. 6815 de 17.06.91-CONCEDER(30)dias de L/Assist. a SELENA FRANCISCA DE QUEIROZ VEIGAS, Profª, lotada na EE Luci C. de Araújo, no per. de 06.05.91 a 04.06.91.
 -Port. 6814 de 17.06.91-CONCEDER(15)dias de L/Assist. a ZULMIRA SILVA CAVALHEIRO DE MACEDO, Profª, lotada na EE Justo Chermont no per. de 25.04.91 a 09.05.91.
 -Port. 6790 de 17.06.91-CONCEDER(40)dias de L/Saúde a WANDRE / GUILHERME DE CAMPOS LISBOA, Profª, lotada na EE Justo Chermont no per. de 29.04.91 a 07.06.91.
 -Port. 6810 de 17.06.91-CONCEDER(20)dias de L/Saúde Prorr. a RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA, insp. de alunos, lotada na E Jose Verissimo, no per. de 17.05.91 a 05.06.91.
 -Port. 6809 de 17.06.91-CONCEDER(35)dias de L/Saúde Prorr. a MARIA INES MASCARENHA BARATA, ag. administ.; lotada na EE Luí N. Direito, no per. de 03.05.91 a 06.06.91.
 -Port. 6808 de 17.06.91-CONCEDER(45)dias de L/saúde Prorr. a GLAIRSON LOBATO, ag. administ. lotada na ERC Machado de Assis no per. de 03.05.91 a 16.06.91.
 -Port. 6807 de 17.06.91-CONCEDER(45)dias de L/Saúde Prorr. a RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUZA, ag. de port., lotada na EE Jose Verissimo, no per. de 14.05.91 a 27.06.91.
 -Port. 6805 de 17.06.91-CONCEDER(60)dias de L/Saúde Prorr. a CLAUDOMIRA DO CARMO PERES, ag. de port., lotada na EE Maguar no per. de 11.05.91 a 09.07.91.
 -Port. 6806 de 17.06.91-CONCEDER(20)dias de L/Saúde Prorr- a TEREZINHA SILVA LISBOA, Profª, lotada na EE Mª Araújo de Figueiredo, no per. de 26.05.91 a 14.06.91.
 -Port. 6804 de 17.06.91-CONCEDER(40)dias de L/Saúde Prorr- a FATIMA MARIA LISBOA DA SILVA, Profª, lotada na EE Luiz Nunes Direito, no per. de 24.05.91 a 02.07.91.
 -Port. 6789 de 17.06.91-CONCEDER(10)dias de L/Saúde a MARIA AUGUSTA MENDES NOGUEIRA DOS SANTOS, servente, lotada na EE Hilda Vieira, no per. de 06.05.91 a 15.05.91.
 -Port. 6791 de 17.06.91-CONCEDER(11)dias de L/saúde a MARIA

DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO*, Profª, lotada na EE Joaquim / Vianna, no per. de 26.04.91 a 06.05.91

=Port. 6792 de 17.06.91-CONCEDER(30)dias de L/Saude a RAIMUNDA ALZIRA FERREIRA DA SILVA, servente, lotrada na EE Justo Chermont no per. de 13.05.91 a 11.06.91

=Port. 6793 de 17.06.91-CONCEDER(15)dias de L/Saude MARILENY / BOTELHO DA SILVA, Profª, lotada na EE Mª Luísa V. Alves, no per. de 09.05.91 a 23.05.91

=Port. 6794 de 17.06.91-CONCEDER(60)dias de L/Saude a SANDRA / MARTA DE CARVALHO CUNHA, Profª, lotada na EE Mario Chermont, no per. de 02.05.91 a 30.06.91

=Port. 6795 de 17.06.91-CONCEDER(30)dias de L/Saude a LEA Mª SOARES DE M. SALDANHA; INSP: DE ALUNOS, lotada na EE Jarbas/ Passarinho(Marco), no per. de 14.05.91 a 12.06.91

=Port. 6803 de 17.06.91-CONCEDER(60)dias de L/Saude Prorr. a ANTONIO FERNANDES DE ASSUNÇÃO, ag. de port. lotada na EE Mª Antonieta S. Freire, no per. de 03.04.91 a 01.06.91

=Port. 7198 de 21.06.91-CONCEDER(45)dias de L/saude a RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA, Profª, lotada na EE Duque de Caxias, no per. de 20.04.91 a 03.06.91

=Port. 7197 de 21.06.91-CONCEDER(60)dias de L/Saude a MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA GAMA, Profª, lotada na EE Anibal / Duarte, no per. de 06.05.91 a 04.07.91

=Port. 7196 de 21.06.91-CONCEDER(30)dias de L/Saude a ELIANA / FIGUEIRA SOUZA, Profª, lotada na EE Augusto Montenegro, no per. de 15.05.91 a 13.06.91

=Port. 7195 de 21.06.91-CONCEDER(15)dias de L/saude a ERICEMA MORAES DA SILVA, Profª, lotada na EE Cornelio de Barros no per. de 09.05.91 a 23.05.91

=Port. 7194 de 21.06.91-CONCEDER(19)dias de L/Saude a MARIA RO GUES SAPUCAIA, Profª, lotada na EE Amazonas de Figueiredo no per. de 13.05.91 a 31.05.91

=Port. 7193 de 21.06.91-CONCEDER(30)dias de L/Saude a CECILIA SUZANA LOUREIRO DUTRA, Profª, lotada na ERV Fonte Viva, no per. de 03.06.91 a 02.07.91

=Port. 7192 de 21.06.91-CONCEDER(30)dias de L/Saude a JOSE PAU LINO DA COSTA SANTOS, ag. de port. lotada na ERC Cristo Redentor, no per. de 25.04.91 a 24.05.91

=Port. 7191 de 21.06.91-CONCEDER(15)dias de L/Saude MARIA HELOI SA ALVES DA SILVA, Profª, lotada na EE Camilo Salgado, no / per. de 27.05.91 a 10.06.91

=Port. 7190 de 21.06.91-CONCEDER(15)dias de L/Saude a ANA MARIA LIMA DA SILVA, ag. de port. lotada na ERC Armando Fajardo, no per. de 27.05.91 a 10.06.91

=Port. 7188 de 21.06.91-CONCEDER(60)dias de L/saude a PAULINA DA SILVA VITAL, Profª, lotada na EE Artur Porto, no per. de 09.05.91 a 07.07.91

=Port. 7189 de 21.06.91-CONCEDER(11)dias de L/Saude a SOLANGE/ COUTO DA SILVA CABRAL, administrador escolar, lotada na EE Anibal Duarte, no per. de 09.05.91 a 19.95.91

=Port. 7187 de 21.06.91-CONCEDER(30)dias de L/Saude a OLINDA / NEVES DE OLIVEIRA, Profª, lotada na EE Cristo Redentor, no per. de 21.05.91 a 19.06.91

=Port. 7186 de 21.06.91-CONCEDER(45)dias de L/Saude a MILKA " MAGNOLIA SILVA VIRGULINO, Profª, lotada na EE Amazonas de Figueiredo, no per. de 15.05.91 a 28.06.91

=Port. 7183 de 21.06.91-CONCEDER(30)dias de L/Saude a MARGARIDA MARIA PAIVA ARAUJO, Profª, lotada na EE Coronel Sarmento, no per. de 09.05.91 a 07.06.91

=Port. 7209 de 21.06.91-CONCEDER(24)dias de L/Saude Prorr. a TELMA DA MOTA FONSECA, Profª, lotada na EE Augusto Montenegro no per. de 08.05.91 a 31.05.91

=Port. 7200 de 21.06.91-CONCEDER(35)dias de L/Saude a MARIA DE NAZARE GARCIA DA SILVA, Profª, lotada na EE Brig. Fontenelle, no per. de 21.04.91 a 25.05.91

=Port. 7199 de 21.06.91-CONCEDER(20)dias de L/Saude a MARIA DO CARMO BRANDAO DANTAS. Profª, lotada na EE Antonia P. da Silva no per. de 06.05.91 a 25.05.91

=Port. 7221 de 21.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a MARIA DO SOCORRO CARDOSO RIBEIRO, Profª, lotada na EE Artur Porto, no per. de 05.08.91 a 02.11.91, ref. ao quinq. de 27.01.86 a 26.01.91

=Port. 7213 de 21.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a DIANA CELESTE ELOY DA SILVA, Profª, lotada na EE Brig. Fontenelle, no per. de 17.05.91 a 13.09.91

=Port. 7212 de 21.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a LIGIA CATARI MARTINS NUNES, Profª, lotada na ERC Centro S. Auxilium no per. de 16.05.91 a 12.09.91

=Port. 7211 de 21.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA, ag. de port. lotada na EE Brig. Fontenelle, ag. admnist. no per. de 04.06.91 a 01.10.91

=Port. 7210 de 21.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a TEREZINHA DE OLIVEIRA CARDOSO, Profª, lotada na EE Cornelio de Barros, no per. de 24.05.91 a 20.09.91

=Port. 7405 de 26.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a RAIMUNDA DA SILVA RIBEIRO, ag. de port. lotada na EE Jarbas Passarinho (Souza), no per. de 10.06.91 a 07.09.91, ref. ao quinq. de 01.03.86 a 28.02.91

=Port. 7404 de 26.06.91-CONCEDER(180)dias de L/Esp. a CARMEN / SUELENA GONÇALVES CESTA, Profª, lotada na EE Jose Verissimo, no per. de 01.08.91 a 27.01.92, ref. ao quinq. de 01.01.81 a 31.12.90

=Port. 7284 de 25.06.91-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a OSCARINA ABREU DOS SANTOS, ag. de port. lotada na EE Mª Araujo de Figueiredo, no per. de 10.12.91 a 08.03.91, ref. ao quinq. de 02.01.85 a 01.01.90

=Port. 7046 de 18.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a MARIA DO SOCORRO DO AMARAL LIMA, Dattilóg, lotada na EE M. Cordeiro de Farias, no per. de 11.06.91 a 08.10.91

=Port. 7045 de 18.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a VENICIA COSTA DA COSTA, servente, lotada na EE Vera Simplicio, no per. de 04.06.91 a 01.10.91

=Port. 7044 de 18.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a ROSANGELA SOEIRO DA COSTA, servente, lotada na ERC Salesiana do Trabalho, no per. de 27.04.91 a 24.08.91

=Port. 7043 de 18.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a RISO-LEIDE PINHEIRO SOARES, servente, lotada na EE Acy de Jesus B. Pereira, no per. de 14.05.91 a 10.09.91

=Port. 7042 de 18.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a MARIA DAS GRAÇAS FELIX BRAGA, Profª, lotada na EE Jornalista Romulo Maiorana, no per. de 24.04.91 a 21.08.91

=Port. 7047 de 18.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a MARIA DARCY ARAUJO DO ROSARIO SILVA, Profª, lotada na EE Pedro Carneiro, no per. de 04.06.91 a 01.10.91

=Port. 7048 de 18.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a MARIA DE LOURDES PRATA DE MIRANDA, ag. admnist, lotada na ERC Mª Sª de Fatima II, no per. de 08.06.91 a 05.10.91

=Port. 7342 de 25.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso, DEUSARIA DE OLIVEIRA LIMA, servente, lotada no (DESU), no per. de 7.06.05.91 a 02.09.91

=Port. 7343 de 25.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a SELMA MARIA MONTEIRO, Profª, lotada no (DEPG/SEDUC), no per. de 27.05.91 a 23.09.91

=Port. 7344 de 25.06.91-CONCEDER(120)dias de L/Repouso a LEA TEREZA SENA DOS SANTOS, Profª, lotada no (DESG/SF) no per. de 04.06.91 a 01.10.91

Port. 7363 de 25.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a CAIRO HOLANDA DE SOUZA, Datillog, lotada no IEEP, no per. de 08.08. a 05.11.91, ref. ao quinq. de 16.04.84 a 15.04.89.

Port. 993-B de 20.06.91-TORNAR S/ EFEITO, a port. 3112/91 de 22.03.91, que concedeu (90) dias de L/ESP. ref. ao quinq. de 05.04.84 a 04.04.89, no per. de 07.03.91 a 04.06.91 a JOAO CAVALCANTE DA SILVA, Profº, lotada no (DESP/SEDUC).

Port. 6566 de 10.06.91-RETIFICAR, na port. 2793/91 de 11.03.91 p per. de 01.04.91 a 29.06.91 para 05.08.91 a 02.11.91, ref. ao quinq. de 12.04.84 a 14.04.89, de VANIA DO ESPIRITO SANTO SOUSA SARMENTO, Prof., lotada no (DEAF/SEDUC).

Port. 7364 de 25.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a PAULO HENRIQUES MARTINS BOTELHO, servente, lotado no (DICOE/DEAM)/SEDUC, no per. de 09.05.91 a 06.08.91, ref. ao quinq. de 04/06.86 a 03.06.91.

Port. 7347 de 25.06.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a SANDRA SUELY PEREIRA DIAS, Profº, lotada na ERC Instit. Felipe Smaido, no per. de 11.06.91 a 08.10.91.

Port. 7365 de 25.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a MARIA DE NAZARE DOS SANTOS, servente, lotada na ETEPA, no per. de 01/08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 08.05.86 a 07.05.91.

Port. 7366 de 25.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a DINAIR PIN TO DE MELO, ag. de port.; lotada na EE Pedro A. Pedrosa, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 01.03.81 a 28/02.86.

Port. 7367 de 25.06.91-CONCEDER(180) dias de L/ESP. a MARIA LUCINEIA DO NASCIMENTO, Profº, lotada na EE Graziela M. Ribeiro no per. de 01.04. a 27.09.91, ref. ao quinq. de 01.03.79 a 28.02.89.

Port. 7361 de 25.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a ZURMA SANTOS, Profº, lotada na Div. de Currículo do IEG, no per. de 26.07.91 a 23.10.91, ref. ao quinq. de 30.06.84 a 29.06.89.

Port. 7362 de 25.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a ALCIDEMA / ANECY ALVES MONTEIRO, Profº, lotada na ETEPA, no per. de 11.04/91 a 09.07.91 ref. ao quinq. de 11.04.86 a 10.04.91.

Port. 7345 de 25.06.91-CONCEDER(120) dias de L/Repouso a TEREZINHA LISIEUX PAES RODRIGUES, Médico, lotada no DEAF/SEDUC, / no per. de 18.05.91 a 14.09.91.

Port. 7228 de 21.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a ELIZABETH RIBEIRO CUNHA, Datillog, lotada na EE Duque de Caxias, no per. de 01.11.91 a 29.01.92, ref. ao quinq. de 08.05.86 a 07.05.91.

Port. 7227 de 21.06.91-CONCEDER(180) dias de L/ESP. a MARIA VICENTINA SILVA DA CONCEIÇÃO, Profº, lotada na EE Antonio P. da Silva, no per. de 01.08.91 a 27.01.92, ref. ao quinq. de 21.08.75 a 20.08.85.

Port. 7226 de 21.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a MARIZETE / CORREA DE JESUS, Profº, lotada na EE Dep. Armando Correa, no per. de 01.04.91 a 29.06.91 ref. ao quinq. de 08.03.85 a 07.03.90.

Port. 7225 de 21.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a IVANILDE / MARINHO DE OLIVEIRA, servente, lotada na ERC Armando Fajardo, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 02.05.86 a 01.05.91.

Port. 7315 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/SAUDE a PAULO ALBUQUERQUE DE FREITAS ALMEIDA, escr. datilog, lotado UT Prof. Asterio de Campos, no per. de 13.05.91 a 11.06.91.

Port. 7316 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/SAUDE a MARIA DA SILVA BRITO, ag. administ., lotado no DEPG/SEDUC, no per. de 06.05.91 a 04.06.91.

Port. 7317 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/SAUDE a MARIA HELENA MENEZES DA SILVA, servente, lotado na EE Alexandre Z. de Absnsão, no per. de 26.04.91 a 25.05.91.

Port. 7318 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/SAUDE a REGINA UCHOA AZEVEDO DO NASCIMENTO, psicologo, lotado no DIASE/SEDUC, no per. de 16.05.91 a 14.06.91.

Port. 7319 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/SAUDE a ARLETE DAS GRAÇAS ESTUMANO MARQUES, prof. lotada no IEEP/CAPITAL, no per. de 15.05.91 a 13.06.91.

Port. 7320 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/SAUDE a TEREZINHA LUCILIA MOITA DE SA, insp. de alunos, lotada na EE Integ. Francisco da S. Nunes, no per. de 08.05.91 a 06.06.91.

Port. 7321 de 25.06.91-CONCEDER(15) dias de L/SAUDE a RAIMUNDA BERNARDETE CHAVES DE SOUZA, insp. de alunos, lotada na EE Walter B. Falcão, no per. de 21.05.91 a 04.06.91.

Port. 7322 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/SAUDE a TEREZA DO MENINO JESUS SANTOS CYRILLO, prof. lotado, na EE Prof. Orlando Bittar, no per. de 10.05.91 a 08.06.91.

Port. 7324 de 25.06.91-CONCEDER(45) dias de L/SAUDE a MARIA LUCIA RIBEIRO MAIA, prof. lotado no DIDE/SEDUC no per. de 22.04.91 a 05.06.91.

Port. 6192 de 05.06.91-CONCEDER(60) dias de L/SAUDE a PRORROG. a MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA MOURÃO, prof. lotada na ERC Associação de P. e A. Excepcionais, no per. de 28.04.91 a 26.06.91.

Port. 7353 de 25.06.91-CONCEDER(150) dias de L/SAUDE a PRORROG. a ELMARINA SOARES DE ALMEIDA MACHADO, ag. de port. lotada na EE Avertano Rocha, no per. de 08.03.91 a 04.08.91.

Port. 7354 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/SAUDE a PRORROG. a VAGNER AZEVEDO, ag. de port. lotado CTRH / SEDUC, no per. de 23.05.91 a 21.06.91.

Port. 7355 de 25.06.91-CONCEDER(45) dias de L/SAUDE a PRORROG. a TEREZINHA ANA DA CAMARA SILVA, administ., escolar, no per. de 11.05.91 a 24.06.91, lotada DEPG/SEDUC.

Port. 7356 de 25.06.91-CONCEDER(60) dias de L/SAUDE a PRORROG. a NILZA BARBOSA GOMES, prof. lotada, CEES, no per. de 24.04.91 a 22.06.91.

Port. 7357 de 25.06.91-CONCEDER(8) dias de L/SAUDE a LUIZ MAIA DA COSTA, prof. lotado no EE Sistema M. C. C. cuito, no per. de 31.05.91 a 07.06.91.

Port. 7358 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/SAUDE a PRORROG. a JOSE RAIMUNDO DE MELO MACIEL, prof. lotado no ETEPA, no per. de 30.05.91 a 28.06.91.

Port. 7359 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/SAUDE a PRORROG. a WANDA LUCIA VIDEIRA PARDAUL, prof. lotada SECME/SEDUC, no per. de 06.05.91 a 04.06.91.

Port. 7360 de 25.06.91-CONCEDER(60) dias de L/SAUDE a PRORROG. a LUIZA MARILLAC LEAL BITTENCOURT, ag. administ., lotada no DIPP/SEDUC, no per. de 18.05.91 a 16.07.91.

Port. 7348 de 25.06.91-CONCEDER(15) dias de L/ASSIST a LUIZA MONTEIRO DOS SANTOS, escr. datilog, lotada no DIDE/SEDUC, no per. de 14.05.91 a 28.05.91.

Port. 7349 de 25.06.91-CONCEDER(30) dias de L/ASSIST a MARIA DO SOCORRO SANTOS JUCA, prof. lotada no DEPG no per. de 21.05.91 a 19.06.91.

Port. 7350 de 25.06.91-CONCEDER(60) dias de L/ASSIST a EUGENIA SOARES DOS SANTOS, prof. lotada no DEES/SEDUC, no per. de 17.04.91 a 15.06.91.

Port. 7351 de 25.06.91-CONCEDER(09) dias de L/ASSIST

a MARIA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA, prof. lotada no DEAF/SEDUC, no per. de 20.05.91 a 28.05.91.

Port. 7352 de 25.06.91-CONCEDER(15) dias de L/ASSIST a ROSANA MARIA SARMENTO FERREIRA, prof. lotada no DEPG/SEDUC, no per. de 20.05.91 a 05.06.91.

Port. 7134 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP a BIRCIÂNHA DOS SANTOS GOMES, prof. lotada na EE Prof. Temistocles Araujo, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 01.03.84 a 28.02.89.

Port. 7135 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a MARIA DE NAZARE DE JESUS FERREIRA, prof. lotada, na EE Vilhena Alves, no per. de 01.09.91 a 29.11.91 ref. ao quinq. de 23.04.82 a 22.04.87.

Port. 7136 de 20.06.91-CONCE ER(90) dias de L/ESP. a SANDRA MARIA DA SILVA SOUTO, servente, lotada na EE Santos Dumont, no per. de 01.11.91 a 29.01.92, ref. ao quinq. de 08.05.86 a 07.05.91.

Port. 7137 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP; a MARIA RAIMUNDA SILVA DA SILVA, prof. lotada na EE Prof. Rosalina A.S. Cruz, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 02.05.77 a 01.05.82.

Port. 7138 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a CLAUDIA MURTA, prof. lotada na ERC Sao Pio X, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 05.05.86 a 04.05.91.

Port. 7139 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a CEZARIO MATOS FREITAS, ag. de port. lotado na EE Dr. R. AMANAJAS, no per. de 01.09.91 a 29.11.91, ref. ao quinq. de 21.09.84 a 20.09.89.

Port. 7032 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a MARLY BLANCO GONÇALVES, insp. de alunos, lotada na ERC N. S. de Fatima II, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 10.04.84 a 09.04.89.

Port. 7034 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a CARMEN LUCIA PEREIRA OLIVEIRA, ag. de art. praticas, lotada na ERC St. Afonso, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 28.03.85 a 27.03.89.

Port. 7035 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a MARIA LUCIA ALVES DA SILVA, servente, lotada na EE Prof. Anesia, no per. de 01.09.91 a 29.11.91, ref. ao quinq. de 09.08.83 a 08.08.88.

Port. 7041 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a SUELY DOS ANJOS DA SILVA, prof. lotado na EE Prof. Rosalina A.S. Cruz, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 06.06.84 a 05.06.89.

Port. 7037 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a MARIA DO SOCORRO CORPES CASERO, prof. lotada na EE Virginia A. da Cunha, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 02.08.84 a 01.08.89.

Port. 7036 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a KATIA DAMASCENO LIMA, prof. lotado na EE Prof. Anesia no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 22.04.86 a 21.04.91.

Port. 7133 de 20.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a MARIA MARGARETE MAIA, escr. datilog, lotada na ERC N. S. da Anunciação, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 02.05.86 a 01.05.91.

Port. 7038 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a CONSUELA ARRUDA DE ARAUJO, prof. lotada na EE Stelio Maroja, no per. de 09.08.91 a 06.11.91, ref. ao quinq. de 20.08.84 a 19.08.89.

Port. 7039 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a BENEDITA RODRIGUES CRUZ, ag. de port. lotada na E.R. Rosalina A.S. Cruz, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 23.05.83 a 22.05.88.

Port. 7040 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS, servente, lotado na E. J. Jornalista Romulo Maiorana, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 08.05.86 a 07.05.91.

Port. 7132 de 20.06.91-RETIFICAR, na port. 3446/91 de 04.04.91 o per. de 31.01.91 a 30.05.91 p/11.03.91 a 08.07.91 de L/REPOUSO de ROSANGELA MARIA DO AMARAL VASCONCELOS, prof. lotada na EE Teodora Bentes.

Port. 6852 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Dona Helena Guilhon, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.

ANA CARMEN MENDES DA SILVA, superv. escolar.

ANTONIO DA PAZ DA SILVA BEZERRA, ag. administ.

ADELIO ADELSON PEREIRA PINHEIRO, ag. administ.

ALVARO DE OLIVEIRA NEVES, insp. de alunos

ALZIRA QUEIROZ DA SILVA SAMPAIO, insp. de alunos

ANA MARIA MONTEIRO MOURA, ag. de port.

ANITA GOMES DA PAIXÃO, ag. de port.

CONSTANCIA NAZARE MONTEIRO COSTA, servente.

DALVA MARIA DA SILVA ALVES, escr. datilog.

DILZA SOARES FERREIRA, escr. datilog.

Port. 6404 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE MAL. Cordeiro de Farias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91.

SULENA RODRIGUES SALES, ag. administ.

TEREZA CRUZ DOS SANTOS, servente.

VICENTE HUMBERTO DE ARAUJO CARDOSO, escr. datilog.

WALTER GOMES DE ALENCAR, ag. de port.

Port. 6406 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Mal. C. de Farias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.

MARIA MILVETE DA SILVA PASTANA, escr. datilog.

MARIA TEREZA PINHEIRO, ag. de port.

MARICELI DE SOUZA ALMEIDA, prof.

NEIVALDO FERNANDES LUZ, escr. datilog.

OSMARINA SACRAMENTO DE ARAUJO, insp. de alunos.

PAULO SERGIO VASCONCELOS, prof.

ROSA MARIA ROCHA CORREA, prof.

ROSE LEA DE JESUS MELO RODRIGUES, ag. administ.

ROSELENE DO SOCORRO DE MELO RODRIGUES, escr. datilog.

SERGIO RICARDO BRITO DO ROSARIO, servente.

Port. 6414 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Mal. Cordeiro de Farias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.

MARIA DARCLEY SOUZA NASCIMENTO, ag. administ.

MARIA DE FATIMA COSTA CAVALCANTE, servente.

MARIA DE NAZARE DE MAGALHAES PINTO, ag. de port.

MARIA DE NAZARE SALAZAR PANTOJA, ag. administ.

MARIA DO CARMO VIEIRA ABUL MASSIH, prof.

MARIA DO SOCORRO DO AMARAL LIMA, escr. datilog.

MARIA HELENA AZEVEDO MONTEIRO, prof.

MARIA HILARIA LOPES E SILVA, ag. de port.

MARIA MIRTH FIGUEIREDO PINTO, servente.

MARIA NOEMIA MORAES DA CUNHA, prof.

Port. 6415 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Mal. Cordeiro de Farias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.

JACY PEREIRA CUNHA, ag. administ.

JOANA GOMES SOUZA, ag. administ.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA DOS SANTOS, ag. de port.

JUDITH SANTOS DA COSTA, servente.

LEANDRO FERREIRA BORGES, vigia

LOURENÇO ALVES DOS SANTOS, ag. de port.

LUIZ HEITOR SOARES NUNES, escr. datilog.

MARIA AUXILIADORA J. FARO, prof.

MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA ALBUQUERQUE, servente.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SORE, ag. de port.

Port. 6412 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Mal. C. de Farias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.

CIRIA DE NAZARE DOS SANTOS BITENCOURT, ag. de port.

DEBORAH SOCORRO FIGUEIREDO E SILVA, escr. datilog.

EDILSI CRUZ GLYM, ag. administ.

EDNA COSTA E SILVA, ag. administ.

ELZA MARIA NOBREGA COELHO, ag. de port.

EREMITA PANTOJA DA CRUZ, ag. de port.

FRANCISCO CELIO PAULINO, vigia

IONE ALZIRA COSTA DE SOUZA, ag. de art. praticas.

ISAIA AUGUSTO BOMFIM SANTOS, prof.

IZIDORO TEIXEIRA DA SILVA, vigia

Port. 6413 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Mal. Cordeiro de Farias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.

ADILA BAHIA DA SILVA REZENDE, prof.

ALICE SOCORRO DA SILVA, ag. de port.

ANA LUCIA DE ANDRADE COSTA, insp. de alunos.

ANA MARIA DA SILVA RAMOS, escr. datilog.

ANALIA PAZ DA SILVA, prof.

ANGELA YEDA MONTEIRO BARBOSA, prof.

CARLA SIMONE SIQUEIRA, servente.

CARLOS ALBERTO FURTADO ABDON, prof.

CARMEM LILIA LOUREIRO DA SILVA, escr. datilog.

CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, prof.

Port. 7098 de 20.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Dr. R. Amanajas, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.

CEZARIO MATOS FREITAS, ag. de port.

MARIA LUIZA SILVA DE SOUZA, prof.

Port. 7223 de 21.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a MARIA DE NAZARE SILVA DA SILVA, ag. de port. lotada na EE Dr. Freitas, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 21.03.84 a 20.03.89.

Port. 7222 de 21.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a WALDOMIRA DOS SANTOS, ag. de a. praticas, lotada na EE Amazonas Figueiredo, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 21/03.84 a 20.03.89.

Port. 7220 de 21.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a M. RAIMUNDA LOBATO FERREIRA, ag. de port., lotada na EE Brig. Fontenele, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 21.08/84 a 20.08.89.

Port. 7219 de 21.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a M. LUCIA GOMES DE MORAES, servente, lotada na EE Carlos Guimarães, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 14.05.86 a 13/05.91.

Port. 7217 de 21.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a ROSECI MENDES SILVA, ag. de port. lotada na EE Antonia P. da Silva, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 25.05.86 a 24.05.91.

Port. 7216 de 21.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a ANTONIO MIRVAN DA COSTA REBELO, ag. de port., lotada na EE Fernando Ferrari, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 14/03.83 a 13.03.88.

Port. 6607 de 11.06.91-RETIFICAR, na port. 17290/90 de 17.12.90 o per. de 25.12.90 a 24.03.91 para 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 04.06.82 a 03.06.87 de LUIZA JAQUE DE ASSIS, Prof. lotada na EE Alente. Tamandare.

Port. 7229 de 21.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a MARIA EVANGELISTA SILVA DE OLIVEIRA, Profº, lotada na EE Visconde de S. Franco, no per. de 05.05.91 a 02.08.91, ref. ao quinq. de 06.11.83 a 05.11.88.

Port. 7231 de 21.06.91-CONCEDER(180) dias de L/ESP. a RAIMUNDA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DOS SANTOS VERISSIMO, Profº, lotada na EE Antonia P. da Silva, no per. de 01.08.91 a 27.01.92, ref. ao quinq. de 11.05.78 a 10.05.88.

Port. 7275 de 25.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a JOAQUIM / SOARES PORTELA, Profº, lotada na EE Dr. Agostinho Monteiro, no per. de 29.01.91 a 28.04.91, ref. ao quinq. de 17.09.81 a 16.09.86.

Port. 7276 de 25.06.91-CONCEDER(180) dias de L/ESP. a MANOEL ANTONIO PEREIRA INDIRIBA, Profº, lotada na EE Celina Anglada, no per. de 08.08.91 a 03.02.92, ref. ao quinq. de 03.08.76 a 02.08.86.

Port. 7279 de 25.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a IZABEL M. DE OLIVEIRA, servente, lotada na EE Duque de Caxias, no per. de 01.09.91 a 29.11.91, ref. ao quinq. de 06.05.86 a 16.05.91.

Port. 7280 de 25.06.91-RETIFICAR, na port. 3679/91 de 12.04.91 o per. de 03.03.91 a 29.08.91 para 15.08.91 a 10.02.91, ref. ao quinq. de 01.06.78 a 31.05.88, de RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA, Profº, lotada na ERC Cristo Redentor.

Port. 7278 de 25.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a ANA MARIA LIMA DA SILVA, Profº, lotada na EE Antonia P. da Silva, no per. de 18.04.91 a 16.07.91, ref. ao quinq. de 06.06.85 a 05/06.90.

Port. 7277 de 25.06.91-CONCEDER(90) dias de L/ESP. a MARIA DE NAZARE ARAUJO MENEZES, Profº, lotada na EE Duque de Caxias, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 01.05.84 a 30.04.89.

Port. 6491 de 10.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a IOLANDA M. SILVA DOS SANTOS, Profº, lotada na EE Acacio F. Sobral, no per. de 01.08.91 a 14.09.91.

Port. 5906 de 04.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Antonio T. Gueiros, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.

RAIMUNDA NONATA SANTOS BARBOSA, merendeira

MARIA TEREZA DE SOUSA, ag. administ.

TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS, ag. de port.

WILLIAM LIMA COELHO, vigia

ELIENE SELMA FERREIRA VIEGAS, Profº

Port. 6838 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Artur Port., no per. de 01.08.91 a 30.08.91

CONCEIÇÃO MARIA PINTO MACHADO, ag. administ.

MANOEL SERRAO, servente

Port. 5669 de 28.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Aldebaro C. M. Klautau, no per. de 01.07.91 a 14.08.91

MARILDA DA CRUZ SOARES, Profº

ODILIA MARIA MORENO SANTOS, insp. de alunos

ROSAMIRA DA SILVA SANTOS, ag. de a. praticas

MARIA LEONILDES ARAUJO DE SOUSA, ag. de port.

RAIMUNDA SUELY FERREIRA ST. ROSA, ag. administ.

GEORGETE DO ESPIRITO SANTO PINTO, ag. administ.

TEREZINHA DE JESUS CONCEIÇÃO CUNHA, insp. de alunos

MARLENE RODRIGUES DE SOUZA, Profº

IZABEL MAGALHAES DE SOUZA, servente

ELIETE MARIA GOMES DA COSTA, ag. administ.

Port. 6668 de 13.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a EREMITA / LIMA NASCIMENTO, insp. de alunos, lotada na EE Aldebaro C. M.

Klaudau, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 Port. 6722 de 27.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Aldebaro C. M. Klaudau, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91
 ONEIR FARIAS FARIAS MORAES, ag. de port.
 JANDIRA DOS SANTOS ALMEIDA, servente
 MARIA LUCIA BATIA SIMOES, ag. de port.
 DOMINGAS SINESIA DA COSTA, servente
 DAMARES DA SILVA MELO, ag. administ.
 VERA LUCIA SILVA DE SOUZA, ag. administ.
 MARIA ESTER FRANCO DE ARAUJO, Prof²
 ENEIDE RODRIGUES DAMASCENO, Prof²
 RAIMUNDA DA COSTA MEDEIROS, ag. de port.
 Port. 5900 de 04.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Cabanagem, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91
 RAIMUNDA MAIA DE MELO, ag. de port.
 RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, servente
 RAIMUNDO NONATO SANTOS SOARES, vigia
 MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DA SILVA, Prof²
 MARINHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Prof²
 Port. 6490 de 10.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a TEREZINHA DO SOCORRO P. MIRANDA, Prof², lotada na EE Cabanagem, no per. de 01.07.91 a 14.08.91
 Port. 6850 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a ROSEMARY MIRANDA LIMA, servente, lotada na EE Carlos D. de Andrade, no per. de 01.08.91 a 30.08.91
 Port. 6849 de 18.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a LEILA DO SOCORRO ALVES DAMASCENO, Prof², lotada na DILLOT, no per. de 01.07.91 a 14.08.91
 Port. 6851 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a JACILEIA DOS SANTOS TAVARES, servente, lotada na ERC Francisco de Assis, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 Port. 6842 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Celina Del Tetto, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 MARIA ALICE CHAVANTE PAIVA, ag. de port.
 ROSILDA RIBEIRO DE ARAUJO, ag. de port.
 MARIA AUXILIADORA CESAR DA SILVA, servente
 MARIA DAS GRAÇAS DINIZ FARIAS, ag. de port.
 RIMUNDO BARATA FERREIRA, servente
 EDILSON GONÇALVES DA COSTA, vigia
 MARIA BARBOSA PINHEIRO, ag. de port.
 Port. 7146 de 20.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a MARIANA SANTOS VAZ VIGILANTE, ag. administ., lotada na EE Celina Del Tetto, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 Port. 6839 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Amazonas de Figueiredo, no per. de 01.08.91 a 30.07.91
 NILMA SMITH NUNES, Datilôg
 JOSE MARIA COMES DE OLIVEIRA, vigia
 Port. 6841 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Ariri, no per. de 01.08.91 a 30.08.91
 CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA LIMA, ag. administ.
 CRISLENA EVELIN PEREIRA DA COSTA, ag. administ.
 MARIA RAIMUNDA CORDOVID DA SILVA, servente
 JOAO BARBOSA DEQUEIROIS, vigia
 Port. 6725 de 17.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE D. Pedro II, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91
 ITALA DAMIANA VIEIRA, Prof²
 IZANILDE SILVA DE SENA, Prof²
 JOANA MARIA RESQUE SANTOS, servente
 JULIA FERREIRA DA SILVA, Datilôg
 LEONOR ANTONIO NEMER, ag. administ.
 MARIA ALICE LOPES, Datilôg
 MARIA BERNARDO DOS SANTOS, ag. de port.
 MARIA CLARICE DIGER DE OLIVEIRA, Prof²
 MARIA ASSUNÇÃO BRITO DE CASTRO, Prof²
 MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS FURTADO, servente
 Port. 6724 de 17.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE D. Pedro II, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 ANA DAS GRAÇAS GRAIM MENDONÇA, Sup. escolar
 ANGELA CRISTINA DAS GRAÇAS BARBOSA PINTO, Datilôg
 DARCY LIMA JARDIM, ag. de port.
 DILMA FERREIRA DE MATOS, Sup. escolar
 EDITH SOARES LIMA, Prof²
 ERNIRIO CARVALHO NUNES, vigia
 HONORINA ALVES CONCEIÇÃO, Insp. de alunos
 HONORINA ARAÇAO DA CUNHA, ag. de port.
 Port. 6723 de 17.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE D. Pedro II, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 MARYLDES DE NAZARE PINHEIRO, servente
 NADIEGE DO SOCORRO JARDIM DA SILVA, Prof²
 NADIA VIEGAS DA SILVA, ag. de port.
 NILZE DE FATIMA COLARES PINTO, Prof²
 OLIMPIA MARIA DANTAS, ag. de port.
 RAIMUNDA NONATA R. BRAGA, Prof²
 ROSA BEZERRA MUNIZ, ag. de port.
 SEBASTIAO FLORENCIO DO NASCIMENTO, vigia
 SELMA SANTOS DO NASCIMENTO, ag. de port.
 Port. 7077 de 20.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE D. Pedro II, no per. de 01.07.91 a 14.08.91 e 01.07.91 a 30.07.91
 MARIA DE NAZARE ALMEIDA LEITE, Prof²
 MARIA DE NAZARE TRINDADE MORAES, ag. de port.
 MARIA DILEUZA DE SOUZA FAZZI, Datilôg
 MARIA ELIZIA MAGALHAES DA SILVA, Datilôg
 MARIA HOSANA PIRES COELHO, Prof²
 MARIA TEREZA PIRES MEIRELLES, ag. administ.
 Port. 5168 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Duque de Caxias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 VALDEIA TEIXEIRA DA SILVA, servente
 WANDA HELENA RIBEIRO DA SILVA, Insp. de alunos
 Port. 5167 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Duque de Caxias, no per. de 01.07.91 a 14.08.91 e 01.07.91 a 30.07.91
 MARIA DO CARMO BELO VALEENTE MENDES, Prof²
 MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEIO, Prof²
 MARIA MIRACY DE JESUS, Prof²
 ODETE BARBOSA BRAGA, Prof²
 OSIRIS SARAIVA PACHECO, ag. de port.
 POLICARPIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, ag. de port.
 RAIMUNDO DA GAMA MOREIRA, ag. de port.
 ROSA DO CARMO CANTO CARDOSO, SEBASTIANA DOS SANTOS SOUZA, Prof²
 Port. 5166 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Duque de Caxias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 MARCELO TADEU SOUZA DE ANDRADE, aux. de disciplina
 MARIA DINAIR GUEDES DA COSTA, ag. de a. práticas
 MARIA IRANEIDE ARAUJO GOMES, servente
 MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA ROCHA, ag. administ.
 MARIA ALBERTINA DE M. GONÇALVES, ag. de port.
 MARIA DO CARMO CARDOSO VINAGRE, ag. de port.
 MARIA CELIA DE SOUZA, servente
 MARILENE DE NAZARE RODRIGUES DE ANDRADE, aux. de disciplina
 MARILENE NUNES DA SILVA, Prof²
 MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA, Prof²
 Port. 5164 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Duque de Caxias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91

dos na EE Duque de Caxias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 ANTONIA NERES SILVA MIRANDA, servente
 AUCELIA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA, ag. administ.
 ALAIDE DA SILVA CONCEIÇÃO, servente
 CLOVIS JOSE MARTINS DA CUNHA, ag. de port.
 ELIZABETH RIBEIRO CUNHA, Datilôg
 ELIENE DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUZA, servente
 EUNICE PEREIRA DA SILVA, ag. de port.
 EDIL PINHEIRO MACEDO, Insp. de alunos
 Port. 5375 de 20.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Duque de Caxias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 ANA CRISTINA SANTOS DE MORAES, Insp. de alunos
 OSMARINA ALVES BARBOSA, servente
 Port. 7158 de 20.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Augusto Montenegro, no per. de 01.06.91 a 14.08.91 e 01.07.91 a 30.07.91
 SUELY MARIA PEREIRA TURIEL, Prof²
 ARLINDA VALE DO NASCIMENTO, servente
 MARGARIDA DA COSTA MARTINS, Datilôg
 Port. 5165 de 16.05.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Duque de Caxias, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 EUNICE DE SOUZA SILVA, ag. de port.
 FRANCISCA MARTINS DO NASCIMENTO, ag. de port.
 GREGORIO DO CARMO, ag. de port.
 JOANA FRANCISCA ROSARIO SOUZA, servente
 MARIA ANGELICA DA COSTA NASCIMENTO, Datilôg
 JUSTINO FERREIRA NASCIMENTO, Datilôg
 LEONICE DAMAZIA T. DE SOUZA, ag. de port.
 MARIA DE NAZARE RODRIGUES PEREIRA, Prof²
 Port. 6843 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Augusto Montenegro, no per. de 01.07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 30.07.91
 MARIA LIDUINA GENTIL DOS SANTOS, Prof²
 DARCY DA CONSOLAÇÃO IGLESIAS RICINO, Prof²
 MARIA DE FATIMA DE ARAUJO RAMOS, Prof²
 ANOLINDA RODRIGUES PINHEIRO, Prof²
 REGINA CELIA FERNANDES DA SILVA, Prof²
 MARIA DE NAZARETH FERREIRA SOUZA, Prof²
 ANDREA DO SOCORRO SANTOS DO CARMO, Datilôg
 ANA MARIA RIBEIRO DA COSTA, ag. administ.
 ALAIR DIAS FERNANDES, Insp. de alunos
 Port. 6844 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Augusto Montenegro, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 ALBERTINA SANTOS DO CARMO, Datilôg
 ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS, Insp. de alunos
 CLEIDES SANTOS DE MOURA, ag. de port.
 EBY LIMA CRAVEIRO, Insp. de alunos
 EREMITA SANTOS DO CARMO, ag. de port.
 FRANCISCA DE FATIMA SOUZA E SOUZA, servente
 GEORGINA PAMPLONA DA SILVA, ag. de port.
 Port. 6846 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Augusto Montenegro, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 IVONETE COELHO DA SILVA, ag. de port.
 ILETE ATAIDE MIRANDA, ag. administ.
 LUCIVALDA NERES DE SOUSA PEREIRA, Insp. de alunos
 LINDALVA FERREIRA DA SILVA, servente
 LUCIMAR DA SILVA LOBATO, servente
 MILTA CARVALHO SEABRA GONÇALVES, Insp. de alunos
 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TEIXEIRA, ag. administ.
 MARIA DO SOCORRO VEIGA CASTRO, ag. administ.
 MARIA DO SOCORRO SILVA, ag. de port.
 Port. 6847 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Augusto Montenegro, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 MARIA LUCIMAR NEVES DE SOUZA, Datilôg
 MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO DOS ANJOS, Insp. de alunos
 MARIA JOSE ABDON RODRIGUES, ag. de port.
 MARIA LUCIA MIRANDA LIMA, ag. administ.
 MARIA DE FATIMA MARQUES CEZAR, ag. de port.
 MARIA EMILIANA NUNES LIMA, ag. de port.
 MARIA MERCEDES DOS SANTOS FAGUNDES, ag. de port.
 Port. 6849 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Augusto Montenegro, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 REGINA LOBATO DA SILVA, Datilôg
 RAIMUNDA DORATHY RAIOL BRITO, Insp. de alunos
 RUTH SUELY AIRES PASSOS CARVALHO, ag. de port.
 Port. 7307 de 25.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a SONIA LUCIA SIQUEIRA DIAS, Prof², lotada na ERC Coração de Jesus, no per. de 01.07.91 a 14.08.91
 Port. 6830 de 18.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a NEIDE GOMES DA CUNHA SILVA, Prof², lotada na DAPE, no per. de 02.01.91 a 15.02.91
 Port. 7415 de 27.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a WANDA LUCIA VIDEIRA PARDAUL, Prof², lotada na Seção de Cadastro/SECMC, no per. de 05.06.91 a 19.07.91
 Port. 7414 de 27.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a JOAO CORREA ALVES, ag. de port., lotada na AUT Asterio de Campos, no per. de 15.08.91 a 13.09.91
 Port. 6879 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ETEPA/CAPITAL, no per. de 02.07.91 a 31.07.91
 CLOVIS BASTOS DE LIMA, servente
 ANA MARIA PINHEIRO MALTEZ, ag. de port.
 MARIA DO PERPETUO C. MIRANDA, ag. de port.
 MARIA JANDIRA DOS SANTOS, servente
 JOAO OLIVEIRA DE SOUZA, ag. de port.
 MARCOS ANTONIO BASTOS DE CASTRO, servente
 SANDRA MARIA ARAUJO DE SOUZA, ag. administ.
 EDMILSON CORREA SIQUEIRA, servente
 EDVALDO JOSE PERES PEREIRA, ag. administ.
 MARIA JOSE DE RIBAMAR NASCIMENTO, orient. educacional
 Port. 6880 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ETEPA/CAPITAL, no per. de 02.07.91 a 31.07.91
 DILCILENE SEABRA DE SOUZA, escr. datilôg.
 CRISTINA CELIA ASSUNÇÃO DE CARVALHO, escr. datilôg.
 MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES CARDOSO, escr. datilôg.
 ANA MARIA SARMENTO DAS NEVES, servente
 MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS, escr. datilôg.
 RAIMUNDA MARIA LEÃO CUNHA, ag. administ.
 DULCE OLIVEIRA DE ARAUJO PEREIRA, ag. administ.
 ROSEANE FAGUNDES SARAIVA, ag. administ.
 MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUZA, Insp. de alunos
 LEONEUSA MONTEIRO DE ARAUJO, secr. und. de 2 grau.
 Port. 6831 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ETEPA/CAPITAL, no per. de 02.07.91 a 31.07.91
 MARIA JOSE BARROS FRANCEZ, ag. administ.
 WALMARY CULMAR BORGES, ag. administ.
 VERA ROSANGELA LIMA DA SILVA, ag. administ.
 MARIA JOSE SOARES SILVA, ag. administ.
 MARIA DE FATIMA CORDEIRO CARDOSO, ag. administ.
 MARIA DE NAZARE SOUZA DA COSTA, ag. administ.
 SUANE ALZIRA ARGOLLO DE SOUZA, ag. administ.
 FRANCISCA DIAS TEIXEIRA, ag. administ.
 CLEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, ag. administ.

Port. 6882 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ETEPA/CAPITAL, no per. de 02.07.91 a 31.07.91
 ALBERTINA CAMPOS BARRETO, ag. administ.
 ROSANGELA RAMOS DE SOUSA, ag. administ.
 MARA LUCIA XAVIER CARNEIRO, servente
 CARMEM MARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO, servente
 JOAO AUGUSTO NUNES DA SILVA, servente
 ODILEA DOS SANTOS CUNHA, servente
 ALBERTINA AMARAL DE SOUZA, Insp. de alunos
 ONEIDE ARGOLLO DA SILVA, Insp. de alunos
 WANDA CARDOSO BRAGA, Insp. de alunos
 ROSANA OLIVEIRA CHAGAS, ag. de port.
 Port. 6884 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ETEPA/CAPITAL, no per. de 02.07.91 a 31.07.91
 DALVA LUCIA DA SILVA E SILVA, ag. de port.
 MARIA DE FATIMA BARROS NOLETO, escr. datilôg.
 JOSE BARBOSA RODRIGUES, vigia
 ANGELA MARIA DA CUNHA SOUZA, ag. de port.
 ADALGISA CARDOSO NOGUEIRA, ag. de port.
 JOANA MARIA MONTEIRO HOLANDA DE LIMA, Insp. de aluno
 MARIA DE NAZARE CLODOVIR CAMPOS, ag. administ.
 MARIA DORALICE PINHEIRO DA COSTA, ag. de port.
 MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA DAMASCENO, Insp. de alunos
 ANTONIA SEABRA DE SOUZA, ag. administ.
 Port. 6885 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ETEPA/CAPITAL, no per. de 02.07.91 a 31.07.91
 OLIVIA DE ARAUJO LIMA, ag. administ.
 LENY EUNICE DE PAIVA BRITO, ag. de port.
 MARIA DE LOURDES COSTA CALDAS, ag. de port.
 MARLIUS JOSE ARAUJO SANTOS, ag. de port.
 MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, ag. de port.
 HILDA DE SOUZA MOURA, ag. de port.
 DORALICE PEREIRA DE SOUZA, ag. de port.
 OLGARINA PEREIRA RODRIGUES, ag. de port.
 NESTOR PEREIRA LOPES, ag. de port.
 ZILMA CORDEIRO DA SILVA, ag. de port.
 Port. 6887 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ETEPA/CAPITAL, no per. de 02.07.91 a 31.07.91
 ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS, biblioteconomista
 RUTH MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, escr. datilôg.
 RAIMUNDA DA SILVA MACHADO, ag. de port.
 TEREZA FELICIA DA SILVA DE SOUZA, ag. administ.
 EUNICE NUNES DA SILVA, ag. de port.
 ALMIR CARLOS DUARTE RODRIGUES, ag. de port.
 PAULO SERGIO REIS DA SILVA, Insp. de alunos
 Port. 6888 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na ETEPA/CAPITAL, no per. de 02.07.91 a 15.07.91
 SANDRA REGINA REIS DA SILVA, prof.
 ELINE DE NAZARETH DA CAMARA SILVEIRA, prof.
 CONSUELO PEREIRA WANDERLEY, prof.
 HELOISA CELIA FREITAS DE OLIVEIRA, prof.
 MIRIAM AUGUSTA DE OLIVEIRA, orient. educacional
 MARIA OSEAS DA CONCEIÇÃO, prof.
 MARIA SUELY DA CUNHA RODRIGUES, prof.
 MARIA DAS DORES CARVALHO DA CUNHA, prof.
 ARINALDA GOMES DA COSTA, prof.
 Port. 6874 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na EE Luiz O.P. CEES, no per. de 01.07.91 a 30.08.91
 MARIA DO PERPETUO SOCORRO REIS BRITO, servente
 FRANCISCO SILVA MOTA, ag. de port.
 Port. 6922 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na DEAE, no per. de 01.08.91 a 14.09.91 e 29.08.91 a 12.10.91
 MARIA DAS GRAÇAS LIRA MUNIZ, prof.
 VERA LUCIA CARDOSO RAIOL, prof.
 Port. 6921 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a L/SAUDE PROROGA ELIAS OLIVEIRA SANTOS, tec. de planejamento lotado na ASPAN/SEDUC, no per. de 25.04.91 a 24.05.91
 Port. 6919 de 18.06.91-CONCEDER(90) dias de férias a MARIA HELOISA SCHUSTERSCHITZ DOS REIS, prof. lotado na ARJUE/SEDUC, no per. de 15.07.91 a 12.10.91
 Port. 6833 de 18.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a FRANCISCO BENEDITO TORRES, prof. lotado, no Pessoal A D. com Ato, no per. de 01.07.91 a 14.08.91
 Port. 6920 de 18.06.91-RETIFICAR, na port. 01988/91 de 11.03.91, o per. de férias de 01.05.91 a 03.06.91 p/ 03.06.91 a 17.07.91 de CIDADINA CORREA VIEIRA, prof. lotado SECM/SEDUC
 Port. 6834 de 18.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a IVONE DOS SANTOS RIBEIRO, prof. lotado no Pessoal A Disposição com Ato, no per. de 01.07.91 a 14.08.91
 Port. 6835 de CONCEDER(45) dias de férias a MARIA DO CARMO DA SILVA ATAIDE, prof. lotado, na ERC Coração de Jesus, no per. de 01.07.91 a 14.08.91
 Port. 6837 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a JAIR DA COSTA ARAUJO, escr. datilôg. lotado no DAE/SEDUC, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 Port. 6831 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a GEORGINA TAVARES SARMAHO, ag. administ. lotada no Pessoal A D. com Ato, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 Port. 6829 de 18.06.91-CONCEDER(3) dias de férias a IEDA MARIA DOS SANTOS PINTO, ag. administ. lotado no Pessoal A D. com Ato, no per. de 01.07.91 a 30.07.91
 Port. 6828 de 18.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a EDILMA SANTOS DA ROCHA, prof. lotada no Pessoal A D. com Ato, no per. de 18.03.91 a 01.05.91
 Port. 6827 de 18.06.91-CONCEDER(45) dias de férias a ZELIA MARIA DA SILVA MOURA, prof. lotada na EE INTG. Francisco da S. Nunes, no per. de 02.05.91 a 15.06.91
 Port. 6856 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a MARCO ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVEIRA, escr. datilôg. lotada na DEN/SEDUC, no per. de 01.08.91 a 30.08.91
 Port. 6857 de 18.06.91-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DA CONCEIÇÃO FAÇANHA DA SILVA, ag. administ. lotada, na EE Alexandre Z. de Assunção, no per. de 01.08.91 a 30.08.91
 Port. 6873 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na UT, Yolanda Martins, no per. de 12.08.91 a 10.09.91
 MARIA LIGIA FERREIRA ARAUJO, ag. administ.
 DULCE HELENA DOS SANTOS AZEVEDO, servente
 CLOVIS ALVES DA SILVA, ag. de port.
 Port. 6875 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servidores lotados na DIV. de RECB. e Armazenagem, no per. de 01.08.91 a 30.08.91
 EVANDRO NUNES DE ARAUJO, servente
 LAURO RIBEIRO DE SOUZA, servente
 MARIA LEONICE TEIXEIRA COELHO AZEVEDO, ag. de port.
 MATILDE DOS REIS, MATA, servente

NAIR MARIA DA COSTA E SILVA, ag. deport.
 MANOEL BERNARDO DA COSTA ARAUJO, vigia.
 Port. 6876 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE Pedro A. Pedrosa, no per. de 01.07.91
 a 14.08.91.
 CELY SOCORRO COSTA NUNES, orient. educacional.
 PAULO MARQUES DE ARAUJO, prof.
 SAMUEL FURTADO DE LIMA, esp. em educ. em extinção.
 Port. 6889 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na DEOP/SEDUC, no per. de 18.07.91 a 16.
 08.91 e 01.07.91 a 30.07.91.
 ELIZABETH PINHEIRO SANTOS, ag. administ.
 NELMA DE FATIMA GOMES PEREIRA, ag. administ.
 Port. 6917 de 18.06.91-CONCEDER (60) dias de férias a
 RAIMUNDO NONATO MODESTO FIGUEIREDO, engenheiro, lota-
 do, no DEAF/SEDUC, no per. de 17.06.91 a 15.08.91.
 Port. 6913 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE Hilda Vieira, no per. de 01.07.91 a
 14.08.91.
 ZILA CELI LUCAS DE CARVALHO, prof.
 MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS LELIS, prof.
 Port. 6877 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE Avertano Rocha, no per. de 01.08.91
 a 30.08.91 e 01.08.91 a 14.09.91.
 MARIA DA PENHA DEL TETO RAMOS, ag. administ.
 MARIO JORGE MENDONÇA DA SILVA, servente.
 DENIL MARIA DOS SANTOS DO ESPÍRITO SANTO, prof.
 Port. 6915 de 18.06.91-CONCEDER (45) dias de férias a
 ANA DEL TAVOR VASCONCELOS MAGALHAES, prof. lotado na
 Pessoal a D. com Ato, no per. de 01.07.91 a 14.08.91.
 Port. 7235 de 24.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na ERC Humberto de Campos, no per. de
 15.08.91 a 24.09.91 e 15.08.91 a 13.09.91.
 NELIA NORMA DE MACEDO SOUZA, prof.
 JOSÉ HERON FREITAS TRINDEADE, ag. administ.
 Port. 7236 de 24.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE Graziela M. Ribeiro, no per. de
 01.06.91 a 14.09.91 e 01.08.91 a 30.08.91.
 MARIANA PINHO FERREIRA DE SOUZA, prof.
 ROSIMERY DE CASTRO COSTA, escr. datilog.
 MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA XAVIER, servente.
 Port. 7096 de 20.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE Dr. P. Amanajas, no per. de 01.08.91
 a 30.08.91 e 01.08.91 a 14.09.91.
 CEZARIO MATOS FREITAS, ag. de port.
 MARIA LUIZA SILVA DE SOUZA, prof.
 Port. 6854 de 18.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE Mal. C. de Farias, no per. de 01.
 07.91 a 14.08.91 e 01.07.91 a 30.07.91.
 WILSON CHAVES COSTA, prof.
 JOSE MARIA CARDOSO DOS SANTOS, vigia.
 Port. 5692 de 28.05.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE Veread. G. Duarte, no per. de 01.
 07.91 a 30.07.91 e 01.07.91 a 14.08.91.
 MARIA MADALENA NUNES, insp. de alunos.
 MARIA ROSELI LOIOLA, ag. de port.
 MARIA VILMA MAIA DA SILVA, ag. de port.
 MARINETE DO SOCORRO DE SOUZA, servente.
 MARIZA PEREIRA DIAS, escr. datilog.
 MARTA DAS GRAÇAS SILVA, servente.
 NAZARE DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA, prof.
 ODETE FERREIRA TAVARES, ag. de port.
 OSVALDINA CORREA TAVARES, ag. de port.
 PEDRO FERREIRA DA SILVA, ag. de port.
 Port. 5689 de 28.05.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE Veread. G. Duarte, no per. de 01.07.
 91 a 30.07.91.
 ADALGIZA LOPES DE SOUZA, ag. de port.
 ADELIA SANTOS DOS SANTOS, ag. de port.
 ANA MARIA ARAUJO MIRANDA, escr. datilog.
 ANTONIO DA SILVA PROCENO, ag. de port.
 AUTA MIRANDA DE SOUZA, ag. de port.
 BENEDITA DE MATOS FORMIGOSA, ag. de port.
 CLEONICE ROLDÃO DA COSTA, servente.
 EDITH RAMOS DE SOUZA, escr. datilog.
 ESTELITA BARBOSA MARQUES, insp. de alunos.
 EUNICE BOTELHO DA SILVA, servente.
 =Port. 5690 de 28.05.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE VEREAD. GONÇALO DUARTE, no per.
 de 01.07.91 a 30.07.91 e de 01.07.91 a 14.08.91.
 GEORGETE PACHECO DA COSTA, Esc. Datil.
 GILDA MARTINS CARVALHO BARBOSA, Prof.
 JACIRA TAVARES FEIO, Serv.
 JOANA PANTOJA GONÇALVES, Serv.
 JOÃO LUIZ TULOSA DOS SANTOS, Esc. Datil.
 JORGE LEAL DE OLIVEIRA, Esc. Datil.
 LALINA ALCANTARA NEVES, Ag. Port.
 LUIZ NAZARENO F. DE SOUZA, Ag. Port.
 MANOEL GOMES SOARES, Ag. Port.
 MARCELINO ALMEIDA, Ag. Port.
 Port. 7167 de 21.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE PAULO MARANHÃO, no per. de 01.
 07.91 a 30.07.91 e de 01.07.91 a 14.08.91.
 TEREZA FERREIRA MARTINS, Ag. Port.
 LUTIA NAZARÉ MORAES BENIGNO, Prof.
 JOSÉ WALDIR AMORIM DA SILVA, Serv.
 MONICA CRISTINA BARBOSA CIL, Prof.
 =Port. 6405 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE PAULO MARANHÃO, no per. de 01.
 07.91 a 14.08.91 e de 01.07.91 a 30.07.91.
 ANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Prof.
 ARINALDA GOMES DA COSTA, Sup. Esc.
 ANGELA MARIA MORAES FIGUEIREDO, Ag. Adm.
 DEOLINDA LOPES DE SOUZA, Ag. Adm.
 MARIA DE NAZARÉ SILVA DA ROCHA, Prof.
 ANA MARIA MONTEIRO PENA, Prof.
 =Port. 6407 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE PAULO MARANHÃO, no per. de 01.
 07.91 a 30.07.91 e de 01.07.91 a 14.08.91.
 Mª DE FÁTIMA DO ROSÁRIO MOREIRA, Esc. Datil.
 Mª DO CARMO DOS SANTOS, Insp. Alun.
 Mª JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA, Ag. Adm.
 Mª JOSÉ GARCIA, Ag. Adm.
 Mª VITÓRIA SOARES DOS SANTOS, Serv.
 MARLENE MOURA COSTA, Ag. Port.
 LAURO FONSECA BORCEM, Prof.
 LEONICE DO ESPÍRITO SANTO COSTA, Ag. Port.
 Mª AUXILIADORA F. ROQUETA, Esc. datil.
 =Port. 6409 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE PAULO MARANHÃO, no per. de 01.
 07.91 a 30.07.91 e de 01.07.91 a 14.08.91.
 VERA LUCIA DE SOUZA RIBEIRO, Prof.
 Mª ELZA FONSECA LEOPOLDINO, Prof.
 Mª ROSA FAVACHO PEREIRA LIMA, Prof.
 RITA MATIAS NASCIMENTO, Ag. Port.
 ROBERTO CARDOSO SANTOS, Esc. Datil.

ROSANGELA DOS SANTOS BARROS, Prof.
 SILVINA TAVARES DA SILVA, Prof.
 ZENAIDE DE SENA DOS SANTOS, Ag. Port.
 FIRMINA DE NAZARÉ VIEIRA DE CARVALHO, Ag. Port.
 =Port. 6408 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE PAULO MARANHÃO, no per. de 01.
 07.91 a 30.07.91 e de 01.07.91 a 14.08.91.
 FRANCISCA DE NAZARÉ L. BARBOSA, Ag. Port.
 VERA LUCIA DO CARMO MARTINS, Ag. Adm.
 Mª TEREZINHA DE JESUS PINA, Ag. Adm.
 Mª DAS GRAÇAS PANTOJA ALVES, Ag. Port.
 MAURICELEIA CARDIAS DE SOUZA, Ag. Port.
 ELINOR MAIA DA COSTA, Prof.
 RUY ALENCAR B. DE ALBUQUERQUE, Prof.
 JOSÉ Mª SOUZA DA CONCEIÇÃO, Ag. Port.
 NEUZA DE NAZARÉ NEGRÃO FERREIRA, Esc. Datil.
 TEREZA DE JESUS LIMA DE SOUZA, Ag. Port.
 =Port. 6410 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE PAULO MARANHÃO, no per. de 01.
 07.91 a 14.08.91 e de 01.07.91 a 30.07.91.
 Mª DA GRAÇA SOUZA, Ag. Port.
 Mª MADALENA DE SOUZA, Ag. Port.
 ANA CRISTINA BRAGA BARRA, Esc. Datil.
 OLGARINA CANTÃO DE LEO, Prof.
 ROSILDA MAIA FERREIRA, Serv.
 GERALDO CHAGAS DE ANDRADE, Ag. Port.
 Mª DO SOCORRO COSTA SILVA, Serv.
 MARIELZA PAZ, Ag. Port.
 Mª DAIZA BELTRÃO GOMES, Serv.
 GABRIEL FARIAS DA SILVA, Ag. Port.
 Port. 6411 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE PAULO MARANHÃO, no per. de 01.
 07.91 a 30.07.91 e de 01.07.91 a 14.08.91.
 Mª CLARA DA SILVA MONTEIRO, Prof.
 ALOILEA DO SOCORRO M. C. M. Z. Esc. Datil.
 MATILDE ARAGÃO DA SILVA, Ag. Port.
 ISLANDA Mª GUEDES DAS NEVES, Esc. Datil.
 MARLENE CANTO BAHIA, Ag. Adm.
 CLELIA DOPA FERREIRA SILVA, Ag. Port.
 GREGÓRIA GOMES DIAS, Serv.
 Mª DAS GRAÇAS M. ENVAZQUELITA, Serv.
 ROSA FERREIRA CARDOSO SILVA, Ag. Port.
 Mª DAS NEVES BARROS, Serv.
 Port. 7097 de 20.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE MARIO CARNEIRO DE MIRANDA, no
 per. de 01.08.91 a 14.09.91.
 MARLENE GONÇALVES MELLO, Prof.
 MARCELINE VILHENA DE ALMEIDA, Prof.
 Port. 6434 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na ERC N. S. DE FÁTIMA II, no per. de
 01.07.91 a 30.07.91.
 EDGAR RABELO GOMES, Ag. Art. prat.
 FRANCISCA ANDRE GALUCIO, Ag. Port.
 FRANCISCA CARDOSO DE SOUZA, Ag. Art. Prat.
 JACY DE JESUS B. DO NASCIMENTO, Serv.
 IZAUARA PANTOJA TEIXEIRA, Ag. Port.
 LUIZA DOS SANTOS VALLE, Serv.
 Mª DE NAZARÉ OLIVEIRA CAMPOS, Ag. Port.
 Mª DE NAZARÉ SANTOS DOS SANTOS, Serv.
 Mª DE NAZARÉ SANTOS DA SILVA, Insp. Alun.
 =Port. 6426 de 07.06.91-APROVAR, as férias aos servi-
 dos, lotados na EE PALMIRA CARVALHO, no per. de 01.
 07.91 a 30.07.91 e de 01.07.91 a 14.08.91.
 Mª DE FÁTIMA COSTA FERREIRA, Prof.
 ARLETE DO CARMO FERNANDES DAMOUS, Esp. Educ.
 ANA ROSA LOPES DA SILVA, Prof.
 MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SOARES, Esc. atil.
 ORMINDA Mª SCZINHO DOS REIS, Ag. Adm.
 MARINALDO PINHEIRO DA SILVA, Ag. Adm.
 MANOEL RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, Esc. datil.
 MARIA PEREIRA SOARES, Serv.
 MARIA DE NAZARÉ SILVA DE SOUZA, Ag. Port.

(Fat. nº 10.002706, Reg. nº 10.002706, Dia 05/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 274/91-SEC - DE 18 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE - Tornar sem efeito as Portarias que admitiram na qualidade de Servidores Temporários, sob o regime da Lei nº 5.387 de 16.09.87, os seguintes servidores:

- ANTONIO DE LIMA BARBOSA SOBRINHO - PORT. 260 / 91, de 11.06.91;
- MARIA DE NAZARÉ SOUZA CHAVES - PORT. 257/91, de 11.06.91;
- DELSON FARIAS PEREIRA - PORT. 248/91, de 06.06.91 e
- AMILCAR FERREIRA VIANA - PORT. 259/91, de 11.06.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 em exercício

PORTARIA Nº 275/91-SEC - DE 18 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi conferida e considerando o Ofício nº 285/91-GAB/SEC de 11 de maio de 1991...

RESOLVE - Admitir MARIA DE NAZARÉ SOUZA CHAVES, para exercer a função atividade de Auxiliar de

Unidade Policial, com lotação na Seção de Polícia Científica do Município de Marabá, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, na qualidade de Servidor Temporário, no período de 01 (um) ano, a partir de 01.06.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 276/91-SEC - DE 18 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 284/91-GAB/SEC de 06.05.91...

RESOLVE - Admitir ANTONIO DE LIMA BARBOSA SOBRINHO, para exercer a função atividade de Escrivão, com lotação na Delegacia Municipal de Marabá, desta SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, na qualidade de Servidor Temporário, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 01.06.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública - exercício

PORTARIA Nº 277/91-SEC - DE 18 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização dada de 02.05.91...

RESOLVE - Admitir o Sr. DELSON FARIAS PEREIRA, para exercer a função atividade de Auxiliar de Unidade Policial, com lotação na Delegacia Municipal de São Caetano de Odivelas, na qualidade de Servidor Temporário, no período de 01 (um) ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública - exercício

PORTARIA Nº 278/91-SEC - DE 18 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi conferida e considerando o Ofício nº 284/91-GAB/SEC de 06.05.91...

RESOLVE - Admitir AMILCAR FERREIRA VIANA, para exercer a função atividade de Escrivão, com lotação na Delegacia Municipal de São Félix, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, na qualidade de Servidor Temporário, no período de 90 (noventa) dias, a partir de 01.06.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública - Exercício

PORTARIA Nº 279/91-SEC - DE 18 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE - Dispensar o Sr. MANOEL DE LIMA FERREIRA, da função atividade de Pintor de Auto, admitido pela Portaria nº 219/89-SEC de 09.06.89, conforme termo estabelecido na Lei nº 5.387 de 15.09.87, de Servidor Temporário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício.

PORTARIA Nº 280/91-SEC - DE 18 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE - Dispensar o Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS da função atividade de Lanterneiro, admitido pela Portaria nº 216/89-SEC de 09.06.89, conforme termo estabelecido na Lei nº 5.387 de 15.09.87 de Servidor Temporário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública - Exercício

PORTARIA Nº 281/91-SEC - DE 18 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando Expediente datado de 15.05.91.....

RESOLVE - Dispensar o Sr. OSMAR ALVES TORRES, da função atividade de Auxiliar de Unidade Policial, admitido pela Portaria nº 035/90-SEC, lotado na Delegacia Municipal de Capanema, na qualidade de Servidor Temporário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Seg. Pública - Exercício

(Fat. nº 10.002698, Reg. nº 10.002698, Dia 05/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0286/91

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor ANTONIO CARLOS LO PES LEAL, para ocorrer despesas emergenciais, decorrentes do seu deslocamento ao Município de Limoeiro do Ajuru, objetivando dar acompanhamento aos convênios solicitados pelo TCE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090402.129-3132-00.

VALOR: Crs 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

DATA: 14 de junho de 1991

PRazo PARA APLICAÇÃO: 16 a 18/06/91.

ASSINATURA: PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE - Secretário Adjunto "Ordenador de Despesa", da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0287/91

OBJETO: Conceder adiantamento à servidora SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET, para ocorrer despesas emergenciais, decorrentes do seu deslocamento à Cidade de Vitória/ES, objetivando participar do Curso de Planejamento Público e Orçamento Programa, Norma e Procedimentos sobre Licitação e Contrato e Aperfeiçoamento em Contabilidade Pública.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.0309217.2072-3132-11208.

VALOR: Crs 17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZEIROS).

DATA: 14 de junho de 1991.

PRazo PARA APLICAÇÃO: 17 a 21/06/91.

ASSINATURA: PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE - Secretário Adjunto "Ordenador de Despesa", da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0292/91

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor OSVALDO MARTINS COELHO, para ocorrer despesas emergenciais, decorrentes do seu deslocamento ao Município de Santarém/PA, objetivando participar do I Encontro de Planejamento Participativo.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090402.129.3132-11208.

VALOR: Crs 17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZEIROS).

DATA: 19 de junho de 1991

PRazo PARA APLICAÇÃO: 20 a 25/06/91.

ASSINATURA: PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE - Secretário Adjunto "Ordenador de Despesa", da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0293/91

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor LUIZ CARLOS FAVARON, para ocorrer despesas emergenciais, decorrentes do seu deslocamento ao Município de Santarém/PA, objetivando participar do I Encontro de Planejamento Participativo.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090402.129.3132-11208.

VALOR: 17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZEIROS).

DATA: 19 de junho de 1991.

PRazo PARA APLICAÇÃO: 20 a 25/06/91.

ASSINATURA: PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE - Secretário Adjunto "Ordenador de Despesa", da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0294/91

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor GILBERTO DAS MERCES CONTE DE BARROS, para ocorrer despesas emergenciais, decorrentes do seu deslocamento ao Município de Santarém/PA, objetivando participar como instrutor do Curso Aspectos de Contabilidade e Administração Municipal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090402.129.3132-11208.

VALOR: 17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZEIROS).

DATA: 19 de junho de 1991.

PRazo PARA APLICAÇÃO: 26/06/91 a 02/07/91.

ASSINATURA: PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE - Secretário Adjunto "Ordenador de Despesa", da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0295/91

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor MANOEL DO NASCIMENTO FREITAS, para ocorrer despesas emergenciais, decorrentes do seu deslocamento ao Município de Santarém/PA, objetivando participar como instrutor do Curso Aspectos de Contabilidade e Administração Municipal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19.101.03090402.129.3132-11208.

VALOR: 17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZEIROS).

DATA: 19 de junho de 1991.

PRazo PARA APLICAÇÃO: 26/06/91 a 02/07/91.

ASSINATURA: PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE - Secretário Adjunto "Ordenador de Despesa", da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

(Fat. nº 10.002695, Reg. nº 10.002695, Dia 05/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 073 DE 19 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

RELOTAR no Gabinete, a partir de 03.06.91 as servidoras abaixo discriminadas:

- NEUZA MARIA LEÃO

- LÉLIA DO SOCORRO A. DA COSTA

Revogando as Portarias de nº 185 de 05.10.88 e 029 de 02.03.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 078 DE 24 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares:

Nome do Servidor	Período Aquis.	Período Gozo
CARLOS A. VASCONCELOS	19.05.90/18.05.91	01.07 a 30.07.91
DÁRIO G. DE LEMOS	26.05.90/25.05.91	04.07 a 02.08.91
GENI MESQUITA TUJI	01.08.90/31.07.91	08.07 a 06.08.91
SÔNIA M. BELLO	16.06.90/15.09.91	08.07 a 06.08.91
JOSÉ LUIZ B. DA SILVA	29.03.90/28.03.91	04.07 a 02.08.91
LÉLIA DO SOCORRO COSTA	19.05.90/18.05.91	20.06 a 19.07.91
NEUZA MARIA LEÃO	19.05.90/18.05.91	24.06 a 23.07.91
REGINA LÚCIA M. BATISTA	19.05.90/18.05.91	22.07 a 21.08.91
CELSON IMBIRIBA NASCIMENTO	19.05.90/18.05.91	01.07 a 30.07.91
DJALMA ARTHUR BACELAR	19.05.90/18.05.91	08.07 a 06.08.91
LORENA GAMA TOBIAS	19.05.90/18.05.91	08.07 a 06.08.91
M. DE FÁTIMA MARTINS	19.05.90/18.05.91	01.07 a 30.07.91
VERA LÚCIA M. LOPES	19.05.90/18.05.91	08.07 a 06.08.91
DILMA M. ANTUNES	19.05.90/18.05.91	08.07 a 06.08.91
ANA M. PAIXÃO ATHAYDE	19.05.90/18.05.91	08.07 a 06.08.91
IRANIR DA COSTA BARROS	19.05.90/18.05.91	08.07 a 06.08.91
SERLAYNE DE J. FURTADO	01.03.89/28.02.90	08.07 a 06.08.91
M. EMÍLIA F. REIS	19.05.90/18.05.91	15.07 a 13.08.91
IVANI CRISTINA SOUZA	19.05.90/18.05.91	22.07 a 21.08.91
JOSÉ CRISTOVÃO BARBOSA	19.05.90/18.05.91	01.07 a 30.07.91
MARCOLINA PAIVA AMOEDO	31.05.90/30.05.91	01.07 a 30.07.91
ELIANA M. DANTAS	19.05.90/18.05.91	05.07 a 03.08.91
M. DE NAZARÉ ALMEIDA	19.05.90/18.05.91	01.07 a 30.07.91
RUTE MARQUES LIMA	19.05.90/18.05.91	15.07 a 13.08.91
SANDRA MARTHA B. LINS	19.05.90/18.05.91	15.07 a 13.08.91
VANIA DOS SANTOS MARTINS	19.05.90/18.05.91	08.07 a 06.08.91
LENA MÁRCIA P. DOS SANTOS	19.05.90/18.05.91	08.07 a 06.08.91
GERALDO NUNES DA SILVA	27.06.90/26.06.91	01.07 a 30.07.91
GLORIANA GOMES TEIXEIRA	10.05.90/09.05.91	01.07 a 30.07.91
M. DE NAZARÉ SENA	23.04.90/22.04.91	16.07 a 14.08.91

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 079 DE 24 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER Suprimento de Fundos, ao servidor ARTUR FERNANDO S. MASCARENHAS, Geólogo da SETCOM, no valor de Crs 125.372,16 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, para atender as despesas com viagem para ITAITUBA, do Programa CANGA-TAPAJÓS, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 48 (QUARENTA E OITO) horas após o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 080 DE 27 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER Suprimento de Fundos, a servidora DILMA M. OLIVEIRA DOS ANJOS ANTUNES, Geógrafa da SETCOM, no valor de Crs 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, para atender as despesas com viagem para ITAITUBA, do Programa CANGA-TAPAJÓS, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 48 (QUARENTA E OITO) horas após o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 27 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 081 DE 01 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor AMBRÓZIO HAJIME ICHIHARA, matrícula nº 0830291-010, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Dir. de Deptº de Fomento Mineral, para responder pela Diretoria de Área de Mineração GEP-DAS-011.5, durante o impedimento do titular, no período de 08.07 a 06.08.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 01 de julho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 082 DE 02 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora SELMA ZULMIRA DE OLIVEIRA RODILHA, matrícula nº 0184187-038, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Assessor, para responder pelo GEP-DAS-011.4 de Diretoria de Deptº de Administração, durante o impedimento da titular no período de 08.07 a 22.07.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 02 de julho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

(Fat. nº 10.002710, Reg. nº 10.002710, Dia 05/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 206 DE 28 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

Considerando a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarada no Ofício nº 255/91-SETRAN,

RESOLVE:

READMITIR ALCINDO VOGADO NETO na função de AUXILIAR TÉCNICO e na condição de servidor temporário, sob o regime da Lei Estadual nº 5.389, de 16.09.87, para servir no Departamento Administrativo desta Secretaria de Estado pelo espaço de 10 (dez) meses, no período de 1º de julho de 1991 a 30 de abril de 1992.

Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 28 de junho de 1991

a) Illegível
P/ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

PORTARIA Nº 210 DE 28 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

Considerando a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, exarada no Ofício nº 70, de 21.03.1991, do Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, objeto do processo interno nº 2221/91-SETRAN,

RESOLVE:

ADMITIR NISAN ANAISSE SARMENTO, na função de BRAÇAL para servir na SEXTA DIVISÃO REGIONAL desta Secretaria de Estado, pelo espaço de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 1º de julho do corrente ano a 30 de junho de 1993, na condição de servidor temporário, sob o regime da Lei Estadual nº 5.389, de 16.09.1987.

Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 28 de junho de 1991.

a) Illegível
P/ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

PORTARIA Nº 211 DE 1º DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

Considerando o que dispõe o inciso IX do artigo 98 do Regimento Interno da SETRAN, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.01.1990,

RESOLVE:

DELEGAR competência ao Diretor do DEPARTAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO desta Secretaria de Estado para ordenar pagamentos e autorizar despesas.

Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. 1º de julho de 1991

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

(Fat. nº 10.002702, Reg. nº 10.002702, Dia 05/07/91)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TOMADAS DE PREÇOS

ALTERAÇÕES DE DATAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/91

- DATA DE RECEBIMENTO: de 16/07/91 para 23/07/91

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/91

- DATA DE RECEBIMENTO: de 17/07/91 para 22/07/91

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/91

- DATA DE RECEBIMENTO: de 19/07/91 para 22/07/91

SEM ALTERAÇÕES DE DATAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/91

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/91

(Fat. nº 10.002704, Reg. nº 10.002704, Dia 05/07/91)

ARAJÁ MOTOMECHANIZAÇÃO S/A
CGC(MF) Nº 15.320.716/0001-43
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1991, DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de Abril de 1991, às 9:00 horas, na Sede Social, sito a Rod. dos 40 Horas, nº 1842, Ananindeua-Pará; **CONVOCAÇÃO:** Feita por Carta-Convite a todos os Acionistas da Empresa; **PRESEÇA:** Presentes a totalidade dos Acionistas da Empresa; **MESA:** Presidente: JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, Secretário: Sr. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT; **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 1) Aprovada a retificação na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 09/11/89, mais precisamente no item "A.1", pois neste item mencionava-se o valor referente ao Integralizado de Cr\$ 70.000.000,00, porém o valor que consta na Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária do dia 25/07/88, que estava sendo retificado na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 09/11/89 e de Cr\$ 70.880.000,00; 2) Aprovada a adaptação do Capital Social da Empresa ao novo padrão monetário vigente no País, bem como, a conversão das Ações Preferenciais Classe "B" no portador em Ações Preferenciais Classe "B" Nominativas, passando o Artigo 5º do Estatuto Social da Empresa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) representados por 2.000.000 (DOIS MILHÕES) de Ações Ordinárias Nominativas 4.000.000 (QUATRO MILHÕES) de Ações Preferenciais Classe "A" Nominativas e 2.000.000 (DOIS MILHÕES) de Ações Preferenciais Classe "B" Nominativas, todos de valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma. Em consequência o Parágrafo Terceiro do citado Artigo passa a ter a seguinte redação: § TERCEIRO: As Ações Preferenciais Classe "B" Nominativas serão Subscritas e Integralizadas com Recursos Próprios, em dinheiro ou bens de interesse da empresa. Permanecendo em vigor os demais Parágrafos do Artigo 5º. Em consequência, foi aprovado o cancelamento dos Certificados Expressos em Cruzados Novos, bem como a emissão de novos Certificados Expressos pelo novo padrão monetário. c) Aprovada a transferência das 39.760 Ações Preferenciais Classe "B" no portador, para a Acionista CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LTDA, devido a extinção de Ação ao portador, conforme deliberação anterior, possuindo a partir desta data, 39.760 Ações Preferenciais Classe "B" Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, no montante de Cr\$ 39.760,00. d) Aprovada a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 556.466 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, representando a emissão, o volume monetário de Cr\$ 556.466,00 a serem Subscritas e Integralizadas em moeda corrente, pelos Acionistas: CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LTDA, JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, e pelos novos Acionistas: FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA, com CGC(MF) Nº 89.962.294/0001-46; FLORENSE COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA, com CGC(MF) Nº 92.307.685/0001-31, BELA TRANSPORTE LTDA, com CGC(MF) Nº 89.288.757/0001-36, todos sediados à Rua John Kennedy, nº 2509, na Cidade de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul e FORMÓVEIS S/A - INDÚSTRIA MOBILIÁRIA, com CGC(MF) Nº 45.989.027/0001-97, sediada à Rua Expedicionários, nº 286, na Cidade de Souza, Estado de São Paulo, deixando os demais Acionistas de exercerem seus direitos de preferência na Subscrição de novas Ações. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. **LOCAL E DATA:** Ananindeua-Pará, 22 de Abril de 1991. **ASSINATURAS:** JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT - Presidente e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT - Secretária. O texto integral desta Ata, foi lavrado em Livro Próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 27.8 em 25/04/91. Alfredo Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(Fat. nº 10.002724, Reg. nº 10.002724, Dia 05/07/91)

CIA. GRÁFICA E EDITORA ARAJÁ
CGC(MF) Nº 14.033.138/0001-00
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21/12/89 DIA, HORA E LOCAL: Dia 21 de Dezembro de 1989, às 15:00 horas, na sede social, sito à Trav. D. Pedro I, 611, em Belém do Pará; **CONVOCAÇÃO:** Feita por carta-convite a todos os subscritores do Capital; **PRESEÇA:** A totalidade dos acionistas, conforme Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76; **MESA:** Presidente: JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, Secretária: SELMA GONÇALVES GALVÃO; **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 1) **EM ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:** a) Aprovado o Relatório de Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/88; b) Aprovada a Correção Monetária do Capital Integralizado no montante de Cr\$ 881.353.634,00; c) Aprovada a eleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato de 3 anos, sendo reeleitos: para ocupar o cargo de Presidente o Sr. JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 578.732, 2ª via SEGUP-PA e CIC nº 007.730.932-49, residente e domiciliado à Rua Boaventura da Silva, 1564 Aptº 101, para membros a Sr. SELMA GONÇALVES GALVÃO, brasileira, solteira, Bacharel em Turismo, portadora da Carteira de Identidade nº 057.6562, 2ª via SEGUP-PA e CIC nº 088.739.332-30, residente e domiciliado à Rua Dr. Assis, 284 Belém do Pará, e Sr. OLÍVIA DOS ANJOS BITTENCOURT, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 262.461 SEGUP-PA e CIC nº 071.308.482-00, residente e domiciliada na Rod. dos 40 Horas, 1842 - Coqueiro - Ananindeua - Pará. Fixada a remuneração em até 4 (quatro) salários mensais para cada Conselheiro; d) Aprovada a eleição para a Diretoria, para cumprir um mandato de 3 anos, sendo reeleitos: para Diretor Presidente o Sr. JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, supra qualificado, para Diretor Administrativo, o Sr. MANOEL AUGUSTO TEIXEIRA CORREIA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 110.610 SEGUP-PA e CIC nº 086.155.942-87, residente e domiciliado à Trav. Bom Jardim, 504, Belém - Pará, e Diretora Financeira, Sr. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 727.627 2ª via SEGUP-PA e CIC 070.087.242-68, residente e domiciliado à Rua Boaventura da Silva, 1564 Aptº 101, Belém-Pará. Fixada a remuneração em até 8 (oito) salários-mínimos mensais, para cada Diretor. 2) **EM ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:** Aprovado o grupamento das ações da sociedade na proporção de 1.000 Ações atualmente existentes para cada ação do Capital, após grupamento para ajuste ao Novo Padrão Monetário do País, passando cada ação a ter o valor nominal de NCz\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) aproveitando para elevar o Capital Autorizado de Cr\$ 300.000.000,00 para NCz\$ 3.000.000,00, passando o Artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Autorizado é de NCz\$ 3.000.000,00 representados por 3.000.000 de Ações Nominativas ou Endossáveis, no valor nominal de NCz\$ 1,00 cada uma, assim distribuído: a) 1.200.000 Ações Ordinárias Nominativas ou Endossáveis, para serem subscritas e Integralizadas com Recursos Próprios e b) 1.800.000 Ações Preferenciais Nominativas ou Endossáveis, a serem subscritas e integralizadas com recursos do FINAM; Aprovada a Capitalização de NCz\$ 881.353,59 relativos a Correção Monetária do Capital Integralizado, ficando em saldo a capitalizar futuramente de NCz\$ 0,24; Aprovada a Capitalização do valor de NCz\$ 5.649,42, proveniente do aproveitamento do saldo total da Cota de Crédito de Acionistas, referente ao Balanço do Exercício de 1988. Aproveitando a Capitalização para elevar o Capital Subscrito e Integralizado de NCz\$ 134.740,19 para NCz\$ 1.021.743,00. Serão expedidas novas ações, por bonificação aos atuais acionistas, na proporção das ações possuídas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, Belém-PA, 21/12/89. "Extrato da Ata lavrada em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 000148 de 31/12/90 Secretário Geral da JUCEPA - ALFREDO COELHO".

(Fat. nº 10.002726, Reg. nº 10.002726, Dia 05/07/91)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/91

Comunicamos a V. Sas, que a reunião para abertura das propostas, referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/91, realizar-se-á no dia 09.07.91 (terça-feira) no 4º andar (Setor de Material), do prédio da Assembléia Legislativa do Estado.

Em anexo, cópia do parecer da Procuradoria da Casa, que considera a Inabilitação da Imprensa Oficial do Estado.

Comissão de Licitação

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROCESSO Nº 01783/91

P A R E C E R

Trata os presentes Autos de Licitação promovida para impressão do Diário Oficial da Assembléia Legislativa.

Decidiu a Comissão de Licitação ouvir esta Procuradoria sobre a habilitação de licitantes e impugnações propostas, tudo consoante registrado na respectiva Ata da reunião de abertura de documentação, realizada em 18/06/91.

Resolvidas algumas questões conforme assentamento na mencionada Ata, quer aquela Comissão manifestação desta Procuradoria quanto a habilitação da Imprensa Oficial, sob impugnação de licitante sobre o que manifestamos:

As licitações no Estado do Pará, regem-se pelo disposto nas normas gerais constitucionais sobre administração pública e ordem econômica; pelas disposições da Lei nº 5.416/87 e pelas disposições dos respectivos Editais que devem estar em consonância com aquelas normas.

O Edital em referência exige prova dos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 5.416/87, cabendo aos licitantes comprová-los, e, não o fazendo quanto ao exigido ou quanto ao alegado, não há como considerá-los habilitados.

De consequente, não satisfeitas as condições do Edital, opino, como já entendeu a Comissão pela não habilitação da Imprensa Oficial do Estado.

É o parecer.

Procuradoria Legislativa, em 28/06/91.

a) Illegível

(Fat. nº 10.002699, Reg. nº 10.002699, Dia 05/07/91)

CIA. GRÁFICA E EDITORA ARAJÁ
CGC(MF) Nº 14.033.138/0001-00
EXTRATO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14/02/91

DIA, HORA E LOCAL: Dia 14 de Fevereiro de 1991, às 16:00 horas, na sede social da Empresa, sito à Trav. D. Pedro I nº 611 em Belém do Pará. **CONVOCAÇÃO:** Feita por Carta-Convite a todos os subscritores do Capital Social; **PRESEÇA:** Presente a totalidade dos Acionistas; **MESA:** Presidente: JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, Secretária: SELMA GONÇALVES GALVÃO; **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 1) **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:** a) Aprovado o Relatório de Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/90; b) Aprovada a Correção Monetária do Capital Integralizado no montante de Cr\$ 150.892.342,49; c) Aprovada a eleição dos membros do Conselho de Administração, para um novo mandato com duração até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social 1992, sendo reeleito, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, para membros a Sr. SELMA GONÇALVES GALVÃO e Sr. OLÍVIA DOS ANJOS BITTENCOURT. Fixada a remuneração de 02 (duas) Salários Mínimos mensais para cada um Conselheiro; d) Aprovada a eleição da Diretoria: Sendo Diretor Presidente: JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, Diretor Administrativo: HÉDO SA e Diretora Financeira: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, sendo a remuneração de 04 (quatro) Salários-Mínimos mensais para cada Diretor. 2) **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:** a) Aprovado o grupamento das Ações da Sociedade na proporção de 1.000 Ações atualmente existentes para cada ação do Capital, após grupamento, para ajuste do Capital ao novo padrão monetário do País, passando cada ação a ter o valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzado), aproveitando para elevar o Capital Autorizado de NCz\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 300.000.000,00, passando o Artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 300.000.000,00, representados por 300.000.000 de Ações Nominativas ou Endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: 120.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas ou Endossáveis; 180.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas ou Endossáveis; b) Aprovada a Capitalização de Cr\$ 150.892.342,49, referente ao Balanço do exercício de 1990, aproveitando a Capitalização para elevar o Capital Subscrito e Integralizado de Cr\$ 1.021.743,00 para Cr\$ 151.914.085,49. Serão expedidas novas Ações, por bonificação, as atuais Acionistas, na proporção das Ações possuídas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Belém-Pará, 14 de Fevereiro de 1991. Extrato da Ata lavrada em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 10,9 de 18.02.91. Alfredo Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(Fat. nº 10.002727, Reg. nº 10.002727, Dia 05/07/91)

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE GALLIANO C&I INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CGC(MF) Nº 04789988/0001-70 - REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1991 - ÀS 18:00 (Dezesseis horas) da dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e um (1991), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Galliano C&I Indústria e Comércio S/A, na sede da Empresa à Rodovia BR-316 km 2, município de Ananindeua neste Estado. Conforme determina os Estatutos da Empresa, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Galliano C&I, que verificando a presença de acionistas totalizando o capital social da Empresa, convidou a mim, Olinto Alfredo C&I para compor a mesa como secretário, tendo aceito ao convite e assim deu início aos trabalhos. Foi dispensada a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 24, 25 e 26 deste mês. Continuando, foi lido o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990, tendo apresentado um saldo negativo de Cr\$ 16.972.307,32 (Dezesseis milhões, novecentos e setenta e dois mil trezentos e sete cruzeiros e trinta e dois centavos). Consta ainda do Balanço a correção monetária do capital social que passou de Cr\$ 5.517.009,76 (Cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, nove cruzeiros e setenta e seis centavos) para Cr\$ 52.364.838,40 (Cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos). O Conselho Fiscal assim se manifestou sobre o assunto: Nós, membros do Conselho Fiscal de Galliano C&I Indústria e Comércio S/A, reunidos para apreciarmos as contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990, encontramos dentro das normas legais e assim somos de parecer favorável pela sua aprovação pela AGO. Ananindeua-PA, 10 de abril de 1991. a) Gumerindo Rodrigues Cesarão, Leonel dos Santos Cordeiro e Joaquim Duarte Ribeiro Júnior. O Sr. Presidente colocou a matéria à apreciação dos presentes e como não houvesse alguém se manifestado, colocou em aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos. Deste modo, o capital social da Empresa dentro dos Estatutos passou a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 52.364.838,40 (Cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos) dividido em 4.675.432 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e duas) ações nominativas ordinárias de Cr\$ 11,20 (Onze cruzeiros e vinte centavos). Foram reeleitos para o exercício de 1991 os mesmos membros do Conselho Fiscal, Srs. Gumerindo Rodrigues Cesarão, Leonel dos Santos Cordeiro e Joaquim Duarte Ribeiro Júnior. Foi fixado o pro labore para a Diretoria no valor mensal de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para cada diretor. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como não houvesse alguém se manifestado, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário para que fosse redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, extralendo-se 4 vias para os devidos fins. Esta é cópia fiel da ata registrada no livro próprio da Empresa. - Ananindeua-PA, 30 de abril de 1991. OLINTO ALFREDO C&I - Secretário. - a) GALLIANO C&I, GALLIANO C&I JÚNIOR, ALICE TEIXEIRA C&I, NENA GERUZA C&I, MAURO GLAUCO C&I e BRUNO SÉRGIO C&I. Junta Comercial do Estado do Pará - CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostas mecanicamente. - JUCEPA 55,1 JUN 18 1991 Alfredo Ferreira Coelho - Secretário-Geral.

(Fat. nº 10.002728, Reg. nº 10.002728, Dia 05/07/91)

SOCIEDADE CIVIL HUMANITAS POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RESUMO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

DENOMINAÇÃO: SOCIEDADE CIVIL HUMANITAS POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FINS: Prestação de serviços no campo da educação. Fundação, manutenção e administração de estabelecimentos de ensino de qualquer grau ou modalidade. Criação, manutenção e administração de creches.

SEDE: Av. Generalíssimo Deodoro, 1526, Belém-Pará.

DURAÇÃO: Prazo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretor Presidente.

REFORMA DO CONTRATO: O Contrato só poderá ser reformado no todo ou em parte, por aprovação da maioria dos sócios.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não são solidariamente obrigados pelas dívidas sociais, suas responsabilidades são limitadas à importância total do capital.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: A sociedade poderá ser dissolvida por proposta do cotista majoritário e aprovação da maioria dos sócios.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: Extinta a sociedade o patrimônio terá o destino que a maioria decidir.

INSTITUIDORES: JOÃO BOSCO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA FAYAD DA SILVA, brasileiros, casados, Professores e Advogados, respectivamente, residentes à Rua dos Tamoios, 1474, Ed. Roma, Apto.102, nesta capital.

DIRETORIA: Diretor Presidente: JOÃO BOSCO DA SILVA. Diretor Vice-Presidente: MARIA DE FÁTIMA FAYAD DA SILVA.

(Fat. nº 10.002720, Reg. nº 10.002720, Dia 05/07/91)

CIA. GRÁFICA E EDITORA ARAJÁ
CGC(MF) Nº 14.033.138/0001-00
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 1989.

DIA, HORA E LOCAL: Dia 20 de Janeiro de 1989, às 9:00 horas, na sede social, sito à Trav. D. Pedro I, 611, Belém do Pará. **CONVOCAÇÃO:** Feita por carta-convite a todos os acionistas da Empresa; **PRESEÇA:** Totalidade dos acionistas com direito a voto; **MESA:** Presidente: JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, Secretário: SELMA GONÇALVES GALVÃO; **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 1) Aprovada a transferência de 509 Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 509,00 em nome do Sr. JOAQUIM DA SILVA BITTENCOURT, para a Sr. OLÍVIA DOS ANJOS BITTENCOURT, brasileira, casada, comerciante, Carteira de Identidade nº 262.461 SSP/PA e CPF nº 071.308.482-00; 2) Aprovada a renúncia do Sr. JOAQUIM DA SILVA BITTENCOURT, como membro do Conselho de Administração; 3) Aprovada a eleição da Sr. OLÍVIA DOS ANJOS BITTENCOURT para ocupar o cargo do membro ora renunciante até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada nos primeiros quatro meses seguintes ao encerramento do exercício de 1989. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Belém-Pará, 20 de Janeiro de 1989.

"Extrato da Ata lavrada em Livro Próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 000108 de 22/01/90 Secretário Geral da JUCEPA - ALFREDO COELHO".

(Fat. nº 10.002725, Reg. nº 10.002725, Dia 05/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 ao contrato de locação do imóvel situado à Tv. Capitão Pedro Albuquerque nº 386, firmado entre Rosa Maria Fonseca Barleta-LOCADORA e Superintendência do Sistema Penal-LOCATÁRIA.

PRIMEIRO: Contrato prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses - Período de 24.06.91 a 23.12.91.

§ Único: O prazo constante da cláusula acima, poderá, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

SEGUNDO: Aluguel mensal de Cr\$ 225.010,00.

TERCEIRO: Elemento despesa é 18201,02040154,036/3132,00

QUARTO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Belém, 24 de junho de 1991

Testemunhas: ROSA MARIA FONSECA BARLETA
OSWALDO COELHO
Superintendente

SAIDY DIAS
KARINA BENETTI

(Fat. nº 10.002701, Reg. nº 10.002701, Dia 05/07/91)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 121/91-GAB/HEMOHA, de 02 de julho de 1991

A presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOHA, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender de suas funções por 02 (dois) dias 03 e 04/07/91, o funcionário Ronaldo Costa Rodrigues, em virtude de domosmo incorrer em falta capitulada na letra "A" do Art. 482 da CLT.

A repetição de fatos dessa natureza será punido com a pena de "Justa Causa", conforme o dispositivo celetista acima citado.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOHA, em 02 de julho de 1991.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

Presidente do HEMOHA

(Fat. nº 10.002697, Reg. nº 10.002697, Dia 05/07/91)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 122/91PGE-G

Belém, 28 de junho de 1991

RESOLVE: DESIGNAR o servidor JOÃO BOSCO RIBEIRO MONTEIRO, ocupante do emprego de SERVENTE I, Matrícula nº 8084779-016, para responder pela Divisão de Serviços Gerais deste Órgão, no período de 01 de julho a 30 de julho, do corrente ano, na ausência do titular, por motivo de férias.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

(Fat. nº 10.002696, Reg. nº 10.002696, Dia 05/07/91)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 069-A DE 04 DE JULHO DE 1991

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder vinte e quatro (24) dias de férias regulamentares, no período de 08 a 31/07/1991, referente ao período aquisitivo de 03/04/90 a 02/04/91, a servidora desta Repartição MARIA ALVES MARTINS - Auxiliar de Serviços Gerais.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 068-A DE 04 DE JULHO DE 1991

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder vinte (20) dias de férias regulamentares a contar de 08 a 27/07/1991, referente ao período aquisitivo de 01/12/89 a 30/11/90, a servidora desta Repartição TÂNIA MARIELE AMORIM DANIN - Assistente de Atividades Jornalísticas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 067-A DE 04 DE JULHO DE 1991

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder vinte (20) dias de férias regulamentares, a contar de 08 a 27/07/1991, referente ao período aquisitivo de 12/05/90 a 11/05/91, a servidora desta Repartição MARISTELA PINTO RODRIGUES - Programador de Informática.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

JOSÉ MAIA
Diretor Presidente

ENISA-ENGENHARIA E INDUSTRIA S/A CGC.05083241/0001-65 Extraída da Ata de AGO/B realizada em 26/04/91 às 15:hs na sede social, sito a Rod. Coqueiro, 500 Ananindeua-PA, reuniu-se a todos os acionistas com direito a voto, todessa sociedade, foi deliberada e aprovada por unanimidade em AGO. 1) O Relatório da Administração, Balanço Geral, Demonstr. Financeiras, ref. ao exerc. encerrado em 31.12.90 Cor. Monetária do Capital Social Realizado no vl. cr\$-64.958.193,10 ea capitalização no vl. cr\$-64.958.193,10 O Prejuízo Acum. e de cr\$-4.285.613,10 sendo que o saldo residual de 1989 e cr\$-274.402,80 corrigido p/cr\$-2.594.834,80 e do exerc. no vl. cr\$-1.686.778,30 a ser compensado futuramente. Eleva o Capital Subscrito e Integralizado de cr\$-23.523.151,00 já convertido em moeda corrente do país p/cr\$-88.481.344,00 em moeda corrente do país 2) Em AGE aumentar o Capital Autorizado de cr\$-50.000.000,00 p/cr\$-100.000.000,00 com consequente reforma do Art. 5º do Estatuto Social que passou a ser redação Art. 5º o Capital Social Autorizado e cr\$-100.000.000,00 dividido em Ações nominativas no vl. nominal cr\$-1,00 cada, sendo: a) 40000000 Ações Ordinárias Nominativas b) 60.000.000 Ações Preferenciais Nominativas c) Aprovar a lavatura sumariada a Ata de reunião a presente ata foi encerrada com a presença dos acionistas com direito a voto, sendo seu texto lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial-JUCEPA sob nº 54,3 em 17.06.91 Alfredo Coelho Sec. Geral.

(Fat. nº 10.002705, Reg. nº 10.002705, Dia 05/07/91)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CIA AGRO PASTORIL SOUZA LENOS AGROPASTOR S/A, CGC(MF) nº 07.868.235/0001-49, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 05 (cinco) de agosto de 1991, às 10 hs 00m, em sua sede social, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 780 - cj. 1301, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- I - Aprovação dos balanços Gerais, Relatórios de Administração e Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/1989 e 31/12/1990;
- II - Reeleição dos membros Efetivos e Suplentes, e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
- III - Outros assuntos de interesse social;

Outrossim, comunicamos que se encontra a disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artigo 153 da Lei 6.404 de 15/12/1976.

Ass. em Belém, 01 de julho de 1991.

CIA AGRO PASTORIL SOUZA LENOS-AGROPASTOR S/A

(Fat. nº 10.002723, Reg. nº 10.002723, Dias 05, 08 e 09/07/91)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 17/07/1991, às 14:00h na sede da sociedade, na Margem do Rio Fresco s/nº Zona Rural, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1990 e Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores; c) Aprovar a Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e sua consequente capitalização, alterando o Art. 5º e 6º do Estatuto Social; d) Assuntos de interesse geral. Ourilândia do Norte (PA) 04 de julho de 1991. Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.002721, Reg. nº 10.002721, Dias 05, 08 e 09/07/91)

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A. - CGC:04697777/0001-08

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento as obrigações Legais e estatutárias apresentamos as Demonstrações Financeiras relativas ao exerc. /1989, composta de Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos e Multações do Patrimônio Líquido, de acordo com a Lei 6404/76.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.89

	1988	1989
ATIVO		
CIRCULANTE	257.90	3.243.09
DISPONÍVEL	257.90	3.243.09
Caixa	15.85	3.054.68
Bancos	242.05	188.41
PERMANENTE	174.388.70	724.063.07
IMOBILIZADO	128.475.03	636.678.89
Terras	3.051.96	4.544.42
Veículos, Maq., Aparelhos e Equipament.	34.919.02	306.820.23
Construções Cíveis	76.254.61	230.965.10
Pastagens	31.420.99	54.224.84
Móveis e Utensílios	551.24	41.739.83
(-) Depreciações Acumuladas	29.118.06	59.286.03
Animais	11.303.79	57.534.29
Laranjal	91.48	136.21
DIFERIDO	45.913.67	87.384.18
Gastos de Implantação	31.913.80	47.520.26
Desp. de Fisc. Adm. e Avaliação	7.460.77	32.939.12
Elaboração e Projetos	788.66	1.174.29
Depreciação	3.760.72	3.760.72
Enc. de CMB	1.989.72	1.989.72
Ajuste do Prog. Est. Econômica		0.07
TOTAL DO ATIVO	174.646.60	727.306.16

PASSIVO	5.106.24	291.795.22
CIRCULANTE	3.336.00	
EXIG. A LONGO PRAZO	166.204.36	435.510.94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.660.91	315.073.75
Capital Integralizado	197.995.84	631.686.92
Reservas de Capital	61.452.39	511.249.73
(-) Prejuízo Acumulado	174.646.60	727.306.16

DEMONSTRAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL	6.575.77	93.808.10
(-) Custo da Produção	4.656.25	49.114.50
LUCRO OPERACIONAL	1.919.52	44.693.60
(-) Custo Administrativo	6.120.50	144.547.72
RESULTADO OPERACIONAL	(4.200.98)	(99.854.12)
Saldo devedor da CMB	57.251.41	319.891.85
RESULTADO DO EXERCÍCIO (-)	(61.452.39)	(419.745.97)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
ORIGENS DOS RECURSOS	246.888.92	950.205.16
Integralização do Capital	22.511.89	285.412.84
Reservas de Capital	197.995.84	631.686.92
Depreciação Acumulada	26.780.27	33.105.40
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	249.786.05	1.230.572.95
Imobilizações	137.009.11	541.309.26
Diferido	40.066.64	41.470.51
Bonificações em Ações	11.257.89	197.995.84
Resultado do Exercício (-)	61.452.39	449.797.34
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	2.898.03	280.367.79
DEMONST. DA VARIAÇÃO		
Ativo Circulante	257.90	3.243.09
Passivo Circulante	8.442.24	291.795.22
CAPITAL CIRCULANTE	8.184.34	280.367.79

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO				
DISCRIMINAÇÃO	Cap. Real.	Resv. Cap.	Prej. Acum.	Total
S/31.12.88	29.660.91	197.995.84	61.452.39	166.204.36
Correção Monetária		631.686.92	30.051.37	601.635.51
Integralização	285.412.84	(197.995.84)		87.417.00
Rest. Exerc.			419.745.97	(419.745.97)
TOTAL	315.073.75	631.686.92	511.249.73	435.510.94
DIRETORIA: Lucía D.de Viveiros/Presidente; Geraldo Lopes D. de Silveira/Dirt. Admt. - CONS. ADMT. Lucía D.de Viveiros; Danuzia D. de Viveiros; Luiz Guilherme Pina-TEC. CONT. Ana Maria Penante dos Santos CRC-PA 2714 CIC.029 235 802-49				

DIRETORIA: - Lucia D. de Viveiros/Presidente; Geraldo Lopes da Silveira/Dirt. Adm. - CONS. ADMT. Lucia D. de Viveiros; Danuzia D. de Viveiros; Luiz Guilherme Pina-TEC. CONT. Ana Maria Penante dos Santos CRC-PA 2714 CIC. 029 235 802-49

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404 de 12.12.76 e Atos Legais Posteriores
- 2- A Sociedade tem por objetivo a exploração de pecuária leiteira.
- 3- A Empresa desenvolve projeto incentivado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que atualmente encontra-se em fase de implantação.

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A - CGC(MF)04697777 /

0001-08 4 OR 065

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados a comparecer dia 15 de julho/91 às 10.00 h. na AV. Castilho, Franca 296-altos, a fim de reunirem-se ordinária e extraordinariamente, para apreciação e deliberação dos seguintes: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, exercícios sociais 1989/1990. b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração do Estatuto Social em decorrência do Aumento do Capital Social Autorizado. b) Outros assuntos de interesses sociais. Belém, 04 de julho de 1991. a) Lucia Daltro de Viveiros - Diretora Presidente.

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A - CGC(MF)04697777/0001-08

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento as obrigações Legais e Estatutárias apresentamos as Demonstrações Financeiras relativas ao exerc. /1989, composta de Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, das Origens e Aplicações de Recursos e Multações do Patrimônio Líquido, de acordo com a Lei 6404/76.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.89-

	1989	1990
ATIVO		
CIRCULANTE	3.423.09	3.527.90
DISPONÍVEL	3.423.09	3.527.90
Caixa	3.054.68	2.524.61
Bancos	188.41	1.003.29
PERMANENTE	724.063.07	7.889.054.51
IMOBILIZADO	636.678.89	66.871.591.81
Terras	4.544.42	56.320.50
Veic. Maq. Ap. e Equipamentos	306.820.23	3.786.885.19
Construções Cíveis	230.965.10	2.862.424.02
Pastagens	54.224.84	672.025.76
Móveis e Utensílios	41.739.83	517.295.07
(-) Depreciação Acumulada	59.286.03	1.241.382.20
Animais	57.534.29	216.335.34
Laranjal	136.21	1.688.13
DIFERIDO	87.384.18	1.017.462.70
TOTAL DO ATIVO	727.306.16	7.892.582.41
PASSIVO		
CIRCULANTE	291.795.22	1.070.365.55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	435.510.94	6.822.216.86
Capital Integralizado	315.073.75	315.073.75
Reservas de Capital	631.686.92	19.247.128.95
(-) Prejuízo Acumulado	511.249.73	12.739.985.84
TOTAL DO PASSIVO	727.306.16	7.892.582.41

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL	93.808.10	833.385.98
(-) Custo da Produção	49.114.50	437.240.91
LUCRO OPERACIONAL	44.693.60	396.145.07
(-) Custo Administrativo	144.547.72	1.353.709.33
RESULTADO OPERACIONAL	(99.854.12)	(957.564.26)
Saldo dev. da CMB	319.891.85	5.446.341.20
RESULTADO DO EXERCÍCIO (-)	(419.745.97)	(6.403.915.46)

DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

I-ORIGENS DE RECURSOS	638.410.09	5.763.380.01
Integral. Capital	285.412.84	
Deprec. Acumulada	33.105.40	317.038.81
Saldo dev. de C. Monet.	319.891.85	5.446.341.20
II-APLICAÇÕES	918.777.08	6.541.665.53
Aumento do Imobiliz.	259.565.56	19.324.00
Auto. do Diferido	41.470.51	
Bonif. em Ações	197.995.84	
Result. do Exerc.	419.745.97	6.403.905.46
Result. Venda Imob.		118.436.07
III-VARIAÇÃO CAP. C. LIQ.	(280.367.79)	(778.285.52)

IV-COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

COMPONENTES	1990	1989	VARIAÇÃO
ATIVO CIRC	3.527.90	3.243.09	284.81
PASS. Circ.	1.070.365.55	291.795.22	778.570.33
CAP. CIRCULANTE	1.066.837.65	288.552.13	(778.285.52)

DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO-

DISCRIMINAÇÃO	RES. CAP.	PREJ. ACUM.	TOTAL
Saldos 31.12.89	631.686.92	511.249.73	435.510.94
CORR. MONET; 18.615.442.035	824.830.65	12.790.611.78	
REST. EXERC.		6.403.905.46	6.403.905.46
CAP. REAL. saldo em 12.89-			315.073.75
315.073.75	19.247.128.95	12.739.985.84	846.822.216.86

OBS: Cap. Real. 315.073.75 + Res. Cap. 631.686.92 (-) Rej. Acum. 511.249.73 = 435.510.94

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONST. FINANCEIRAS /1990:

- 1- As demonstr. Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e Atos Legais posteriores
- 2- Em 15.03.91 o Governo Federal operou certas mudanças na economia, com a criação de uma nova moeda, o cruzeiro, que passou a ter a paridade de NZC\$-1.00 p/ Cr\$-1.00
- 3- A sociedade tem por objetivo a exploração de pecuária leiteira.
- 4- A empresa desenvolve projeto incentivado pela SUDAM, que atualmente encontra-se em fase de implantação.
- 5- O Capital Realizado é de Cr\$-315.073.75

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1- Examinamos o Balanço Patrimonial da FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A em 31.12.90, as Mutações do Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações, relativas ao exerc. findo naquela data as Notas Explicativas que fazem parte dessas demonstrações. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditorias geralmente aceitas, incluindo provas nos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

2- Como o exerc. anterior, apresentado comparativamente não foi auditado, e no intuito de afirmarmos eventuais efeitos nas contas patrimoniais no exercício sob nosso exame, efetuamos testes retroativos nessas contas patrimoniais, em extensão julgada suficiente para emitirmos sem ressalvas o presente parecer.

4- Em nossa opinião as referidas demonstr. representam satisfatoriamente, a posição patrimonial e financeira da "FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A", em 31.12.90 os resultados de suas operações, e as origens e aplicações de seus recursos no exercício findo nesta data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados com uniformidade.

Belém, Pa- 18 de junho de 1991 - TADEU MAEL RODRIGUES DE ARAUJO - CONT. CRC-PA 2671

DIRETORIA- Lucia D. de Viveiros/Presidente; Geraldo L. da Silveira/Dirt. Adm. - CONS. ADMT. Lucia D. de Viveiros; Danuzia D. de Viveiros; Luiz Guilherme Pina-TEC. CONT. Ana Maria Penante dos Santos CRC-PA 2714 CIC: 029 . 235 802-49.

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A.

(Fat. nº 10.002711, Reg. nº 10.002711, Dia 05/07/91)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 17/07/1991, às 15:00h na sede da sociedade, na Margem do Rio da Liberdade - Margem do Rio Xingú, Município de Ourilândia do Norte, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.1990 e Destinação do Resultado; b) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; c) Aprovar a Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado e sua consequente capitalização, alterando o Art. 5º e 6º do Estatuto Social; d) Promover o grupamento das ações que compõe o capital social na proporção de 1.000/1 ação nova. e) Assuntos de interesse geral. Ourilândia do Norte (PA), 04 de julho de 1991. Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.002722, Reg. nº 10.002722, Dias 05, 08 e 09/07/91)

Resumo do Instrumento Particular de Constituição de uma Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Ltda. Com prazo de duração indeterminado e girará sob a denominação social de "CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA - CONTA", com capital inicial de Cr\$ 300.000,00, divididos entre os sócios José Carlos dos Santos Rodrigues e Leila Rachid de Carvalho, em 03 de julho de 1991.

(Fat. nº 10.002694, Reg. nº 10.002694, Dia 05/07/91)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

PORTARIA Nº 02 de 25 de junho de 1991.

O Chefe da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, do Ministério das Relações Exteriores, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Baixar as seguintes instruções:

Art. 1º - fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, a qual caberá o exame e julgamento das tomadas de preço e convites de interesse da PCDL.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Licitação será o Assessor Dilermando de Moraes Mendes, e como Membros: o Agente Administrativo Raymundo Emmanoel Menezes de Queiroz e o Datilógrafo José Severino dos Santos Couto, tendo como Suplentes, do Presidente: o Coordenador Executivo Paulo Carlos da Silva Carvalho, o Engenheiro Elizeu Alves Roza e a Arquivista Maria Lúcia Vasconcelos Affonso; dos Membros: a Agente de Vigilância Socorro Maria da Silva, o Datilógrafo Leonardo de Souza, o Artífice de Eletricidade e Comunicação Elizeu Corrêa da Costa e o Artífice de Estrutura de Obras e Mergulho Inocência Brito de Moraes.

Art. 2º - Esta Portaria revoga as instruções em contrário.

(Assinatura)

(Ilvoni Dias Rocha, Cel)
Chefe da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites

(Fat. nº 10.002700, Reg. nº 10.002700, Dia 05/07/91)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - Companhia Aberta-CVM-RPJ-E-71/3663 - CCM/MF nº 05.389.812/0001-94 - Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 27 do mês de abril do ano de 1991 - As 15:00 horas do dia 27 do mês de abril do ano de 1991, na sede social, localizada na avenida Presidente Vargas 4267, na cidade de Castanhal (PA), reuniram-se, sob a presidência do primeiro e o secretariado do segundo, os srs. Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, Marcos Ferreira da Rosa, Alain Jean Costilhes e Eduardo Grandi, integrantes do Conselho de Administração da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, sendo justificadas as ausências dos conselheiros Luiz Américo Medeiros e Carlos Alberto Rossi, e, com base no artigo 24, "b", do estatuto social, reelegeram os atuais ocupantes da Diretoria para novo período administrativo bienal, ou seja: para Diretor Presidente acumulando a função de Diretor Financeiro-OSCAR FARIA PACHECO BORGES; para Diretor Vice-Presidente, acumulando a função de Diretor Superintendente - GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES; e para Diretor de Marketing e Diretor de Relações com o Mercado, acumulando a função de Diretor Comercial - DIEI MAGALHÃES. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. (aa) Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, Marcos Ferreira da Rosa, Alain Jean Costilhes e Eduardo Grandi.*****

CONFERE COM A ATA ORIGINAL,
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA
Gilberto Junqueira Meirelles
Secretário

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - Companhia Aberta-CVM-RPJ-E-71/3663-CCM/MF nº 05.389.812/0001-94-Extrato da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada às 8:00 horas do dia 27 do mês de abril do ano de 1991 - LOCAL: sede social, na avenida Presidente Vargas 4267, na cidade de Castanhal (PA); CONVOCAÇÃO: editais publicados, nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", de grande circulação na cidade de Castanhal (PA); QUORUM: acionistas representando votos em quantidades superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações assembleares; MESA DIRETORA: Presidente - acionista Oscar Faria Pacheco Borges; Secretário-acionista Eduardo Grandi; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (1) comunicação, pelo Presidente (a) da presença do sr. Mauri Deschamps, representante da empresa de auditoria Audinorte - Auditores Independentes S/C; e (b) da publicação, nos prazos legais, dos documentos relacionados com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; (2) aprovação destes, com as abstenções legais; (3) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado; (4) aprovação da elevação do capital social subscrito e realizado da companhia para R\$51.575.666.110,04, com o aproveitamento de parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" e de parte do saldo da conta "Reserva de Incentivo Fiscal"; (5) aprovação do aumento do valor nominal e unitário das ações em que se divide o capital social para R\$17,75; (6) aprovação da elevação do capital social autorizado, com a decorrente alteração da redação do art. 5º do estatuto social: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital autorizado de R\$3.115.417.176,63 (três bilhões, cento e quinze milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e setenta e seis cruzeiros e sessenta e três centavos), dividido em 179.356.199 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove) ações com o valor nominal e unitário de R\$17,75 (dezessete cruzeiros e setenta e cinco centavos), sendo do 72.778.000 (setenta e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil) ações ordinárias e 106.578.199 (cento e seis milhões, quinhentas e setenta e oito mil, cento e noventa e nove) ações preferenciais"; (7) reeleição para compor o Conselho de Administração para o próximo período trienal, dos seus atuais ocupantes: Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles, Luiz Américo Medeiros, Alain Jean Costilhes, Carlos Alberto de Souza Rossi, Marcos Ferreira da Rosa e Eduardo Grandi; (8) fixação de nova remuneração para os integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria; (9) determinação de ser a ata da Assembleia Geral publicada sob a forma de extrato; (10) registro do reconhecimento da companhia pelo trabalho dedicado e proficiente dos ex-administradores Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo e Francisco Clorri Junior. (aa) Oscar Faria Pacheco Borges, Gilberto Junqueira Meirelles,

Marcos Ferreira da Rosa, Cecília Pacheco Borges Ferreira da Rosa, Maria Lúcia Pacheco Borges, Vera Regina de Souza Rossi, Beatriz Pacheco Borges, Eduardo Grandi e Jutício São Francisco S.A.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL,
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Eduardo Grandi
Secretário

(Fat. nº 10.002714, Reg. nº 10.002714, Dia 05/07/91)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, FIRMADO ENTRE O SR. JOSÉ ALCI RIBEIRO LIMA, COMO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA, COMO LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SR. JOSÉ ALCI RIBEIRO LIMA, COMO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, COMO LOCATÁRIO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COLETADO SOB S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, ONDE FUNCIONA A 14ª CIRETRAN.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 1613

PRazo DE VIGÊNCIA: 15.07.1991 à 14.07.1992.

VALOR GLOBAL: CR\$-306.000,00 (TREZENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS).

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 21.201.0307021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN - 4098/3132-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS. FORO: BELÉM/PARÁ.

Belém, de de 1991.

LOCADOR: JOSÉ ALCI RIBEIRO LIMA
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MAJ. QOPM. NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS.

PORTARIA Nº 497/91-CA-DEH

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QOPM
Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,.....

CONSIDERANDO reiteradas solicitações de funcionários deste Departamento para saírem mais cedo às sexta-feiras, na tentativa de acompanharem seus familiares em viagem de férias;

CONSIDERANDO que no mês de julho a demanda de serviço que este órgão presta reduz-se consideravelmente, e por achar que a redução da jornada de trabalho nas sexta-feiras no mês de julho, em nada prejudicará o bom andamento do serviço.

RESOLVE:

DETERMINAR que nos dias 05, 12, 19 e 26 do mês em curso, o horário de trabalho seja reduzido até às 12:00 horas.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 01 de julho de 1991.

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ.QOPM.
Diretor Geral do DETRAN/PA.

(Fat. nº 10.002719, Reg. nº 10.002719, Dia 05/07/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 217 de 18.06.91- Conceder em favor de ELZA DA SILVA E SILVA e JAIME LOUREIRO DA SILVA FILHO, viúva e filho do ex-segurado JAIME LOUREIRO DA SILVA FILHO, pensão inicial atualizada em julho/91 para CR\$ 39.480,41, em cumprimento ao Ofício expedido pelo Tribunal de Contas do Estado nº 1179 de 10.05.91, ficando assim retificado o Item I da Portaria nº 240 de 02.10.90. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 218 de 18.06.91- Conceder em favor de JOSÉ JOE DILSON e RAIMUNDO DONATO QUEIROZ OLIVEIRA, filhos menores da ex-segurada FRANCISCA FRANCESINETE QUEIROZ DE OLIVEIRA, a pensão atualizada em março para CR\$ 17.043,18, em cumprimento ao Ofício do Tribunal de Contas do Estado nº 1179 de 10.05.91, ficando assim retificado o ITEM I da Portaria nº 190 de 24.08.1990. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 219 de 18 de junho de 1991- Conceder em favor de OTAVIO GONÇALVES CARNEIRO, viúvo da ex-segurada LUZIA GOMES CARNEIRO, pensão mensal atualizada em março/91 para o valor de CR\$ 17.000,00, em cumprimento ao Ofício expedido pelo Tribunal de Contas do Estado nº 1179 de 10.05.91, ficando assim retificado o ITEM I da Portaria nº 202 de 31 de Agosto de 1990. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 220 de 18 de junho de 1991- Conceder em favor de WILLEM MARCONI DA SILVA RIO BRANCO, filho menor da ex-segurada MARIA DAS GRACAS DA SILVA BIAZI CEI, pensão mensal atualizada em junho/91 para CR\$ 19.575,00, em cumprimento ao Ofício expedido pelo Tribunal de Contas do Estado nº 1179 de 10.05.91, ficando assim retificado o ITEM I da Portaria nº 224 de 19/08/1990. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2339/91-DEFERIDO: PORTARIA Nº 221 de 20.06.91-Ex. SEG. TEUDA DIAS MEDEIROS -DECISÃO: Conceder em favor de JOSE MOISES e JACI CRISTINA DIAS MEDEIROS, filhos menores da ex-segurada, pensão inicial mensal de CR\$ 3.857,76. Conceder o Pécúlio no valor de CR\$ 12.487,50, dividido em partes iguais entre os beneficiários contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 222 de 20.06.91- Conceder em favor de HARRISON MATOS DA CUNHA JUNIOR e MARCELO GUIMARÃES DA CUNHA, filhos menores da ex-segurada ORVALINA MATOS DA CUNHA, pensão mensal inicial atualizada em jun/91 para CR\$ 18.848,40, em cumprimento ao Ofício do Tribunal de Contas do Estado nº 1467 de 13.06.1991, ficando assim retificado o ITEM I da Portaria nº 136 de 26.04.91. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2654/91-DEFERIDO: PORTARIA Nº 223 de 25.06.91- Ex. SEG. ELZA MARIA CORREA DANTAS-DECISÃO: Tornar sem efeito o ITEM II da Portaria nº 214 de 14.06.91. Conceder o pécúlio no valor de CR\$ 12.487,50, integralmente ao beneficiário RODRIGUES LUIZ CORREA DANTAS, de conformidade com o artigo 37 da Lei nº 5011/81.

PORTARIA Nº 1170 de 06.06.91- Conceder a RODRIGO AUGUSTO PENNA DA GAMA COSTA NETO, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Tratamento de Saúde, a contar de 06.06 à 20.07.91. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1346 de 19.06.91 - Nomear, RAIMUNDO CLAUDIO TAVARES FRANCO, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1, do Departamento de Habitação e Empréstimo deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.06.91.

REPUB. LICITAÇÃO DA PORTARIA Nº 0994, de 10.05.91 - Nomear, MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, do Departamento de Habitação e Empréstimo. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.05.91.

DBS: publicada com teor errôneo no D.O. nº 26.973, de 21.05.91.

PORTARIA Nº 1397, de 24.06.91 - Conceder a MANOEL PEREIRA DA ROCHA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.11.89 à 30.10.90, a contar de 01.07.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.91.

PORTARIA Nº 1398, de 24.06.91 - Conceder a EDMILSON ALMEIDA VERA LEAL, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 12.10.89 à 11.10.90, a contar de 16.07.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.07.91.

PORTARIA Nº 1399 de 24.06.91 - Designar MARIA ELIZABETH MORAES DA PONTE, para substituir EDMILSON ALMEIDA VERA LEAL, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Benefícios, código DAI-02.3, no período de 16.07.91 à 14.08.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.07.91.

PORTARIA Nº 1401 de 24.06.91 - Designar IVAN CARDOSO DA SILVA para substituir SÉRGIO DA SILVA BRABO, no Cargo em Comissão de Representante Municipal em Vigia, código DAS-01.1, no período de 06.07 à 06.08.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 08.07.91.

PORTARIA Nº 1408 de 25.06.91- Conceder a ALSÁCIO RENAUD JENNIOS PEREIRA, 08 (Oito) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem em São Paulo no período de 12 a 19.06.91. A presente Portaria entra em vigor a partir de 12.06.91.

PORTARIA Nº 1415 de 25.06.91- Designar MANOEL DO ESPIRITO SANTO LIMA, para substituir MARIA JOSE QUADROS GONÇALVES, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, no período de 24.06 a 23.07.91. A presente Portaria entra em vigor a partir de 24.06.91.

PORTARIA Nº 1422 de 26.06.91- Conceder a LUCIVAL INACIO VALOIS FILHO, 20 dias de Licença para Tratamento de Saúde a contar de 09.06.91. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 09.06.91.

PORTARIA Nº 1421 de 26.06.91- Conceder a APARICIO DOS SANTOS CAVALCANTE, 45 dias de Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 19.06.91 a 02.08.91. A presente Portaria entra em vigor a partir de 19.06.91.

PORTARIA Nº 1423 de 26.06.91- Conceder a LIANA RITA CARVALHO RODRIGUES, 16 dias de Licença para acompanhar pessoa de família, no período de 15.05.91. A presente Portaria entra em vigor a partir de 15.05.91.

PORTARIA Nº 1424 de 26.06.91- Conceder a MARILENE PINHEIRO DA COSTA ARAUJO, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.89 à 04.06.90, a contar de 01.07.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.91.

PORTARIA Nº 1111-A de 27.05.91- Designar MYRTHES FATIMA BANDEIRA FERREIRA, para efetuar o Processo Licitatório para aquisição de Materiais Permanentes para atender diversos pedidos deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1183 de 06.06.91- Conceder a PAULO SÉRGIO BARBALHO PRIANTE e ALBERTO JOSÉ LOPES MAGALHÃES, 03 (três) diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem, na cidade de Curitiba, nos dias 17, 18 e 19.07.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 17.07.91.

PORTARIA Nº 1219 de 11.06.91- Conceder a MARIA VALDERINA PORFÍRIO MOREIRA, Suprimento de Fundos no valor de CR\$ 40.000,00

SUPRIMENTOS DE FUNDOS: 1320215070214.078

3120.00	-	52.101	-	CR\$ -15.000,00
3132.00	-	52.101	-	CR\$ -25.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1255 de 12.06.91- Excluir o nome da funcionária HELOISA HELENA SALAMEH BRAGA, do anexo da Portaria nº 0941, de 02.05.91, publicada no Diário Oficial nº 26.961 de 3.5.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.05.91.

PORTARIA Nº 1379 de 24.06.91- Conceder a FRASSINETE DIAS DA SILVA, Suprimento de Fundos no valor de CR\$ 250.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS: 1320215070214.078

3120.00	-	52.101	-	CR\$ 100.000,00
3132.00	-	52.101	-	CR\$ 150.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1383 de 24.06.91- Designar MARIA NAIR SOUZA MOREIRO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1, da Assessoria de Acompanhamento e Cooperação deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.06.91.

PORTARIA Nº 1400 de 24.06.91- Conceder a MILITA AMNES, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.90 à 04.06.91, a contar de 22.07.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 22.07.91.

PORTARIA Nº 1404 de 25.06.91- Conceder a LUCIEDNA SANTIAGO LOPES, a importância de CR\$ 80.000,00 a título de adiantamento para ajuda supletiva aos beneficiários deste Instituto.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115814862.013

3132.70	-	CR\$ 80.000,00
---------	---	----------------

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1405 de 12.06.91- DESIGNAR SANDRA LUCIA BRASIL BACELAR, para efetuar o Processo Licitatório, para contratação de Serviços de Manutenção, Limpeza e Higienização do Sistema Telefônico, pertencentes a este Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1406 de 25.06.91- Conceder a NAZIRA FARRIPAS CONDURU, Suprimento de Fundos no valor de CR\$ 153.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.076
3120.00 - 52.101 - CR\$-100.000,00
3132.00 - 52.101 - CR\$- 50.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1409 de 25 de Junho de 1991- Designar CESAR MARQUES DOS SANTOS FONSECA, para efetuar o Processo Licitatório para aquisição de material destinado ao Uso da Divisão de Processamento de Dados e para reposição do Estoque deste Instituto, conforme PI nº 081/91- DIRMAR. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1410 de 25.06.91- Designar ANA CRISTINA SALES, para efetuar o Processo Licitatório, para aquisição de 3.000 (três mil) blocos de GSR, para suprir as necessidades da Seção de Controle Administrativo do DASC e reposição de estoque deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1412 de 25.06.91- Colocar a disposição da Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESPA - MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES, com ônus para este Instituto, a partir do dia 19.06.91. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.06.91.

PORTARIA Nº 1416 de 25.06.91- Dispensar a pedido DILMA MARIA PANTOJA DE MELO, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Almoroxado, Código DAI-02.3, deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.06.91.

PORTARIA Nº 1417 de 25.06.91- Designar LUIS TORREÃO MARTINS DA COSTA NETO, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Almoroxado, Código DAS-02.3 deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.06.91.

PORTARIA Nº 1420 de 25.06.91- EXCLUIR, o nome da funcionária MARISA ROCHA LOBATO, da Portaria Coletiva nº 1278 do dia 14.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.06.91.

PORTARIA Nº 1425 de 26.06.91- EXCLUIR, os funcionários ANTONIO MARIA LOURINHO PANTOJA, CARLOS ALBERTO GARCIA FARIAS e VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, da Portaria Coletiva nº 1278 de 14.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.06.91.

PORTARIA Nº 1426 de 26.06.91- EXONERAR, RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, do Departamento de Administração deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.91.

PORTARIA Nº 1427 de 26.06.91- NOMEAR, NILSON WANDERLEY, NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, do Departamento de Administração deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.91.

PORTARIA Nº 1428 de 26.06.91- DISPENSAR, LEA DA SILVA GONÇALVES, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1, do Departamento de Administração. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.91.

PORTARIA Nº 1429 de 26.06.91- NOMEAR, LEA DA SILVA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1 do Departamento de Administração. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.91.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: SOCIEDADE DAS IRMÃS ADORADORAS DO SANGUE DE CRISTO (HOSP. GUADALUP) - Objeto: A prestação de Assistência Médica-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP. - VALOR: 1.500.000,00 - PRAZO: 01.07.91 à 31.12.91 - DATA DA ASSINATURA: 01.07.91 - MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUT - Presidente do IPASEP - MARIA ARINDA PRAIA SOARES-P/CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ E A FIRMA SOCIEDADE DAS IRMÃS ADORADORAS DO SANGUE DE CRISTO (HOSP. TAL GUADALUP)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será incluída no CONTRATO ORIGINAL a CLÁUSULA VIGÉSIMA com o seguinte teor:
"O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez dias contados da data da sua assinatura"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecerá inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e em pleno vigor para todos os fins de direito.
Belém, 01.07.91.
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUT
CONTRATANTE
MARIA ARINDA PRAIA SOARES
CONTRATADA

PORTARIA Nº 1463 de 02.07.91- EXONERAR, ANTONIO JOAQUIM ALVES RAMOS, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, Código DAS-01.6, deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 1.7.91.

PORTARIA Nº 1465 de 02.07.91- DISPENSAR, ANTONIO JOAQUIM ALVES RAMOS, da Função de Técnico Nível A, lotado neste Instituto na qualidade de servidor temporário. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1462 de 02.07.91- DISPENSAR, ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, Técnico Nível C, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Contabilidade, código DAI-02.4, deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.91.

PORTARIA Nº 1464 de 02.07.91- NOMEAR, ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, código DAS-01.6, deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.91.

PORTARIA Nº 1366 de 20.06.91- REPUBLICAÇÃO
Conceder a LONIANA HAASE DE MIRANDA, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 06.07.89 a 05.07.90, a contar de 10.07.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 10.07.91.
Publicada com numeração errada no D.O. Nº 27001 de 01.07.91.

PORTARIA Nº 0949 de 03.05.91- EXONERAR, MARIA DO SOCORRO ROSA RITO DE ALMEIDA, do cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto em Maracanã Código DAS.01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 30.04.91.

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1295 de 17.06.91. Conceder a CLOVIS FONSECA FARIAS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 03.04.89 a 02.04.90, a contar de 17.06.91. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Publicada com numeração errada no D.O.25997.

(Fat. nº 10.002712, Reg. nº 10.002712, Dia 05/07/91)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, NESTE ESTADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor constante na Cláusula Sexta, a importância de CR\$-6.885.856,20(SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZÉIROS E VINTE CENTAVOS), correspondente ao reajuste dos valores já recebidos em 02(DUAS) Faturas a ser pago na assinalatura do termo ADITI-VO. PARÁGRAFO ÚNICO - A última parcela referente a 10% do valor Contratual será pago no final do Obro, reajustado pelo mesmo índice da F.G.V..

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO, correrão por conta da Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

UNIDADE	: IPASEP	13.202
FUNÇÃO	: HABITAÇÃO E URBANISMO	10
PROGRAMA	: HABITAÇÃO	57
SUBPROGRAMA	: HABITAÇÃO URBANA	316
PROJETOS	: CONSTRUÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS DO ESTADO	3.016

NATUREZA DA DESPESA
4.1.1.0.00 - 52.103 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente TERMO ADITIVO, deve ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 dias da sua assinatura, de acordo com a Resolução nº 12.094, de 31.01.91, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

As demais cláusulas e condições do Convênio Original, permanecem inalteradas para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 04(QUATRO) Vias de igual teor e na presença de duas Testemunhas abaixo assinadas, para os efeitos de direito.

Belém, 04 de Julho de 1991

MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUT
Presidente do IPASEP
JOSE RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Capitão-Poço
WILSON GOMES MACIEL
JOSE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

(Fat. nº 10.002729, Reg. nº 10.002729, Dia 05/07/91)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022/91 DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 2º, VIII e 5º, letra "k" da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; Considerando que o Governo Federal extinguiu o Bônus do Tesouro Nacional - BTN e assim, todos os índices que indexavam os valores da economia, e, ainda a necessidade de se atualizar as custas cobradas pelo ITERPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela anexa a esta Instrução que estabelece o valor das custas e serviços prestados pelo ITERPA, em substituição a fixada pela Instrução nº 020 de 13 de Julho de 1989.

Art. 2º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do ITERPA, 28 de Junho de 1991.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

ANEXO: TABELA DE CUSTAS PROCESSUAIS E SERVIÇOS

01. Protocolo inicial	4.500,00/M
02. Parecer inicial D/DT	3.000,00/M
03. Parecer final D/DT	4.500,00/M
04. Levantamento cadastral/Platagem	3.000,00/M
05. Elaboração de Edital	2.200,00/M
06. Análise do Plano de Aproveitamento Econômico	3.000,00/M
07. Cadastro Título Provisório	4.500,00/M
08. Confecção TP	4.500,00/M
09. Cadastro Cartográfico Definitivo	5.800,00/M
10. Confecção TD	5.800,00/M
11. Autorização de Demarcação/Aviventação	2.200,00/M
12. Autorização Legislativa	3.000,00/M
13. Aprovação da demarcação	3.000,00/M
14. Aprovação fiscalização PAE	3.000,00/M
15. Decisão da COVATE	4.500,00/M
16. Averbação	4.500,00/M
17. Termo revalidação/reificação	4.500,00/M
18. Sentença do Presidente	4.500,00/M
19. Homologação do Governador	5.800,00/M
20. 2ª via ficha protocolo	1.500,00
21. Desarquivamento de processo	4.500,00/M
22. Ofícios, Declarações, Atestados	3.000,00
23. Transformação de Doação em Compra	3.000,00/M
24. Confecção de croquis	1.000,00/Cm
25. Vistoria "in loco"	Custas de Deslocamento + 5%
26. Publicação no D.O.E.	orgamento da IOE + 5%
27. Fiscalização demarcação/aviventação	Conforme localização e Quilometragem
28. Cartada - expedição	4.500,00/Fls.
29. Exame de autenticidade de documento (CPAD)	4.500,00/M
30. Pesquisa até 10 anos	1.500,00/Ano

(Fat. nº 10.002703, Reg. nº 10.002703, Dia 05/07/91)

Convocação para a A.G.E.
Companhia de Mineração do Pará - PARAMINERIS - CMC nº 034.619.221/000164 HUI
TOM DE CONVOCÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINERIS, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de julho de 1991, às 11 horas, na sede social da Empresa, a Trav. 3 de Maio, 1961, para tratar dos seguintes assuntos: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.90, abrange os dados contábeis do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, que formalizaram a aprovação das contas da Companhia, em 03 de Junho de 91 e 01/07/91.b) O que ocorrer, Belém, 03 de Julho de 1991. a) Luiz Parag de Souza - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.002681, Reg. nº 10.002681, Dia 04/07/91)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, torna público que fará realizar em suas instalações, sito à Rua Oliveira Belo nº 395, abertura das propostas para a TOMADA DE PREÇOS nº 001/91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL

DATA DA ABERTURA: 19/07/91

HORA: 09:00

LOCAL: SETOR ADMINISTRATIVO DA FARMÁCIA DO HOSPI TAL DA SANTA CASA

O EDITAL completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Material desta Fundação.

MARIA CELINA BORGES MACIEL
Presidente da Comissão

ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO
Diretora Presidente

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, torna público que fará realizar em suas instalações, sito à Rua Oliveira Belo nº 395, a abertura das propostas para a TOMADA DE PREÇOS nº 002/91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

DATA DA ABERTURA: 19/07/91

HORA: 11:00

LOCAL: SETOR ADMINISTRATIVO DA FARMÁCIA DO HOSPI TAL DA SANTA CASA

O EDITAL completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Divisão de Material desta Fundação.

MARIA CELINA BORGES MACIEL
Presidente da Comissão

ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO
Diretora Presidente

(Fat. nº 10.002648, Reg. nº 10.002648, Dias 03, 04 e 05/07/91)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL CGC.MF.04 930 913/0001-68
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão dia 22 de julho de 1991, às 10,00, na sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1989 e 31 de dezembro de 1990; (b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital, aumentando-o e alterando a redação do artigo 6º dos Estatutos Sociais; (d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, avisamos que se acha a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76. Redenção (PA), 26 de junho de 1991. ass. JOÃO LANARI DO VAL-DIRETOR

(Fat. nº 10.002641, Reg. nº 10.002641, Dias 03, 04 e 05/07/91)

CIA. AGROPECUÁRIA PAU D'ARCO CGC.MF.04 935 219/0001-33
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão dia 22 de julho de 1991, às 10,00 horas, na sede social, na Fazenda Pau D'Arco, em Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1987, 1988, 1989 e 1990; (b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) Alteração dos estatutos sociais; (d) Eleição dos administradores; (e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, avisamos que se acha a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo da Lei 6.404/76. Redenção (PA), 26 de Junho de 1991. ass. JOÃO LANARI DO VAL-DIRETOR

(Fat. nº 10.002640, Reg. nº 10.002640, Dias: 03, 04 e 05/07/91)

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

CHAMADA DE EMPREGADO

Solicitamos o comparecimento do Senhor ALBERY ALBUQUERQUE JÚNIOR, CTPS nº 086050 Série 432, no prazo de três (3) dias a contar da data da publicação deste Edital, no CPRH sob pena de que preceina o artigo 482 da CLT.

Belém, 05 de julho de 1991.

REGINA T. PINHEIRO
Coordenadora do CPRH

(Fat. nº 10.002713, Reg. nº 10.002713, Dias 05, 08 e 09/07/91)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará



CADERNO 2

0077

ANO C - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 27.005

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 1991

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

28.06.91

(Nos. 1.886 a 1.962/91)

AC. Nº 1.886/91. PROC. TRT AI 971/91. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. AGRAVANTES: BENEDITO NASCIMENTO DE ARAÚJO e outros (5) (Dra. Maria José Faustino Pinho). AGRAVADA: OLARIA PARAENSE LTDA.

EMENTA: Notificação entregue no endereço certo do destinatário, considera-se perfeita e acabada.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. 1.887/91. PROC. TRT RO 1994/90. 7ª JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. RECORRENTES: PETROBRAS MINERAÇÃO S/A - PETROMISA (reclamada) (Dr. Alberto Colbert Terceiro Vieira) e ORGANIZAÇÃO TED DE SERVIÇOS LTDA (litisconsorte) (Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira). RECORRIDOS: OS MESMOS E CLAUDIONOR MIGUEL ALVES PAMPOLHA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro).

EMENTA: Deferidas as parcelas de diferenças salariais, atingem elas as parcelas que se ligam à dispensa injusta.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de deserção do recurso da litisconsorte, suscitada pelo reclamante, em contramutua, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.888/91. PROC. TRT AP 932/91. 7ª JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. AGRAVANTE: CYRANO FEIJÓ VALENTE (Dr. Suenon Ferreira de S. Júnior e outro). AGRAVADO: COSME VIEIRA BARBOSA (Dr. Carlos Alberto P. de Brito).

EMENTA: O não pagamento das custas cominadas, acarreta a deserção do apelo.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque deserto.

AC. Nº 1.889/91. PROC. TRT ED 1581/91. Relator: Juiz PEDRO MELLO. EMBARGANTE: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Dr. Antônio Barra Monteiro de Brito). EMBARGADO: PAULO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS (Dr. Raymundo Oliveira de Macedo e Outros).

EMENTA: Rejeitam-se embargos de declaração, quando não há omissões, dúvidas ou obscuridade a declarar.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e, sem divergência, rejeitá-los, por nada haver a esclarecer ou acrescentar no acórdão embargado e aplicar a multa devida de mais 1%, em favor dos reclamantes (art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

AC. Nº 1.890/91. PROC. TRT RO 82/91. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE: TEAR - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (Dr. Antônio Villar Pantoja). RECORRIDO: JOSÉ LUIZ DA SILVA (Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda e outros).

EMENTA: De recurso deserto não se conhece, somente quando o seu subscritor não possui procuração nos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 1.891/91. PROC. TRT RO 842/91. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: J. B. LOTERIAS LTDA. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). RECORRIDO: PAULO MACÊDO DE SOUZA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: Presentes os requisitos exigidos pelo artigo 32 consolidado, reconhece-se a relação de emprego, pouco importando se a atividade do empregador é enquadrada como uma contravenção penal (Jogo do bicho).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento, para determinar que a multa seja contada a partir do trânsito em julgado da decisão, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, determinar a remessa de cópias de peças dos autos ao Ministério Público, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal, tendo em vista que a reclamada confessou a prática de contravenção penal.

AC. 1.892/91. PROC. TRT R EX OFF 1807/90. JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. RECLAMANTE: ZACARIAS BARBOSA DA SILVA (Dra. Maria Leopoldina Aragón). RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Vivaldo Machado de Almeida).

EMENTA: Defer-se a contraprestação salarial quando a reclamada não comprova o respectivo pagamento.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida.

AC. Nº 1.893/91. PROC. TRT R EX OFF 1979/90. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz PEDRO MELLO. RECLAMANTES: ANTÔNIO CARLOS BRITO LEAL e JOÃO JAIR DE BRITO LEAL. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Rodrigo Octávio da Cruz).

EMENTA: Quando feito a menor o pagamento de indenizações e de se autorizar as respectivas diferenças.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, porém negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.894/91. PROC. TRT ED 1.406/91. Relator: Juiz PEDRO MELLO. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (Dra. Iacy Vieira dos Santos). EMBARGADO: ANTÔNIO JORGE QUINDERÁ FERREIRA (Dr. Haroldo Souza Silva).

EMENTA: É de se rejeitar embargos de declaração, quando nada há a esclarecer no acórdão embargado.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e, sem divergência, rejeitá-los, por nada haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado.

AC. Nº 1.895/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2989/90. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Rodrigo Octávio da Cruz). RECORRIDO-RECLAMANTE: IRAM DE FIGUEIREDO PINTO (Dr. José Fernandes Chaves).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reduzir a condenação da parcela de 130 salário, conforme os fundamentos, mantendo a decisão em seus demais termos. Determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 60/62, porque juntados a destempero. Custas como fixado no 1º grau.

AC. 1.896/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2898/90. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Dr. José Alberto Baptista Santos). RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANA RAQUEL SIQUEIRA AMARAL e outros (09). (Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros).

EMENTA: É inconstitucional o § 4º do art. 8º do Decreto-lei nº 2335/87 porque atentatório aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; dispensar o interstício regimental para apreciar questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-lei 2335/87; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, manter a sentença quanto à data de limitação do Plano Bresser; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 1.897/91. PROC. TRT RO 3013/90. JCJ de Santarém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE: ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO GUARESMA DA COSTA (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). RECORRIDA: IRMÃOS MOREIRA LTDA. - B/M MOREIRA DA SILVA III (Dra. Vera Lúcia F. Maciel).

EMENTA: Parcela não contestada é tida como devida.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de retificação da CTPS, salário retido em dobro, dobra desta parcela do período reconhecido em primeira instância, bem como as parcelas pleiteadas com base nas normas coletivas juntadas. Indenização antigüidade (3 períodos) com Enunciado nº 148/TST, 132 salário de 84 (5/12), integral de 85 e 86, férias em dobro de 84/85, 85/86 e 86/87 e reflexos consecutivos das parcelas deferidas, tudo em conformidade com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$ 1.834,04 sobre Cr\$ 60.000,00.

AC. Nº 1.898/91. PROC. TRT RO 141/91. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Revisor ITAIR SILVA. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO NAZARÉ BESSA (Dra. Erlene Gonçalves Lima). RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (Dra. Maria do Socorro Miralha de P. Neves).

EMENTA: CARÊNCIA DE AÇÃO - é carente do direito de ação na Justiça do Trabalho o servidor municipal submetido a regime jurídico de natureza estatutária.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 1.899/91. PROC. TRT RO 45/91. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ ALCÂNTARA BA (Dra. Lúcia Maria Capela Lopes e outros). RECORRIDO: JOSÉ VIEGAS CARDOSO (Dra. Belma Lúcia Lopes e outros).

EMENTA: Efetuado o depósito ad causam no prazo de interposição do recurso, nenhum óbice há para o conhecimento, eis que a expressão "prévio" de que trata o § 1º do art. 899 da CLT, há muito já foi desconsiderada pela jurisprudência.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pela douta Procuradoria, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.900/91. PROC. TRT R EX OFF 2882/90. JCJ de Santarém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECLAMANTE: ANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS (Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho e outro). RECLAMADA: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - UNIDADE MISTA DE SANTARÉM.

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de 130 salário proporcional; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Pedro Mello, manter a decisão quanto à parcela de indenização de dois uniformes; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 1.901/91. PROC. TRT RO 922/91. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e Outro). RECORRIDO: ANTONIO DINIZ PANTOJA (Dr. Eliezer Francisco Cabral).

EMENTA: DEBÍDIA. Comete desidiosa funcional o empregado que falta reiteradamente ao serviço, sem apresentar justificativa.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 2.238,04 sobre Cr\$ 80.000,00.

AC. Nº 1.902/91. PROC. TRT RO 819/91. 2ª JCI de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A (Dr. João Augusto F. de Oliveira Jr. e Outros) e ELISETE DE CARVALHO SADALA (RECURSO ADESIVO) (Dr. Jader Wilson da Luz Dias e Outro). RECORRIDO: OS MESMOS.

EMENTA: I - SALÁRIOS. Alterações na Política Salarial não podem desrespeitar princípios basilares do Direito do Trabalho, como a irredutibilidade dos salários, nem tampouco direitos adquiridos pelos trabalhadores. São normas dirigidas ao Estado, enquanto legislador, como também aos empregadores em geral, mesmo as entidades estatais que admitem empregados.

II - INDENIZAÇÃO-ADICIONAL. É indevida quando, pela integração do aviso-prévio, o tempo de serviço do empregado ultrapassa a data-base da categoria profissional.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, concedendo isenção de custas à reclamante; rejeitar a preliminar de nulidade do processo arguida pelo reclamante, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamante e dar em parte provimento ao recurso do reclamado para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de indenização adicional, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 1.903/91. PROC. TRT AI 521/91. 2ª JCI de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. AGRAVANTES: ANAHY GARCIA TREPTOW e outros (17) (Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e Outros). AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS "TENENTE REGO BARROS".

EMENTA: ADVOGADO-MANDADO-ÍACIID. O art. 37, do Código de Processo Civil, exige a apresentação de instrumento de mandato, sem o qual o advogado não será admitido a procurar em Juízo, daí porque não se admite o chamado "mandato tácito" na prática de atos processuais. Mera tolerância de parte do Juízo, no conhecimento de embargos de declaração, não exclui a validade da norma jurídica, cuja eficácia constitui uma garantia dos próprios advogados, inclusive sob o aspecto ético.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Domênico Faleiros, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Vicente Fonseca.

AC. Nº 1.904/91. PROC. TRT RO 918/91. 4ª JCI de Belém. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. RECORRENTE: MARIA ANTÔNIA BRAZ MEDEIROS (Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e Outra). RECORRIDO: RUSSO REPRESENTAÇÕES LTDA.

EMENTA: MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. Se o empregado cumpre o aviso-prévio em serviço, o empregador deve pagar-lhe as verbas rescisórias até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato, computado o período do aviso trabalhado, sob pena de incorrer na multa prevista no parágrafo 8º do art. 477, da CLT, acrescido pela Lei nº 7.855/89. No caso, aplica-se a hipótese prevista na alínea "a" do parágrafo 6º do citado art. 477, da Consolidação.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de multa, prevista no § 8º do art. 477 da CLT, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado no 1º grau de jurisdição.

AC. Nº 1.905/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2634/90. 1ª JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA BOMES (Dr. Haroldo Souza Silva) e ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dra. Loana Lila Gentil Uliana). RECORRIDO: OS MESMOS.

EMENTA: Se na inicial é pedida a

aplicação da legislação salarial em vigor para respaldar pleito de diferença de salários, não podem ser deferidas as perdas do "Plano Bresser" e/ou a URP de fevereiro/89, por fugir aos contornos do que foi requerido, mormente sem ser enfrentada, incidentalmente, a questão de constitucionalidade das disposições legais que regem a matéria.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao voluntário e ao da reclamante; dar em parte provimento ao necessário para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação o resíduo inflacionário referente ao mês de Junho/87 (26,06%) e o relativo à URP de fevereiro/89 (26,05%), conforme a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 1.906/91. PROC. TRT RO 2750/90. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz JOSÉ DUARTE. RECORRENTE: ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S.A. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e Dr. Juarez Rabello S. de Mello e Outros). RECORRIDO: MANOEL EZEQUIEL MONTEIRO (Dra. Olga Bayma e Outros) e MACÊDO E CIA. LTDA. (Dr. Rui da Cruz Macêdo).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.907/91. PROC. TRT RO 2859/90. 2ª JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho). RECORRIDO: NESTOR BARROS LOBATO (Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outro).

EMENTA: "Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão Judicial que beneficiou o paradigma" (Enunciado nº 120/TST).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.908/91. PROC. TRT RO 2616/90. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: FRANCISCO MAURO DO NASCIMENTO LIMA (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). RECORRIDO: INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S.A. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva e Outros).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.909/91. PROC. TRT RO 881/91. 7ª JCI de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO. RECORRENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e Outros). RECORRIDO: GILBERTO GALILEU PANZETTI (Dr. Adilson Galvão Vercosa).

EMENTA: No caso de descumprimento de obrigação de fazer permite o art. 633 do CPC haver o credor perdas e danos, convertendo-se ela em indenização.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.910/91. PROC. TRT RO 887/91. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO. RECORRENTE: CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS LTDA. (Dr. Thales E. R. Pereira e outros). RECORRIDO: WILMA DA CONCEIÇÃO LEMOS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro).

EMENTA: Empregador recalcitrante em admitir a presença de empregado dirigente sindical. Falta punida, não enseja a procedência do inquérito, principalmente se decorreu de tratamento com rigor excessivo.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida. O Exmo. Sr. Revisor solicitou e lhe foi deferida justificativa de voto convergente.

AC. Nº 1.911/91. PROC. TRT RO 760/91. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO. RECORRENTE: O CARROSSEL - JOSÉ JÚLIO (Dr. Sílvia Isaac Benzecry). RECORRIDO: MARINEIDE RAIOL DA

SILVA (Dra. Olga Bayma da Costa e Outros).

EMENTA: Não pode a parte alegar em seu proveito irregularidade a que deu causa.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Determinar a retificação do nome do responsável pela condenação para Danceteria Carrossel - José Bell Goldbergs; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz NAZER NASSAR, nos termos do art. 4º do CPP, determinar o envio de peças dos autos ao Ministério Público, para os fins de direito.

AC. Nº 1.912/91. PROC. TRT RO 817/91. 1ª JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: BENEDITO DOS SANTOS (Dr. Miguel Serra e Outro). RECORRIDO: JONASA - JOAQUIM FONSECA NAVEGACÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (Dr. Nelson Rubens Roffé Borges e Outros).

EMENTA: O Contrato por viagem redonda, renovado a pequeno intervalo, passa a vigorar por prazo indeterminado, computando-se, para todos os efeitos legais, os períodos em que o marítimo permanece em terra, à disposição da empresa, aguardando novo embarque. (Inteligência dos artigos 42 e 309 da CLT).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; afastar do exame de preliminar, conforme dispõe o § 4º do art. 86 do Regulamento Interno e § 2º do art. 249 do CPC; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de salários retidos, salário família, horas extras, adicionais noturnos, repouso remunerado, FGTS e diferença de 40% do FGTS, férias 85/86 a 87/88 em dobro com o 1/3, 13º salário de 86 a 88, adicional por tempo de serviço, deduzidos os valores já pagos pela reclamada, tudo de acordo com a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado no 1º grau de jurisdição.

AC. Nº 1.913/91. PROC. TRT RO 830/91. 8ª JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (Dra. Sônia Maria Kerber Almeida). RECORRIDO: JOSÉ MARIA RAMOS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outro).

EMENTA: Caracterizada a subordinação, onerosidade, dependência econômica e continuidade dos serviços, há que ser reconhecida a relação de emprego, eis que implementados os requisitos do artigo 3º consolidado.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.914/91. PROC. TRT RO 963/91. 7ª JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS SANTIAGO PINHEIRO (Dr. Raimundo Nonato Lemos Medeiros). RECORRIDO: PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

EMENTA: Como a transferência do reclamante se fez em caráter definitivo e com sua anuência, não lhe é devido o respectivo adicional, cujo pagamento está condicionado à provisoriedade da transferência, nos termos do art. 469, § 3º, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.915/91. PROC. TRT RO 841/91. 4ª JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: C&U AZUL - MADEIRAS E REFORESTAMENTO LTDA. (Dr. Loris Rocha Pereira Júnior e Outro). RECORRIDO: SEBASTIÃO MOTA DOS SANTOS (Dra. Carmem Lúcia Braun Queiróz e Outra).

EMENTA: I - "A ausência de reconhecimento de firma no instrumento de mandato - procuração - torna irregular a representação processual, impossibilitando o conhecimento do recurso, por inexistente." (Enunciado nº 270/TST). II - O uso abusivo de mandato tácito é incompatível com o artigo 37 do CPC, que exige justificativa para a não apresentação do instrumento de mandato e impõe prazo para ratificação dos atos praticados, sob pena serem havidos por inexistentes.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogado sem habilitação nos autos.

AC. Nº 1.916/91. PROC. TRT AI 1009/91. JCI de Altamira. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. AGRAVANTE: MENDES CABELEIREIRO (Dr. Arnaldo Gomes da Rocha). AGRAVADA: DENISE RODRIGUES LAGES (Dr. José Isaac Pacheco Lima).

EMENTA: I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. A procuração outorgada ao

advogado do agravante é peça obrigatória no traslado para formação do instrumento (Parágrafo único do art. 523, do CPC), o que deve ser sempre observado pela Secretaria da MM. Junta.

II - DEPÓSITO RECURSAL EM GUIA

DARF. DESEBÇÃO.

Se o depósito recursal, relativo ao valor da condenação, não é efetuado à disposição do Juízo, conforme determina a lei, mas recolhido através de guia DARF, em favor da Receita Federal, o recurso ordinário não pode ser admitido. Correto o r. despacho que denegou seguimento ao apelo.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

AC. Nº 1.917/91. PROC. TRT RO 2694/90. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. RECORRENTE: MARIA LIMA RIBEIRO RODRIGUES (Dra. Vilma Chavaglia e outra). RECORRIDA: FUNDAÇÃO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA - FBESP.

EMENTA: É Inconstitucional o § 1º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2351/87 ao vincular ao salário mínimo de referência os valores que na data de sua publicação estivessem fixados em função salário mínimo por violação ao § 3º do art. 153 da Carta Magna então em vigor, já que referido Decreto-Lei só poderia atingir as situações constituídas a partir de sua vigência, nunca os atos jurídicos perfeitos, acabados e preexistentes e muito menos os direitos adquiridos dos empregados.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, julgar procedente a parcela de diferença de adicional de insalubridade desde 5/outubro/86, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor manter a sentença quanto à equiparação salarial; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 1.918/91. PROC. TRT RO 737/91. 7ª JCJ de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira). RECORRIDO: NAZIOE FURTADO DA SILVA (Dra. Mary Lúcia do Carmo Cohen e outros).

EMENTA: São Inconstitucionais o § 4º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87; o inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88; e os artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, por violação ao direito adquirido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, considerando interposta a remessa de ofício, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, do inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Revisor e Nazer Nassar, manter a sentença quanto à data de limitação do Plano Bresser; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 1.919/91. PROC. TRT RO 1590/90. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. RECORRENTES: CIA. DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB (Dr. Wady Dahas Rossy e outros). JOÃO AMORIM ARAÚJO (Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros). RECORRIDOS: OS MESMOS.

EMENTA: Reconhecimento de piso salarial garantido pelo Plano de Cargos e Salários da empresa e por esta observado por mais de um ano. Decisão apoiada nos princípios do pacta sunt servanda e da irredutibilidade de salários. Prescrição observada pela sentença recorrida que deve ser mantida em todos os seus termos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.920/91. PROC. TRT RO 1032/91. JCJ de Marabá. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. RECORRENTES: ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA GOMES e EDMAR GALDINO DE ARAÚJO (Dra. Ana Maria Grafuinha). RECORRIDA: ORGANIZAÇÃO LOMBO LONGO. LITISCONSORTE: FRANCISCO GOMES DE SOUZA.

EMENTA: GARIMPEO... TRABALHO... AUTÔNOMO. REALIDADE... AMAZÔNICA.

Se a natureza do vínculo de trabalho autônomo ocorrer desde a realização dos serviços preliminares ou preparatórios e que antecederam a garimpagem propriamente dita, a fim de estabelecer uma infraestrutura que propiciava criar melhores condições de trabalho aos próprios garimpeiros, não há se falar em relação de emprego entre os litigantes, pois configurada uma parceria civil, daí a carência da ação trabalhista proposta pelos reclamantes, muito bem declarada pela MM. Junta.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.921/91. PROC. TRT AI 2.961/90. JCJ de Marabá. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. AGRAVANTE: MARABÁ REFRIGERANTES S/A (Dr. Alêrico Mesquita Ribeiro). AGRAVADO: RAIMUNDO ALVES FERREIRA.

EMENTA: Agravo de petição. Cabimento. Interpretação da alínea "a" do art. 897 da CLT. Insurgiu-se a agravante contra decisão do Exmo. Juiz da Execução que não aceitou a sua indicação de bens à penhora. Resolvendo questão incidente, não prosperou S. Exa. mero despacho de rotina, mas decisão no sentido dado pelo parágrafo 2º do art. 162 do CPC, que é passível de reexame, via agravo de petição.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, determinar a subida do agravo de petição, com as cautelas legais.

AC. Nº 1.922/91. PROC. TRT RO 941/91. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Nelson Augusto Freitas de Meira e outros). RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES BASTOS (Dr. Antônio dos Reis Perela e outras).

EMENTA: Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Revisor e Nazer Nassar, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. Nº 1.923/91. PROC. TRT R EX OFF 814/91. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO. RECLAMANTES: MANOEL CORRÊA DE LIMA e outros (09) (Dr. João Rodrigues de Souza). RECLAMADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ (Dra. Edilene do Carmo Mesquita Villela).

EMENTA: Confirma-se a decisão apoiada nas provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Itair Silva, Nazer Nassar e Vicente Fonseca, manter a sentença quanto à parcela de juros de mora; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 1.924/91. PROC. TRT RO 3416/90. JCJ de Altamira. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: RENASCENÇA ARMAZENS GERAIS LTDA. (Dra. Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja). RECORRIDO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA (Dr. Seno Petri).

EMENTA: SUCESSÃO. Não ocorre sucessão trabalhista se o reclamante foi dispensado pela CIBRAZEM em 31.12.88 e somente foi contratado pela empresa reclamada, locatária da Unidade Armazenadora, em 1.4.89, havendo, assim, solução de continuidade na prestação do serviço.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de CR\$-2.638,04 sobre CR\$-100.000,00.

AC. Nº 1.925/91. PROC. TRT RO 2764/90. JCJ de Abaetetuba. Prolator: Juiz ITAIR SILVA. Recorrentes: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros). RECORRIDOS: RAIMUNDO LOBATO PANTOJA e outros (05) (Dr. Antônio Roberto F. Cardoso e outros).

EMENTA: JUSIA CAUSA. Não se configura quando o empregador exorbita do seu poder disciplinar, punindo com a pena máxima de demissão falta a que ele próprio deu causa ao atrasar o pagamento de salário.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a determinação de comunicação à fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social e à Procuradoria Regional do Trabalho; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Pedro Mello, manter a sentença quanto às parcelas ligadas à dispensa imotivada; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Designado Prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor. O Exmo. Juiz Relator pediu e lhe foi deferida justificativa de voto divergente.

AC. Nº 1.926/91. PROC. TRT RO 2992/90. JCJ de Castanhal. Prolator: Juiz ITAIR SILVA.

RECORRENTE: KATSUSHI UEOKA (Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas e outro). RECORRIDO: LIU CHAO KUANG (Dr. Eduardo Nazareno Farinha Lopes e outro).

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO.

Não se reconhece relação de emprego de trabalhador rural que não recebia salário e, concomitantemente com a alegada prestação laboral, desempenhava atividades próprias de natureza econômica e ainda mantinha vínculo empregatício com outra empresa.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 1.927/91. PROC. TRT RO 695/91. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. RECORRENTES: FRANCISCO DE ASSIS MARANHÃO WOLF e OUTROS (06) (Dr. Francisco Hossanan de Oliveira e outros). RECORRIDOS: PETROBRÁS MINERAÇÃO S/A - PETROMISA (Dr. Antonio Germano Bastos e outros) e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Dr. Antonio Germano Bastos e outros). LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL (Dr. José Augusto Torres Potiguar).

EMENTA: Os servidores de sociedades de economia mista não estão amparados pela estabilidade a que se reporta a Lei nº 7.773, de 1989.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.928/91. PROC. TRT RO 2888/90. JCJ de Óbidos. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. RECORRENTE: MANOEL CHARLETE PEREIRA (Dr. Otávio Augusto de S. Rodrigues). RECORRIDA: MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIVA.

EMENTA: A lei faculta ao empregado fazer-se substituir em audiência pelo gerente ou qualquer acepoito (§ 1º do art. 843 da CLT). A revelia imposta ao recorrente, não resultou de ato arbitrário ou injusto da MM. Junta.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 20, porque juntado a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.929/91. PROC. TRT RO 3281/90. JCJ de Tucuruí. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. RECORRENTE: R.M.S. SILVA LTDA. (Dra. Edileuza Paixão Meireles e outro). RECORRIDO: RAIMUNDO PEREIRA LIMA (Dr. Raimundo Luiz Mousinho Moda e outro).

EMENTA: Não consegue a recorrente justificar sua ausência à audiência de instrução e julgamento. Atestado médico referente à pessoa que não é a titular da empresa, com data posterior a daquele ato.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.930/91. PROC. TRT RO 1076/91. JCJ de Santarém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. RECORRENTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). RECORRIDA: NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (Dr. Célio Simões de Souza e outra).

EMENTA: Legítima a substituição processual exercida pelo sindicato reclamante. Previsão expressa dessa substituição ampla, através de lei ordinária (Lei nº 8.030/90).

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, considerar legítima a substituição processual de que se investiu o sindicato reclamante e, em consequência, determinar a volta dos autos à Junta de origem para apreciação do mérito. Custas a final.

AC. Nº 1.931/91. PROC. TRT RO 2988/90. JCJ de Castanhal. Prolator: Juiz Revisor SEMIRAMIS FERREIRA. RECORRENTE: AEME - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Loris Rocha Pereira Jr. e outro). RECORRIDAS: ROSINEI SANTANA ALVES e MARIA RAIMUNDA ALVES ALEIXO (Dra. Selma Lúcia Lopes e outro).

EMENTA: Não se conhece de recurso quando não cumprida a exigência imposta no § 4º do art. 899 da CLT, que não tem cunho meramente formalístico, estando ligada à finalidade dos recursos do FBTs.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal

Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, em não conhecer do recurso, porque deserto. Designada prolatora do Acórdão a Exma. Juíza Revisora.

AC. Nº 1.932/91. PROC. TRT RO 959/91. 7ª JCI de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. RECORRENTE: M & M ENGENHARIA LTDA. (Dr. Blairson Dias Figueiredo). RECORRIDO: WALDEMAR PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR (Dr. José Augusto de Carvalho Miranda Pombo e outros).

EMENTA: O § 1º do art. 477 da CLT é norma de tutela, cuja infringência não é passível apenas de punição com multa administrativa mas que implica na nulidade do ato praticado sem sua observância (art. 145, III, do Código Civil). Na inicial o pedido deve constar com suas especificações (inciso IV do art. 282 do CPC).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de férias, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 1.933/91. PROC. TRT RO 2967/90. 4ª JCI de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. RECORRENTE: ADEMIR BARATA DA SILVA (Dr. Miguel Gonçalves Serra e Outro). RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

EMENTA: Adicional noturno. Previsão em cláusula convencional. Pedido para ser deferido, conforme a inicial.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de adicional noturno como pleiteado na inicial, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 1.934/91. PROC. TRT RO 106/91. 6ª JCI de Belém. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECORRENTE: FERNANDO DE OLIVEIRA CHAGAS (Dra. Darcy Ramos Dias). RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA (Dr. Francisco de Assis Rodrigues e outros).

EMENTA: Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.935/91. PROC. TRT R EX OFF 179/91. JCI de Macapá. Relator: Juiz DOMENICO FALESI. RECLAMANTE: MARIA AURORA DA CONCEIÇÃO CUNHA (Dr. Eduardo Freire Contreras e outra). RECLAMADA: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA (Dr. Aldenor Sales da Silva Fonseca e outros).

EMENTA: Parcela não contestada é tida por devida.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.936/91. PROC. TRT R EX OFF 590/91. JCI de Castanhal. Relator: Juiz ANTONIO PINHO. RECLAMANTE: SILVIO FERREIRA ARAÚJO (Dr. Eider Lisboa Costa e Outros). RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Maria de Nazaré Bayma Cotta).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar a compensação da quantia constante do recibo de rescisão (fls. 98), mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau.

AC. Nº 1.937/91. PROC. TRT R EX OFF 2680/90. JCI de Capanema. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. RECLAMANTES: MARIA ROSALICE CORRÊA DE SOUZA e VERA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS (Dr. Antônio Afonso Navegantes). RECLAMADA: FBESP - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Dr. Thadeu de Jesus e Silva e outros).

EMENTA: Reconhecimento do contrato de emprego ao invés do estágio alegado pela reclamada. Não cumpridas as exigências da Lei nº 6.494/77 e do Decreto nº 87.497/82. As reclamantes nem vinham mais cursando qualquer estabelecimento de ensino.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal

Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.938/91. PROC. TRT R EX OFF 20/91. JCI de Marabá. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. RECLAMANTE: EDILSON SOUSA DOS SANTOS (Dra. Ana Maria L. Grafulha e outra). RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. (Dra. Kelli Rangel Vilela e outros).

EMENTA: Foge a competência desta Justiça a determinação de cadastramento de empregado no PIS/PASEP.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a determinação de cadastramento no PASEP e a parcela de férias, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau; nos termos do artigo 833 da CLT, determinando a correção técnica na parte dispositiva da sentença para que conste a parcela de aviso prévio deferida na fundamentação.

AC. Nº 1.939/91. PROC. TRT RO 3122/90. 1ª JCI de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. RECORRENTE: APOLINÁRIO BARROS BAIA (Dr. Manoel José M. Siqueira e outros). RECORRIDO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Litiscorrente).

EMENTA: Trabalho prestado em proveito do Município de Belém, donde não se poder excluir-lo do polo passivo da lide.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reintegrar na lide o Município de Belém-Prefeitura Municipal, considerando-o solidariamente responsável pela condenação da qual deve ser excluída a parcela de honorários advocatícios, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelos reclamados na quantia de CR\$-2.638,04 sobre CR\$-100.000,00.

AC. Nº 1.940/91. PROC. TRT AP 828/91. 5ª JCI de Belém. Relator: Juíza MARILDA COELHO. AGRAVANTES: EDZIO QUADROS DO NASCIMENTO e OUTROS (13) (Dr. Símon Isaac Benzecry). AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Dr. Juarez Soriano de Mello).

EMENTA: Parcela não reclamada na inicial e por isso não contida na decisão transitada em julgado deve ser excluída do cálculo de liquidação.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mandando desentranhar dos autos a contraminuta, porque subscrita por procurador sem habilitação nos autos; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando a decisão agravada, mandar calcular a diferença de hora-aula com base no Piso Nacional de Salários e Salário mínimo, mantendo a exclusão da gratificação de nível superior, não reclamada na inicial.

AC. Nº 1.941/91. PROC. TRT RO 3226/90. 8ª JCI de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. RECORRENTE: LUIZ FRANCISCA ARAÚJO MARTINS, e outros (05) (Dra. Terezinha de Jesus L. Feitosa). RECORRIDO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP (Dra. Carmen Maria A. Leite e outras).

EMENTA: Reforma-se a sentença, para reconhecer existente a relação de emprego entre a chamada "mãe crecheira" e a FBESP.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Pedro Mello e Nazer Nassar, dar-lhe provimento para, reconhecendo existente a relação de emprego entre as partes, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie o mérito, como entender de direito. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 1.942/91. PROC. TRT RO 761/91. JCI de Castanhal. Relator: Juiz ANTONIO PINHO. RECORRENTE: LECENA BORGES NAKAMURA (Dr. Raimundo Xavier de Souza). RECORRIDO: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (Dr. Rui Evaldo da Cruz).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em vício da notificação inicial, por falta de amparo legal, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar seja observado o salário mínimo legal como base de cálculo das verbas deferidas, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau.

AC. Nº 1.943/91. PROC. TRT MS 42/91. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. IMPETRANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros). IMPETRADO: EXMO. JUÍZ PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA MM. 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EMENTA: O mandado de segurança não é procedimento adequado para suprir recurso previsto em lei.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar o mandado incabível na espécie, porque existente recurso previsto em lei e que já foi usado pela parte.

AC. Nº 1.944/91. PROC. TRT R EX OFF 208/91. 6ª JCI de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. RECLAMANTE: MARIA HELENA GOMES FELIPE (Dr. Antônio dos Santos Dias e outra). RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL (Gervásio Bandeira Ferreira).

EMENTA: Empregada de trabalho em serviço de lavagem de roupa hospitalar, inclusive de doentes e da cirurgia, faz jus ao adicional de insalubridade (Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, NR-15-anexo 14).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.945/91. PROC. TRT R EX OFF 51/91. 3ª JCI de Belém. Relator: VICENTE CIDADE. RECLAMANTE: MARIA RICARDA DA CONCEIÇÃO (Dr. Antônio dos Santos Dias e outra). RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP (Dr. José Roberto da Costa Martins).

EMENTA: Confirma-se a sentença que reconheceu existente a relação de emprego entre a chamada "mãe-crecheira" e a Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Vicente Cidade.

AC. Nº 1.946/91. PROC. TRT RO 151/91. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. RECORRENTE: EDILSON BARROS DE LIMA (Dra. Maria da Paixão C. Gonçalves). RECORRIDO: SERVIÇOS GERAIS LTDA.

EMENTA: Sentença que decide de acordo com a lei e prova dos autos não merece reforma.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 1.947/91. PROC. TRT R EX OFF 2955/90. 13 JCI de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. RECLAMANTE: ANDRÉ NEVES DA SILVA RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA (Dr. João Luiz C. Sarmento).

EMENTA: A dispensa sem justa causa, obriga o empregador a entregar as guias de seguro desemprego a seu ex-empregado.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.948/91. PROC. TRT RO 70/91. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. Recorrente: MAURO COSTA CRUZ (Dra. Olga Bayma e outros). Recorrido: ESTADO DO PARÁ - CHEFIA DE CASA MILITAR - GRANJA ICUI (Dr. João Bernardino Drumond Martins).

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO O trabalho prestado em construção civil ao dono da obra, quando este assume o comando e a direção da mesma e não se trate de prestação eventual, caracteriza-se como relação de emprego, independentemente da atividade fim do proprietário.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, considerar provada a relação de emprego entre as partes e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que julgue o mérito como entender de direito. Designado Prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Itair Silva.

AC. Nº 1.949/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 1023/91. JCI de Castanhal. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dra. Loana Gentil Uliana). RECORRIDO-RECLAMANTE: IZAURO BATISTA RIBEIRO.

EMENTA: EGIS. DECISO COM EEEIIO-REIROA-
IIIO. NATUREZA JURIDICA.

Atualmente, a opção pelo FGTS, com efeito retroativo, quanto aos trabalhadores admitidos antes da promulgação da Constituição da República de 1988, independe de assentimento do empregador e de homologação da Justiça do Trabalho, pois se trata de declaração unilateral da vontade e direito potestativo do empregado, de natureza receptícia, cuja eficácia se opera ope iure.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.950/91. PROC. TRT RO 950/91. JCI de Tucuruí. Relator: Juiz VICENTE FONSECA. RECORRENTE: VALDECI MOREIRA PINTO (Dr. Raimundo Luiz M. Moda). RECORRIDO: SUPERMERCADO SOCIEDADE MINEIRA DISTRIBUIÇÃO LTDA. (Dr. Laêce Franklin da Costa).

EMENTA: EMPREITADA.

Nas empreitadas de labor, se a coisa perecer antes de entregue, sem culpa dos contratantes, incumbe ao empreiteiro provar que a perda resultou de defeito dos materiais, e que em tempo reclamara contra a sua quantidade ou qualidade, sob pena de perder o salário ajustado.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 1.951/91. PROC. TRT ED 1.685/91. Relator: Juiz PEDRO MELLO. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dr. Gilberto P.P. Guimarães). EMBARGADO: ANIEL TAVARES DE LIMA E OUTROS (Dr. Georgia Pitman e Outro).

EMENTA: Não há inconstitucionalidade na vinculação da remuneração do trabalhador ao salário mínimo.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e, sem divergência, dar-lhe provimento, para esclarecer que não há inconstitucionalidade na vinculação da remuneração dos reclamantes ao salário-mínimo e nem o que compensar.

AC. Nº 1.052/91. PROC. TRT RO 894/91. 62 JCI de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. RECORRENTE: CRISTÓVÃO PAIXÃO PEREIRA (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro). RECORRIDO: ESTADO DO AMAPÁ - GOVERNO DO AMAPÁ - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ (Dr. José de Jesus Mendes e outros). LITISCONORTE: UNIÃO FEDERAL.

EMENTA: Os servidores públicos, não podem se valer de convenções coletivas que regem relações entre empregados e empregadores de entidades privadas. Não se pode estender a servidores públicos, normas de regimes trabalhistas, mas somente aquelas respeitantes a sua respectiva categoria, observada a legislação específica da categoria profissional.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Vicente Cidade, manter a decisão quanto às parcelas de adicional noturno, horas extras, repouso remunerado, diferença de 132 salário, diferença de férias e diferença de depósitos do FGTS; por unanimidade, manter a decisão recorrida em seus demais termos. O Exmo. Juiz Revisor solicitou e lhe foi deferida justificativa de voto divergente.

AC. Nº 1.953/91. PROC. TRT RO 637/91. JCI de Marabá. Prolator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: TALMO JOSÉ BOLINO FONSECA (Dr. Ronaldo Glusti Abreu e outra). RECORRIDO: CLAUDIO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS (Armazém Paraíba) (Dr. Manoel Dornelles Barreto Viana).

EMENTA: DOCUMENTO NÃO AUTENTICADO

A regra do art. 830, da Consolidação das Leis do Trabalho, há de ser interpretada em consonância com os princípios da verdade e da lealdade processual.

Sem impugnação da parte adversa, que em defesa admite a existência e a validade de convenção coletiva, não há porque desprezar o instrumento à falta de autenticação das respectivas cópias.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Revisor, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante o pedido de pagamento de salário fixo estabelecido em norma coletiva e as consequentes diferenças; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Itair Silva. O Exmo. Juiz Relator pediu e lhe foi deferida, justificativa de voto divergente. Custas pela reclamada na quantia de R\$-20.000,00 sobre R\$-1.038,04.

AC. Nº 1.954/91. PROC. TRT DC 3262/90.

Prolator: Juiz RIDER BRITO. DEMANDANTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. José Maria Quadros de Alencar). DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Helena Maria Rocha Lobato e outro).

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e o demandado, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Este termo corresponde a um aditivo dos Processos TRT DC 3.262/90 e TRT DC 529/91, tramitados na Justiça do Trabalho da Oitava Região, sobre os salários das categorias dos demandantes. CLÁUSULA II - Por um lapso do demandante e demandado, não ficou fixado nos acordos, para a regra do reajuste salarial, o índice do percentual devido. CLÁUSULA III - Para solução do lapso, demandante e demandado acordam a seguinte regra para o reajuste salarial: PARÁGRAFO ÚNICO - Os salários serão reajustados: a) - a partir de 10.01.91, mediante a incidência sobre os salários de dezembro/1990, do percentual de 72% (setenta e dois por cento); b) - a partir de 10.03.91, mediante a incidência sobre os salários de fevereiro/1991, do percentual de 5% (cinco por cento); c) - a partir de 10.04.91, mediante a incidência sobre os salários de março/1991, do percentual de 62,31% (sessenta e dois virgula trinta e um por cento). CLÁUSULA IV - Ficam mantidas as demais cláusulas constantes dos processos referidos na Cláusula Primeira. CLÁUSULA V - Este termo deverá ser homologado perante a Justiça do Trabalho da Oitava Região, para os fins de direito. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, ficar arbitrado pela Presidência, na quantia de R\$-2.638,04 sobre R\$-100.000,00, para cada uma das partes.

AC. Nº 1.955/91. PROC. TRT DC 529/91. Prolator: Juiz RIDER BRITO. DEMANDANTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. João Soares Geraldo e outro). DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mauro Cesar Lisboa dos Santos).

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e o demandado, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Este termo corresponde a um aditivo dos Processos TRT DC 3.262/90 e TRT DC 529/91, tramitados na Justiça do Trabalho da Oitava Região, sobre os salários das categorias dos demandantes. CLÁUSULA II - Por um lapso do demandante e demandado, não ficou fixado nos acordos, para a regra do reajuste salarial, o índice do percentual devido. CLÁUSULA III - Para solução do lapso, demandante e demandado acordam a seguinte regra para o reajuste salarial: PARÁGRAFO ÚNICO - Os salários serão reajustados: a) - a partir de 10.01.91, mediante a incidência sobre os salários de dezembro/1990, do percentual de 72% (setenta e dois por cento); b) - a partir de 10.03.91, mediante a incidência sobre os salários de fevereiro/1991, do percentual de 5% (cinco por cento); c) - a partir de 10.04.91, mediante a incidência sobre os salários de março/1991, do percentual de 62,31% (sessenta e dois virgula trinta e um por cento). CLÁUSULA IV - Ficam mantidas as demais cláusulas constantes dos processos referidos na Cláusula Primeira. CLÁUSULA V - Este termo deverá ser homologado perante a Justiça do Trabalho da Oitava Região, para os fins de direito. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, ficar arbitrado pela Presidência na quantia de R\$-2.638,04 sobre R\$-100.000,00, para cada uma das partes.

AC. Nº 1.956/91. PROC. TRT DC 1144/91. Prolator: Juiz RIDER BRITO. DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior). DEMANDADA: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - APETI (Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA e a demandada, ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - APETI, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 10 de maio de 1991, mediante a aplicação do índice de 100% (cem por cento) do ICV/DIEESE, a incidir sobre os salários vigentes em abril de 1991, compensados os reajustes e adiantamentos compulsórios ou espontâneos concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, promoção por mérito ou antiguidade, implemento de idade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado. Para os empregados admitidos após 10 de maio de 1990, o reajuste salarial será feito mediante a aplicação da variação acumulada do ICV/DIEESE, entre o mês da admissão e o mês de abril de 1991, deduzidas as antecipações, na forma e sob as condições aqui estabelecidas. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica condicionado o reajuste de salário dos empregados da demandada ao concedido aos empregados da Escola Técnica Federal do Pará, de forma automática e em índices iguais, a título de antecipação salarial, a partir do mês de julho de 1991. CLÁUSULA II - A entidade demandada pagará aos seus empregados um adicional por tempo de serviço, denominado ANUÊNIO, em valor equivalente a 1% (um por cento) do salário básico mensal para cada ano de serviço prestado à entidade. CLÁUSULA III - Quando em viagem a serviço fora da sede de sua prestação, os trabalhadores farão jus à diária para ocorrer às despesas com hospedagem e alimentação, que deverão ser pagas até 2 (dois) dias antes do início da viagem. CLÁUSULA IV - As horas extraordinárias, que só poderão ser realizadas nos casos previstos no artigo 61 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, de segunda a sexta-feira, e com o adicional de 100% (cem por cento), quando realizadas nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem prejuízo da dobra remuneratória, nestes dois últimos casos. CLÁUSULA V - O trabalho noturno será remunerado com o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora diurna, cumulativo com o adicional de horas extras, quando for o caso. CLÁUSULA VI - Na ocorrência de morte do empregado, o empregador pagará aos seus dependentes um pecúlio equivalente a um salário básico, à época do evento, a título de auxílio-funeral. CLÁUSULA VII - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: 7.1. Prova escolar, realizada em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, mediante prévia comunicação, por escrito, com 48 horas de antecedência, ao superior imediato e posterior comprovação, desde que a realização da prova coincida com o horário de trabalho; 7.2. CASAMENTO - Durante 5 (cinco) dias imediatamente subsequentes às núpcias; 7.3. NECESSIDADE PESSOAL - Até o limite de 10 (dez) faltas por ano civil, desde que em dias alternados ou até o máximo de 3 (três) dias consecutivos, vedada a incorporação às férias. CLÁUSULA VIII - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão às seguintes regras: 8.1. Os salários serão pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao trabalhado, devendo o empregador dispensar o empregado pelo tempo que for necessário para o recebimento dos salários, quando estes forem pagos através de banco ou fora do local de trabalho; 8.2. A demandada fornecerá aos seus empregados, no ato do pagamento, documento comprobatório, sob a forma de contracheque, recibo, envelope ou assemelhado, contendo a identificação do empregador, mediante timbre ou carimbo, devendo nele constar todas as verbas que onerem ou acrescem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA IX - Nas substituições de caráter não eventual, será garantida ao substituto, enquanto perdurar a substituição, remuneração igual à do substituído. CLÁUSULA X - O empregador fornecerá aos seus empregados, sem qualquer ônus para estes, o vale-transporte instituído por lei. CLÁUSULA XI - A demandada fornecerá aos seus empregados, trimestralmente, o saldo do FGTS ou quando solicitado pelo empregado. CLÁUSULA XII - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho, serão obedecidas as seguintes regras: 12.1. As rescisões serão quitadas no prazo previsto em lei, sob pena do pagamento da multa equivalente a 2/30 (dois trinta avos) da remuneração, para cada dia de atraso, sem prejuízo das demais combinações legais e convencionais; 12.2. As rescisões serão homologadas perante o sindicato demandante, em sua sede social ou delegacias para tal fim credenciadas; 12.3. Os trabalhadores serão dispensados do aviso prévio nas demissões a pedido ou nos demais casos, desde que comprovem a obtenção de novo emprego. CLÁUSULA XIII - As relações da entidade demandada com o sindicato demandante dar-se-ão com o estabelecimento, reconhecimento e acatamento da seguinte norma: Fica reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante, para fins de representação dos interesses gerais da categoria profissional e dos interesses individuais dos associados, no âmbito da respectiva base territorial, assegurando-se a ela, aos seus diretores,

prepostos e delegados, devidamente credenciados, os direitos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA XIV - Fica assegurada a livre circulação de avisos, circulares, boletins e comunicados de responsabilidade do sindicato demandante, permitindo a demandada a afixação desses documentos nos quadros de avisos que fará instalar e manter nos locais de trabalho por ela instalados.

CLÁUSULA XV - O sindicato determinará a livre acesso às instalações da demandante para fins de verificação do cumprimento da presente sentença normativa e da legislação vigente, bem como para coleta de adesões ao sindicato e divulgação de assuntos de seu interesse. A entidade sindical comunicará à empresa as irregularidades observadas e as que lhe forem apontadas, devendo a verificação e correção ser providenciadas, pela administração da empresa, no prazo estipulado, que não será superior a dez dias.

CLÁUSULA XVI - No primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, a entidade demandada descontará dos seus empregados, a título de taxa de fortalecimento sindical, a importância equivalente a 6% (seis por cento) do salário básico para os não sócios do sindicato demandante, e 3% (três por cento) para os sócios, cujo montante reverterá em favor deste.

CLÁUSULA XVII - O desconto das contribuições sociais dos associados do sindicato demandante será feito pela empresa, diretamente em folha de pagamento, nos termos do artigo 545 da CLT, desde que autorizada pelos empregados e notificada pelo sindicato demandante, que indicará o valor do desconto a ser efetuado, valendo como comprovante de pagamento o contracheque ou assentilhado.

CLÁUSULA XVIII - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante terá seu montante recolhido à conta nº 183.220-4, da Agência Centro Belém, do Banco do Brasil S/A, até o dia 10 do mês seguinte ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) ao mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo da multa prevista na cláusula penal e das demais cominações legais ou convencionais. A entidade demandada reverterá ao sindicato demandante, no mesmo prazo, relação nominal e dos valores descontados dos seus empregados, bem como cópia da guia de recolhimento bancário, devidamente autenticada.

CLÁUSULA XIX - Os direitos e deveres da entidade demandante, da demandada e dos trabalhadores são aqueles previstos em lei, na presente sentença e nos contratos individuais de trabalho.

CLÁUSULA XX - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, a qualquer tempo, mediante entendimento entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA XXI - A demandada afixará nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópia da presente sentença, para amplo conhecimento dos interessados, ficando ela responsável pela sua reprodução, nos termos do artigo 614, § 2º, da CLT.

CLÁUSULA XXII - Fica estabelecida a multa de três valores de referência regional, por empregado e por infração a qualquer dispositivo da presente sentença, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja sindicato, empresa ou empregado. A presente cláusula atende às exigências previstas no inciso VIII do artigo 613 da CLT e, quando de sua aplicação, deverá ser respeitado o limite exigido no parágrafo único do artigo 622, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XXIII - Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença poderão ser executadas em sua totalidade, através de Ação de Cumprimento.

CLÁUSULA XXIV - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer dispositivo da presente sentença normativa serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XXV - Fica mantida a data-base de 1º de maio e a presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1991 e a terminar em 30 de abril de 1992. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$-2.638,04 sobre Cr\$-100.000,00, para cada uma das partes.

AC. Nº 1.957/91. PROC. TRT DC 1170/91. Prolator: Juiz RIDER BRITO. DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. José Maria Quadros de Alencar). DEMANDADA: LAR DE MARIA.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA e o demandado, LAR DE MARIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos empregados da entidade demandada obedecerão às seguintes regras: 1.1. Os salários serão reajustados em 12.05.91, mediante a aplicação da variação acumulada integral do índice do Custo de Vida - ICV, medido pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE, apurada entre maio de 1990 e abril de 1991, descontando as antecipações

das perdas salariais ocorridas no período.

CLÁUSULA II - Fica assegurada aos trabalhadores, integrantes da categoria profissional demandante, os seguintes benefícios sociais: 2.1. Vagas em creche da entidade demandada para todos os filhos que estiverem na faixa etária de atendimento pela entidade; 2.2. Revisão do Plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS por uma comissão paritária, com a participação do empregador e do empregado.

CLÁUSULA III - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição de gozo de férias e progressão funcional, as faltas verificadas nos seguintes casos: 3.1. Prova escolar, realizada em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, mediante prévia comunicação escrita, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao superior imediato e diretor responsável e posterior comprovação, com o desde que a realização da prova coincida com o horário de trabalho; 3.2. Durante oito dias imediatamente subsequentes às núpcias; 3.3. Até o limite de cinco faltas por ano civil, desde que em dias alternados ou até o máximo de três dias consecutivos, vedada a incorporação às férias.

CLÁUSULA IV - Na vigência da presente sentença normativa, os contratos individuais de trabalho obedecerão às seguintes regras: 4.1. Os salários serão pagos mensalmente, até o penúltimo dia útil do mês vincendo, exceto nos casos em que o empregador comprove falta de numerário, quando, então, será obedecido o prazo previsto na CLT; 4.2. O empregador dispensará o empregado, pelo tempo que for necessário para o recebimento dos salários, quando estes forem pagos através de cheque; 4.3. Quando o empregador cometer erros ou omissões no pagamento da remuneração do empregado, ficará obrigado a promover a liquidação do débito, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação do ocorrido, pelo empregado ou pelo sindicato demandante, após o que ficará sujeito ao pagamento de verba indenizatória, correspondente a 1/30 (um trinta avos) do débito, para cada dia de atraso, além de multas, sem prejuízo das cominações legais; 4.4. Nas substituições de caráter não meramente eventual, será garantido ao substituído, enquanto perdurar a substituição, remuneração igual ao do substituído; 4.5. Quando ocorrer desvio de função, o empregador, de ofício ou a requerimento do interessado ou do sindicato demandante, será obrigado a enquadrar o empregado na função que efetivamente exerça, pagando as diferenças salariais respectivas, devidamente corrigidas, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento em dobro dessas diferenças, sem

prejuízo da multa estabelecida na cláusula penal desta sentença normativa e cominações legais; 4.6. Será fornecida refeição, conforme estabelecido no artigo 458 da CLT; 4.7. A entidade demandada fornecerá aos seus empregados, trimestralmente, o saldo do FGTS ou quando solicitado pelo empregado.

CLÁUSULA V - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes regras: 5.1. Toda e qualquer rescisão contratual deverá ser homologada pelo sindicato profissional. No ato da rescisão contratual, se for observado que o cálculo está incorreto, a empresa se compromete a efetuar o pagamento das diferenças, até 12 (doze) horas, sob pena de pagamento em dobro.

CLÁUSULA VI - Sempre que ocorrer falhas do empregado, devidamente comprovadas, que ocasionem prejuízos materiais ao empregador, aquele ressarcirá o prejuízo, sem juros e correção monetária, desde que efetuado no prazo de 3 (três) meses.

6.1. Qualquer penalidade aplicada ao empregado, qualquer que seja, não poderá ser processada e imposta após a sua defesa, a qual deverá ser apresentada 5 (cinco) dias após a notificação.

CLÁUSULA VII - No primeiro mês da vigência da presente sentença normativa, a entidade demandada descontará dos seus empregados, a título de taxa de fortalecimento sindical, a importância equivalente a 1,5% (um e meio por cento) dos salários dos sócios e dos não sócios do sindicato demandante.

CLÁUSULA VIII - Os empregados da demandada não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

CLÁUSULA IX - Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença normativa poderão ser executadas em sua totalidade, através de Ação de Cumprimento.

CLÁUSULA X - Fica mantida a data-base de 1º de maio e a presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1991 e a terminar a 30 de abril de 1992. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$-2.638,04 sobre Cr\$-100.000,00, para cada uma das partes.

AC. Nº 1.958/91. PROC. TRT DC 1170/91. Prolator: Juiz RIDER BRITO. DEMANDANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. José Maria Quadros de Alencar). DEMANDADA: FEDERAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a lei,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO

E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA e a demandada, FEDERAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIOS - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos empregados da FASE obedecerão às seguintes regras: 1.1 - REAJUSTE SALARIAL - Os salários serão reajustados, a partir de 1º de maio de 1991, com base em 100% (cem por cento) do índice de Custo de Vida (ICV), medido pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos (DIEESE), acumulado no período de 1º de maio de 1990 a 30 de abril de 1991, deduzidos os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os empregados admitidos após 1º de maio de 1991, o reajuste salarial será feito mediante aplicação da variação acumulada do ICV/DIEESE, entre o mês de admissão e o mês de abril de 1991, deduzindo-se as antecipações, na forma da lei e sob as condições aqui estabelecidas.

1.2 - REVISÃO TRIMESTRAL DO PODER AQUISITIVO DOS SALÁRIOS - Trimestralmente, a partir de agosto de 1991, far-se-á uma reavaliação do poder aquisitivo dos salários dos empregados da FASE, por entendimento direto e/ou na forma que a lei determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A negociação a que se refere esta cláusula, tem como objeto a correção da perda salarial acumulada a partir da data-base de 1991.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A medida em que as condições financeiras da FASE permitirem, deverão ser abrangidas na negociação de que trata a presente cláusula as perdas salariais ainda não corrigidas, decorrentes da hiperinflação dos últimos meses de 1989 e das medidas governamentais tomadas no início da vigência do Plano Collor I.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As negociações, objeto da presente cláusula, terão como parâmetros obrigatórios: a) a capacidade financeira da FASE, medida pela variação positiva da receita orçamentária no período; b) o equilíbrio entre despesas de custeio (inclusive de pessoal) e dispêndios com atividades fins.

1.3 - ADIANTAMENTO QUINZENAL - O pagamento dos salários será feito com adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor bruto do salário do mês anterior, até o dia 13 (treze) de cada mês, e o restante até o dia 27 (vinte e sete) do mesmo mês. Coincidindo estas datas com feriado no dia final de semana, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA II - VERBAS ADICIONAIS - Além dos salários básicos, os empregados da FASE receberão, em cada caso concreto, as seguintes verbas adicionais: 2.1 - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Para cada 2 (dois) anos de serviço prestado à FASE, o empregado fará jus a um adicional por tempo de serviço, denominado Bônus, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o salário-base. O cálculo do tempo de serviço, para fins de pagamento do Bônus, abrangerá todo o tempo de serviço efetivo, desde a data da primeira contratação, mesmo que exercido em períodos descontínuos.

2.2 - HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias, que só poderão ser realizadas nos casos previstos no art. 61 e seus parágrafos da CLT, serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, não sendo considerado para esse fim o horário de Jornada compensatória eventualmente existente.

2.3 - SUBSTITUIÇÃO - Nas substituições de caráter não meramente eventual, será garantido ao substituído, enquanto perdurar a substituição, remuneração igual a do substituído, assumindo aquele todas as atribuições deste.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição deverá ser formalizada por ato de coordenador ou responsável imediatamente superior e notificada ao substituído e ao departamento de pessoal.

2.4 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data-base da categoria, fará jus a uma indenização adicional, equivalente a 30 (trinta) dias de remuneração, considerando-se para o cálculo o salário do mês de demissão.

CLÁUSULA III - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Fica assegurada a estabilidade provisória aos empregados da FASE, nos casos e condições seguintes: 3.1 - NOS CASOS DE DOENÇAS E ACIDENTES DE TRABALHO - Durante 90 (noventa) dias, contados a partir do término do benefício previdenciário, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

3.2 - NOS CASOS DE GESTAÇÃO - Desde a data da notificação da gravidez, mediante atestado médico, fornecido pelo INAMPS, até 90 (noventa) dias após o término da licença-maternidade.

CLÁUSULA IV - BENEFÍCIOS SOCIAIS - Fica assegurada aos empregados da

FASE os seguintes benefícios sociais: 4.1 - AJUDA-EDUCAÇÃO - A FASE concederá ao empregado ajuda-educação, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da anuidade ou semestralidade do curso em que estiver matriculado, diretamente relacionado com a função por ele exercida na FASE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de períodos letivos abrangidos por este benefício não poderá exceder ao do currículo mínimo do referido curso.

4.2 - AJUDA-CRECHE E PRÉ-ESCOLAR - Até que seja regulamentado o preceito constitucional do benefício-creche e da educação pré-escolar para dependentes até seis anos de idade, a FASE reembolsará os seus empregados o valor das mensalidades de creche e estabelecimento pré-escolar comprovadamente pagas e não reembolsadas por outra fonte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reembolso a que se refere esta cláusula será limitado ao valor pago por um único turno de oito horas nos dias úteis, excluídas as despesas extraordinárias.

4.3 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - A FASE manterá convênio de assistência médica em

benefício dos empregados e de um dependente para cada empregado. PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados dependentes, para os efeitos desta cláusula, o cônjuge ou companheiro e os filhos menores de 18 anos. 4.4 - SEGUROS - A FASE contratará seguro contra o risco de morte, invalidez permanente e acidentes pessoais de seus empregados. 4.5 - LICENÇA-PRÊMIO - A cada 5 (cinco) anos de serviço, os trabalhadores da FASE terão direito a 30 (trinta) dias de licença remunerada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A obtenção e o período de gozo dessa licença deverão ser objeto de deliberação coletiva nas unidades da FASE, de modo a se evitar prejuízos ao desenvolvimento dos programas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cômputo do período de aquisição, será considerada a data da primeira contratação e todo o tempo de serviço efetivo, mesmo que exercido em períodos descontínuos. PARÁGRAFO TERCEIRO - A licença remunerada, decorrido o período aquisitivo, poderá ser gozada a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo anterior, admitindo-se a acumulação, ficando excluída, em qualquer hipótese, mesmo na rescisão de contrato de trabalho, a sua indenização ou conversão em dinheiro. 4.6 - SUPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - No caso de concessão de auxílio-doença pela Previdência Social, fica assegurado ao empregado a suplementação do benefício previdenciário, no valor equivalente à diferença entre a importância recebida da Previdência Social e o valor do salário mensal, por um período nunca superior a 6 (seis) meses, devendo o empregado apresentar cópia do recibo da Previdência Social. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o empregado mantiver vínculo empregatício com outra empresa, a FASE

complementará o auxílio-doença, até o limite percentual que corresponda ao salário por ela pago. PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da complementação a que se refere esta cláusula não descaracteriza a suspensão do contrato de trabalho, a partir do décimo sexto dia de afastamento, em razão de sua natureza previdenciária, não podendo ser contado o período de sua vigência como tempo de serviço e não gerando obrigações de recolhimento do FGTS, PIS ou qualquer outra contribuição previdenciária, ressalvada a tributação na fonte, do imposto de renda. CLÁUSULA V - FALTAS ABONADAS - Serão abonadas e devidamente justificadas, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas verificadas nos seguintes casos: 5.1 - PROVA ESCOLAR - realizada em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, mediante comunicação escrita, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao coordenador ou superior imediato. 5.2 - CASAMENTO - Durante 8 (oito) dias imediatamente subsequentes às núpcias do empregado. 5.3 - NASCIMENTO DE FILHO - Ao pai empregado será assegurada licença remunerada de dez dias consecutivos, a partir do nascimento do filho. 5.4 - FALLECIMENTO DE CÔNJUGE, ASCEDENTE, DESCENDENTE, IRMÃO OU DEPENDENTE DECLARADO NA CTPS - Durante 5 (cinco) dias, a partir do óbito, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão respectiva. CLÁUSULA VI - JORNADA DE TRABALHO - 6.1 - DURAÇÃO - A jornada de trabalho dos empregados da FASE terá a duração máxima de 40 (quarenta) horas, ressalvados os casos específicos previstos em lei. 6.2 - COMPENSAÇÃO - O trabalho nos dias reservados ao descanso será compensado com folga em outro dia da semana, a ser definida coletivamente pela unidade de trabalho. CLÁUSULA VII - RELACIONAMENTO COM O SINDICATO (válida para o Estado do Pará) - 7.1 - PUBLICAÇÕES - As publicações de interesse e de responsabilidade do sindicato terão livre circulação no interior das sedes locais da FASE e os seus avisos, circulares e documentos congêneres poderão ser afixados nos locais de trabalho, para amplo conhecimento dos interessados, vedados os de caráter político-partidário e ofensivos a quem quer que seja. 7.2 - REVISÃO - A presente sentença normativa poderá ser revisada ou denunciada a qualquer tempo, mediante entendimento entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. 7.3 - TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL - No primeiro mês de vigência da sentença normativa, a FASE descontará de seus empregados, a título de taxa de fortalecimento sindical, devidamente autorizado pela assembleia geral da categoria, a importância equivalente a 3% (três por cento) do salário básico dos sócios e não

sócios do sindicato. Os trabalhadores não sindicalizados que discordem do desconto poderão requerer sua devolução, mediante simples petição dirigida à entidade sindical, diretamente ou por via postal, não sendo admitidos requerimentos preparados ou encaminhados pelo setor de pessoal da FASE. 7.4 - MENSALIDADE SINDICAL - Os descontos das contribuições sociais dos associados do sindicato serão feitos pela FASE, diretamente em folha de pagamento, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizada pelos empregados e notificados pelo sindicato, que indicará o valor do desconto a ser efetuado, valendo como comprovante o contracheque. 7.5 - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato terá o seu montante recolhido a conta nº 183.220-4, da Agência Centro-Belém, do Banco do Brasil, até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e de 15% (quinze por cento) ao mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo de multa prevista na cláusula penal e demais cominações legais ou convencionais. A FASE remeterá ao SENALBA, no mesmo prazo, relação nominal e dos valores descontados de seus empregados, bem como cópia da guia de recolhimento bancário, devidamente autenticada pelo Banco. CLÁUSULA VIII - MULTA - Fica estabelecida a multa de 3 (três) valores de referência regional, por infração, a ser aplicada

à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela sindicato ou empregador, conforme o que estabelece o inciso VIII do art. 613 da CLT, respeitado o limite previsto no parágrafo único do artigo 622 do mesmo diploma legal. CLÁUSULA IX - CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença normativa poderão ser executadas em sua totalidade ou em parte, através de ação de cumprimento. CLÁUSULA X - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base de 19 de maio e a presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 19 de maio de 1991 e a terminar em 30 de abril de 1992. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

AC. Nº 1.959/91. PROC. TRT DC 901/91. Prolator: Juiz ITAIR SILVA (na Presidência). DEMANDANTE: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ (Dra. Edvanilza Pinto Coutinho e outros). DEMANDADO: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Joaquim Começanha Balesteros Filho).

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a lei,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em homologar o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ e o demandado, SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Fica estabelecido que a Cláusula Quinta do acordo firmado anteriormente entre as partes passa a vigor com a seguinte redação: DA REMUNERAÇÃO - CLÁUSULA QUINTA - A todo professor que lecionar em estabelecimentos de ensino de pré-escolar, primeiro, segundo e terceiro graus, técnico-profissional, técnico-industrial, técnico-co-comercial e de belas-artes, bem como em cursos livres ou preparatórios em geral, dependentes ou não de autorização de órgãos públicos para funcionar, fica assegurada a percepção de um reajuste salarial de 96,06% (NOVENTA E SEIS VÍRGULA SEIS POR CENTO), que corresponde às perdas salariais de março de 1990 a fevereiro de 1991, a incidir sobre os salários vigentes em 28 de fevereiro deste ano, reajuste esse que será pago de forma escalonada, a saber: 1% (UM POR CENTO) em março, 1% (UM POR CENTO) em abril e 92,2% (NOVENTA E DOIS VÍRGULA DOIS POR CENTO) em maio do ano de 1991, sem prejuízo de reajustes posteriores, nos mesmos índices percentuais com que vierem a ser reajustadas as mensalidades escolares, de modo a ser obtida a paridade percentual entre a atualização dos valores da mensalidade e a remuneração do professor, em qualquer mês em que o fato ocorra, durante a vigência do presente instrumento normativo, excluída a correção de defasagem e os reajustes previstos na Lei nº 8.170/91 e a do artigo 14, da Lei nº 8.178/91, ou seja, 30% (TRINTA POR CENTO) do IPC. PARÁGRAFO ÚNICO - As diferenças salariais correspondentes aos meses de março, abril e maio de 1991, serão pagas da seguinte maneira: 50% (CINQUENTA POR CENTO) até o dia 25 de junho de 1991 e 50% (CINQUENTA POR CENTO) até o dia 15 de julho de 1991. CLÁUSULA II - Não serão descontadas as faltas dos professores às aulas ocorridas no dia 7 (sete) de junho de 1991. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

AC. Nº 1.960/91. PROC. TRT DC 1169/91. Prolator: Juiz RIDER BRITO. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. (Drs. João José Soares Geraldo e outros). DEMANDADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA assistida pela FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO: CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ e as demandadas, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ-COSANPA e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ-FIEPA, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - ABRANGÊNCIA/DATA - BASE. 1.1. A presente sentença normativa abrangerá todos os empregados da COSANPA NO ESTADO DO PARÁ; 1.2. A data-base para reajuste de salário e demais condições de trabalho dos empregados da COSANPA está fixada em 19 de maio. CLÁUSULA II - SALÁRIOS/REAJUSTE. 2.1. A COSANPA concederá a todos os seus empregados, a título de reposição salarial o reajuste de 119,7% (CENTO E DEZENOVE VÍRGULA SETE POR CENTO), referente às perdas do período de 19 de maio de 1990 a 30 de abril de 1991, a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1991, a partir de 19 de maio de 1991, já descontadas as antecipações salariais concedidas, a ser pago da seguinte forma: a) empregados que ganham até cinco salários mínimos 60% (SESSENTA POR CENTO) em 19 de maio de 1991, 25% (VINTE E

CINCO POR CENTO) em 19 de junho de 1991, 9,85% (NOVE VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) em 19 de julho de 1991; b) empregados que ganham mais de cinco salários mínimos, 30% (TRINTA POR CENTO) em 19 de maio de 1991, 30% em primeiro de junho de 1991 e 9,30% em 19 de julho de 1991; c) os índices de reajuste salarial descritos no item 2.1, letra 'a' e 'b', serão incorporados aos salários dos empregados da categoria profissional, tendo sua aplicação sucessiva e cumulada. 2.2. A COSANPA pagará as diferenças financeiras resultantes do parcelamento do índice estipulado no item 2.1, letras 'a', 'b' e 'c', acrescidas da correção calculada pelo índice oficial de remuneração das cadernetas de poupança, nos seguintes termos: a) a COSANPA, juntamente com o pagamento da segunda parcela de reajuste previsto para o mês de junho de 1991, pagará a diferença financeira resultante do parcelamento do índice de 119,7% (CENTO E DEZENOVE POR CENTO VÍRGULA SETE POR CENTO) no mês de maio de 1991, atualizada pela aplicação da correção do período estipulada para as cadernetas de poupança; b) a COSANPA obriga-se, no mês de agosto de 1991, a quitar a diferença financeira resultante do parcelamento do índice de 119,7% (CENTO E DEZENOVE VÍRGULA SETE POR CENTO) no mês de junho de 1991, atualizada pela aplicação da correção do período estipulada para as cadernetas de poupança. CLÁUSULA III - SALÁRIOS/PRODUTIVIDADE. A COSANPA concederá a todos os seus empregados o percentual de 5% (CINCO POR CENTO), a título de produtividade, a ser pago no mês de agosto de 1991 sobre os salários vigentes em julho de 1991. CLÁUSULA IV - PAGAMENTO/PERDAS SALARIAIS/PLANO BRESSER. A COSANPA compromete-se, havendo sentença favorável aos seus empregados, em segunda instância, na ação trabalhista em que o Sindicato reclama as perdas salariais referentes ao Plano Bresser, discutir a possibilidade de conciliação para satisfação do pedido. CLÁUSULA V - PERDAS SALARIAIS/ANTECIPAÇÃO. A COSANPA obriga-se a conceder, a título de antecipação salarial, em 31.10.91, o percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do índice de variação do ICV do IDESP, apurado no período de 19 de maio de 1991 a 30 de outubro de 1991, sobre os salários vigentes em outubro de 1991. CLÁUSULA VI - PISO SALARIAL. A COSANPA compromete-se a garantir um piso salarial, correspondente a dois salários mínimos vigentes, a partir de 19 de maio de 1991. CLÁUSULA VII - DURAÇÃO DO TRABALHO. 7.1. HORAS EXTRAS. 7.1.1. A COSANPA promoverá o pagamento das horas extraordinárias, no percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre a hora normal, e quando o trabalho suplementar ocorrer nos dias normais de Trabalho; 7.1.2. A COSANPA promoverá o pagamento das horas extraordinárias, no percentual de 100% (CEM POR CENTO) sobre a hora normal, quando o trabalho suplementar ocorrer nos dias destinados ao repouso, inclusive feriados e dias santos, quando não constituírem dias normais de trabalho; 7.1.3. As horas extras deverão ser calculadas tomando-se por base o salário do mês em que estiverem sendo pagas ao empregado; 7.2. JORNADA DE TRABALHO. A COSANPA continuará praticando a jornada de quarenta horas semanais para o pessoal que trabalha em horário comercial. CLÁUSULA VIII - VANTAGENS. 8.1. GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS. A COSANPA concederá a todos os seus empregados o valor correspondente a 1/3 de suas remunerações, quando do gozo de férias anuais remuneradas ou o valor correspondente a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do menor salário-base vigente à época, a ser pago, via folha de pagamento, no mês de gozo de férias, sempre com opção pela maior vantagem do empregado. 8.2. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ANUÊNIO. A COSANPA compromete-se a pagar aos seus empregados, a título de anuênio, um percentual sobre o salário-base, até o limite de trinta e cinco anos, a cada ano de efetivo exercício, obedecidas as normas existentes, conforme discriminação a seguir: 1 a 10 anos, 1% (UM POR CENTO) ao ano; 11 a 15 anos, 1,25% (UM VÍRGULA VINTE E CINCO POR CENTO) ao ano; 16 a 35 anos, 1,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) ao ano. 8.3. CONCESSÃO DE FOLGA. A COSANPA concederá cinco dias úteis de folga por ano, a todos os seus empregados que não tenham faltas injustificadas ao serviço e punições disciplinares de qualquer espécie, no ano civil imediatamente anterior, a contar de 19 de maio de 1991, ficando facultado ao empregado agregá-los às férias; 8.4. TRANSPORTE GRATUITO. 8.4.1. A COSANPA concederá transporte, por sua conta, a todos os seus empregados que trabalham em regime de turno ininterrupto de revezamento, nos locais de difícil acesso, não servido por rede pública de transporte, quando o turno encerrar às 23 horas; 8.4.2. O transporte a que se refere o item anterior será do local de trabalho às residências dos empregados abrangidos; 8.4.3. Para os efeitos desta cláusula, os locais de difícil acesso, em Belém, são os seguintes: 1. 79 setor - Av. Perimetral - Terra Firme; 2. UNA-Dist. de Água e Bomb. de Esgoto-Rod. Snapp; 3. Mineral Utinga; 4. Mariana - Utinga; 5. Sistema de Abastecimento de Água da Cidade Nova II; 7. Sistema de Abastecimento de Água da Cidade Nova VII; 8. Sistema de Abastecimento de Água do Panorama XXI; 9. Sistema de Abastecimento de Água do Bengali; 10. Sistema de Abastecimento de Água do Benjamin Sodré; 11. Sistema de Abastecimento de Água do Catalina; 12. Estação de Tratamento de Água Eta I - Marambaia; 13. Sistema de Abastecimento de Água do IPASEP; 14. Sistema de Abastecimento de Água da Pratinha - Rod. Snapp, próximo ao Educandário Eunice Weaver; 15. Subestação Bolonha - Utinga; 16. Tratamento Bolonha - Utinga; 17. E.A.T. Bolonha - Bombeamento; 18. E. A. B. Bolonha - Bombeamento; 19. E. A. B. - Utinga; 20. E. A. B. - Guamã; 21. Sistema de Abastecimento de Água do Mosqueiro; 8.4.4. O Sindicato compromete-se a apresentar, na primeira reunião de avaliação trimestral de acompanhamento da sentença normativa, as demais

localidades de difícil acesso, onde a Cosanpa explore o serviço de abastecimento de água, ficando certo que, nesta oportunidade, a empresa se posicionará sobre a proposta apresentada; 8.5. PREPARAÇÃO/APOSENTADORIA. 8.5.1. A Cosanpa apresentará um programa de preparação para aposentadoria, contemplando o respeito aos anseios do ser humano e o reconhecimento dos serviços prestados à empresa; 8.5.2. A Cosanpa concederá ao empregado que se aposentar espontaneamente, três salários mínimos, para cada cinco anos de efetivo exercício na empresa, até o limite de trinta e cinco anos, a título de incentivo à aposentadoria. 8.6. DIÁRIAS/MANUTENÇÃO/REVISÃO. A Cosanpa manterá a atual tabela de diárias, devendo o Sindicato, no prazo de sessenta dias, enviar proposta de revisão da tabela praticada, comprometendo-se as partes a discutirem a proposta apresentada. CLÁUSULA IX - BENEFÍCIOS. 9.1. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. A COSANPA obriga-se a elevar, às suas expensas, a partir da vigência da presente sentença normativa, os valores do seguro de vida em grupo para Cr\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), seguro de acidentes pessoais e coletivos para Cr\$1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), e o seguro por invalidez permanente para Cr\$1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), os quais terão seus reajustes fixados nas reuniões trimestrais de acompanhamento da presente sentença. 9.2. AUXÍLIO-FUNERAL/LIBERAÇÃO DE FGTS. 9.2.1. A COSANPA credenciará e manterá convênio com agências funerárias, visando o melhor atendimento, no caso de falecimento de seu empregado ou de seus dependentes; 9.2.2. A COSANPA compromete-se, ocorrendo falecimento de empregado, a assumir as despesas com o Funeral, até o valor de cinco salários mínimos. No caso de tratar-se de dependentes de seu empregado, a Cosanpa pagará até dois e meio salários mínimos das despesas com o Funeral, financiando o restante em cinco parcelas iguais, até o limite de cinco salários mínimos; 9.2.3. A COSANPA liberará aos dependentes o FGTS dos empregados não optantes que vierem a falecer. 9.3. TICKET-RESTAURANTE. 9.3.1. A COSANPA compromete-se a conceder ticket-restaurante às faixas e níveis salariais a seguir especificados, com a proporcionalidade do reembolso dos empregados, variando de 5% (CINCO POR CENTO) a 60% (SESSENTE POR CENTO), conforme sistemática de cálculo vigente:

FAIXAS	NÍVEIS
11	1 a 19
12	1 a 17
13	1 a 14
14	1 a 12
15	1 a 09
16	1 a 06
21	1 a 20
22	1 a 18
23	1 a 16
24	1 a 15
25	1 a 13
26	1 a 11
27	1 a 10
28	1 a 08
29	1 a 05
31	1 a 06
32	1

9.3.2. O valor de cada Ticket-Restaurante, a partir de 10 de maio de 1991, será de Cr\$800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS), SENDO atualizado nas reuniões trimestrais de acompanhamento da presente sentença; 9.3.3. As partes convencionais que todos os empregados pertencentes às faixas de níveis salariais estabelecidos no item 9.3.1. continuarão a perceber o benefício do Ticket-Refeição, após a implantação do plano de cargos e salários-PCCS; 9.4. PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/MANUTENÇÃO/REVISÃO. A COSANPA obriga-se a manter o atual PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ficando certo que o Sindicato enviará à COSANPA proposta de revisão do plano atual, sendo que no prazo de 60 (SESSENTA) dias a COSANPA se posicionará com relação aos estudos apresentados. CLÁUSULA X - RELACIONES SINDICAIS/DEMOCRATIZAÇÃO. 10.1. COMISSÕES PARITARIAS PARA DISCUSSÃO DOS REGULAMENTOS INTERNOS DE PESSOAL - A COSANPA concorda em constituir uma comissão paritária, aquando da elaboração do seu regulamento interno de pessoal; 10.2. CIPA/ELEIÇÃO DIRETA DO PRESIDENTE. 10.2.1. A COSANPA abdica da sua prerrogativa de indicação do Presidente da CIPA; 10.2.2. Após a composição da CIPA, através dos procedimentos legais pertinentes, a escolha do seu presidente dar-se-á mediante eleição direta e secreta, convocada pelo setor de segurança da empresa, onde os empregados elegerão, dentre os membros da CIPA, o Presidente. 10.3. REPRESENTANTES SINDICAIS. 10.3.1. A COSANPA concorda com a eleição, pelos empregados associados ao Sindicato, de representantes sindicais, sendo 3 (TRÊS) na cidade de Belém, 1 (UM) em Santarém, 1 (UM) em Marabá, 1 (UM) em Castanhal, além de mais 4 (QUATRO) com mandato de 1 ano, para a categoria dos urbanitários; 10.3.2. Será concedido um dia de folga na semana aos Delegados Sindicais, sem prejuízo da remuneração e desde que previamente ajustado entre a COSANPA e o Sindicato, para possibilitar aos empregados o exercício de atividades sindicais permitidas em lei ou nesta sentença normativa. 10.4. DIRIGENTES SINDICAIS/LIBERAÇÃO. A COSANPA compromete-se a liberar 3 (TRÊS) de seus empregados, pertencentes a diretoria do Sindicato, com a devida remuneração e sem prejuízo de outros direitos e vantagens. 10.5. INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE/PROIBIÇÃO DE SUSPENSÃO. A COSANPA obriga-se a não suspender o empregado estável, especialmente os dirigentes sindicais, no caso de instauração de inquérito para apuração de falta

grave, nos termos do art. 494 da Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS. 11.1. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS-PCCS/IMPLANTAÇÃO. 11.1.1. A COSANPA obriga-se a implantar o plano de classificação de cargos e salários, aprovado pelo seu conselho de administração, em maio de 1991, da seguinte forma: a) implantação integral do plano de classificação de cargos e salários em julho de 1991, para todos os empregados do plano operacional da empresa; b) implantação integral do plano de classificação de cargos e salários em agosto de 1991, para todos os empregados do plano administrativo e de nível superior da empresa; 11.1.2. O Sindicato obriga-se a desistir da ação trabalhista que move contra a Cosanpa, onde pleiteia o cumprimento da cláusula XV do Acordo Coletivo de maio de 1990; 11.1.3. A COSANPA obriga-se a cumprir todas as normas, diretrizes e prazos estabelecidos no PCCS; 11.1.4. A COSANPA compromete-se a não efetivar o desconto referente à paralisação de um dia, ocorrida no dia 11 de abril de 1991, que tinha por objetivo exigir a implantação do plano de classificação de cargos e salários; 11.2. DISPENSA POR JUSTA CAUSA/PROCEDIMENTOS. 11.2.1. Nos casos passíveis de resolução do contrato de trabalho, por justa causa, será instaurada sindicância sumária, onde será ouvido o empregado, garantindo-se sempre o acompanhamento pelo Sindicato; 11.2.2. A COSANPA obriga-se, ocorrendo a dispensa por justa causa, a emitir notificação ao empregado, onde conste a especificação dos fatos e motivos ensejadores da medida; 11.3. REEMBOLSO-CRECHE E PRÉ-ESCOLA. 11.3.1. A COSANPA adotará o sistema de reembolso de creche e pré-escola aos filhos menores de seus empregados, até que completem o sétimo ano de vida, com o pagamento mediante comprovação e atendimento às normas administrativas; 11.3.2. As partes comprometem-se a discutir e avaliar, na primeira reunião trimestral de acompanhamento desta sentença, um limitador para a concessão do direito previsto na cláusula 11.3.1; 11.4. RESCISÃO/PROCEDIMENTOS. 11.4.1. O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão será efetuado, imprestivelmente, até o décimo dia após a notificação da dispensa, independentemente da modalidade de rescisão; 11.4.2. A COSANPA obriga-se a fornecer, por ocasião da rescisão do contrato individual de trabalho, o requerimento do salário-desemprego (SD), a guia AM do FGTS, a CTPS devidamente atualizada. A empresa fornecerá, ainda, a relação de salários-contribuição (SB-13), a discriminação das parcelas do salário de contribuição (SB-15) e a relação de cursos e treinamentos realizados na vigência do contrato, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de trinta dias, em atendimento ao requerimento do empregado. CLÁUSULA XII - RECOLHIMENTOS SINDICAIS - 12.1. REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES. 12.1.1. A COSANPA transferirá para o Sindicato as contribuições devidas, até o quinto dia útil após a efetivação do desconto dos empregados. 12.2. TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL. 12.2.1. A COSANPA descontará, a título de taxa de fortalecimento sindical, o percentual de 1% do salário-base de todos os seus empregados, em favor do sindicato, no mês de maio e sobre o diferencial de salários ocorrido em razão do parcelamento do reajuste salarial nos meses de junho e julho. 12.2.2. Os trabalhadores não associados ao Sindicato poderão solicitar-lhe a devolução do desconto, no prazo de 15 (QUINZE) dias da sua efetivação, tomando-se como base o dia do pagamento dos salários. CLÁUSULA XIII - ACOMPANHAMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA. 13.1. A COSANPA compromete-se a realizar reuniões trimestrais com o Sindicato, para o acompanhamento da sentença normativa, bem como para apreciar outras questões de interesse dos empregados, a serem realizadas na última semana dos meses de julho e outubro de 1991 e Janeiro e abril de 1992. 13.1.1. As cláusulas da presente sentença são auto-aplicáveis. CLÁUSULA XIV - FORO/VIGÊNCIA. 14.1. As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença normativa serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Constituição Federal; 14.2. A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 10 de maio de 1991. CLÁUSULA XV - GARANTIA DE ACORDOS ANTERIORES/MANUTENÇÃO. 15.1. A COSANPA concederá, a título de adicional de penosidade, o percentual de 3% (TRÊS POR CENTO) sobre o salário básico, aos seus empregados submetidos ao regime de turno em escala de revezamento; 15.2. A COSANPA compromete-se a pagar o adicional de periculosidade e insalubridade que forem estabelecidos em laudos periciais internos, realizados com acompanhamento de dois representantes do Sindicato, a serem concluídos em sessenta dias; 15.3. AUXÍLIO-MORADIA. A COSANPA pagará aos seus empregados lotados nas cidades de Altamira, Itaituba, Marabá, Tucuruí, Redenção, Conceição do Araguaia, Breu Branco, Novo Repartimento e Jacundá, a título de gratificação de residência, o percentual de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o salário básico, devendo, no prazo de 120 dias, realizar estudos com base no índice do custo de vida do IDESP, para revisão da situação econômica de todas as localidades do interior, para fixação dos respectivos percentuais; 15.4. TREINAMENTO. 15.4.1. A COSANPA destinará recursos em seu orçamento, necessários à aplicação do programa anual de treinamento, visando o desenvolvimento de seu quadro funcional; 15.4.2. Na primeira reunião trimestral de avaliação, a empresa apresentará a programação a esse respeito; 15.5. CONDIÇÃO DE TRABALHO. 15.5.1. A COSANPA compromete-se a reavaliar, junto com o Sindicato, a reestruturação e restauração dos seus locais de trabalho, oferecendo melhores condições aos seus empregados, devendo, no prazo de seis meses, apresentar quadro de evolução; 15.5.2. A COSANPA

compromete-se a instalar em todas as suas estações de tratamento de água e bombeamento, bebedouros, banheiros e telefone, onde houver condições técnicas para tais instalações; 15.5.3. A COSANPA manterá suas instalações em condições de higiene e segurança, de tal maneira a proporcionar o bem estar dos seus empregados; 15.5.4. A COSANPA adotará amplo sistema de vigilância em suas estações, a fim de preservar a segurança pessoal dos seus empregados e de suas instalações patrimoniais; 15.6. IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE. 15.6.1. A COSANPA compromete-se a elaborar estudos a serem concluídos no prazo de noventa dias, para implantação de restaurante no Utinga, até cento e oitenta dias após aquela data; 15.6.2. Para os empregados que trabalham em sistema de revezamento, no horário noturno, compreendido entre 22:00 as 6:00 horas, a Cosanpa fornecerá lanche gratuito, com implantação do sistema no prazo de sessenta dias; 15.7. AUXÍLIO-EDUCAÇÃO. A COSANPA, no mês de Janeiro, efetuará o pagamento do valor correspondente a um salário mínimo, para os empregados que percebem até três salários mínimos, a título de auxílio-matricula/material escolar, desde que comprovem efetiva matrícula de dependente; 15.8. TOLERÂNCIA DE ATRASO. A COSANPA concederá dez minutos de tolerância de atraso, no primeiro e no segundo expedientes, durante o mês, sem qualquer desconto ou compensação; 15.9. SEGURANÇA DO TRABALHO. 15.9.1. A COSANPA compromete-se a destinar do seu orçamento recursos necessários e suficientes para aplicação em segurança do trabalho; 15.9.2. Na primeira reunião trimestral de avaliação, a empresa apresentará a programação a respeito; 15.10. LICENÇA-PRÊMIO. A COSANPA compromete-se, dentro do prazo de 90 dias de vigência da presente sentença normativa, a conceder a todos os seus empregados licença-prêmio de três meses, a cada 10 anos de trabalho, contados a partir da data de sua admissão, sem prejuízo do salário e obedecendo às normas administrativas a respeito; 15.11. AUXÍLIO-DOENÇA. 15.11.1. A COSANPA assegurará aos seus empregados, a título de complementação de licença-doença/auxílio-acidente do trabalho, concedidos pela doença/auxílio-acidente do trabalho, concedidos pela Previdência Social, o valor correspondente à diferença entre o salário que o empregado teria direito se estivesse em efetivo exercício e o valor percebido pela Previdência Social, durante o tempo que perdurar o benefício; 15.11.2. Em caso de auxílio-acidente, a diferença considerará o total da remuneração que seria devida; 15.11.3. A COSANPA assume o compromisso de adiantar, mensalmente, o valor integral dos salários para posterior ressarcimento, enquanto a Previdência Social não efetuar o pagamento dos respectivos benefícios; 15.12. COOPERATIVA HABITACIONAL. A COSANPA compromete-se a realizar, através do setor de benefícios, gestões junto aos órgãos competentes, visando o atendimento prioritário da casa própria aos seus empregados. Tal procedimento deverá ser implementado no prazo de 90 dias; 15.13. PARCELAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS. A COSANPA compromete-se a conceder o parcelamento do gozo de férias a todos os empregados que o solicitarem. O empregado poderá optar pelo recebimento das vantagens decorrentes do gozo de férias, no primeiro ou no segundo período; 15.14. READAPTAÇÃO FUNCIONAL. Caso o empregado venha a ser transferido de função por incapacidade física ou mental, decorrente de acidente de trabalho, a Cosanpa garantirá-lhe uma remuneração igual a recebida antes do acidente; 15.15. PLANTÃO. A COSANPA elaborará estudos para compatibilizar a jornada de trabalho dos empregados em atividades sob regime de plantão, no prazo de 60 dias; 15.16. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE. A COSANPA comunicará ao Sindicato os acidentes ocorridos com os seus empregados, bem como informará, no prazo de 72 horas, a ocorrência de acidente fatal; 15.17. FUNDAÇÃO. A COSANPA compromete-se a analisar a viabilidade de criação da Fundação de Seguridade e Previdência Social para todos os empregados; 15.18. MULTA. Fica estabelecida a multa de um salário mínimo por infração, a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja entidade sindical, empregado ou Cosanpa; 15.19. DIVULGAÇÃO SINDICAL. A COSANPA autoriza a livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e impressos sindicais em geral, de responsabilidade da entidade sindical, com a identificação adequada, permitindo a afixação desses documentos, para amplo conhecimento de todos, desde que não contenham ofensas ou assuntos estranhos aos interesses da categoria; 15.20. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS. A COSANPA compromete-se a efetuar o pagamento mensal do salário dos seus empregados até o dia 27 de cada mês. Quando este coincidir com um sábado, domingo, feriado ou dia santo, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente anterior; 15.21. FORNECIMENTO DE UNIFORME. A COSANPA fornecerá, anualmente, aos seus empregados, três uniformes completos e grátis, que não integrarão o salário, respeitado o tempo de vida útil estabelecido pela empresa; 15.22. REPRESENTATIVIDADE SINDICAL. É reconhecida a representatividade da entidade sindical demandante e de suas delegacias, para fins de representação dos interesses gerais da categoria profissional e os interesses individuais dos associados; 15.23. FALTAS/ESTUDANTE. Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, de qualquer nível ou grau, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimentos oficiais ou particulares, desde que avisado o empregador com antecedência de 48 horas e comprovada sua efetiva realização; 15.24. GRATIFICAÇÃO NATALINA. A COSANPA pagará a gratificação natalina em uma ou duas parcelas, de

acordo com a opção do empregado, sendo a primeira parcela por ocasião das férias anuais e a segunda no mês de dezembro de cada ano; 15.25. CARTA DE REFERÊNCIA. Desde que não tenha ocorrido fato desabonador, a Cosanpa fornecerá carta de referência ou recomendação ao empregado demitido sem justa causa ou a pedido; 15.26. APOSENTADORIA. O empregado que vier a se aposentar por qualquer motivo, terá direito ao recebimento das mesmas verbas rescisórias a que teria direito se tivesse pedido demissão; 15.27. CESSAÇÃO DE DESCONTOS. A cessação dos descontos em folha de pagamento, do valor das mensalidades em favor do Sindicato, somente poderá ocorrer após comprovado o desligamento do empregado, da Cosanpa ou da entidade Sindical, sendo proibida a desistência por iniciativa da Cosanpa; 15.28. DESCANSO REMUNERADO. Fica estabelecido que não serão consideradas para efeito de pagamento do descanso remunerado, as faltas do empregado ao serviço. CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Para efeito de cumprimento, os prazos a que se referem as cláusulas 15.2, 15.6 e 15.10, não produzirão efeitos, a partir de 1º de maio de 1991. CLÁUSULA XVII - CATEGORIAS DIFERENCIADAS/EXTENSÃO. 17.1. A presente sentença normativa é extensiva às categorias profissionais diferenciadas, sendo que a ela aderem, expressamente, o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará; 17.2. Além das cláusulas constantes desta sentença, incluem-se as seguintes, específicas de aplicação exclusiva à categoria dos engenheiros: a) A COSANPA compromete-se a garantir um piso salarial, correspondente a seis vezes o salário mínimo; b) A COSANPA concorda em manter um delegado sindical com mandato de um ano; c) Além do desconto previsto na Cláusula 12.2, serão descontados 2% (DOIS POR CENTO) do salário-base dos engenheiros, que serão recolhidos ao Sindicato da categoria profissional, sendo certo que aqueles que não concordarem poderão solicitar devolução, no prazo de quinze dias; d) A COSANPA incluirá um representante dos engenheiros para integrar a comissão do Plano de Classificação de Cargos e Salários, a ser indicado pelo Sindicato representante da categoria profissional; 17.3. Além das cláusulas constantes desta sentença, incluem-se as seguintes, específicas de aplicação exclusiva aos rodoviários: a) A COSANPA fornecerá dois uniformes completos e inclusive sapatos, gratuitamente, que serão devolvidos no estado, respeitado o tempo de vida útil estabelecido pela empresa; b) A COSANPA compromete-se a efetuar treinamento e a fornecer o EPI aos motorista que vierem a transportar produtos perigosos ou insalubres; c) A COSANPA destinará uma sala na sua estrutura existente no Utinga, que servirá de local de espera de serviço, durante a jornada de trabalho; d) A COSANPA incluirá um representante dos rodoviários para integrar a comissão do Plano de Classificação de Cargos e Salários, a ser indicado pelo Sindicato representante da categoria profissional; e) A COSANPA concorda em manter dois delegados sindicais com mandato de um ano; f) O desconto das mensalidades sociais dos associados do Sindicato Profissional dos Rodoviários será feito diretamente em folha de pagamento, desde que autorizada a empresa pelo empregado e devidamente notificada pelo sindicato, sendo certo que a empresa remeterá ao sindicato profissional a relação dos empregados e de valores descontados, depositando o montante na conta bancária a ser indicada pelo Sindicato; g) A COSANPA concederá três salários mínimos, a título de piso salarial, a partir de 1º de maio de 1991. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

AC. Nº 1.961/91. PROC. TRT DC 1181/90. Relator: Juiz NAZER NASSAR. DEMANDANTE: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANDARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MÓVEIS DE JUNCO, VINHE E DE VASSOURAS, CORTINADOS E ESTOFOS ESCOVAS E PINÇES DO ESTADO DO AMAPÁ. (Dr. José Maria Quadros de Alencar e Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva). DEMANDADAS: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ATLÂNTICO LTDA E EXPORTADORA VIANCA AGROPECUÁRIA LTDA.

EMENTA: O empregado com menos de um ano de serviço e que pede demissão não faz jus a férias proporcionais.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, conhecer do dissídio coletivo; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria absoluta de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, decretar a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, Semiramis Ferreira, Vicente Cidade e Vicente Fonseca, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei nº 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; no mérito, julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Fica mantida a data-base em 1º de maio e a presente sentença terá vigência de 1 (UM) ano, a contar de 1º de maio de 1990 e a terminar em 30 de abril de 1991. CLÁUSULA II - Os salários dos empregados integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de maio de 1990, mediante a aplicação da variação acumulada integral do

Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurada entre 1º de maio de 1989 a 31 de março de 1990, e no mês de abril/90 deve ser aplicada a legislação salarial vigente, a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril/90, deduzidos ou compensados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou decorrentes de transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial decretada em sentença transitada em julgado. CLÁUSULA III - Após reajustados de acordo com a Cláusula II, os salários serão acrescidos de 20% (VINTE POR CENTO), a título de aumento real. CLÁUSULA IV - As empresas fornecerão, obrigatoriamente, aos seus empregados, comprovantes de pagamento (envelope, recibo ou assemelhado) onde constem o nome da empresa e do empregado, as parcelas que onerem ou acrescem a remuneração, inclusive o valor de recolhimento do FGTS. CLÁUSULA V - Nos locais de trabalho isolados, em caso de qualquer empregado integrante da categoria demandante contrair enfermidade que o impossibilite de deslocar-se com recursos próprios, ou em casos de acidente no local de trabalho, as empresas prestarão assistência médico-hospitalar, compatível com a enfermidade ou acidente, devendo arcar com as despesas de transporte, alimentação e medicamentos, até que o enfermo ou acidentado possa ser atendido em casa de saúde da rede do INSS. CLÁUSULA VI - Fica assegurada a estabilidade provisória dos integrantes da categoria profissional demandante, em casos de doenças e acidentes de trabalho, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, contado do término do benefício previdenciário respectivo. CLÁUSULA VII - Quando de uso obrigatório, por exigência das empresas ou do serviço, serão fornecidos aos empregados, uniforme de trabalho, gratuitamente, e ferramentas que continuarem pertencendo às empresas, em quantidade e qualidade suficientes para a realização dos serviços. PARÁGRAFO ÚNICO - Para a guarda dos EPI's, ferramentas e uniformes, as empresas fornecerão armários ou caixa com fechadura. CLÁUSULA VIII - De acordo com o art. 545 e parágrafo único da CLT, as empresas descontarão em folha de pagamento, as mensalidades dos associados do Sindicato demandante e recolherão à entidade, até o dia 10 do mês subsequente que originou o desconto, mediante relação nominal. Findo esse prazo, será cobrada multa, de acordo com o art. 600 da CLT. CLÁUSULA IX - As empresas, desde que com o visto de sua direção, permitirão a afixação de avisos, boletins, editais ou outros veículos de divulgação do Sindicato, desde que não tenham caráter político-partidário, religioso, nem sejam ofensivos às empresas e aos seus dirigentes. CLÁUSULA X - Aos empregados matriculados em rede de ensino oficial, as empresas abonarão as horas necessárias à realização de provas e exames, desde que coincidentes com o horário de trabalho, devendo o interessado fazer a comunicação à empresa, com antecedência de 48 horas, comprovando, em seguida, em igual prazo, sua realização. CLÁUSULA XI - Se a empresa exigir exames médicos para admissão, periodicamente e/ou demissão de empregados, arcará com as despesas correspondentes, ficando a seu critério a escolha dos profissionais ou entidades. CLÁUSULA XII - Para cada cinco anos de serviços prestados a uma mesma empresa, o empregado fará jus a um adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) do salário básico mensal, para cada quinquênio de serviço na mesma empresa, a ser pago a partir do primeiro mês do quinto ano de serviço. CLÁUSULA XIII - As empresas devem fazer seguro de vida em grupo obrigatório, em favor de seus empregados, suportando o ônus dele decorrente. CLÁUSULA XIV - Fica estabelecida multa de 1 (UM) valor de

referência regional, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empresa. CLÁUSULA XV - O pagamento dos salários será sempre efetuado no decorrer da jornada de trabalho, ultrapassado esse prazo, será devido o pagamento de horas extraordinárias. CLÁUSULA XVI - No caso de morte por acidente de trabalho, as empresas comunicarão o fato ao sindicato demandante e paralisarão os serviços. Serão de responsabilidade das empresas as despesas com o funeral. CLÁUSULA XVII - As empresas fornecerão, gratuitamente, aos empregados residentes em Santana, condução de ida e volta ao trabalho. CLÁUSULA XVIII - As empresas pagarão aos dependentes do trabalhador que falecer, as mesmas parcelas rescisórias dos trabalhadores demitidos sem justa causa. CLÁUSULA XIX - Sempre que a empresa convocar seus empregados para cumprir horas extras, fornecer-lhes-ão lanche gratuito, assim como a condução de retorno às suas respectivas residências. CLÁUSULA XX - As empresas aceitarão os atestados médicos, subscritos por profissionais da entidade sindical, para abono de faltas, até o limite de 3 (TRÊS), por mês. CLÁUSULA XXI - As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 100% (CEM POR CENTO). CLÁUSULA XXII - O Trabalho em horário noturno será remunerado com o adicional de 50% (CINQUENTA POR CENTO). CLÁUSULA XXIII - O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que aquele assumia todos os deveres e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. CLÁUSULA XXIV - Na demissão por justa causa, a empresa informará ao empregado, por escrito, os motivos da despedida. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: III (vencido o Exmo Juiz Relator que indeferia; vencidos, ainda, os Exmos. Juizes Revisor e Pedro Mello que concediam 5% (CINCO POR CENTO) e Vicente Cidade que concedia 30% (TRINTA POR

CENTO); XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV, vencido o Exmo. Juiz Relator. As demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

AC. Nº 1.962/91. PROC. TRT DC 525/91. Relator: Juiz PEDRO MELLO. DEMANDANTE: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Carlos Rodrigues Zahlouth Jr. e outros). DEMANDADOS: SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE

PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira); DELTA PUBLICIDADE LTDA (Dr. Carlos B. Torres Potiguar); A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA; DIÁRIOS DO PARÁ LTDA; TV LIBERAL; (Dr. Carlos B. Torres Potiguar); TV SBT CANAL 5 DE BELÉM S/A (Dr. Raimundo Benedito S. Conte e outros); GRUPO GUAJARÁ DE COMUNICAÇÃO (TV GUAJARÁ E RÁDIO GUAJARÁ AM E FM) (Dr. Roberto Lima); TV REDE BRASIL AMZÂNIA E RÁDIO BELÉM FM; RÁDIOS LIBERAL AM E FM (Dr. Carlos B. Torres Potiguar); RÁDIO MARAJÓARA AM E JOVEN 100 FM; RÁDIO CIDADE; RÁDIO RAULAND FM.

EMENTA: Deferem-se cláusulas de decisão normativa, quando estão em conformidade com a Lei

DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente dissídio coletivo, rejeitando a preliminar de exclusão, suscitada pela demandada RÁDIO RAULAND FM, por falta de amparo legal; dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, decretar a inconstitucionalidade do item II e o § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Vicente Cidade, Marilda Coelho e Vicente Fonseca, foi rejeitada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei nº 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; no mérito, julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de março de 1991, mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor - IPC, do mês de março/90 e no período de abril/90 a fev/91, com base na legislação salarial vigente, sobre os salários vigentes em fevereiro de 1991, deduzidos os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem; implemento de idade, promoção por mérito ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - Após reajustados na forma da cláusula I, os salários serão acrescidos de 50%, a título de aumento real. CLÁUSULA III - As horas extraordinárias serão remuneradas com o acréscimo de 100% sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA IV - O salário do empregado substituto será igual ao do substituído, ainda que a substituição seja meramente eventual, desde que aquele assumia todos os deveres e obrigações deste, excluídas as vantagens pessoais. CLÁUSULA V - O empregado que for despedido sem justa causa, até trinta dias antes da data-base, fará jus a uma indenização adicional, correspondente a um mês de remuneração. CLÁUSULA VI - O empregado afastado do serviço, por motivo de acidente de trabalho, terá estabilidade no emprego, por 60 (sessenta) dias, a contar do término do respectivo benefício previdenciário, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias. CLÁUSULA VII - Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão, gratuitamente, pelo menos dois uniformes por ano, aos seus empregados. CLÁUSULA VIII - As demandadas permitirão a livre circulação de avisos, circulares, boletins, comunicados e outros comunicados da imprensa sindical, desde que não ofensivos à empresa e seus dirigentes, permitindo a afixação de tais documentos nos quadros de avisos, que farão instalar e manter nos locais de trabalho. CLÁUSULA IX - No primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, as empresas demandadas descontarão de seus empregados pertencentes a categoria profissional demandante, a título de Contribuição Assistencial, devidamente autorizada pela Assembleia Geral da categoria, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do salário mensal, já reajustado na forma da cláusula I e de conformidade com o disposto na alínea E do artigo 513 da Consolidação das Leis do Trabalho. O empregado que não concordar com o desconto poderá requerer sua devolução, mediante simples petição dirigida à entidade sindical, diretamente ou por via postal, até 10 (dez) dias após a vigência da presente sentença normativa, não sendo admitidos requerimentos preparados ou encaminhados pelos setores de pessoal das empresas demandadas. CLÁUSULA X - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato profissional demandante, será feito pelas empresas demandadas, diretamente em folha de pagamento, conforme determina o artigo 545 da CLT, desde que autorizada pelos empregados, por escrito e notificadas as empresas demandadas pela entidade sindical demandante, com a indicação do valor das mensalidades. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento, somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade sindical demandante ou após

comprovada pelas empresas demandadas, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de desligamento do quadro social da entidade sindical demandante, apresentados através dos setores de pessoal das empresas demandadas. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento, a entidade sindical demandante fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal, o contracheque ou assemelhado, onde conste o valor do referido desconto. CLÁUSULA XI - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante terá seu valor recolhido diretamente à conta nº 504.658-5, da Agência Círio - OP 003-Belem, da Caixa Econômica Federal, em qualquer hipótese, até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% do montante arrecadado no primeiro mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas demandadas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, Relação Nominal dos valores descontados de seus empregados, bem como cópia da Guia de Depósito, devidamente autenticada pelo Banco. CLÁUSULA XII - As empresas demandadas remeterão à entidade sindical demandante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recolhimento da contribuição sindical dos empregados pertencentes a categoria profissional demandante, relação nominal dos contribuintes, indicando os respectivos valores recolhidos, juntamente com a cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical - GRCS. CLÁUSULA XIII - Fica estipulada a multa de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente sentença normativa, a reverter em favor da parte prejudicada, seja a empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XIV - As demandas pagaráo aos integrantes da categoria profissional demandante um adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, no valor de 1% (um por cento) do salário-base, para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador. CLÁUSULA XV - Fica estabelecida a data-base da categoria profissional demandante, no dia 10 de março, e a presente sentença normativa terá vigência de 1 (um) ano, a iniciar no dia 10 de março de 1991 e a terminar em 29 de fevereiro de 1992. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: I, II, III, IX e XIV. As demais, por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

Belem, 28 de Junho de 1991.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência, em substituição

OF.SEC. TRT Nº 29/91 .Belem, 10.07.91
DA: Secretária do Tribunal
PARA:
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 08.07.91-SEGUNDA-FEIRA

1 PROCESSO RECLAMANTE	TRT R EX OFF 3368/90 IRACEMA LOPES SOARES Dr. Francisco Assis dos Santos
Filho RECLAMADA PARA-FBESP	FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO
RELATOR	Juiz Domênico Falesi
REVISOR	Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM	3ª JCI Belém
2 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 2987/91 JOÃO CARLOS FERREIRA DE MENEZES Dr. Manoel Cardoso
RECORRIDO TASA	TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A
RELATOR	Dr. Marly Calixto Coelho
REVISOR	Juiz Domênico Falesi
ORIGEM	Juiz Marilda Coelho
3 PROCESSO RECORRENTE	JCI de Macapá
RECORRIDO TERRESTRES LTDA	RO 2340/90 BENEDITO FERREIRA PINHEIRO Dr. Raimundo Gomes Filho
RELATOR	HELMAR PEREIRA MARÍTIMAS E
REVISOR	Dr. Manoel Monteiro Siqueira
ORIGEM	Juiz Domênico Falesi
4 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Vicente Fonseca
RECORRIDO CELPA	8ª JCI de Belém
RELATOR	RO 33/91
REVISOR	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ORIGEM	CELPA
5 PROCESSO RECORRENTE	Dr. Paulo Sérgio Moraes
RECORRIDO OUTROS	MACDONALD DE OLIVEIRA GAMA e
RELATOR	Dr. Antonio da Cunha Neto
REVISOR	Juiz Domênico Falesi
ORIGEM	Juiz Vicente Fonseca
6 PROCESSO RECORRENTE	6ª JCI de Belém
RECORRIDO PIMENTEL	RO 180/91 BRUMASA MADEIRAS S/A Dr. Edinardo Maria Rodrigues Souza
RELATOR	FRANCISCO DAS GRAÇAS PEREIRA
REVISOR	Dr. Antonio Fernando da Silva e
ORIGEM	Silva
	Juiz Domênico Falesi
	Juiz Vicente Fonseca
	JCI de Macapá

6 PROCESSO RECORRENTE:	RO 3119/90 MIGUEL ANGELO RIBEIRO Dr. Maria da Paixão Gonçalves
RECORRIDA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA	SOCEPE-COOPERATIVA DA INDÚSTRIA
RELATOR	Dr. Mauro César dos Santos
REVISOR	Juiz Domênico Falesi
ORIGEM	Juiz Hermes Tupinambá
7 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO:	3ª JCI de Belém
DAS CLÍNICAS GASPARIANA	R EX OFF E RO 63/91
RECORRIDA/RECLAMANTE:	Dr. Suzy Koury
RELATOR	SONIA DO SOCORRO CALUMBY
REVISOR	Dr. Jorge Lopes de Farias
ORIGEM	Juiz Domênico Falesi
8 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO:	Juiz Vicente Fonseca
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	3ª JCI de Belém
RECORRIDO/RECLAMANTE:	Dr. José Claudio Brito Filho
RELATOR	EDIAS PAULINO DA SILVA
REVISOR	Juiz Domênico Falesi
ORIGEM	Juiz Hermes Tupinambá
9 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO:	JCI de Capanema
BELEM-PREFEITURA MUNICIPAL	R EX OFF E RO 262/91
RECORRIDO/RECLAMANTE:	MUNICÍPIO DE
BARROS	Dr. Marcelo Meira Matos
RELATOR	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
REVISOR	Juiz Domênico Falesi
ORIGEM	Juiz Hermes Tupinambá
10 PROCESSO RECORRENTE	6ª JCI de Belém
LTDA	RO 143/91
RECORRIDO	J.R.PAVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RELATOR	Dr. Mônica Colares G. de Souza
REVISOR	MANOEL GUEDES DA SILVA
ORIGEM	Dr. Ubiratan de Aguiar
11 PROCESSO RECORRENTE:	Juiz Domênico Falesi
ESTADO DO PARÁ	Juiz Hermes Tupinambá
RECORRIDA EMPRESA BRASILEIRA	2ª JCI de Belém
TELECOMUNICAÇÕES EMBRATEL-Reclamada	RO 3306/90
LITISCONSORTE UNIAO FEDERAL	SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO
RELATOR	Dr. Antonio dos Reis Pereira
REVISOR	EMPRESA BRASILEIRA
ORIGEM	DE
12 PROCESSO RECORRENTE	Dr. Atahualpa Fernandez Neto
CELPA	UNIAO FEDERAL
RECORRIDO	Dr. Moacir Guimarães Filho
RELATOR	Juiz Domênico Falesi
REVISOR	Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM	5ª JCI de Belém
13 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO:	RO 2682/90
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
DO CAPIM-PREFEITURA MUNICIPAL.	Dr. Nelson Augusto F. de Meira
RECORRIDO/RECLAMANTE:	WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
MÁRIO CHAGAS FERNANDES	Dr. Antonio dos Reis Pereira
RELATOR	Juiz Domênico Falesi
REVISOR	Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM	8ª JCI de Belém
14 PROCESSO RECORRENTE	RO 103/91
RECORRIDO	IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
RELATOR	Dr. Eliezer Roberto Nazare
REVISOR	ANTONIO BARBOSA DA SILVA
ORIGEM	Dr. Selma Lúcia Lopes
15 PROCESSO AGRAVANTE	Juiz Hermes Tupinambá
LTDA	Juiz Itair Silva
RECORRIDO	JCI de Castanhal
RELATOR	AP 1985/90
REVISOR	TRANSPRESS-TRANSPORTE EXPRESSO
ORIGEM	Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva
16 PROCESSO RECORRENTE	SALUSTIANO BORGES DE OLIVEIRA
RECORRIDO	Dr. Ocilda Maria Nunes
RELATOR	Juiz Vicente Cidade
REVISOR	Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM	JCI de Marabá
17 PROCESSO RECORRENTE	RO 2767/90
RECORRIDO	ULTRATEC ENGENHARIA S/A
RELATOR	Dr. Antonio Fernando Rocha
REVISOR	PEDRO BRAGA
ORIGEM	Dr. Francisco Adelmo Cordeiro
18 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Nazer Nassar
RECORRIDO	Juiz Marilda Coelho
RELATOR	JCI de Tucuruí
REVISOR	RO 727/91
ORIGEM	ULTRATEC ENGENHARIA S/A
19 PROCESSO RECORRENTE	Dr. Fernando Rocha
INDUSTRIAL E PESCA S/A	JOSÉ AMÉRICO PEREIRA FILHO
RECORRIDO	Dr. Tibúrcio Aragão de Souza
RELATOR	Juiz Marilda Coelho
REVISOR	Juiz Vicente Cidade
ORIGEM	JCI de Tucuruí
20 PROCESSO RECORRENTE	PO 2840/90
RECORRIDO	COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ
RELATOR	Dr. Luiz Fernando Neves
REVISOR	NADELSON ALVES CUNHA
ORIGEM	Dr. Elcione Santos
21 PROCESSO RECORRENTE	OS MESMOS
INDUSTRIAL E PESCA S/A	Juiz Itair Silva
RECORRIDO	Juiz Hermes Tupinambá
RELATOR	5ª JCI de Belém
REVISOR	RO 475/91
ORIGEM	PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL,
22 PROCESSO RECORRENTE	Dr. Haroldo Alves dos Santos
INDUSTRIAL E PESCA S/A	MARIA DULCINDA OLIVEIRA BARBOSA
RECORRIDO	Dr. Ubiratan de Aguiar

RELATOR	Juiz Itair Silva
REVISOR	Juiz Vicente Cidade
ORIGEM	5ª JCI de Belém
20 PROCESSO RECORRENTE	RO 493/91
RECORRIDO	JOSÉ CALDAS DA COSTA
RELATOR	Dr. José Pelegrini
REVISOR	EXPORTADORA PROGRESSO LTDA
ORIGEM	Dr. Vivaldo Almeida
21 PROCESSO RECORRENTE	OS MESMOS
RECORRIDO	Juiz Itair Silva
RELATOR	Juiz Vicente Cidade
REVISOR	JCI de Breves
ORIGEM	RO 425/91
22 PROCESSO RECORRENTE	GLÓRIA MARIA FERREIRA
RECORRIDO	Dr. Raimundo Nivaldo Duarte
RELATOR	S. TEIXEIRA & CIA LTDA
REVISOR	Dr. Luiz Dinelli Carneiro
ORIGEM	Juiz Itair Silva
23 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Vicente Cidade
RECORRIDO	JCI de Santarém
RELATOR	RO 13/91
REVISOR	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO
ORIGEM	Dr. Rosa Maria Raimundo
24 PROCESSO RECORRENTE	RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
RECORRIDO	Juiz Hermes Tupinambá
RELATOR	Juiz Itair Silva
REVISOR	JCI de Tucuruí
ORIGEM	RO 3028/90
25 PROCESSO RECORRENTE	IONIDES DO CARMO SANTOS e outros
RECORRIDO	Dr. Hosanan Oliveira
RELATOR	PETROLIO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS
REVISOR	Dr. Antonio Germano do Nascimento
ORIGEM	Juiz Vicente Cidade
26 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Hermes Tupinambá
CELPA	2ª JCI de Belém
RECORRIDO	RO 3366/90
RELATOR	SERVINORTE LTDA
REVISOR	Dr. Vanilson Hesketh
ORIGEM	RAIMUNDO NONATO GOMES RAIOL
27 PROCESSO RECORRENTE	Dr. José Maria da Consolação
RECORRIDO	Juiz Vicente Cidade
RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá
REVISOR	5ª JCI de Belém
ORIGEM	R EX OFF 377/91
28 PROCESSO RECORRENTE	MANOEL LOUREIRO DOS SANTOS
CELPA	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PREFEITURA
RECORRIDO	Juiz Hermes Tupinambá
RELATOR	Juiz Itair Silva
REVISOR	JCI de Almeirim
ORIGEM	RO 630/91
29 PROCESSO RECORRENTE	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
RECORRIDO	Dr. Paulo Sérgio Moraes
RELATOR	CARLOS ALBERTO DA SILVA GUERREIRO
REVISOR	Dr. Raphael Celda Lucas Filho
ORIGEM	Juiz Hermes Tupinambá
30 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Itair Silva
RECORRIDO	1ª JCI de Belém
RELATOR	R EX OFF E RO 401/91
REVISOR	MUNICÍPIO DE
ORIGEM	BELEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
31 PROCESSO RECORRENTE	Dr. Marcelo Meira Mattos
RECORRIDO	RECORRIDO/RECLAMANTE: JAIR DA SILVA OLIVEIRA
RELATOR	Dr. Joaquim Vasconcelos
REVISOR	Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM	Juiz Itair Silva
32 PROCESSO RECORRENTE	8ª JCI de Belém
RECORRIDO	RO 3409/90
RELATOR	LÍLIA DO SOCORRO CUNHA MATOS
REVISOR	Dr. Marly Baena
ORIGEM	LOJAS AMERICANAS S/A
33 PROCESSO RECORRENTE	Dr. David Cruz Araújo
RECORRIDO	Juiz Hermes Tupinambá
RELATOR	Juiz Nazer Nassar
REVISOR	8ª JCI de Belém
ORIGEM	R EX OFF E RO 3206/90
34 PROCESSO RECORRENTE	FUNDAÇÃO NACIONAL DE
SAÚDE-SESP	Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho
RECORRIDO/RECLAMANTE:	EDEMAR FREITAS RODRIGUES
RELATOR	Dr. Paulo de Tarso Pinheiro
REVISOR	Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM	Juiz Itair Silva
35 PROCESSO RECORRENTE	JCI de Marabá
RECORRIDO	RO 3089/90
RELATOR	ISAAC RODRIGUES GONÇALVES
REVISOR	Dr. Amarildo Guerrez
ORIGEM	BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A
36 PROCESSO RECORRENTE	Dr. Wilson Bentes
RECORRIDO	Sr. Vicente Cidade
RELATOR	Dr. Hermes Tupinambá
REVISOR	8ª JCI de Belém
ORIGEM	TRT 3284/90
37 PROCESSO RECORRENTE	JOSÉ VERAS BARBOSA
RECORRIDO	Dr. José Claudio Brito Filho
RELATOR	ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A
REVISOR	OS MESMOS
ORIGEM	Juiz Hermes Tupinambá
38 PROCESSO RECORRENTE	Juiz Itair Silva
RECORRIDO	2ª JCI de Belém
RELATOR	TRT 3010/90
REVISOR	NÚCLEO DE FISIATRIA DO PARÁ LTDA
ORIGEM	Dr. Arthur Alves Ramos
39 PROCESSO RECORRENTE	ANDRÉA BENTES DA COSTA e outra
RECORRIDO	Dr. Vanilson Hesketh
RELATOR	Juiz Vicente Cidade
REVISOR	Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM	2ª JCI de Belém
40 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 934/91
RECORRIDO	IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
RELATOR	COSMÉTICOS S/A
REVISOR	Dr. José Torquato de Alencar
ORIGEM	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
41 PROCESSO RECORRENTE	COMÉRCIO DE SANTARÉM
RECORRIDO	Dr. Antonio Eder Coelho
RELATOR	Juiz Nazer Nassar
REVISOR	Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM	JCI de Santarém
42 PROCESSO RECORRENTE	TRT RO 988/91
RECORRIDO	SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA
RELATOR	S/A

RECORRIDO COSTA Dr. Renato César Silva
MANOEL RAIMUNDO DE JESUS CORREIA

RELATOR Dra. Vilma Chavaglia
REVISOR Juiz Nazer Nassar
ORIGEM Juiz Vicente Fonseca
JCY de Abaetetuba

37 PROCESSO TRT RO 900/91
RECORRENTE EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO

RECORRIDO Dr. Haroldo Alves dos Santos
WALBER SENA PINHEIRO
Dr. Raimundo Sérgio Brito do

Espírito Santo
RELATOR Juiz Nazer Nassar
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM 6ª JCY de Belém
DIA 10.07.91-QUARTA-FEIRA

1 PROCESSO TRT RO 3142/90
RECORRENTE ARTESE COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

RECORRIDO Dr. Adonai Matias Mota
MANOEL XAVIER DA ROCHA
Dr. Marly Baena

RELATOR Juiz Hermes Tupinambá
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM 7ª JCY de Belém

2 PROCESSO TRT RO 260/91
RECORRENTE ZAUQUEU FERNANDES DE PAULA
Dr. Iraclides Holanda de Castro
JOSÉ ROBERTO SOUZA DE NAZARÉ
Dr. Marilourdes Nascimento

RECORRIDO Juiz Antonio Pinho
Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM 7ª JCY de Belém

3 PROCESSO TRT RO 2277/90
RECORRENTE BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
ANGELA MARIA FONSECA REZENDE

RECORRIDO Dr. Paula Frassinetti Mattos
Juiz Hermes Tupinambá
REVISOR Juiza Marilda Coelho
ORIGEM 7ª JCY de Belém

4 PROCESSO TRT RO 318/91
RECORRENTE ENGECA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RECORRIDO Dr. Adilson Soares
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL

RELATOR Dr. Selma Lúcia Lopes
REVISOR Juiz Antonio Pinho
ORIGEM Juiza Marilda Coelho
JCY de Castanhal

5 PROCESSO TRT RO 679/91
RECORRENTE OLARIA PARAENSE LTDA
Dr. Simão Bentes
BENEDITO NASCIMENTO DE ARAÚJO e outros

RECORRIDO Dr. Maria José Faustino de Pinho
Juiz Antonio Pinho
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY de Castanhal

6 PROCESSO TRT RO 298/91
RECORRENTES MADEIREIRA BARROSO LTDA
Dr. Amaroti Gomes

RECORRIDOS FIDELCINO SALES SILVA
Dr. Ana Maria Libório Grafulha
OS MESMOS

RELATOR Juiz Antonio Pinho
REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM JCY de Marabá

7 PROCESSO TRT RO 317/91
RECORRENTE HOTEIS DO NORTE S/A HONORSA
Dr. Silvana Salim

RECORRIDO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ
Dr. José Maria Quadros de

Alencar
RELATOR Juiz Antonio Pinho
REVISOR Juiza Marilda Coelho
ORIGEM 2ª JCY de Belém

8 PROCESSO TRT RO 284/91
RECORRENTE FAZENDAS REUNIDAS SANTA FÉ LTDA
Dr. Wilson Araújo Souza
MANOEL DA PAIXÃO MAGNO FERREIRA
Dr. Olga Bayma da Costa

RECORRIDO Juiz Antonio Pinho
Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM 6ª JCY de Belém

9 PROCESSO TRT AP 640/91
AGRAVANTE WALDIR MAFRA RAIOL e outros
Dr. Iraclides Holanda de Castro
BLUE CROSS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

AGRAVADO Dr. Gilson Faciola de Souza
RELATOR Juiz Antonio Pinho
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM 7ª JCY de Belém

10 PROCESSO TRT RO 222/91
RECORRENTE TONSIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Dr. Oswaldo Pinto Coelho
ANTONIA ANUNCIACÃO DE MARIA
Dr. Kelli Vilela

RECORRIDO Juiz Antonio Pinho
Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM JCY de Marabá

11 PROCESSO TRT RO 241/91
RECORRENTE SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES NO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ

RECORRIDO Dr. Miguel Campos Serra
PROMAR-PESCA INDUSTRIAL S/A e outras

RELATOR Dr. Haroldo Alves dos Santos
REVISOR Juiz Antonio Pinho
ORIGEM Juiz Hermes Tupinambá
2ª JCY de Belém

12 PROCESSO TRT RO 290/91
RECORRENTE COPALA-INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
Dr. Edilêa Valério
RECORRIDO CLEO MIRANDA DE VASCONCELOS
Dr. João José Geraldo
RELATOR Juiz Antonio Pinho

REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM 6ª JCY de Belém

13 PROCESSO TRT RO 224/91
RECORRENTE VICENTE GOMES SILVA
Dr. Raimundo Duarte
CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A

RECORRIDO Dr. Luis Rodolfo Carneiro
Juiz Antonio Pinho
REVISOR Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM JCY de Santarém

14 PROCESSO TRT RO 3411/90
RECORRENTE CRUZEIRO TAXI AÉREO S/A
Dr. Thadeu de Jesus e Silva
ANTONIO AMÉRICO CORRÊA
Dr. Otávio Oliveira da Silva
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Nazer Nassar
ORIGEM 2ª JCY de Belém
TRT AI 1315/91

15 PROCESSO TASA-TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A

AGRAVADO Dr. Admir Viana Pereira
DIDIMO BARRETO DA FONSECA
Dr. José Isaac Pacheco Lima
Juiza Marilda Coelho
JCY de Altamira

16 PROCESSO TRT RO 923/91
RECORRENTE TV SBT CANAL 5 DE BELÉM S/A
Dr. Raimundo Benedito Conte
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DE BELÉM DO PARÁ
Dr. João José Soares Geraldo

RECORRIDO Juiz Nazer Nassar
Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM 2ª JCY de Belém

17 PROCESSO TRT RO 469/91
RECORRENTE AUGUSTO SÉRGIO FARIA DE MESQUITA e outros

RECORRIDO Dr. Francisco Brasil Monteiro
BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A EM LIQUIDAÇÃO
Dr. Waldir da Costa
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM 5ª JCY de Belém

18 PROCESSO TRT RO 81/91
RECORRENTES RÁDIO LIBERAL LTDA, DELTA PUBLICIDADE LTDA E TELEVISÃO LIBERAL LTDA.
Dr. Anaura Mendonça
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ

RECORRIDO Dr. Maria Lúcia Pimentel
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM 5ª JCY de Belém

19 PROCESSO TRT RO 994/91
RECORRENTE SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A

RECORRIDO Dr. Renato César Silva
BENEDITO DA SILVA COSTA e outros
Dr. Vilma Chavaglia
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Itair Silva
JCY de Abaetetuba

20 PROCESSO TRT RO 2327/90
RECORRENTE BANCO BRADESCO S/A
Dr. Marco Aurélio Buarque
AUGUSTO CÉSAR ALMEIDA NOGUEIRA
Dr. Osvaldo Coelho
Dr. Nazer Nassar
Dr. Marilda Coelho
JCY de Marabá

21 PROCESSO TRT R EX OFF 2812/90
RECLAMANTE ANTONIO DE SANTANA VAZ
ESTADO DO AMAPÁ
Dr. Ismael de Souza
Juiz Nazer Nassar
Juiza Marilda Coelho
JCY de Macapá

22 PROCESSO TRT RO 2846/90
RECORRENTES EDSON RODRIGUES DE CARVALHO e outro

RECORRIDO Dr. Antonio dos Reis Pereira
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE

RELATOR Dr. Almerindo Trindade
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM Juiz Hermes Tupinambá
5ª JCY de Belém

23 PROCESSO TRT R EX OFF 34/91
RECLAMANTE MIRACILDA BRITO SANTA BRIGIDA DE MUNICÍPIO

RECORRIDO Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY de Capanema

24 PROCESSO TRT AP 2865/90
AGRAVANTE COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

AGRAVADO Dr. Carlos Alberto Maia
OSMAR RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO e outro

RELATOR Dr. Joaquim Mac-Culloch
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM Juiz Hermes Tupinambá
2ª JCY de Belém

25 PROCESSO TRT RO 2278/90
RECORRENTE CÉLIO NEVES JORGE JOÃO
Dr. Paulo Caldas
ELDORADO COMÉRCIO DE OURO LTDA
Dr. Carlos Augusto Mazzoni
Juiz Itair Silva
Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM 8ª JCY de Belém

26 PROCESSO TRT RO 145/91
RECORRENTE MARIA MADALENA OLIVEIRA DO VALE
Dr. Sebastião de Souza
SAHDA BERBARY DA SILVA
Dr. José Antonio Coelho
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM 6ª JCY de Belém

27 PROCESSO TRT AP 3071/90

AGRAVANTE JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Dr. Sílvio Damasceno
MARLY MARINHO BARBOSA
Dr. Maria do Socorro de Souza
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY de Marabá

28 PROCESSO TRT RO 80/91
RECORRENTE BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA
Dr. Anaura Mendonça
RAIMUNDO NONATO BONFIM OLIVEIRA
Dr. Carmen Lúcia Quziroz
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM 5ª JCY de Belém

29 PROCESSO TRT RO 2850/90
RECORRENTE SONIA MARIA CARNEIRO CHAVES
Dr. Adalberto Maroja Neto
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Juiz Itair Silva
Juiz Hermes Tupinambá
ORIGEM 5ª JCY de Belém

30 PROCESSO TRT AP 2978/90
AGRAVANTE COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

AGRAVADO Dr. José Torquato Alencar
JOSÉ MARIA REIS DE SOUZA
Dr. Olga Bayma da Costa
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM 4ª JCY de Belém

31 PROCESSO TRT RO 3343/90
RECORRENTE VALNICE SILVA SOUZA
Dr. Marcelo Freitas
ZUCAVEL-ZUCATELLI LTDA
Dr. Kelli Vilela
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY de Marabá

32 PROCESSO TRT RO 3231/90
RECORRENTE BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A
Dr. José Acreano Brasil
SHEILA HELENA FREITAS MORAES
Dr. Adilson Verçosa
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM 8ª JCY de Belém

33 PROCESSO TRT RO 3365/90
RECORRENTE J. EPITÁCIO DA SILVA
Dr. Antonio Navegantes
RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Dr. José Raimundo Montenegro
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY de Capanema

34 PROCESSO TRT RO 251/91
RECORRENTE DIGERAL-DISTRIBUIDORA GERAL DE ALIMENTOS LTDA

RECORRIDO Dr. Loana Lia Uliana
SÍLVIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Dr. José Maria Nascimento
Juiz Hermes Tupinambá
Juiz Itair Silva
ORIGEM 5ª JCY de Belém

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 133/91

O BACHAREL DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará etc., faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - ALCIDES AZEVEDO PASSOS
- 02 - ANTONIO CUNHA COUTINHO
- 03 - ANTONIO DANTAS PALHETA
- 04 - ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 05 - ANTONIO MIGUEL NONATO PINHEIRO
- 06 - ANTONIO PAULO AMORIM OLIVEIRA
- 07 - ANTONIO REIS TRINDADE DUARTE
- 08 - ANTONIO SIMÃO MARINHO DO NASCIMENTO
- 09 - CARLOS RENATO LISBOA FRANCES
- 10 - CEZAR EMILIO DE CARVALHO SALDANHA
- 11 - ELIAS ALEXANDRE ABY MERHY
- 12 - ELIELTON DA SILVA LOBATO
- 13 - FERNANDO ROBERTO MENDES DA SILVA
- 14 - GILBERTO COIMBRA DE SOUZA
- 15 - GIZELE APOLARO REGO
- 16 - HELIO PIRES RODRIGUES
- 17 - JOSÉ ANTONIO SOARES AZEVEDO
- 18 - JOSÉ AUDECY PANTOJA DA SILVA
- 19 - JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO NASCIMENTO
- 20 - JOSEVALDO DA SILVA RODRIGUES
- 21 - JUCILENA MARIA CORREA SOUZA
- 22 - LAURA MEIRELES
- 23 - LOURDES OLIVEIRA SOUZA
- 24 - LAUDERICO RODRIGUES PEREIRA
- 25 - MARCO ANTONIO FRANCO TAVARES
- 26 - MARIA DO SOCORRO BELAS DUARTE
- 27 - MARIA JUCIRENE MOTA NASCIMENTO
- 28 - NELSON ELIZEU DOS SANTOS
- 29 - PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LIMA
- 30 - PLACIDO TAVARES GOMES
- 31 - PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE SOUZA
- 32 - RAIMUNDO SOARES SCOTO
- 33 - SILVANA GRAÇA DA SILVA LIMA
- 34 - VALCIRA PAES DOS SANTOS
- 35 - VANILDA LUCIA ROCIA PINTO

36 - ADMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
 37 - ANTONIO CARLOS ROSSI DE SOUZA
 38 - BRAZ SOUZA SANTOS
 39 - CLAUDIONORA ELIAS MIRANDA
 40 - ELDER MOURÃO MACHADO
 41 - EDSON CARVALHO BRASIL
 42 - JOSÉ DA COSTA SILVA
 43 - TANIA MARIA PAES BARBOSA
 44 - JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA
 45 - JOSÉ DA COSTA SILVA
 46 - OSVALDINA SOLANGE DA SILVA SOUZA
 47 - RAIMUNDO PEREIRA DE BARROS FILHO
 48 - AILA MARIA VIEIRA BELO
 49 - AILMAR BATISTA FERREIRA
 50 - ANTONIO CARLOS CARDOSO
 51 - DAVID DA SILVA FERREIRA
 52 - HUMBERTO ETELVINO DA CRUZ
 53 - JAILSON SANTOS REIS
 54 - JOÃO BATISTA CRUZ
 55 - MARCOS CAVALCANTE VALADARES
 56 - MARIA JOSÉ ROCHA PEREIRA
 57 - FRANCISCO SERRÃO DA COSTA
 58 - JOÃO DE DEUS DA SILVA
 59 - JOSÉ RUBENS QUINTINO DE PAIVA
 60 - JÚLIO DOMINGUES RODRIGUES
 61 - MILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
 62 - PEDRO LOBATO DE LIMA
 63 - RACHID AMIN FRAIHA
 64 - PAULO SERGIO DE SOUZA ALVES
 65 - RAIMUNDA NEREIDE SILVA MIRANDA
 66 - ROMÃO IZUMI ITO
 67 - LIA MARIA DIAS PINHEIRO
 68 - VALDIRMAR DE AQUINO BARBOSA DE OLIVEIRA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona
 Belém-Pará

EDITAL Nº 134/91

O BACHAREL DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, etc. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO DE SEUS TÍTULOS, os seguintes eleitores:

01 - ADELLENE DOS SANTOS RODRIGUES 261794313/17
 02 - ANTONIO DA COSTA SILVA 261794913/09
 03 - BENICIO SCUZA GARCIA 261954813/84
 04 - CARLOS ANDRE CARVALHO FREITAS 261796113/09
 05 - CLAUDIO MIRO BELO CARDOSO 261793513/09
 06 - CLAUDETE BELO CARDOSO 261794013/76
 07 - DIOGENES MORAES DA COSTA 261792913/68
 08 - FRANCISCO ASSIS SOUZA ALVES 261954313/76
 09 - GLEDSON DA SILVA MARQUES 261794613/68
 10 - GLORIA CRISTINA VIEIRA BELO 261793213/68
 11 - HELBE RUFINO SOARES DE ALMEIDA 261795813/09
 12 - IONE FERNANDES CARMO 261953713/25
 13 - JOSÉ LEONARDO NINA TAVARES 261796013/17
 14 - MAURICIO RAMALHO CAMPELO 261795713/17
 15 - ORDILENE GONÇALVES DOS SANTOS 261795513/50
 16 - RODRIGO OTAVIO DA CRUZ NETO 261795213/09
 17 - ROSANGELA DA SILVA MARTINS 261954613/17
 18 - THAMIRA MARIA ANTUNES DA CRUZ 261954013/25
 19 - ANA ESTELA GONÇALVES DO N. 261956313/17
 20 - ELEANORA CORREA MARTINS 261954513/33
 21 - ELAYNE DOS SANTOS LACERDA 261953813/09
 22 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS JR. 261953913/92
 23 - MARIA EUGENIA GONZALEZ R. 261956013/76
 24 - MARIA DOS REMEDIOS FERREIRA 261955413/25
 25 - MICHELLE WALESKA SANTOS V. 261955013/09
 26 - OSMARINA PINTO PEREIRA 261955113/84
 27 - PATRICIA MONTEIRO PINTO 261956613/68
 28 - RENATA PENNA DA GAMA A. 261956913/09
 29 - LYDIA MARIA DA S. MEDEIROS 261955713/76
 30 - ALESSANDRA PEREIRA GARUZZI 261955313/41
 31 - ANA ALZIRA GUIMARÃES F. 261956413/09
 32 - DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA 261955813/50
 33 - DANIELLE MAIA MAGNO E SILVA 261957013/41
 34 - JACIRA CARVALHO BARROS 261955513/09
 35 - JOÃO BATISTA PIMENTEL PANTOJA 2619544713/09
 36 - LUIZ OTAVIO SOUZA CAMPOS 261955213/68
 37 - MICHEL ALMEIDA CAMPOS 261954913/68
 38 - MIRIAN TRINDADE CORRES 261954413/50
 39 - NILSON DOS SANTOS VAZ 261954113/09
 40 - SIDNEY DOS SANTOS OLIVEIRA 261956113/50
 41 - SINDERLEY PEREIRA DE LIMA 261956713/41
 42 - KATIA BIANCA DE ALENCAR G. 261954213/92
 43 - ALVARO ARTUR DOS S. TEIXEIRA 261951313/50
 44 - ANA MARIA MOREIRA VALADARES 261955613/92
 45 - ELAIDIO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA 261950213/09
 46 - JOÃO DA VERA CRUZ L. RODRIGUES 261956813/25
 47 - KELLY COIMBRA CANUTO MONTEIRO 261956213/22
 48 - MARCIO ROBERTO TEIXEIRA NUNES 261951113/92
 49 - MARCOS CESAR SANTOS COSTA 261951913/41
 50 - LEUCIVALDO DA SILVA ALMEIDA 261955913/33
 51 - PEDROLINA RIBEIRO DE CASTRO 261950813/92

52 - REGINALDO NEVES DA SILVA 261950513/41
 53 - ROBERTO DIAS PINTO 261951613/09
 54 - RONALDO AZEVEDO FARIAS 261956513/84
 55 - SONIA MARIA PIMENTEL CORDEIRO 261957113/25

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona
 Belém-Pará

EDITAL Nº 135/91

O BACHAREL DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, etc. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - ALENA PINHEIRO SAMPAIO 261952713/50
 02 - ADEMAR TAVARES FERREIRA 261951213/76
 03 - CARLOS TITO F. DO NASCIMENTO 261950913/76
 04 - DARLENE MARCIÃO DOS REIS 261953313/09
 05 - ELY DO SOCORRO G. LEÃO 261953013/50
 06 - FATIMA NUNES BRABO 261952813/33
 07 - FRANCILENE AMARAL DA SILVA 261950313/50
 08 - JETER NOBREGA BESSA 261950813/68
 09 - JEAN DA SILVA CARDOSO 261953213/17
 10 - JOSEFA HERMINIA 261952613/17
 11 - KLEBER UBIRACI S. OLIVEIRA 261952613/76
 12 - LUIS FERNANDO DA COSTA RIBEIRO 261952513/92
 13 - LILIAN LIMA MIRANDA 261950413/68
 14 - LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA 261952113/68
 15 - MARCELO RAYOL YANO 261952013/84
 16 - MARIA DO SOCORRO RIBEIRO N. 261953613/41
 17 - MARCELO KEYCHI KUDO 261951513/17
 18 - MARCIA CRISTINA DE SOUZA F. 261953413/84
 19 - NELBA TANIA GOMES PINHEIRO 261951413/33
 20 - RICARDO MENDES CALADO 261952413/09
 21 - RITA DE CASSIA ALVES F. 261952313/09
 22 - SAULO DO NASCIMENTO DA SILVA 261950613/25
 23 - SIDNEY HERCULANO CAVALCANTE 261946713/84
 24 - SIMONE DE FATIMA DA S. BORGES 261951013/09
 25 - OSVANILSON RODRIGUES DE SOUZA 261953113/33
 26 - REGINALDO NUNES ROCHA 261950713/09
 27 - ROBERTO SPRENGER 261952213/41
 28 - ANTONIA LEAL DE SOUZA 261948413/84
 29 - ANA CLAUDIA VERAS PONSECA 2619490913/25
 30 - AILTON OLIVEIRA PADILHA 261947013/84
 31 - FRANCISCO BARBOSA FIGUEIREDO 261948113/33
 32 - GILCIANE LEITE CALDAS 261947613/76
 33 - MARCIA MARIA PINTO PINA 261947313/25
 34 - MARIA SELMA PEREIRA LOPES B. 261948713/25
 35 - ADENILSON MONTEIRO DA SILVA 261948313/09
 36 - AFONSO SOARES DOS SANTOS 261947113/68
 37 - AURILENE DO ESPIRITO S. P. 261947713/50
 38 - BENILDO PARAENSE MELO DA F. 261947913/17
 39 - CLAUDIO SANTOS CARDOSO 261946913/41
 40 - FABIO BARBOSA AMARAL 261948813/09
 41 - FRANCISCO PAULA BALIEIRO JUNIOR 261947213/41
 42 - GLAUCIA MIRANDIL MARTINS 261946813/68
 43 - IDAJANE MONTE VERDE SILVA 261948913/92
 44 - IVANILDO LIMA DE SOUZA 261948513/68
 45 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GOMES 261947513/92
 46 - JOSENILTON SILVA 261948213/17
 47 - MARIA DE FATIMA M. FERREIRA 261948613/41
 48 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINTO 261949313/76
 49 - ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO 261947413/09
 50 - RENAUDA DE NAZARÉ CARDOSO P. 261948013/50
 51 - ROSELI EVANGELISTA MOURÃO 261949613/17
 52 - ALESSANDRO SOUZA COSTA 261949513/33
 53 - ELICETE CORREA SAKAGUCHI 261949413/50
 54 - EULUCIANA DE SOUZA MACEDO 261949213/92
 55 - KATIA SILENE BARBOSA DOS SANTOS 261949113/09
 56 - LUCILEIDE FERREIRA DE SOUZA 261950013/33
 57 - MAURO JORGE DE MORAES SOUZA 261950113/17
 58 - OLINDA MAGNO PINHEIRO 261949713/09
 59 - RENATA PEREIRA DIAS 261949813/84
 60 - CARLOS JOSÉ CORREA BENTES 261976213/84

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona
 Belém-Pará

EDITAL Nº 136/91

O BACHAREL DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará, etc. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2ª VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - ADNA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
 02 - ANTONIO ALBERTO DA CUNHA BRITO
 03 - ADINA DE ALMEIDA MAUFEREDO
 04 - BENJAMIN ABRAHAM OHANA
 05 - BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
 06 - CARLOS ALBERTO SILVA DE LIMA
 07 - CARLOS HENRIQUE MENDES DE SOUZA
 08 - CLAUDIO AFONSO CARVALHO RAMOS
 09 - EMANOEL MARTINS PACHECO
 10 - JEAN GILBERTO DA SILVA SANTOS
 11 - JOSÉ DE SÁ MIRANDA
 12 - LIBENE MARQUES DE ARAUJO
 13 - LOURIVAL CASTELO BRANCO FILHO
 14 - LUIZ CARLOS SÁ OLANDA
 15 - LUZINETE ANSELMO DO VALE
 16 - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MACEDO
 17 - MANOEL PANTOJA ALVES JUNIOR
 18 - MARILZA TRINDADE SOUZA
 19 - MAURO DERGIO AMARAL BRAGA
 20 - PAULO DE TARSO FERREIRA DAS NEVES
 21 - PEDRO PAULO ARAUJO DOS SANTOS
 22 - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MATOS
 23 - RAIMUNDO ALVES LEÃO
 24 - RAYMUNDA LOPES BENCHIMOL
 25 - REGINALDO NEVES DE ASSUNÇÃO
 26 - ROZIVANIO VIANA SIMÕES
 27 - VALENA DO SOCORRO DA COSTA COELHO
 28 - VICENTE ALVES DE SOUZA NETO
 29 - WALTER SIQUEIRA FILHO

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona
 Belém-Pará

EDITAL Nº 137/91

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exm. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona no pedido formulado pelo Sr. Bernardino da Costa e Silva - Partido Liberal (P.L.) às folhas 13 proferiu a seguinte decisão: "Tenho decidido reiteradas vezes, acatando posições adotadas pelos Tribunais Eleitorais que as divisões internas, só podem ser apreciadas pelo competente Diretório. Não se pode, pois, confundir assuntos partidários com a competência da Justiça Eleitoral, a quem compete, exclusivamente, registrar em seus arquivos e fichas as comunicações das ocorrências partidárias, sem poder, portanto, para decretar, ou apreciar o mérito da decretação de expulsão ou destituição. De firo, desta forma, apenas o pedido para registrar nos assentamentos da 1ª Zona Eleitoral, a comunicação do signatário do expediente. Os prejudicados devem procurar a Justiça competente para resguardar seus direitos e interesses.

Intime-se

Belém, 20 de junho de 1991

(a) DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
 Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
 Belém - Pa.

EDITAL Nº 138/91

O BACHAREL DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará, etc. Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - AUGUSTO JOSÉ FERREIRA
 02 - DANIEL RANGEL DE LIMA
 03 - FERNANDO STELLIO DO NASCIMENTO FERREIRA
 04 - FORTUNATO ENIO PEREIRA GALVÃO
 05 - JOÃO BATISTA BRAGA SERRÃO
 06 - JACIVALDO DE SENA SOUZA
 07 - JOÃO DE DEUS SILVA PAMPOLHA
 08 - MARCOS JOSÉ RAMOS DA SILVA
 09 - MARIA DINIZ PEREIRA
 10 - MARILENE SOUZA E SILVA

- 11 - MARIA DO CARMO DA COSTA CASTRO
- 12 - MARIA LUIZA BARBOSA DE MELO
- 13 - ROBERTO DINIZ FONSECA
- 14 - RUBENS PINTO DE ARAUJO
- 15 - SERGIO MIELI CORREA DE MIRANDA
- 16 - IREOLDO FERNANDO DE MATOS LOBATO
- 17 - RAIMUNDO NAHUM CAVALCANTE

E, para que não se alegue Ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade - de Belém-Pará aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pará

EDITAL Nº 139/91

O BACHAREL DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará, etc. Paz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÕES de seus títulos os seguintes eleitores:

- | | |
|-------------------------------------|--------------|
| 01 - ANDREA LEMOS MEDEIROS | 261797813/41 |
| 02 - ARNALDO PAES DE FREITAS | 261796913/50 |
| 03 - CARMEN LUCIA FARO DA SILVA | 261797741/17 |
| 04 - CATARINA PONTES CARVALHO | 261798413/92 |
| 05 - FRANCISCO MAURO SANTA ROSA | 261796313/68 |
| 06 - JOSÉ DOMINGOS ALVES DOS SANTOS | 261799313/84 |
| 07 - JUDIMAR TRINDADE DE LIMA | 261797713/68 |
| 08 - LANA CARLA PANTOJA MINOWA | 261798113/41 |
| 09 - LORICI SOARES DE SOUZA | 261798013/68 |
| 10 - MARCO ANTONIO COELHO | 261799413/68 |
| 11 - MARCIO SAUMA RIBEIRO | 261798713/33 |
| 12 - MARIA DE NAZARÉ FERIO AIRES | 261798313/09 |
| 13 - OLIVAL RODRIGUES FERREIRA | 261797013/92 |
| 14 - RONALDO PROGENIO DOS SANTOS | 261799613/25 |
| 15 - ROSENILDO DE SOUZA SERRÃO | 261797513/09 |
| 16 - SELMA GAMA DE SOUZA | 261796413/41 |
| 17 - TANIA REGINA FERREIRA VILHENA | 261799013/33 |
| 18 - TELMA SUELY FARIAS DA SILVA | 261797213/50 |
| 19 - VALDOMIR ROSA FARO | 261796713/92 |

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pará

(G.Reg.37.212)

EDITAL Nº 140/91

Faço público para conhecimento de quem possa que, o Exm. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona às folhas dois (02) do autos de Pedido de Cancelamento da filiação Partidária do senhor BERNARDO DA COSTA E SILVA, exarrou o seguinte despacho: "Quem cancela a ficha de filiação é o próprio partido. A Justiça Eleitoral apenas registra a ocorrência partidária, sem poder, portanto, para decretar ou apreciar o mérito da decretação de expulsão ou destituição".

Belém, 27 de junho de 1991

(a) DR. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém - Pará aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]* Escrevão este datilografado, subscrevi, dato e assino.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrevão Eleitoral da 1ª Zona

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 060/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

- Alberto Kleber Humberto de Sousa - Paragominas/Pa.
Amilton Nascimento Brandão - Igarapé-Miri/Pa.
Ananias Pereira de Oliveira - Itaituba/Pa.
Arlindo Tavares Batista - S. João do Piauí/PI.
Carmen Lúcia Barreto Avelar - Ananindeua/Pa.
Carmen Lúcia Monteiro Bezerra - Marabá/Pa.
Cláudia Borges de Freitas - Curralinho/Pa.
Cruzeta de Souza Ribeiro Gaia - Baião/Pa.
Dilma Nazaré Pavão Almeida - Cabedelo/PB.
Edilson Monteiro da Costa - Manaus/AM.
Edson Barros de Paiva - S. Felix do Xingu/Pa.
Eliel Santos de Carvalho - Recife/Pa.
Elierson Lima Pinheiro - Manaus/AM.
Elionis Dias do Carmo - Belém/Pa.
Eunice Batalha da Costa - Benevides/Pa.
Francisco Audisio Alves Almeida - Cabedelo/PB.
Ivan Mendes - Belo Horizonte/MG.
Jorge Roberto da Silva Rocha - Manaus/AM.
José Aldair da Silva Pinheiro - Belém/Pa.
José da Silva Coelho Filho - Caxazeiro/Pa.
José Paulo Mendes - Curuçá/Pa.
José Raimundo Pavão Filho - Turiaçu/Ma.
José Ribamar Almeida - Axixá/MA.
Lourival Ferreira de Figueiredo - Macapá/AP.
Manoel Acelino da Silva Tadeu - Monte Dourado/Pa.
Marcelo Giovanni Athanasio - Cuiabá/MG.
Marcos Kleber Lima de Oliveira - Ananindeua/Pa.
Maria do Socorro de Sota - Nova Timboteua/Pa.
Maria Luiza Pereira - Augusto Correa/Pa.
Mário José Sampaio Reis - Moju/Pa.
Mauro Cesar Pereira e Silva - Capitão-Poço/Pa.
Nazaré dos Anjos Ribeiro - Soure/Pa.
Nivaldo Almeida - Manaus/AM.
Odáisa Campos de Almeida - S. Caetano de Odivelas/Pa.
Paulo Rogério Matos Machado - Macapá/AP.
Raimundo Nazaré das Chagas Nunes - Moju/Pa.
Raimundo Marques dos Santos - Manaus/AM.
Raimundo Nazareno Cruz Trindade - Soure/Pa.
Sandra de Fátima Nascimento Nahum - S. Seb. B. Vista/
Sônia Maria Quintas Comesanha - Belém/Pa.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 061/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

- | | |
|----------------------------------|--------------|
| Alberto Kleber Humberto de Sousa | 102859113/17 |
| Amilton Nascimento Brandão | 21164713/25 |
| Ananias Pereira de Oliveira | 14219103/76 |
| Arlindo Tavares Batista | 268486213/76 |
| Carmen Lúcia Barreto Avelar | 168266213/09 |
| Carmen Lúcia Monteiro Bezerra | 74281313/84 |
| Cláudia Borges de Freitas | 99542513/25 |
| Cruzeta de Souza Ribeiro Gaia | 156778513/09 |
| Dilma Nazaré Pavão Almeida | 174507413/50 |
| Edilson Monteiro da Costa | 268495713/76 |
| Edson Barros de Paiva | 215808613/33 |
| Eliel Santos de Carvalho | 268483613/84 |
| Elierson Lima Pinheiro | 268504113/92 |
| Elionis Dias do Carmo | 192153213/09 |
| Eunice Batalha da Costa | 1339913/09 |
| Francisco Audisio Alves Almeida | 268507913/68 |
| Ivan Mendes | 268486513/17 |
| Jorge Roberto da Silva Rocha | 268492213/41 |
| José Aldair da Silva Pinheiro | 117280213/76 |
| José da Silva Coelho Filho | 111219913/84 |
| José Paulo Mendes | 27987813/68 |
| José Raimundo Pavão Filho | 177009131/63 |
| José Ribamar Almeida | 268409213/09 |
| Lourival Ferreira de Figueiredo | 268504313/50 |
| Manoel Acelino da Silva Tadeu | 175149813/33 |
| Marcelo Giovanni Athanasio | 268502713/33 |
| Marcos Kleber Lima de Oliveira | 190459313/09 |
| Maria do Socorro de Sota | 139432913/41 |
| Maria Luiza Pereira | 167060113/33 |
| Mário José Sampaio Reis | 108734613/50 |
| Mauro Cesar Pereira e Silva | 78589313/09 |
| Nazaré dos Anjos Ribeiro | 177050113/09 |
| Nivaldo Almeida | 268504913/41 |
| Odáisa Campos de Almeida | 26195913/84 |
| Paulo Rogério Matos Machado | 268510513/92 |
| Raimundo Nazaré das Chagas Nunes | 121619813/50 |
| Raimundo Marques dos Santos | 268489413/50 |
| Raimundo Nazareno Cruz Trindade | 189532513/50 |
| Sandra Fátima Nascimento Nahum | 110667913/25 |
| Sônia Maria Quintas Comesanha | 108923113/17 |

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 062/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- | | |
|--------------------------------------|--------------|
| - Alcileone Santos de Carvalho | 211267813/09 |
| - Antonio Sergio Rocha Carneiro | 155868613/33 |
| - Ademilton Barbosa Nunes | 102857913/25 |
| - Amaro Silva Bessa | 104007613/17 |
| - Alvaro Moreno dos Santos | 097619713/76 |
| - Anna Margareth Miranda Moreira | 108991613/25 |
| - Alzira Serrão Ribeiro | 239450613/09 |
| - Antonio Barbosa dos Santos | 097813113/50 |
| - Carlos Alberto da Conceição Silva | 098317713/09 |
| - Divaldo Pantoja de Brito | 100446513/50 |
| - Edna Santos Leite | 106013813/41 |
| - Ester Moraes de Sousa | 100763313/33 |
| - Eduardo Gumerindo Dias Mendes | 096809013/09 |
| - Edivaldo Cordeiro Mourão | 239472513/09 |
| - Flávio Benedito Leal dos Santos | 178557313/09 |
| - Hermes Castilho da Costa | 178272013/50 |
| - Jacinete Maria Silva Negrão | 102339313/83 |
| - Josias Nazareno da Silva Vaz | 107171513/33 |
| - Jorge Ribeiro dos Santos | 100800413/09 |
| - João Evangelista Pereira Dias | 098475613/17 |
| - José de Carvalho Guimarães | 096929213/41 |
| - João Guilherme Pimenta de Araújo | 111484713/09 |
| - José Batista da Silva Filho | 099711813/17 |
| - José Carlos de Jesus | 105205813/17 |
| - José Maria Pinheiro Cardoso | 108569813/68 |
| - Lucia Dalva Soares Machado | 096978913/68 |
| - Luis Carlos Costa Ribamar | 175321113/68 |
| - Luiz Batista Neto | 101191213/41 |
| - Lael Pereira dos Santos | 105244213/84 |
| - Lindivaldo Carvalho Leal | 232089913/68 |
| - Leidivaldo Cavalcante | 226491213/33 |
| - Luisileno dos Santos | 241187513/33 |
| - Maria Lucia da Silva Dias | 110765613/92 |
| - Maria da Graça do Nascimento Paiva | 097962113/50 |
| - Marilda Abreu Gonçalves | 237262013/25 |
| - Mauro Henrique Vecchi | 103927813/50 |
| - Marcia do Socorro Silva Santos | 100837213/33 |
| - Marluce Araújo Barroso | 107377713/41 |
| - Nonato Oliveira Santana | 110295113/09 |
| - Odacy Maciel Gomes | 107384913/50 |
| - Paulo Henrique Dias Mesquita | 192179413/33 |
| - Rubinson Pereira Chaves | 251398713/84 |
| - Raimundo Fernandes de Sousa | 188215313/76 |
| - Roberto de Almeida David | 106381013/50 |
| - Selma Helena Noronha Chaves | 109162113/09 |
| - Selma Moreira Salgado | 175311213/84 |
| - Sebastião Andrade Furtado | 106423513/84 |
| - Vera Lucia dos Santos Rodrigues | 103983213/50 |

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 063/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- | | |
|------------------------------------|--------------|
| - Adelio Goes Jardim | 097362413/76 |
| - Antonio Carlos Silveira Ferrão | 237422613/76 |
| - Ana Celia Ribeiro da Costa | 178636313/50 |
| - Adelaide Nazaré Santos | 101606413/76 |
| - Barbara Santos de Alcantara | 218580713/17 |
| - Clea de Araújo Alves | 105017113/17 |
| - Carlos Costa Torres | 108383413/17 |
| - Claudia Maria da Costa Santos | 179264613/76 |
| - David Nilson Moreira dos Santos | 198289313/41 |
| - Darlene da Silva Monteiro | 237282713/25 |
| - David Tadeu do Nascimento Aragão | 101555513/41 |
| - Domingos Lameira Lobato | 100183713/92 |
| - Eliel Evangelista de Albuquerque | 100367413/17 |
| - Eugenio Pereira Soares | 093305113/84 |
| - Fatima Maria Santos da Silva | 103107913/76 |
| - Gianni Margareth B. de Almeida | 097834913/09 |
| - José Maria Pantoja Lima | 237208113/68 |
| - Joel de Souza Saldanha | 102761313/09 |
| - José Ilson Coelho | 175374113/09 |
| - José Itamar do Nascimento | 096506413/41 |
| - Jacira da Silva Cardoso | 109582013/76 |
| - José Carlos da Silva | 237366313/17 |
| - Jorge Cavalcheiro Hage de Brito | 108087813/76 |
| - José Raimundo Weyl A. Costa | 102768913/09 |
| - Janice Helena Ribeiro de Lima | 211271013/76 |
| - Jorcy Medeiros Oliveira | 237185813/76 |
| - José Maria Mesquita Martins | 100023013/84 |
| - Jair Salviano Queiroz Pinheiro | 211178713/09 |
| - José Augusto Correa Monteiro | 098075613/09 |
| - Keila Viviane Moraes Vilar | 226571213/68 |
| - Mauro Brito Costa | 102457413/09 |
| - Max Vinicius Batista da Silva | 237177213/68 |

- Maria do Rosário Fonseca 103739913/33
- Maria do Socorro Silva de Lima 104359813/09
- Maria do Rosário Carvalho 107496413/09
- Manoel do Carmo M. de Miranda 099787513/50
- Manoel Baratinho Gomes 109608713/25
- Nilton da Silva Pedrosa 175336013/09
- Osvaldina Pinto do Nascimento 109437713/33
- Orivaldo Brandão Oliveira 109434213/09
- Paulo Cesar Barros Freitas 097561313/25
- Raimundo Cavalcante Albuquerque 101331813/68
- Tomaz Carrera Paraense 175539813/92
- Tomaz Jorge da Silva Ribeiro 108939513/41
- Vaniston Luiz Rosa Pinheiro 096372113/41

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

Yvonne Santiago Marinho
Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 064/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio Eleitoral os seguintes eleitores:

- Antonio João Siqueira - 36ª Z.E. Benevides/Pa.
- Antonio Álvaro Ferreira Lucas - 6ª Z.E. Igarapé-Miri
- Agenor dos Santos Siqueira - Colares/Pa. 8ª Z.E. Pa.
- Antonio Ferreira da Silva - 19ª Z.E. Rio de Janeiro/RJ.
- Ana Lúcia da Silva Alves - 30ª Z.E. Ananindeua/Pa.
- Antonio Rodrigues Ferreira Filho - 29ª Z.E. Belém/Pa.
- Alexandre Cosmo da Silva - 36ª Z.E. Benevides/Pa.
- Cosme Damião do Carmo Maués - 25ª Z.E. Capangara/Pa.
- Delcio Gomes Marim - 28ª Z.E. Belém/Pa.
- Dorvalino Lima de Moraes - 29ª Z.E. Belém/Pa.
- Domingos Sérgio Lobo Marques - 9ª Z.E. Curuçá/Pa.
- Eden Marinho Marques - 42ª Z.E. Paragominas/Pa.
- Elmas de Nazaré Luceno Carvalho - 5ª Z.E. Rio de Janeiro/RJ.
- Elias Moraes da Costa - 63ª Z.E. Primavera/Pa.
- Edna Maria Fonseca - 279ª Z.E. Ubelândia/NG.
- Filomila Pereira Siqueira - 8ª Z.E. Colares/Pa.
- Flávio Pereira - 30ª Z.E. Concórdia do Pará/Pa.
- Favero Sayde Arero de Sousa - 43ª Z.E. Ananindeua/Pa.
- Gilmar Conceição Souza - 55ª Z.E. Carutapera/Pa.
- Givaldo Souza Lima - 303ª Z.E. Carapicuíba/SP.
- Hilton de Souza Melo - 16ª Z.E. Rio de Janeiro/RJ.
- Hélio de Souza Moraes - 8ª Z.E. S. Caetano de Odivelas/Pa.
- Inez Helena Leal Cardoso - Rio de Janeiro/RJ.
- Idalino Fernandes da Costa - 16ª Z.E. Afua/Pa.
- José Antonio Lucas de Carvalho - 6ª Z.E. Igarapé-Miri/Pa.
- José Maria da Silva - 40ª Z.E. Tucuruí/Pa.
- José Carlos Santos - 52ª Z.E. Augusto Correa/Pa.
- Jeser Evangelista Nazareno - Parintins/AM.
- Joabe Moraes da Silva - 30ª Z.E. Belém/Pa.
- Janete Maria Holanda de Freitas - 43ª Z.E. Ananindeua/Pa.
- Manoel da Silva Alves - 31ª Z.E. Maracanã/Pa.
- Manoel Maria do Carmo Renato - 15ª Z.E. Bagre/Pa.
- Maria Dolores Gonçalves - 16ª Z.E. Rio de Janeiro/RJ.
- Olga Maria dos Santos - 66ª Z.E. Peixe-Boi/Pa.
- Paulo Roberto Vital dos Santos - 3ª Z.E. S. Luís/MA.
- Raimundo Junil Marques Ribeiro - 1ª Z.E. Manaus/AM.
- Raimundo de Souza Moura - 20ª Z.E. Santarém/Pa.
- Ronaldo Rodrigues Gonçalves - 7ª Z.E. Abaetetuba/Pa.
- Raimundo N. Rigueira Lourinho - 95ª Z.E. Almirim/Pa.
- Raimundo da Silva Cardoso - 43ª Z.E. Ananindeua/Pa.
- Ricardo Hugo Moreira Moraes - 102ª Z.E. Divinópolis/Pa.
- Telma Lúcia de Souza Silva - 15ª Z.E. Rio de Janeiro/RJ.
- Wanderklebson Silva Veloso - 1ª Z.E. Rio de Janeiro/RJ.
- Zaira Cardoso Alves - 9ª Z.E. Curuçá/Pa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Yvonne Santiago Marinho
Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 035/91

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª Via dos eleitores abaixo relacionados:

Paulo Cesar Costa Navegantes, Dorival Ferreira Martins, Maria de Lourdes Pimentel Gomes, Nelli da Conceição Costa, Orivaldo Raimundo Baena, Isaias Martins Cardoso, Carlos Demétrio Lima Moreira, João Miguel Filho, Maria Antonia Sousa Barbosa, Genesio de Souza Ramos Junior, João da Mata Maximo dos Santos, Regina Célia do Amaral Vasconcelos, Telma Cristina Moraes da Cunha, Maria Martins da Silva, Suelly do Socorro Delgado da Silva, Maria Gonçalves Nascimento, Hermito da Silva, Francisco Reinaldo Souza Silva, Francisco João Dias Magalhães, Francisco Lima Batista, Raimundo dos Santos, Mário Jorge Barros da Silva, Lauro Roberto Costa Pereira, Elza Maria Tavares de Miranda, Laércio Sena da Silva, Reginaldo Moreira da Cunha, Rosemary Ribeiro Moraes, Elzer Pereira Manfredo, Elvina dos Santos Santa Brígida, Antonia Eliete da Silva Costa, Horácio Ricardo Garcia, Raimundo Augusto da Costa Gaia, Joaquim Benedito Lobato da Cruz, Joaquim Rodrigues Nonato, Ivanildo Cesar Monteiro Maria, Beatriz dos Santos Marques da Silva, Antonio Galdino de Souza, Marlene da Paixão Braga, Regina Barbosa de Souza, Sandra Maria Borges Barreto, Ana Lúcia da Silva Alves, Carlos Alberto da Silva Ferreira, Raimundo Francisco da Silva, Lilia de Cassia Moraes Pereira, Agostinho Miranda Vaz, Ma-

ria Cecília Boução Benjamim, Elias Pedrosa Alves, Edivania Maria Oliveira Benjamim e Abdias Sousa Pimentel.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 37143)

EDITAL Nº 36/91

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de transferência dos eleitores abaixo discriminados:

Aderson dos Santos, Ailton Francisco da Silva Ripardo, Antônio Neto Silva Mourão, Antonio José Rodrigues, Antonio Nonato Evangelista Guimarães, Benedito de Jesus Moreira, Benevaldo Ferreira de Oliveira, Bernardina da Paixão Ripardo Lima, Carlos Alberto dos Santos Lima, Carmen Lúcia Lessa Pena, Clélia do Socorro Coutinho da Silva, Cornélio Camilo dos Santos, Cristiane Ferreira da Silva, Dagilson Azevedo Soares, Darivaldo Menezes da Silva, Edmilson Lobato da Silva, Elízia Maria Lopes Sacramento, Francisco Barbosa da Silva, Guilherme Marasena, Haroldo Barbosa da Silva, Izaias Menezes Pereira Filho, Izaias Pinheiro da Costa, Jair de Freitas Guedelha, João Batista Alves Mendes, João Bosco França Silva Filho, João da Costa Silva, Joaquim Valentim Cordeiro dos Santos, Jorge Kleber Varella Serra, José Augusto Souza da Luz, José Wagner Mendes Souza, José Walber Barros Navegantes, Jovina Carrera da Costa, Judite Correia dos Santos, Kátia Cristina Marinho Cruz, Lucimary Alves Ferreira, Lúcio Amaro dos Santos Porto, Luis Lima Asano, Luiz Costa de Souza, Márcio Natalino Raiol Martins, Maria Agostinha Monteiro Cordovil, Maria Célia Sales Lisboa, Maria das Graças Moreira Campos, Maria José Sales da Silva, Maria Monteiro de Melo, Marileide Oliveira, Mauro Ribeiro de França, Miguel Ângelo Monteiro Lopes, Miguel dos Santos Ferreira Lopes, Nelson Brito Dias, Odenildo Melo Lima, Orlando Gomes da Silva, Paulo Fialka, Paulo Sérgio Oliveira da Costa, Percila Ribeiro Moreira, Raimundo do Socorro Rodrigues Sepeda, Reginaldo Santos de Souza, Rosa Amélia Gonçalves Ramos, Rui Brito Torres, Sandra Selma Tiago de Souza, Sebastião de Campos Vieira, Sileene dos Santos Freitas, Simone Cristina Freitas Moreira, Teófilo Inocente da Silva Neto, Tereza de Jesus Moreira, Vera Cristiana Lopes Costa, Vitor Neto Alves Furtado, Waldir Birino, Walmir Francisco Araújo dos Santos.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será Publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Walter Borges Pinheiro
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

EDITAL Nº 037/91

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Pará, etc...

FAZ SABER, aos interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos que este Juízo, decidiu indicar o nome do Sr. EPAMINONDAS DAMASCENO CUNHA, eleitor desta 30ª Zona, portador do Título Nº 127414113/84, lotado na 0038ª Seção, para exercer a função de Preparador da localidade de ARAXITEUA - Acará Açu, do Município de Acará. E, para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e um (21) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografei. (a) Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 37143)

EDITAL Nº 038/91

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª Via dos Eleitores abaixo relacionados:

Aldeni de Jesus da Silva, Alfredo Gomes Siqueira Filho, Antonia Lúcia Corrêa Pereira, Carlos Alberto Evangelista da Rocha, Claudemir Bitencourt da Silva, Delma Cláudia Borges Lima, Edmundo Sousa Oliveira, Eleonai da Silva Santos, Euclides Ribeiro de Oliveira, José de Souza Viana, José Ricardo Oliveira, Kátia Cilene Lemos de Souza, Lucivaldo da Piedade Teixeira, Luiz de Vasconcelos Pimentel, Luiz Jorge Santos de Sena, Maria Monteiro da Silva, Maria Zelfita da Silva Pereira, Moacir dos Anjos Neves, Natanaci de Oliveira Machado, Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, Raimundo Benedito Rodrigues Alves, Rosilene de Moura Alves, Sandoval da Silva Filho, Sebastiana Nascimento da Silva, Selma Santos Costa.

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei.

(a) WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 37249)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA

EDITAL Nº 01/91

A BACHARELA MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona Ananindeua-Pa, etc

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ANTONIO CARLOS DE SOUZA
02. SHEILA TRINDADE DA PONSECA
03. AFONSO AMARAL DA COSTA
04. ELMIRA DE OLIVEIRA CORDOVIL
05. FRANCISCO RODRIGUES LIMA
06. HAMILTON BRONZE DE ABREU
07. LUCIVAL DE SOUSA MAUÉS
08. MANOEL VILHENA GARCIA
09. MARIA LUCIA MARTINS BARATA
10. MARIA PERPETUA SOARES DA COSTA
11. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS MONTEIRO
12. RENATO SILVA SOARES
13. WALTER BORGES PINHEIRO
14. ADELVIO RIBEIRO CABRAL JUNIOR
15. JARIO LUIZ VALERIO DE SOUZA
16. JOSE ESTEVES MELO SANTA ROSA
17. JUTAY NEVES VIEIRA
18. SAMUEL CABRAL DE MORAES
19. ANTONIO SANTOS SILVA
20. JOSE CARLOS DOS SANTOS
21. KLEBER ABREU BILBY
22. OSVALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA
23. AUDI LUIZ DOS SANTOS SILVA
24. LUCILENE SIQUEIRA WANZELER
25. MESSIAS DE SOUSA LOPES
26. ROSANGELA MARIA PESSOA RODRIGUES
27. DOLORES OLIVEIRA SANTOS
28. MARINETE DE JESUS LIMA
29. NALDENILSON SENADO ALVES
30. NELMA CRISTINA MOURA DE MELO
31. ELIZABETE BARROS TEIXEIRA
32. JOÃO ANTONIO DE ALENCAR BECKMANN
33. MARIA JOSE JANSEN FRANÇA
34. NEWTON LOPES RIBEIRO JUNIOR
35. REGINA TEIXEIRA DE ARAUJO
36. RONALDO SERGIO VIANA DOS SANTOS
37. SOCORRO DAS GRAÇAS ALMEIDA DE MORAES
38. FERNANDO DA SILVA ALMEIDA
39. OLIVIA DE LIMA BARROS
40. RAIMUNDO COSTA MACEDO NETO
41. ADIEL DASILVA
42. FERNANDO NAZARE DOS SANTOS
43. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO ROSARIO
44. WLADIMIR ALVES DOS SANTOS
45. BRAZ TORRES DE OLIVEIRA
46. ERNANDA OLIVEIRA SILVA
47. JORGE NAZARENO DA SILVA SOUZA
48. LUCILA COUTINHO DA SILVA
49. MARIA IZIDORA NOBRE
50. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVEIRA
51. JOSE FRANCISCO SOUZA DA SILVA
52. JOSE MARELEDO DE MENDONÇA DIAS
53. JOSE RENATO DA SILVA
54. MARIA IRACI DA SILVATEIXEIRA
55. PAULO SERGIO DOS SANTOS ARAGÃO
56. RAIMUNDO NONATO FARIAS SOUSA
57. SEBASTIÃO MOREIRA ESPINDOLA
58. CARLOS ALBERTO VERNAS CHAVES
59. CLEONICE WILLOCK MIRANDA
60. DILSOMAR PINHEIRO DE SOUSA
61. JOSE MARIA LUCAS LEITE
62. JOSE MARIA PEIXOTO DA SILVA
63. LEONARDO JERUSALEM DOS SANTOS
64. LUIZ GONZAGA PEIXOTO DE OLIVEIRA
65. MARIA DA PAIXÃO RAMOS DE JESUS
66. MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES DA SILVA
67. NAZARE DOS SANTOS MARGALHO
68. NORMA NEIDE BARBOSA DE SOUZA
69. RAIMUNDO NONATO SOEIRO DIAS
70. DAVINA MONTEIRO DA SILVA
71. JOÃO CARLOS BARBOSA LINO
72. SONIA MARIA MONTEIRO ANETE
73. MARIA DE NAZARE GOMES DO NASCIMENTO
74. VILSON PAZ DO NASCIMENTO
75. AFONSO MARIA SOUZA MONTEIRO
76. ANTONIO JORDÃO DE SOUZA
77. ROBSON SANTANA DA SILVEIRA
78. CELSO RIBEIRO DE CASTRO
79. EDUARDO HENRIQUE BESSA DA SILVA
80. EDSON HITOSHI DAS NEVES NODA
81. ELIVALDO ALVES ASSUNÇÃO
82. MANOEL CANUTO MONTEIRO
83. NILSON COSTA NUNES
84. ADELAIDE TEIXEIRA FARIAS
85. ANTONIO CARLOS SEABRA BENTES
86. ANTONIO JOSE OLIVEIRA COUTINHO
87. DANIEL BRILHANTE TRINDADE
88. DIVALDO GUSMÃO DE SA
89. DORALICE DA SILVA MOURA
90. FRANCIVALVA DO NASCIMENTO NEVES
91. JAIR RIBEIRO RODRIGUES
92. MARLUCE BARBOSA DE CARVALHO
93. OTAVIO CARNEIRO DA CUNHA
94. RAIMUNDO FERREIRA LIMA
95. ROBERTO HENRIQUE DE FREITAS SARAIVA
96. ADALBERTO SOARES DE BARROS
97. ALESSANDRA DE CARVALHO LIMA
98. ANIZIA MARIA MORAES DO NASCIMENTO
99. CELMA RODRIGUES DO ESPERITO SANTO
100. ELIANE DO SOCORRO FREITAS PINHEIRO
101. JULIO CESAR FAVACHO RIBEIRO
102. MARCUS VALERIO GUIMARAES DE SOUZA
103. MOISES DE OLIVEIRA SANTOS

104. RAIMUNDA ARLETE MENEZES SOARES
 105. RICARDO ROGERIO ALVES REIS
 106. TEIMA RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO
 107. AGNALDO CARLOS ALMEIDA DA PENHA
 108. MARIVALDO RODRIGUES PIMENTA
 109. MILTON REIS DE MORAES
 110. MOISES COSTA GARCIA
 111. ROBERTO CHARLES MORAES DA COSTA
 112. VANIA REGINA DE ARAUJO FIALHO
 113. CLAUDIO BRITO FREITAS
 114. EDSON MORAES DO ROSARIO
 115. ELIAS FARIAS DE ARAUJO
 116. JOAO RODRIGUES QUINTO
 117. JOSE ALONSO CHAVES
 118. JOSE CARLOS ALMEIDA DO NASCIMENTO
 119. QUINTINO MESSIAS CORREA DA SILVA
 120. RAIMUNDO CORREIA SANTA BRIGIDA
 121. WANDERLEY DA SILVEIRA VILHENA
 122. RAIMUNDO NAZARE BARBOSA PUREZA
 123. ROBERTO DE LIMA DIAS
 124. SEVERINO GOMES DE CARVALHO
 125. VALDOCY DE JESUS SILVA
 126. ALVARO CAMPELO TORRES
 127. ARTUR GUILHERME DE OLIVEIRA
 128. ENEDINA RODRIGUES DAMOTA
 129. JORGE KLEBER RIBEIRO FERREIRA
 130. LUIZ RUBEM DE SOUSA CABRAL
 131. MARIO CAMARA DO NASCIMENTO
 132. MARIA DO CEU SOUSA DA SILVA
 133. SEBASTIAO CARDOSO DE LIMA
 134. EUNIDE DO SOCORRO ARAUJO PANTOJA
 135. RAIMUNDO NONATO SANTOS COSTA
 136. BENTO GOIS FILHO
 137. CLEUDITE SANTOS DA SILVA
 138. DEMITRIO COLARES NUNES
 139. ELIZEU MOIZEZE DE ARAUJO
 140. FRANCISCO DE OLIVEIRA COELHO
 141. JOSE NAZARENO DA SILVA MOTA
 142. KATIA REGINA DOS SANTOS MORAES
 143. LOURIVAL OLEGARIO DA SILVA
 144. ROSANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
 145. FERNANDO VIEIRA DA SILVA
 146. FRANCISCO DA FRANÇA CRISPIM
 147. MARIA DE NAZARE MONTEIRO
 148. RONALDO ANTONIO MESQUITA LIMA
 149. VALTER LUIZ SILVA SALES
 150. WLADIMIR MATOS BARBOSA
 151. EDUARDO CAMARA DINIZ
 152. ADEMIR DA SILVA BRASIL
 153. ANTONIO JORDÃO DE SOUZA
 154. JOCELIA SANTOS DE LIMA
 155. JOSE LUIS DA PAIXÃO
 156. MANOEL EMILSON DA SILVA PIMENTEL
 157. ALACID DOS SANTOS NASCIMENTO
 158. CELSO KAZUHIKO MOTOKI
 159. DALVA COSTA DA SILVA
 160. FRANCISCO CARLOS DA SILVA PAIXÃO
 161. JOSE FERNANDES DE MELO BRITO
 162. JOSE LISBOA DO NASCIMENTO
 163. VALDECIR LEMOS PINHEIRO
 164. FRANCISCO ROBERTO GUERREIRO PASTANA
 165. MAURO AUGUSTO CORREA PADILHA
 166. OFIR PIEDADE DA SILVA
 167. OLAVIO TEIXEIRA NUNES
 168. RAIMUNDA ZULEIDE DE FRANÇA E SILVA
 169. SEVERINO MONTEIRO RIBEIRO
 170. ANTONIO MARCOS ALMEIDA DE MORAES
 171. CONCEIÇÃO MENDES DE SOUZA
 172. EMANUEL BARBOSA DA SILVA
 173. JOSE MARIA DE SOUZA SANTOS
 174. LUIS SOBREIRA LOPES
 175. MARCOS AURELIO BARBALHO TEIXEIRA
 176. RAIMUNDO CICERO DA SILVA
 177. RAIMUNDO NASCIMENTO
 178. RUBEN DE CARVALHO MORAIS
 179. EVERALDO RODRIGUES COSTA
 180. FERNANDO JOSE BARBOSA MONTEIRO
 181. NELSON NEVES RIBEIRO
 182. SILVIA DO SOCORRO BORGES ABREU
 183. ANTONIO RODRIGUES COELHO
 184. ANTONIO RUBENS LEITÃO PONSECA
 185. DEMITRIOS CONSTANTINO XERIFOS
 186. JOANA INEZ BORBOSA TORRES
 187. RAIMUNDO SERGIO LOBATO FRAGOSO
 188. SANDRA SUELI PASSOS RODRIGUES

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo certo. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos Vinte e Nove dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, Dr. Maria Soares Palheta, escreva, este subscrevi.

Dr. Maria Soares Palheta
 Dra. MARIA SOARES PALHETA
 Juíza Eleitoral de ANANINDEUA-PA
 43ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 02/91

A Bacharela MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona Ananindeua-PA, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. AUDILENE FERREIRA DE SANTANA
02. EDI MARCIO PAVACHO PALHETA
03. LUCIVALDO DA COSTA SANTOS

04. MARCO ANTONIO NUNES RAYOL
 05. NELSON CARLOS SOUSA DE ABREU
 06. NELSON CLAITON DOS SANTOS SILVA
 07. PAULO SERGIO DOS SANTOS
 08. RAIMUNDO NEVES BORGES COSTA

E para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo certo. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-PA, aos Quatro Dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, Dr. Maria Soares Palheta, escreva, este subscrevi.

Dr. Maria Soares Palheta
 Dra. MARIA SOARES PALHETA
 Juíza Eleitoral de Ananindeua-PA
 43ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 03/91

A BACHARELA MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona Ananindeua-PA, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ALTAMIR NAZARE CORREA
02. ANTONIA VALDINEIA RODRIGUES NOBRE
03. ANTONIO DE OLIVEIRA PALHETA JUNIOR
04. ANTONIO OLIMPIO DE SOUSA
05. EDIELSON JOÃO BRAGA DA SILVA
06. EDMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA
07. EDILENE CRUZ DE MELO
08. ELISANGELA BRAGANÇA MOTA
09. GILBERTO DE SOUZA ALVES
10. LILIAN REGINA DA COSTA
11. MANOEL OSIAS MARTINS QUEIROZ
12. MARCELO WAGNER GONÇALVES BORGES
13. OTEMAR DE MESQUITA DO MAR

E para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo certo. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-PA, aos Oito Dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, Dr. Maria Soares Palheta, escreva, este subscrevi.

Dr. Maria Soares Palheta
 Dra. MARIA SOARES PALHETA
 Juíza Eleitoral da 43ª Zona
 ANANINDEUA - PA

EDITAL Nº 04/91

A Bacharela Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona Ananindeua-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ANTONIO GALDINO DE MELO
02. CILENE FERREIRA DA COSTA
03. CREUSA GONÇALVES PONSECA
04. DOMINGOS NOGUEIRA DA SILVA
05. EDIR DA SILVA MODESTO
06. EDSON RONALDO LOBATO DE SOUZA
07. FREDERICO DUARTE FIGUEIREDO VASCONCELOS NETO
08. JOÃO BATISTA DA SILVA SIQUEIRA
09. MARIA IVETE SOUZA DOS REIS
10. OBERDAN SANTOS PINHEIRO
11. ODILEIA FERREIRA DE SOUZA
12. REGINA LIMA DE SOUSA
13. REGINALDO PONSECA DOS SANTOS
14. REINALDO CELSO CORDEIRO DOS SANTOS
15. SILVANA DA CONCEIÇÃO GOMES

E para que não se alegue ignorância vai este publicado no prazo certo e afixado em local próprio. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-PA, aos Nove Dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, Dr. Maria Soares Palheta, escreva, este subscrevi.

Dr. Maria Soares Palheta
 Dra. MARIA SOARES PALHETA
 Juíza Eleitoral da 43ª ZONA
 ANANINDEUA - PA

EDITAL Nº 05/91

A Bacharela Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona, Ananindeua-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO sobre seus títulos os seguintes eleitores:

01. ANTONIO HAMILTON REIS DOS SANTOS
02. DAGUIMA JARANIN FERREIRA
03. ELIAS DA SILVA PANTOJA
04. ELMA LUCIA RIBEIRO DE ALMEIDA
05. EMANOEL DE SENA DOS SANTOS
06. GRACIETE FERREIRA DE BRITO
07. JORGE MIGUEL DOS SANTOS PINHEIRO
08. JOSE PEDRO CARVALHO DE ALENCAR
09. JUREMA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS
10. KELLI GERUSA DUTRA BARBOSA
11. LIRIVALDE NAZARE TEIXEIRA PRADO
12. LUIZ OTAVIO AMARAL MELO

13. MANUEL LIMA COSTA
 14. NAILZA TAVARES ROMERO
 15. ROSELENE SOUZA VIEIRA
 16. SANDRO MARCELO DE SOUZA SANTOS MARANHÃO
 17. SEBASTIAO MOREIRA BORGES
 18. UZIEL CRUZ DE OLIVEIRA

E para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado em prazo certo. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-PA, aos Dez Dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, Dr. Maria Soares Palheta, escreva, este subscrevi.

Dr. Maria Soares Palheta
 Dra. MARIA SOARES PALHETA
 Juíza Eleitoral da 43ª Zona
 Ananindeua-PA

EDITAL Nº 06/91

A BACHARELA MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona, Ananindeua-PA, etc

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos e eleitorais:

01. ALESSANDRA BENEDITA LOPES DOS REIS
02. ALZIRA SOUSA GAGEMA
03. AILTON TEIXEIRA ANJO
04. JUCINEI CALDAS
05. MARIO GASPAR DOS SANTOS
06. ROZENILDO ANDRADE LOPES
07. ZULENE PANTOJA SANTOS

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo certo. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-PA, aos ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM. Eu, Dr. Maria Soares Palheta, escreva, este subscrevi.

Dr. Maria Soares Palheta
 Dra. MARIA SOARES PALHETA
 Juíza Eleitoral de ANANINDEUA-PA
 43ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 07/91

A Bacharela Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona Ananindeua-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS PINHEIRO
02. AILTON CORDEIRO DE OLIVEIRA
03. EDINEY DOS SANTOS BRITO
04. ERLON PINHEIRO ARAUJO
05. JAMES MARQUES DE OLIVEIRA
06. JOANA FERREIRA DE SOUSA
07. JOSE ORIMAR DOS SANTOS FRANCO
08. LUIZ VALETIM DA SILVA
09. MESSIAS DE SOUSA LOPES
10. MARLENE CAVALCANTE DA SILVA
11. REINALDO JOSE PINTO REZENDE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo certo. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-PA, aos DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM. Eu, Dr. Maria Soares Palheta, escreva, este subscrevi.

Dr. Maria Soares Palheta
 Dra. MARIA SOARES PALHETA
 Juíza Eleitoral da 43ª ZONA
 ANANINDEUA-PA

EDITAL Nº 08/91

A Bacharela Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona, Ananindeua-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. JEAN PIERRE DOS SANTOS LOIOLA
02. MARCOS SANDRO DE AVIZ COSTA
03. MARIA DE NAZARE PESSOA
04. MILENA TANIA FERREIRA RIBEIRO
05. NEWTON OLIVEIRA DOS SANTOS
06. VIVIANE FARIAS GUIMARAES

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado em prazo certo. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-PA, aos DESESSAIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM. Eu, Dr. Maria Soares Palheta, escreva, este subscrevi.

Dr. Maria Soares Palheta
 Dra. MARIA SOARES PALHETA
 Juíza Eleitoral de ANANINDEUA-PA
 43ª ZONA ELEITORAL

